SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3775

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ, vem por meio da Diretora do SAMU, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SAMU.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: diretoria@samucimpajeu.pe.gov.br ou através do telefone (87) 9 8855-2081. O prazo para recebimento das cotações será de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Afogados da Ingazeira, 03 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA DINIZ
Diretora do SAMU
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:0EAFF4A5

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02.10-001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

ARP nº: **23.11-001/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE)/ COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAJEÚ**.
Detentor: ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS, inscrita no CNPJ: 19.795.706/0001-15, com valor total registrado: **R$ 288.000.000,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira/PE, 23 de novembro de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:B7743B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

PRESIDÊNCIA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CISAPE PARA O BIÊNIO 2025/2026 OCORRIDA EM 03/02/2025.
Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (3º/02/2025), às 14h reuniram-se na sede do CISAPE, localizada na Avenida Fernando Bezerra, 1950, Centro, Ouricuri/PE, os Prefeitos dos Municípios consorciados a esta Autarquia sob a Presidência interina do Prefeito de Exu, Sr. José Pinto Saraiva Junior, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Eleição da diretoria executiva para o biênio 2025/2026. Estiveram presente a sessão os prefeitos **Victor Coelho** (Prefeito de Ouricuri), **Helbe Rodrigues** (Prefeita de Trindade), **Gildevan Melo** (Prefeito de Santa Filomena), **João Marcos** (Prefeito de Ipubi), **Cloves Ramos** (Prefeito de Afrânio), **Vicente Teixeira** (Prefeito de Moreilândia),**Corrinha de Geomarco** (Prefeita de Dormentes), **Múcio Angelim** (Prefeito de Parnamirim), **Junior Pinto** (Prefeito de Exu), e **Otávio Pedrosa** (Prefeito de Bodocó). A abertura iniciou-se com a fala do presidente agradecendo

a presença de todos e em seguida, informou aos presentes que, de acordo com os registros da Comissão Eleitoral deste Consorcio, houve apenas a inscrição de uma chapa para concorrer aos cargos da diretoria executiva para o biênio 2025/2026, e que a mesma tinha a seguinte composição:
PRESIDENTE – Vicente Teixera Sampaio Neto ; VICE-PRESIDENTE – Cloves Ramos de Macedo ; SECRETÁRIA – Helbe da Silva Rodrigues e TESOUREIRO – Otávio Augusto Tavares Pedrosa. Por unanimidade, os presentes aprovaram a chapa inscrita. Em seguida, conforme reza o Estatuto deste Consórcio, no seu artigo 13 parágrafo único inciso 1º, foi feita imediatamente a solenidade de posse dos novos Diretores desta Entidade. E, como mais nada foi deliberado, deu-se por encerrada a presente Assembleia e Eu Luana Karolina de Souza Oliveira, por escolha dos demais membros, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:F6E1662C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2025/2027 DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.

Aos trêsdias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseishoras, em primeira convocação, na sede do**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, sob a Presidência da Prefeita do Município deCORTÊS – a Sra. Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 1.155.944, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n°. 427.736.954-53, reuniram-se os chefes do Poder Executivo dos Municípios a seguir indicados:**ÁGUA PRETA**–Prefeito ANTÔNIO MANOEL DA SILVA brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° 1.540.113 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 125.256.774-04;**AMARAJI**– Prefeito FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° 4678307, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 896.962.204-72;**BARRA DE GUABIRABA**– Prefeito DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA, Divorciado, portador da cédula de identidade n°8.390.237 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 098.194.314-41;**BARREIROS**– Prefeito CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito RG sob nº 4.141.451 SSP/PE no CPF/MF sob o n°. 764.704.664-00;**CHÃ GRANDE**– Prefeito SANDRO CORREA DOS SANTOS, divorciado, portador da cédula de identidade n° 4999451 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n733.944.405-04;**ESCADA**– Prefeita MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA, Casada, portadora da cédula de identidade n° 2988873, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 509.326.754-68;**JOAQUIM NABUCO**– Prefeita MARCIA ROBERTA BARRETO, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n° 3104077 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 463.032.864-53;**JAQUEIRA**– Prefeita RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 5166641 SSPPE e inscrita no CPF/MF sob o n°. 099.860.914-99;**MARAIAL**- Prefeito MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, casado, portador da cédula de identidade n° 5584485 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 027.503.954-45;**TAMANDARÉ**– Prefeito ISAIAS HONORATO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.218.824-43;**PALMARES**– Prefeito JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° 4657230 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 019.028.854-06;**PRIMAVERA**- Prefeito JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, casado, portador da cédula de identidade n° 4286457 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 028.707.524-90;**RIBEIRÃO**– Prefeita ANA CAROLINA COELHO JORDÃO, Casada, portadora da cédula de identidade n° 5587755 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n°. 036.042.994-70,**POMBOS**– Prefeito ELIAS BATISTA DE LIMA, Casado, portador da cédula de identidade n°2.748.898 SDS/PE,inscrito no CPF/MF sob o n°. 400.981.924-34;**SIRINHAÉM**– Prefeito MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 782.561.784-34;**RIO FORMOSO**, prefeito GUTEMEBRG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4474656 SSP-PE, e portador do CPF nº 031.691.614-58e**XEXÉU**– Prefeito THIAGO GONÇALVES DE LIMA, Casado, portador da cédula de identidade n° 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 055.499.794-03. Com a assessoria da Senhora Mª Rita Juliana Almeida Coelho, a Presidente Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba, após proceder à chamada dos presentes, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária do COMSUL, designando a Sra. Mª Rita Juliana Almeida Coelho, para funcionar como Secretária da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, abriu o processo eleitoral para DIRETORIA EXECUTIVA do COMSUL, qual leu a única chapa registrada, conforme segue**PRESIDENTE:**Prefeito de**XEXÉU o senhor**THIAGO GONÇALVES DE LIMA,**PRIMEIRO VICE PRESIDENTE:**Prefeito de**PRIMAVERA,**JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO,**SEGUNDO VICE PRESIDENTE:**Prefeito de**MARAIAL,**o Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,**SECRETÁRIO GERAL:**Prefeita de**JOAQUIM NABUCO,**a Sra. MARCIA ROBERTA BARRETO,**SECRETARIO ADJUNTO:**Prefeita de**RIBEIRÃO,**a Sra. ANA CAROLINA COELHO JORDÃO,**PRIMEIRO TESOUREIRO:**Prefeita de**JAQUEIRA,**a Sra RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA,**SEGUNDO TESOUREIRO:**Prefeito de**POMBOS**, ELIAS BATISTA DE LIMA. Neste mesmo momento, foram escolhidos os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, que será composto pelo Prefeito de**PALMARES**– Prefeito JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, a Prefeita de**CORTÊS**– a Sra. Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba e o Prefeito de**AMARAJI**– Sra. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES**MEMBROS TITULARES.**Prefeito de**BARRA DE GUABIRABA**– DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA; Prefeito de**RIO FORMOSO**,GUTEMEBRG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA e o Prefeito de**ÁGUA PRETA**–ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, MEMBROS SUPLENTES**. A então presidente, senhora Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba, colocou em votação aos presentes que, votaram por aclamação, e ao mesmo tempo empossaram a chapa acima apresentadapra um mandato com término na primeira segunda feira de fevereiro de 2027. Sendo assim, o novo Presidente, o Prefeito XEXÉU, senhor THIAGO GONÇALVES DE LIMA, empossado, agradeceu os presentes, concluindo o processo eleitoral do COMSUL. Na oportunidade,agradeceu a ex-presidente do COMSUL e pediu ainda mais comprometimentopara que o COMSUL possa ajudar ainda mais os municípios consorciados. Por fim, o Presidente do Consórcio agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, conforme firmam os presentes abaixo relacionados.

Ribeirão, 03 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL
Prefeito de Xexéu

MUNICÍPIO DE CORTÊS

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

MUNICÍPIO DE BARREIROS

MUNICÍPIO DE MARAIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

MUNICÍPIO TAMANDARÉ

MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

MUNICÍPIO DE AMARAJI

MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

MUNICÍPIO DE ESCADA

MUNICÍPIO DE POMBOS

MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

MUNICÍPIO DE PALMARES

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:BF3C92EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **TATIANA CRISTINA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.317.474-92 para exercer o cargo de Chefe de Paisagem e Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 29 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:59CE8E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:
Art. 1º-DESIGNAR como Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Comissionados: WILDER ALVES DE SOUZA, CPF Nº 042.065.674-09, na condição de Presidente; ANTONIO COSTA MADUREIRA, CPF Nº 062.210.224-69, na condição de 1º (Primeiro) Membro, CLEBER LUIZ DE SOUZA, CPF Nº 041.732.574-65, na condição de 2º (Segundo) Membro, EDYANNE MAGALHAES BEZERRA, CPF Nº 091.749.784-89, na condição de 3º (Terceiro) Membro, tudo nos termos do que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei Municipal Nº 1.032/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a retroativo a 02/01/2025.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:646AF981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DISPENSAR a Senhora **MARIA ALICE DE BARROS SANTANA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 361.353.804-00 de responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração, designada pela Portaria nº 007/2025 de 02/01/2025
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:D8B8AFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GILDO PESSOA DE SANTANA JUNIOR,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2258276 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 427.290.684-49 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Administração, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:9944B035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2023. **CONTRATADO**: **SINARCO LTDA,** CNPJ N° 03.367.118/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução por 96 (noventa e seis) dias, a findar em 22/04/2025 e Acréscimo de R$ 713.115,14 equivalente a 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, "b" e art. 57 §1, IV, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8860CFCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023. **CONTRATADO**: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJº 00.079.526/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência, execução sendo 60(sessenta) dias, findando em 25/03/2025, e o prazo de vigência, em 90 (noventa) dias, vindo a findar em 05/06/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º,Inciso II, "B", da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 24 de JANEIRO de 2024

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:FC773DD3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2023. **CONTRATADO**: **SINARCO LTDA,** CNPJ N° 03.367.118/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução por 90 (noventas) dias, a findar em 16/04/2025 e Acréscimo de R$ 951.300,15 equivalente a 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, "b" e art. 57 §1, IV, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de janeiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5FF02201

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2023. **CONTRATADO**: **SINARCO LTDA,** CNPJ N° 03.367.118/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução por 96 (noventa e seis) dias, a findar em 16/04/2025 e Acréscimo de R$ 713.115,14 equivalente a 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, "b" e art. 57 §1, IV, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de janeiro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2BBAAE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025** baseado no **Art. 74, V da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA Nº 365, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO = **LOCADOR**: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA = **CPF**: 195.027.884-00 = **CONTRATO Nº**: 003/2025 de 03/02/2025 = **VALOR:** R$ 55.161,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Fevereiro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CBE2EADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 004/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 004 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Geraldina Amador de Lima ,** inscrita no CPF sob o nº 944.739.274-15, investida no cargo de Telefonista, Matrícula Funcional nº 507-1, lotada na Secretaria de Administração de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 2º , Inciso II, da Emenda à, Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de fevereiro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:AC1FEF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 005/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 005 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Janeide Costa de Oliveira Gomes,** inscrita no CPF sob o nº 476.449.744-15, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe D, Nível III, carga horária 200 horas/aulas, Matrícula Funcional nº 2.029-0, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 2º, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de fevereiro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EA728375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025

Relação dos candidatos convocados no concurso público da Prefeitura Municipal de Afranio Estado de Permanbuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, conforme Edital nº 01/2024, de 12 de julho de 2024, aprovados para os cargos a seguir.

PROFESSORES	SÉRIES/LOCALIDADE
VALMIR LOURENCO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE BIOLOGIA – AFRÂNIO/PE.
MARIA EDUARDA DE LIMA BRAZ	PROFESSOR DE BIOLOGIA – AFRÂNIO/PE.
EMANOELLA RAMOS COELHO	PROFESSOR DE BIOLOGIA – AFRÂNIO/PE.
RONIERE LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – AFRÂNIO/PE.
JOSE WALBER RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – AFRÂNIO/PE.
ERIVANIA MORAES DE LACERDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – AFRÂNIO/PE.
JOSE CHARLES DE SÁ LEAL	PROFESSOR DE HISTÓRIA – AFRÂNIO/PE
GILDOMAR DE SOUZA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – AFRÂNIO/PE.
FELIPE JOSE DE SOUSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – AFRÂNIO/PE.
MARIA DE CARVALHO COSTA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – AFRÂNIO/PE.
DANILA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – AFRÂNIO/PE.
LEANDRO RAMOS DE ARAUJO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – AFRÂNIO/PE.
IGOR ALMEIDA SAMPAIO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – AFRÂNIO/PE.
ALIDIANFO GOMES DA PURIFICACAO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – AFRÂNIO/PE.

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, após Publicação desta Portaria, no horário das 09h00min às 14h00min.** Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos:

DA CONVOCAÇÃO

1.1 – O Candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar necessariamente, os documentos originais e suas fotocopias;

Carteira de Trabalho e Previdência Social
Cópias autenticadas em Cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Titulo de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na ultima eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente)
Apresentar Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de outro Banco;
Ter aptidão fisica e mental para o exercicio das atribuições da função, mediante atestado emitido por um medico do trabalho.
Declaração de Bens
Declaração de Idoneidade.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Historia, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Fisica, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Lingua Inglesa, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.
Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Biologia, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.

DAS CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condiçoes especificadas a seguir;

Ser brasileiro;
Ter completado no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
Ser aprovado nas vagas;
Ser nomeado na ordem de classificação;
Possuir idoneidade moral
Não registrar antecedentes criminais
Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato; que se classifique como PCD;

Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários á época da admissão;
Cumprir com as determinações deste Edital.
2.2 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 14.2 do Edital 01/2024.
2.3 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 03 de Fevereiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D83EE107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 065, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhor **JOSÉ RICARDO SANTOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.257.350 - SSP-PE, e CPF/MF nº ***447***15, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3AAFE4EB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 074, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CAIO MORAIS MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.165.168 SDS-PE, e CPF/MF nº ***954***83, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-II, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:36E62EB5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 081, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA,** portador do Registro Geral nº 8.378.767 SDS/PE e CPF/MF nº ***424***82, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING,** lotado no Gabinete do Prefeito**,** nesta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:11C57C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 001/2025 – Concorrência Eletronica nº 001/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, EM DIVERSAS RUAS, NO DISTRITO DE AGROVILA LIBERAL, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE**. **Valor do Orçamento R$ 282.160,16** (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos) Data e hora da abertura: **18/02/2025** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Água Preta/PE, 03 de fevereiro de 2025 –

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A467F247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **RENATO BEZERRA LEMOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, matrícula nº 219418, portador da cédula de identidade nº 8.***.768 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 081.***.***-47, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVO**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:767EF6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, JOSÉ JOÃO DA SILVA, matrícula nº 558, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade nº 6.***.052 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.***.***-23, na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:89F8E3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, JÚNIO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 885, Escriturário, portador da cédula de identidade nº 5.***.326 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.***.***-40, na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5117AE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, MERIELEN FÉLIX BENEVIDES DE ASSIS, matrícula nº 664, Escriturária, portadora da cédula de identidade nº 6.***.376 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 033.***.***-12, na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4C85A526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, REGINALDO FÉLIX DA SILVA, matrícula nº 574, Escriturário, portador da cédula de identidade nº 3.***.699 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 560.***.***-91, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:0EAD84C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, EDSON DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 294563, Guarda Municipal, portador da cédula de identidade nº 6.***.453 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 012.***.***-27, lotado da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para exercer a Função Gratificada de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme disposto na Lei Complementar nº 051, de 25 de março de 2024, atribuindo-lhe a gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, conforme o parágrafo único do art. 2° da Lei supracitada.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revoga-se a Portaria 009/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B6557A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, MARCELA NOGUEIRA CORREIA, matrícula nº 294564, Guarda Municipal, portadora da cédula de identidade nº 6.***.159 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 068.***.***-26, lotada da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para exercer a Função Gratificada de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme disposto na Lei Complementar nº 051, de 25 de março de 2024, atribuindo-lhe a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, conforme o parágrafo único do art. 2° da Lei supracitada.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

III - Revoga-se a Portaria 010/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8C53A18F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: **41.096.520/0001-27. OBJETO:** A Contratação de empresa para locação de equipamentos e sistema de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos os equipamentos: estação portátil estação móvel e estação de repetidora, materiais pertinentes as instalações e serviços de assistência técnica de urgência (SAMU) visando atender as necessidade da secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE**. Valor Global: R$ 12.361,44 (Doze mil, e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.030,12 (Um mil, e trinta reais e doze centavos).** Vigência: **14/01/2025 a 31/12/2025.** Amannda Bezerra de Morais, Secretária de Saúde de Angelim/PE. Angelim/PE, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D4C8C631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2025-PMA; Processo Licitatório nº 006/2025-PMA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. O serviço deve contemplar o controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 67.043,00. Início do acolhimento das propostas: 06/02/2025 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 17/02/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 17/02/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4951D90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA**: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **29.101.445/0001-40**, sediada na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-370, e-mail: atendimentoviahospitalar@gmail.com, contato: (87) 3025-0261, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Eduardo Ribeiro Soares,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6102304 SSP/PE e do CPF nº. 052.204.454-99, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 382, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55.298-720. **Valor Global: R$ 1.469,061,89 (Um milhão, e quatrocentos e sessenta e nove mil, e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7195D0AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA**: **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **52.568.688/0001-04**, sediada a Av. Projetada, s/n, Lote Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-C, Lote 15, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, contato: (87) 99683-5004, E-mail: apsmedicamentos@outlook.pt, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 034.959.154-78, Carteira de Habilitação nº 02155476941, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes, 56, São José - Garanhuns/PE, CEP: 55.295-160. **Valor Global: R$ 51.174,76 (Cinquenta mil, e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4429C00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA**: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **54.388.280/0001-86**. sediada a Rua Antônio Marcelo, 573, Luther King - Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602440, contato: (46) 99138-2034, E-mail: belmeddistribuidora@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Natiele Tomazeli Borges**, inscrita no CPF nº. 038.301.949-43 e Carteira de Identidade nº 8.403.894-6. **Valor Global: R$ 22.375,00 (Vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6DFF578B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA**: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 29.043.834/0001-66. sediada na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim/MG, CEP: 99704-168, e-mail: licitacoes@3med.com.br, contato: (54) 3712-0427, neste ato representada pelo **Sr. Iuri Renan Bergamin,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1082838168 – SJS/RS e do CPF nº 012.562.530-81, residente e domiciliado na Rua Severiano de Almeida, nº 184, Aptº 202, Centro, Erechim/RS. **Valor Global: R$ 14.855,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C6864377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA**: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **26.754.510/0001-48**. sediada na Rua Expedido Simões, nº 98, Calumbi - Recife/PE, CEP: 56.930-000, Telefone: (87) 98849-1267, E-mail: contratos@horusfarma.com.br / pedidos@horusfarma.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7126817 SDS/PE e do CPF nº. 068.549.464-09. **Valor Global: R$ 44.164,50 (Quarenta e quatro mil, e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:21B80B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **42.092.374.0001/24**. sediada na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480, Telefone: (54) 3712-5630 / (54) 99685 -4994, E-mail: licita.dgl@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Camila Liotto,** inscrita no CPF sob o nº 036.556.450-82 e RG:8102028589**. Valor Global: R$ 8.029,00 (Oito mil e vinte e nove reais). Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:79EB6569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.328.532/0001-77**. sediada na Rua: Sem Denominação nº 295, Padre Pedro Pereira – Afogados da Ingazeira/PE, E-mail: distribuidorabandeirantes3@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Alisson Henrique da Silva Morais,** empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.830.050 SDS/PE e do CPF nº 082.823.864-21, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nazárioi, nº 77, Afogados da Ingazeira/PE. **Valor Global: R$ 97.928,00 (Noventa e sete mil e novecentos e vinte e oito reais). Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:81C077CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **15.218.561/0001-39**. sediada na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial – Campina Grande/PB, Telefone: (83) 3113-4312, E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Neilton Neves Dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1252530 SSP/PB e do CPF nº. 675.637.594-68. **Valor Global: R$ 107.560,00 (Cento e sete mil e quinhentos e sessenta reais). Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C7548884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: ODONTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **12.395.255/0001-80**. sediada na Av. Euclides Dourado,

6171, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610**,** Contato: (87) 3761-1334 / 3761-3896, E-mail: odonto-medica@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira,** inscrita no CPF nº 801.235.624-49 e Carteira de Identidade RG nº 4565382 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severiano de Almeida, nº 184, Aptº 202, Centro, Erechim/RS. **Valor Global: R$ 1.499,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A570EA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 34.772.843/0001-28. sediada na Rua Cuiabá, 5018 – Sl 02 – Alto Alegre – Cascavel/PR – CEP: 85.805-260, Inscrição Estadual: 90825860-64 E-mail: novaoeste.pr@gmail.com - Fone: (45) 3303 - 4090, neste ato representada pela **Sra. Jaqueline Alves Costa**, Brasileira, Casada, Empresária, residente na Rua Presidente Kennedy, 1603, apto 202, bloco B, Centro, Cascavel/PR inscrita no CPF sob o nº 049.541.879-07 e RG nº 8.594.982-9/SSP-PR. **Valor Global: R$ 14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:018AFCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: ORTOPÉDICA MACEIÓ COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 09.113.926/0001-68. sediada na Rua Joaquim Tavares, nº 141, Centro, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, e-mail: ortopedicahospitalar@gmail.com, contato: ((81) 9.9329-3762, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Roberto Botelho de Araújo,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 867742 SSP/PE e do CPF nº. 047.677.644-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavares, nº 11A, Centro, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, residente e domiciliado na Rua Severiano de Almeida, nº 184, Aptº 202, Centro, Erechim/RS. **Valor Global: R$ 8.072,45 (Oito mil, e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A0AE9436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS
Objeto: Do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026**, O contrato fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 003/2024 do(s) qual (is) foi vencedor. **CONTRATADA: NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME,** inscrita no CNPJ nº. 10.859.287/0001-63. estabelecida na Rua: Dr. Manoel de Almeida Belo, 700, Bairro Novo Olinda/PE, E-mail: licitacaonewmed@gmail.com, Telefone: 813241-6297, neste ato representada pelo **Sr. Aldenis Marques da Cruz**, brasileiro, com domicílio profissional na Dr. Manoel de Almeida Belo, 700, Bairro Novo Olinda/PE, inscrito no CPF sob o nº 408.395.404-34 e RG nº 1.724.633. **Valor Global: R$ 15.526,00 (Quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais).**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:47BCCE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024- FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.101.445/0001-40**. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 1.469,061,89 (Um milhão, e quatrocentos e sessenta e nove mil, e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:431AD09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/20254- FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA, inscrita no CNPJ: **52.568.688/0001-04. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 51.174,76 (Cinquenta mil, e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7AF8B638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **54.388.280/0001-86. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 22.375,00 (Vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:97DBCBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 29.043.834/0001-66**. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 14.855,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026. Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2747BC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **26.754.510/0001-48. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 44.164,50 (Quarenta e quatro mil, e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F208342A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **42.092.374.0001/24. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 8.029,00 (Oito mil e vinte e nove reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DAC64C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA, inscrita no CNPJ: **40.328.532/0001-77. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 97.928,00 (Noventa e sete mil e novecentos e vinte e oito reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:12033E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **15.218.561/0001-39. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 107.560,00 (Cento e sete mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6C5533DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: ODONTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **12.395.255/0001-80. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 1.499,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:17356B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.772.843/0001-28**. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026. Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde.**

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:296A9FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: ORTOPÉDICA MACEIÓ COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.113.926/0001-68**. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 8.072,45 (Oito mil, e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026. Amannda Bezerra Morais, Secretária de Saúde. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F565D746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ: 10.859.287/0001-63**. OBJETO:** Contratação do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor Global: R$ 15.526,00 (Quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais). Vigência**: **31/01/2025 a 31/01/2026.**

AMANNDA BEZERRA MORAIS,
Secretária de Saúde.

Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0AA1EF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. Através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE. CNPJ: 10.130.7550/0001-64. CONTRATADA: GILBERTO MACIEL DA SILVA, inscrita no CNPJ: 54.688.667/0001-58**. OBJETO:** Contratação direta com Artista, por meio da Empresa GILBERTO MACIEL DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 54.688.667/0001-58, para apresentação da Atração Artística "GILBERTO E BANDA" no dia 08 de fevereiro de 2025, nas festividades de Nossa Senhora de Nazaré, no Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência**: **28/01/2025 a 30/03/2025. Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretário de Cultura. Angelim/PE, 28 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8827CF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. Através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE. CNPJ: 10.130.7550/0001-64. CONTRATADA: JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA (PUDIM PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ: 34.764.778/0001-99**. OBJETO:** Contratação direta com Artista, por meio da Empresa **JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA (PUDIM PRODUÇÕES),** inscrita no CNPJ N° 34.764.778/0001-99, para apresentação da Atração Artística "**MOURA ROSSI**" no dia 08 de fevereiro de 2025, nas festividades de Nossa Senhora de Nazaré, no Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência**: **28/01/2025 a 30/03/2025.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA,
Secretário de Cultura.

Angelim/PE, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:32D6BC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO COMISSÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE ARAÇOIABA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de INSCRIÇÃO, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou com experiência profissional em uma dessas áreas devidamente comprovada, para compor Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA TÉCNICA E PREÇO 001/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, objetivando a contratação de Agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, sendo que **o prazo para inscrição será de 10/02/2025 até a data de 24/02/2025, devendo ser realizada no horário das 08h00min as 12h00min horas**, na sede da Secretaria de Articulação Política, na Avenida João Pessoa Guerra, encontrando-se disponível o edital pelos endereços eletrônicos www.comprasaracoiaba.com.br, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

• OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação: publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com devida comprovação, de acordo com o Art. 10, § 1° da Lei Federal de n° 12.232/2010, para compor **Subcomissão Técnica** para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública/técnica e preço 001/2025, promovida pelo Município de Araçoiaba - PE, visando à contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Art. 2° da Lei Federal de n° 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n°. 4.680/1965 e 8.666/1993.

• FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

2.1. Consoante dispõe o § 1° do Art. 10 da Lei Federal de n° 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por profissionais formados em comunicação: publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas com devida comprovação, sorteando inscritos previamente, após regular chamamento público e este não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE.
2.2. Os membros sorteados após o Chamamento Público para compor a Subcomissão técnica terá função de avaliar tecnicamente as propostas licitatórias emitindo parecer no final de cada fase. Estes deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de Araçoiaba durante toda a fase externa da licitação e serão convocados através de ofício enviado pela Comissão Permanente de Licitação, para o regular andamento das fases da licitação, em conformidade com o Edital da Concorrência Publica do Munícipio de Araçoiaba-PE.

• CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou com experiência profissional em uma dessas áreas devidamente comprovada, para participar do sorteio, e, se sorteado, integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo município de Araçoiaba - PE, será efetivada no prazo definido no preâmbulo deste Edital, mediante inscrição presencial perante a Coordenação do DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, para a qual se exigirá a documentação elencada a seguir:
> Ficha de inscrição (ANEXO 1), contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Araçoiaba-PE (não necessita de autenticação);
> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação: publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que apresente o original.
> Documento que comprove a experiência profissional nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, conforme segue:
> Profissionais de Publicidade: Apresentação de portfólio, com no mínimo três (03) campanhas, comprovadamente veiculadas na cidade, incluindo roteiro, layout e planejamento estratégico.
> Profissionais de Comunicação: Apresentação de portfólio, com no mínimo cinco (05) matérias assinadas, comprovadamente veiculadas na cidade em blogs, sites, revistas, jornais ou informativos.
> Profissionais de Rádio: Apresentação de portfólio, com entrega em mídia digital, de no mínimo cinco (05) matérias jornalísticas, comprovadamente veiculadas na cidade.
> Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto (necessita de autenticação, apresentando o documento original);
> Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (necessita de autenticação, desde que apresentando o documento original);
3.2 Os documentos necessários à habilitação solicitados aos participantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública.
3.3 Caso anexadas cópias simples o candidato deverá declarar sob pena de lei que os documentos são autênticos de acordo com o art. 299 do Código Penal.
3.4 A inscrição é gratuita.

• ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

A escolha do dos membros e suplentes para composição da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo município de Araçoiaba-PE, dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data a definir, na sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
4.1. Após o encerramento do Processo de Chamamento Público, a escolha do membro dar-se-á previamente cadastrado, sendo que o

profissional não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE.
4.2. Na impossibilidade de constituir subcomissão técnica com observância dos subitens anteriores, a mesma será constituída por subcomissão, respeitado sempre que possível a proporcionalidade, ou substituída por servidor qualificado na área de comunicação ou publicidade, ou ainda Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 10, §10°, da Lei n° 12.232/2010.

• IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos técnicos e/ou jurídicos plausíveis escrito e devidamente protocolado na **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, no horário de 8 h às 12 horas.
5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal n°. 12.232/2010.
5.4 A impugnação poderá ser feita por intermédio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, no horário das 08h às 14 horas.

• SORTEIO

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o §4° do artigo 10, da Lei Federal n° 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros e suplentes da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2°, da Lei Federal n°. 12.232/2010.
6.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1°, da Lei Federal n° 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba.
6.4. O sorteio dos suplentes dos membros da Subcomissão Técnica se dará da mesma forma definida neste Edital.
6.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal e nos sites da Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados;
7.2. A Subcomissão Técnica desenvolverá os trabalhos, relatórios e pareceres durante o período que se revelar necessário, sendo que na fase recursal do processo deverá observar o prazo estabelecido pelo art. 109, da lei 8666/93.
7.3. Na hipótese em que os trabalhos da Subcomissão Técnica se desenvolverem de forma contínua por período superior a 4 (quatro) horas, a **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** providenciará alimentação adequada aos membros e suplentes da mesma.
7.3. A escolha dos membros e suplentes da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;
7.4. Os casos omissos serão resolvidos – **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** vinculado ao Município de Araçoiaba-PE;
7.5. O Edital de Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.comprasaracoiaba.com.br
7.6. Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, no **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, nos horários de expediente: das 08h as 12h horas.
7.7. Integra este edital o Anexo I – Ficha de Inscrição Anexo II - Termo de confidencialidade.
7.8. O presente credenciamento se encerrará com a conclusão do processo licitatório.

Araçoiaba PE, 03 de fevereiro de 2025.

WALTER VIEIRA DA SILVA
Secretário De Comunicação Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA PE
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, para contratação de agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1° e 9° do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, que ( ) (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou Indireto, com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE.
Araçoiaba-PE,___de_____de_____

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo. (Anexar cópia autenticada de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, cópia autenticada de Cédula de Identidade e cópia autenticada do CPF. Caso anexadas cópias simples o candidato deverá declarar sob pena de lei que os documentos são autênticos de acordo com o art. 299 do Código Penal).
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO n°_____
O (a) Sr. (a)___ ____, se inscreveu no dia __/__/__ como candidato (a) para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE.

WALTER VIEIRA DA SILVA
Secretário De Comunicação Social

ANEXO II
TERMO DE CONFIABILIDADE

1. Eu, ... , Matrícula nº ....., vinculada ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento

técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.
2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
VI – NÃO receber presente ou benefícios de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação;
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: _____de_____de_____.

Assinatura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:08C3F676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250124DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FERTILIZANTES, QUE SERÃO DOADOS AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$34.477,15.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 03/02/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:EE4CEAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Araçoiaba - PE, 20 de Janeiro de 2025.
PORTARIA Nº DE 00001/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO SEBASTIÃO FERREIRA (RUA B) NO DISTRITO DE CANAÃ – ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **CONSTRUTORA IPOGIL LTDA**.
22.931.084/0001-10
Valor: **R$ 504.247,06**

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:035D7B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PMA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Araçoiaba - PE, 20 de Janeiro de 2025.
PORTARIA Nº DE 00001/2025 -01

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO SEBASTIÃO FERREIRA (RUA B) NO DISTRITO DE CANAÃ – ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- **CONSTRUTORA IPOGIL LTDA**.
22.931.084/0001-10

Valor: **R$ 504.247,06**

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F6E71C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Araçoiaba - PE, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DE 00002/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **CONSTRUTORA IPOGIL LTDA**.
22.931.084/0001-10
Valor: **R$ 195.281,01**

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:157E39B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Araçoiaba - PE, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DE 00002/2025 -01

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- **CONSTRUTORA IPOGIL LTDA**.
22.931.084/0001-10
Valor: **R$ 195.281,01**

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9E91BFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PMA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Araçoiaba - PE, 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DE 00003/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**, que objetiva:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS**;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**.
32.507.681/0001-75
Valor: **R$ 1.005.250,00**

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3973D75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Araçoiaba - PE, 03 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DE 00003/2025 -01

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**.
32.507.681/0001-75
Valor: **R$ 1.005.250,00**

Publique-se e cumpra-se.

FELIPE BARROS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A5A8700C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 012/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***ACAUÃ PRODUTORA LTDA, CNPJ N.º 27.687.755/0001-62****, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista* ***ELBA RAMARLHO****, para apresentação no dia 15 de fevereiro, nas festividades do Baile Municipal de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).*

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:1B8268DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 011/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.939.528/0001-59****, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista* ***ORQUESTRA SUPER OARA****, para apresentação no dia 15 de fevereiro, nas festividades do Baile Municipal de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 30.000,00 – (trinta mil reais).*

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:FB3AC9B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará o ***Processo Licitatório Nº*** *013/2025* ***Pregão Eletrônico Nº*** *001/2025****Objeto:*** *Aquisição de kits escolares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE.* ***Valor Máximo Global: R$*** *5.550.934,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais),* ***A Sessão acontecerá através do site:*** *https://bnccompras.com o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 04/02/2025 até 14/02/2025. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 17/02/2025 às 10:00h. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: licitacao.arcoverde@gmail.com*

Arcoverde/PE, 03 de fevereiro de 2025.

DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:CC2BB6C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para ornamentção e mão de obra do Carnaval 2025 do Municipio de Barreiros.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/02/2025. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/02/2025 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaopmb@hotmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 03 de Fevereiro de 2025**.**

SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA –
Agente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9D5B87C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EDITAL Nº 004/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO N º 03/2024 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (04 CONVOCAÇÕES)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 03/2024, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°03/2024, conforme publicado através de Portaria de Homologação, junho de 2024, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

•02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
•02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
•02 (duas) cópias do CPF;
•02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;

•02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
•02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

•02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
•02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
•02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
•02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
•02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
•Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
•Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
•Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
•Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
•Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I.Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II.Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º.Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Art. 3°.Os candidatos convocados são os seguintes:

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	Maria Janailma	02	Enfermagem
02	Fabiola Silva Alves Bispo	03	Enfermagem
03	Adriel Rodrigues do Nascimento	07	Licenciatura em Pedagodia.

Parágrafo Único.O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1° deste EditaldeConvocação.

Belo Jardim, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor Presidente da AEB/FBJ

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5FD35E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido Secretário Municipal de Assistência Social no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Senhor JOSE HILDO DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº.057.***.***-01, do cargo em comissão deSecretário Municipal de Assistência Social, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:30BC928D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera a pedido a Diretora no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Senhora **ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS**, inscrito no CPF sob o nº. 906.***.***-49, do cargo em comissão de Diretor, Lei nº 3.495-2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B0A22E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024-PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de equipamentos para a sala de cinema do tipo projetor multimídia, telão de projeção e sonorização, iluminação, da Estação da Cultura. O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público a REVOGAÇÃO do item 15 do processo acima citado, homologando assim o seguinte certame, fundamentado no art. 71 e art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

03 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F039410D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 - OBJETO: Chamamento público para captação de patrocínio com exclusividade para realização do "CARNAVAL DO PAPANGU ANO 2025", que acontecerá no ciclo carnavalesco de 2025, com início em 01 de Março de 2025 e término em 05 de Março de 2025 (quarta feira de cinzas), conforme edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerroscpl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, de 04/02/2025 à 19/02/2025. O julgamento ocorrerá no dia: 20/02/2025 às 09:00 horas.

03 de fevereiro de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8E1C18FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025- OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração para a festividade do ciclo carnavalesco do município de Bezerros-PE no ano de 2025. Valor total estimado: **estimado R$ 279.154,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 18/02/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

03 de fevereiro de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:5E447C4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 152/2023**, **ORIGEM**: Processo Administrativo **056/2023**- Inexigibilidade Nº **024/2023**, firmado entre as partes em 02/07/2024 **Frazão, Oliveira e Pimentel Advogados Associados, CNPJ nº 11.620.053/0001-21 e o Município de Bonito**, cujo objeto consiste na Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE), para suprir as demandas de maior complexidade técnica ou vulto econômico do Município de Bonito, incluindo o Termo Aditivo, em razão do interesse público, nos moldes de Art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada. **Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.

BONITO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D18D78B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 100/2024**, **ORIGEM**: Processo Administrativo **023/2024**- Inexigibilidade Nº **010/2024**, firmado entre as partes em 28/05/2024 **Marcio Lucena Sociedade Individual de Advocacia CNPJ nº 23.254.468/0001-08 e o Município de Bonito**, cujo objeto consiste na Prestação de serviços para a atualização e melhoria dos Processos de Compensação Previdenciária pelo Sistema COMPREV, junto ao RPPS do Município de Bonito/PE, em razão do interesse público, nos moldes de Art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada. **Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.
BONITO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:87A15EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 108/2023**, **ORIGEM**: Processo Administrativo **025/2023**- Inexigibilidade Nº **014/2023**, firmado entre as partes em 12/03/2024, **Carneiro da Cunha Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 16.706.420/0001-28 e o Município de Bonito,** cujo objeto consiste na contratação de Serviços Advocatícios para assessoria e consultoria jurídica e representação jurídica do Município de Bonito, de acordo com o que se segue: 1 consultoria e assessoramento jurídico para acompanhamento e condução de processos judiciais e trabalhistas decorrentes das demandas de servidores públicos municipais, bem como processos administrativos e atos de pessoal; 2 auxilio na elaboração de pareceres jurídicos sobre as demandas administrativas envolvendo servidores públicos; 3 exame a atuação em processos judiciais trabalhistas envolvendo servidores municipais e/ou empresas prestadoras de serviços públicos; 4 suporte ao órgão da Procuradoria do Município com Auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento administrativo envolvendo servidores municipais, incluindo o termo aditivo, em razão do interesse público, nos moldes do art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada**. Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.

BONITO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FE077E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 098/2024**, **ORIGEM**: Processo Administrativo **019/2024**- Inexigibilidade Nº **009/2024**, firmado entre as partes em 16/04/2024, **Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 e o Município de Bonito,** cujo objeto consiste na contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB e da Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006, incluindo o termo aditivo, em razão do interesse publico, nos moldes do art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada. **Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.

BONITO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2BB78036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 097/2024**, **ORIGEM**: Processo Administrativo **018/2024**- Inexigibilidade Nº **008/2024**, firmado entre as partes em 16/04/2024, **Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90 e o Município de Bonito**, cujo objeto consiste na contratação de Serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, incluindo o termo aditivo, em razão do interesse público, nos moldes do art. 137, VIII da Lei 14.133/2021,conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada. **Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.

BONITO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7360C87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 145/2023, ORIGEM:** Processo Administrativo **052/2023**- Inexigibilidade **Nº 023/2023.** firmado entre as partes em 10/07/2024 **Sandra Rodrigues Barboza – Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ Nº 26.179.475/0001-80 e o Município de Bonito,** cujo objeto consiste na contratação de Serviços Advocatícios para atuar junto ao TJPE e TRF 5ª Região, na condução de processos judiciais, auxiliando na realização das diligencias e nos atos processuais, incluindo o termo aditivo, em razão do interesse público, nos moldes do art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada. **Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.

BONITO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BBE81A9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.374/2024

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.275, de 03 de janeiro de 2022, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar,

periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:07FFD204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

REF.: **Processo Licitatório n. 003/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME n. 002/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 088, de 2025, torna público, a retificação ocorrerá no objeto da Dispensa de Licitação, devido erro material no objeto, nos demais atos que conste o objeto do certame.

Identificado o presente erro material no objeto definido pelo setor Requisitante; foram publicados sendo: Publicação no Portal da Transparência do Município e Extrato do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 03.02.2025. Edição 3774.

ONDE CONSTOU:

"objeto que é **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. O serviço deve contemplar a aplicação de avaliações em rede, por meio de simulados impressos, bem como a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE. O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes. O serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência**."

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, ALÉM DO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO-PE.
O SISTEMA DE INFORMÁTICA DEVERÁ INCLUIR FUNCIONALIDADES COMO DIÁRIO DE CLASSE ONLINE E OFFLINE, PORTAL PARA PAIS E SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS VIGENTES, O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**."**

Considerando a identificação nos autos do processo erro material, visa alterar o objeto do certame, extrato de publicação, não alterando número do processo, data de abertura, local e horário e demais procedimentos, permanecem inalteradas da referida Dispensa.

Brejão (PE), 03 de fevereiro de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 088/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:385A9643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATISTICA COM INTELIGENCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRONICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), em favor da empresa qual seja: **VINVER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.981.135/0001-43**, com sede Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Bairro IPES – João Pessoa-PB, CEP: 58.028-873, representado pelo Sr. Vinicius Jairo Rocha Queiroz de Albuquerque Inácio dos Santos, portador do CPF Nº: 084.235.074-83 e Identidade nº: 3.271.937 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Eutiquiano Barreto nº 501- Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-533, pelo valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 31 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABC56893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATISTICA COM INTELIGENCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRONICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), em favor da empresa qual seja: **VINVER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.981.135/0001-43**, com sede Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Bairro IPES – João Pessoa-PB, CEP: 58.028-873, representado pelo Sr. Vinicius Jairo Rocha Queiroz de Albuquerque Inácio dos Santos, portador do CPF Nº: 084.235.074-83 e Identidade nº: 3.271.937 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Eutiquiano Barreto nº 501- Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58.038-533, pelo valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 31 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BDCFE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025

DISPENSA Nº. 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA VINVER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.981.135/0001-43.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATISTICA COM INTELIGENCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRONICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2025 à 31/01/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 31 de janeiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F457A083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ABRAGENDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEICULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DETALHADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:** 44.608.136/0001-54, com sede Rua Paulo Mendes, nº 93, Bairro Centro – Patos-PB, CEP: 58.700-240, representado pelo Sr. HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, portador do CPF Nº: 070.137.024-63 e RG nº: 3.312.862 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300, pelo valor global de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 31 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB2A9AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ABRAGENDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEICULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DETALHADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, em favor da empresa qual seja: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:** 44.608.136/0001-54, com sede Rua Paulo Mendes, nº 93, Bairro Centro – Patos-PB, CEP: 58.700-240, representado pelo Sr. HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, portador do CPF Nº: 070.137.024-63 e RG nº: 3.312.862 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300, pelo valor global de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 31 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:22FBD3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025

DISPENSA Nº. 02/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:** 44.608.136/0001-54**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ABRAGENDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEICULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DETALHADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2025 à 31/01/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 31 de janeiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5A0B194

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 314/2009

ESTADO DA PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB
INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 314/2009

- Resolução nº 001/2025
- Aprovada pelo plenário em: 30 de janeiro de 2025
- Homologada em: 30 de janeiro de 2025
- Câmaras de legislação e normas
- interessado: Secretaria Municipal de Educação de Brejinho - Estado do Pernambuco

Assunto: Aprova o calendário escolar 2025 das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Brejinho - PE

O Conselho Municipal de Educação de Brejinho - COMEB, Estado do PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei n.º 9394/96 no que se refere ao calendário Letivo Escolar letivo resolve:
RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido em caráter permanente o Calendário Letivo Escolar que estabelece todos os dias letivos do ano 2025 para as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Brejinho - PE, de acordo com a cópia em anexo.

Art. 2.° É competência administrativa da Secretaria Municipal de Educação assegurar a oferta dos duzentos dias letivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, respeitando os feriados Nacionais e os demais direitos dos docentes e discentes.
§ 1º Para os estudantes, o ano letivo terá início em 17/02/2025 e terminará em 23/12/2025, com recesso escolar no período de 20/06/2025 a 30/06/2025.

§ 2º As unidades didáticas dividir-se-ão em: 1º Unidade Didática: de 17/02/2025 a 23/04/2025, 2º Unidade Didática: de 24/04/2024 a 18/06/2025; 3º Unidade Didática: de 02/07/2025 a 24/09/2025; 4º Unidade Didática: de 25/10/2025 a 23/12/2025.

§ 3º O Dia da Família na Escola está Previsto para ser realizado no dia 27/02/2025;
§ 4º No decorrer do ano letivo estão previstos 03 reuniões de pais e mestres previstas para serem realizadas em 30/04/2025, 08/07/2025 e 01/10/2025 .
§ 5º Para o cumprimento da carga horária total nas turmas do Ensino Fundamental II haverá ajustes de horários nos seguintes dias letivos: nos dias 13 de setembro e 18 de novembro será trabalhado o horário de uma quarta-feira;
§ 6º No dia 02/04/2025 serão vivenciadas atividades alusivas ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo, de acordo com a Lei Municipal nº 584/2023;
§ 7º No dia 22/02/2025 será comemorada a Emancipação política de Brejinho-PE;
§ 8º No dia 30/08/2025 serão vivenciadas as atividades alusivas ao Dia Municipal da Leitura, de acordo com a Lei Municipal nº 480/2019;
§ 9º O período reservado para as novas oportunidades ocorrerá de 24/12/2025 a 31/12/2025;
Art. 3 ° Quaisquer alterações no calendário escolar letivo 2025 deverá ser aprovada primeiramente pelo Conselho Municipal de Educação de Brejinho - COMEB.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo COMEB.
Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Brejinho, 30 de janeiro de 2025.
Conselheiro Relator: Luciano Luiz Lopes

Conclusão da Câmara de Legislação e Normas: **AS CÂMARAS APROVAM POR UNANIMIDADE A PRESENTE DELIBERAÇÃO.**
Conclusão do Plenário: O PLENÁRIO APROVA POR UNANIMIDADE A PRESENTE DELIBERAÇÃO.

Brejinho-PE, 30 de janeiro de 2025

Assinatura Dos Conselheiros Que Aprovam a Presente Deliberação:

MARIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA

JANAÍNA FERREIRA SOARES

ALINE GUEDES DE ARAÚJO

LUCIANO LUIZ LOPES

EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:093896D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 229 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n° 3.957 de 30 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: HELLYSON ALVES ANTUNES DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Procurador Geral, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5598BFCD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 230 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: GEORGE SANTOS PIMENTEL, no cargo comissionado de Controlador, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2A50428D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 231 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: NADJA FELIX MIRALHE, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC69FDDD

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO resultado final após recursos publicado no diário oficial _____ vem realizar primeiro chamamento público dos classificados conforme relação abaixo, deverão comparecer na FACHUCA até 04/01/2025, das 9h às 20h, com documentos relacionados do item 9.4 a 9.10 do Edital 01/2025:

CÓD. 01 - Matemáticas Básica e Financeira
Gerlaine Henrique da costa
CÓD. 02 - Geometrias Plana, Espacial e Analítica
Carolina de Lima França
CÓD. 04 – Etnomatemática
Jaqueline Maria da Silva
CÓD. 05 – Física Geral
Mauro Ernesto da Silva Júnior
CÓD. 06 – Estatística
Carolina de Lima França
CÓD. 10 – Administração Geral
Gustavo Boudoux de Melo
CÓD. 11 – Gestão de Pessoas, Capital Humano, Competências e Capacidades Organizacionais
Patrícia Marinho de Andrade
CÓD. 12 – Logísticas Básica, Avançada e Distribuição Física
Kennedy Kelvyn Ramalho Batista
CÓD. 13 – Gestão da Comunicação e Marketing
Jorge Bernardo de Oliveira Coutinho
CÓD. 17 - Legislação Aplicada à Administração e a Logística
Pedro Rafael Santos
CÓD. 18 - Direito Tributário
Maria Leticia Ribeiro
CÓD. 19 - Direito Previdenciário e Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas
Katarina Ester Casimiro da Silva
CÓD. 20 - Direito do Consumidor
Brenno Luiz Gomes de Oliveira
Lindemberg Gomes de Freitas
CÓD. 21 - Direito Civil e Processual Civil
José Marcio Carvalho da Silva
CÓD. 22 - Direito do Trabalho e Processual do Trabalho
Keiler Augusto de França
CÓD 23 - Direito Aministrativo
Eloísa Helena de Oliveira Siqueira Rodrigues
CÓD. 24 - Mediação, Negociação e Arbitragem
Natália Barbosa Lima Lacerda
CÓD. 25 - Direito Constitucional e Legislação Social
Marcelo Felipe Xavier de Albuquerque
CÓD. 27 - Introdução à Pedagogia e Filosofia da Educação
Juliana Barbosa dos Santos
CÓD. 28 - Didática e Avaliação
Maria Goreth Sérgio da Silva
CÓD. 30 - Psicologia da Aprendizagem
Luciana Gregório de Oliveira
CÓD. 31 - Gestão Escolar, Políticas Públicas e Organizações da Educação Básica
José Ronaldo dos Santos
CÓD. 32 - Educação Infantil
Elineide Cavalcanti de Oliveira
CÓD. 34 - Práticas Pedagógicas Orientadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio
Poliana Maria Farias de Arruda
CÓD. 35 - Metodologias das Ciências Humanas, das Linguagens e suas Tecnologias

Ana Cristina Bezerra da Silva Lima

Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:662E16DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Isaltino José do Nascimento Filho, ao Cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC1, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F4C1EFD6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0349/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Pedro Guedes da Silva, ao Cargo, Oficial de Gabinete – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação regional e serviços Públicos, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:375895C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0348/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Joelson Rodrigues Reis e Silva, do Cargo de Assessor Especial, símbolo CC1-B, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F9BA8FAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0343/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Joelson Rodrigues Reis e Silva, do Cargo de Assessor Especial, símbolo CC1-B, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:41C1FF46

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0308/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luzardo Nascimento de Almeida, Servidor Efetivo, Matrícula n. 1750, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:73F7E7B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Camila Joice Ferreira da Silva, o Cargo – Oficial de Gabinete – CC5, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:522942F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0347/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Juliana Carla Serafim da Silva, Servidora Efetiva - Matrícula n.º 30479, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1C04C98C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0344/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosilene Viana de Carvalho, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BFCE15E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0346/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cynthia Maria Pancracio Poggi de Figueiredo, Servidora Efetiva - Matrícula n.º 30406, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F0A51EEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0345/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Francisca Silva do Nascimento, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8C1A6A87

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Suzana Maria da Silva Farias, o Cargo – Oficial de Gabinete – CC5, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BA9F1CEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marilene Alves de Souza, o Cargo – Oficial de Gabinete – CC5, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricutura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:753F74F8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0107/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Patrício dos Santos, o Cargo – Assessor Técnico – CC2, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:78756570

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0341/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0144/2025, José João dos Santos, ao Cargo, Gerente – CC2, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 13.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AFFB8118

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0357/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.55,inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, e

CONSIDERANDO a ausência de nomeação do Secretário Municipal de Educação Nomeado no período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR: Flávio Roberto de Queiroz Figueredo, Assessor Especial—CCI B, nomeado pelo Ato nº 0298/2025 – GAPRE, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho /PE,03 de fevereiro de2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:90899CF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº008/2025

Decreto nº 008/2025.

Dispõe sobre a jornada regular de trabalho dos servidores públicos municipais, regulamentando o art. 52 da Lei nº 850/1994 e o art. 6º, inciso VI, da Lei nº 966/2001.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 39, §3º, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determina que se aplica aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX;

Considerando a redação do art. 7º, inciso XIII, também da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual a duração normal do trabalho não será superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;
Considerando que o princípio da simetria, previsto implicitamente na Constituição Federal, assegura a harmonia e a coerência entre as diferentes esferas da federação, determinando que Estados, Distrito Federal e Municípios organizem suas legislações em conformidade com os padrões estabelecidos pela Constituição Federal;
Considerando que o artigo 52 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeirinha/PE, instituído pela Lei nº 850 de 20 de setembro de 1994, determina que serão estabelecidos pelos Secretários, ouvida a Secretaria de Administração, o horário de funcionamento dos órgãos ou entidades da Administração sob sua supervisão, bem como a jornada de trabalho dos respectivos servidores;
Considerando o teor do art. 6º, inciso VI, da Lei nº 966/2001, cuja redação estabelece que os contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se submeterão a horário de trabalho equivalente ao adotado para os servidores municipais;
Considerando, por fim, que a Administração Pública tem o dever de alinhar o ordenamento jurídico municipal à Constituição Federal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
Decreta:
Art. 1º A jornada regular de trabalho do servidor em regime diarista da Administração Municipal direta e indireta será de 8(oito) horas diárias, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h, facultada a compensação de horários, a critério da Administração.
Art. 2º O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, é das 8h às 17h, podendo os Secretários, nesse intervalo, e desde que ouvida a Secretaria de Administração, estabelecer o horário de funcionamento dos órgãos ou entidades da Administração sob sua supervisão, da forma que melhor atenda ao seu funcionamento, e respeitada a carga horária de cada cargo e função.
§ 1º Excetuam-se do horário estabelecido no *caput* as áreas que, por sua natureza, exijam trabalho contínuo e o servidor trabalhe em regime de plantão ou escala de revezamento.
§ 2º Poderão ser estabelecidos outros horários de funcionamento de áreas específicas, em virtude da natureza dos serviços públicos prestados.
Art. 3º O horário de intervalo para refeição ou intrajornada será de, no mínimo, 30 min (trinta minutos) e, no máximo, de 1h (uma hora), para a jornada regular de 8 (oito) horas diárias de trabalho.
Parágrafo único. O intervalo para refeição ou intrajornada não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.
Art. 4º É obrigatório o registro diário da frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º Será admitida tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho.
§ 2º O registro da frequência deve ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição, e ao término da jornada diária.
Art. 5º Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos, empregos e funções públicas, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.
Parágrafo único. O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar a compatibilidade demonstrada nos termos do *caput.*
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:B0E8DE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR CREDITADA AO REFERIDO MUNICÍPIO, SOB O NUMERO 12398801000123020 PARA MANUTENÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, VENCEDORA DO ITEM: 08. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.760,00.

EMPRESA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, VENCEDORA DO ITEM: 10. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.780,00.

EMPRESA: **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, VENCEDORA DO ITEM: 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 6.739,00.

EMPRESA: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24, VENCEDORA DO ITEM: 06. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.248,00.

EMPRESA: **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 6.530,00.

EMPRESA: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.334.050/0001-97, VENCEDORA DO ITEM: 07. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.198,75.

EMPRESA: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, VENCEDORA DO ITEM: 05. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.900,00.

ITENS FRACASSADOS: 01 e 09.

CAETÉS/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EBEAC0AC

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

Processo de Contratação Nº 028/2024 - PMC. Pregão na forma Eletrônica Nº 016/2024 - PMC. Registro de Preços N° 003/2024 – PMC. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 2.859.761,62. Início do acolhimento das propostas: dia 04/02/2025 às

9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 17/02/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 17/02/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 03 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B0E6175F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 001/2025 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, vencedora do Pregão Eletrônico **nº 017/2024 – PMC - Processo de Contratação nº 029/2024 – PMC**, cujo objeto destina-se a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Caetés-PE, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato n.º 001/2025 – PMC conforme art. 90 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como do Item 22.0, subitem 22.1.1. do Instrumento Convocatório, e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a recusa injustificada de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 03/02/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A3A90395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 031/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 019/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para atender as necessidades do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 05/02/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 03 de fevereiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E013773A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº26/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **ROSALVO LOPES FILHO,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 8***.*17 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº089***.***-21 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:ADCBC154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 002/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Programas correlatos, pertencentes ao Município de Camocim de São Félix/PE, para o exercício 2025. Valor máximo aceitável: R$ 608.236,68. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 04.02.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14.02.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 03 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CB9B194A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO.

DECRETO Nº 005/2025, de 02 de janeiro.

EMENTA: Dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para execução das etapas de contratação, empenho, liquidação e pagamento das despesas no âmbito da Administração Direta do Município de Camocim de São Félix.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições contida na Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto delega aos Secretários Municipais a competência para executar as etapas de contratação, empenho, liquidação e pagamento das despesas no âmbito da Administração Direta do Município de Camocim de São Félix, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento público.

§ 1º Os órgãos da Administração Indireta terão a execução de suas despesas descentralizada, observando os procedimentos e disposições estabelecidos na legislação específica que regulamenta sua criação e funcionamento.
§ 2º A etapa de contratação compreende desde o planejamento da contratação, incluindo a definição de necessidades e a elaboração de termos de referência ou projetos básicos, passando pelo processo licitatório, quando aplicável, até a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para autorizar e ordenar despesas, observando os princípios constitucionais, as disposições legais aplicáveis, as normas e os regulamentos pertinentes em todas as fases do processo de execução da despesa.

§1º A delegação de que trata o *caput* prescinde a concordância do seu titular, sendo condição indissociável para o exercício do cargo.

§2º A delegação de que trata o *caput* compreende o ordenamento das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual referente às unidades administrativas vinculadas às respectivas Secretarias.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde tem suas despesas autorizadas, ordenadas e processadas no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Constituição Federal e legislação aplicável.

§4º As despesas relativas à assistência social serão autorizadas, ordenadas e processadas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação aplicável.

§ 5º O Secretário Municipal de Educação é o responsável pelo ordenamento das despesas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dos demais programas que envolvam dispêndio de recursos da educação.

§6º A autorização e o ordenamento de despesas, a que se refere o *caput* deste artigo, compreende a fase de planejamento, adjudicação e a homologação de processos licitatórios, ressalvado o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§7º O ordenador de despesa não será responsabilizado por prejuízos causados ao erário decorrentes de atos praticados por agentes subordinados que excedam as ordens recebidas, salvo em caso de conivência, devidamente apurada em inquérito administrativo.

Art. 3º As notas de empenho relativas às despesas ordenadas e autorizadas pelos Secretários, sob responsabilidade destes, serão assinadas conjuntamente com o Tesoureiro do Município.

Art. 4º A contabilidade e o processamento das despesas serão feitos nas dependências da Secretaria de Finanças, sob a supervisão do Secretário de Finanças, mas sem responsabilidade imediata deste sobre a liquidação da despesa, cuja boa-fé é presumida pelo Secretário responsável pela liquidação.

§1º Excetuam-se da supervisão da Secretaria de Finanças as despesas autorizadas, ordenadas e processadas nas dependências onde funcionam os órgãos da Administração Indireta que têm contabilidade própria.

§2º A autorização de pagamento dos ordenadores de despesa pressupõe a sua boa-fé, de modo que a supervisão de que trata o *caput* não implica na responsabilização do Secretário de Finanças no ordenamento de despesa das demais Secretarias.

Art. 5º O processamento de despesas cujos valores de contratação estejam dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser formalizado por meio de processo simplificado, devidamente instruído junto à Tesouraria do Município, contendo a seguinte documentação comprobatória:
II – nota de empenho;
II – o instrumento de contrato, quando necessário;
III – a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço;
IV – a autorização para pagamento.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA DESPESA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Controladoria Municipal acompanhará a execução da despesa pelo monitoramento dos processos simplificados de que trata o art. 5º desta Lei, bem como outros meios e procedimentos estabelecidos nas normas de controle interno.
Art. 7º Esta Lei será regulamentada, nos pontos necessários, por Decreto Executivo, podendo a Secretaria de Finanças emitir instruções normativas, criar formulários e estabelecer procedimentos para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:CBC9A446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - DATADO: 21.01.2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MISAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 48.416.304/0001-60.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao serviço de aluguel de um caminhão, Mercedes Bens, 1113, caçamba, toco, placa kib-4993, para prestar serviços de coleta e transporte de galhos de árvores provenientes de podagens feitas na sede do município e distritos, serviços de coleta e transporte de detritos originados de jardinagem feita nas praças da sede do município e distritos e serviços de coleta e transporte de detritos resultantes da limpeza em galerias de águas pluviais na sede do município e distritos.
Valor contratado: R$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B9608C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.075.455/0001-90.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria de suporte à controladoria geral do Município de Canhotinho.
Valor contratado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5586DF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADA: DERLON STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.152.220/0001-07.
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NA FACHADA DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TRABALHO DO ARTISTA VISUAL DERLON ALMEIDA.
Valor contratado: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Canhotinho, 31 de janeiro de 2025

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0E2643DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADA: JOSE ALISSON DE SOUZA BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.576.413/0001-94.
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NO INTERIOR DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TRABALHO DO ARTISTA VISUAL ALISSON BERNARDO.
Valor contratado: R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DAAB28DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADA: LUCIANO LACERDA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.902.174/0002-09.
OBJETIVO: elaboração de projeto de paisagismo para a Praça da Primeira Infância, para Escola Municipal Edite Porto Mendonça de Barros e para o Centro de Tecnologia e Informação que fazem parte da Secretaria de Educação, com o trabalho do paisagista Luciano Lacerda Nunes de Souza.
Valor contratado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A34ADB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADA: CONNECT SUPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.718.562/0001-80.
OBJETIVO: Contratação de empresa com suporte técnico de TI, compreende serviços de assistência com instalação e utilização de softwares de terceiros, montagem e manutenção de servidores, computadores, notebooks, impressoras, tabletes, telefones IP, roteadores, switches e cabeamento responsável pelo funcionamento desses dispositivos; assim como auxílio técnico na aquisição de peças para reparos ou novos equipamentos, sugerindo requisitos mínimos de hardware e fiscalizando o recebimento com elaboração de laudos pós vistoria e 300MB de Link de internet Dedicado com endereço ipv4 público fixo.
Valor contratado: R$ 61.452,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F12B21CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 - DATADO: 10.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADA: GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.075.455/0001-90.
OBJETIVO: contratação de empresa para serviços técnicos especializados de acompanhamento das atividades de gestão pública, visando subsidiar as decisões administrativas do gestor da secretaria de educação.
Valor contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Canhotinho, 31 de janeiro de 2025

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:09990ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2025.

Institui o serviço voluntário no âmbito do Município de Capoeiras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Capoeiras com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e de desenvolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, a quaisquer órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, consultivos, técnicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os servidores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Serão disponibilizadas 800 (oitocentas) vagas para a prestação de serviço voluntariado no âmbito do Município de Capoeiras.
Parágrafo Único. As vagas citadas no caput deste artigo, serão regulamentadas e distribuídas por decreto do Poder Executivo, e destinadas para:
I – Serviço Voluntário no auxílio na Alimentação Escolar/Merendeiro (a);
II – Serviço Voluntário no auxílio de Cuidador (a);
III – Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de sala;
IV – Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de Transporte Escolar.
V – Serviço Voluntário auxiliar de Mediador de Aprendizagens.
VI – Serviço Voluntário Posso Ajudar.

Art. 6º Fica vedado a prestação de serviço voluntário pelo menor de 18 anos.

Art. 7º A carga horária dedicada ao serviço de voluntário será de até 04 (quatro) horas por turno.

Parágrafo Único. O voluntário, desde que haja, compatibilidade de horários e no interesse da administração pública, poderá acumular até dois turnos.

Art. 8º O Município de Capoeiras, efetuará o ressarcimento das despesas com transporte e alimentação e será feito direta e exclusivamente ao beneficiado, com o objetivo de incentivar o voluntariado, por meio do ressarcimento das despesas advindas do desempenho das atividades voluntárias.
§ 1º. O ressarcimento das despesas, por turno, com transporte e alimentação será de R$ 50,00 (cinquenta reais), que em face da dificuldade de quantificação individualizada dos referidos gastos, devendo o beneficiário comprovar a efetiva prestação de serviço voluntariado para fazer jus ao ressarcimento de que trata o presente artigo.
§ 2º. O ressarcimento será efetivado mediante apresentação de folha de controle mensal assinada pelo (a) secretário(a) juntamente com Relatório Mensal de atividades desenvolvidas.
§ 3º. Os valores do reembolso de despesas dos voluntários, constantes no parágrafo primeiro deste artigo, serão atualizados, em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre a Administra Pública e o prestador de serviço voluntário**.**
§1º O termo de adesão será formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o serviço voluntário pretendido e apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.
§2º O termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverá constar, no mínimo**:**
I – o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II – o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III – a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV – a ressalva de que o prestador de serviço voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive após a finalização do prazo de duração do serviço de voluntariado prestado.
V – direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários.

Art. 10 A prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o prestador do serviço voluntário, de acordo com a conveniência de ambas as partes.

Art. 11 A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até um ano, prorrogável, mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço.

Art. 12 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, suplementada se necessário for.

Art. 13 A vigência do programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando qualquer direito adquirido para os beneficiários no tocante à continuidade da percepção do benefício.

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, através de decreto.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Fica revogada as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 575/2023.

Capoeiras-PE, 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:ADF6A013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – PE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Nº: 001/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 001/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE,** conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de **R$ 20.979,44(Vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. Início do acolhimento: 04/02/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/02/2025 às 08h00min. Sessão de lances:

Às 08h30min até às 14h30min do dia 07/02/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 03 de Fevereiro de 2025 –

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DCFA6B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **LUZIA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DO CREAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C52DDF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **EDJANILDA LÚCIA BEZERRA SANTOS** para exercer o cargo de **DIRETORA DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2AEBC7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **VENÚSIA MARIA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:57CB2DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA n° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA n° 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, de 28 de janeiro de 2025, cujo objeto é o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada para repactuação de construção de Creche Padrão FNDE Tipo 2 no Município de Carnaubeira da Penha., de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Resolve. HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente certame, favorecendo a empresa: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97, totalizando um valor de R$ 2.242.058,11 (dois milhões duzentos quarenta dois mil cinquenta oito reais e onze centavos)
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 03 de fevereiro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B14353F9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97

OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia especializada para repactuação de construção de Creche Padrão FNDE Tipo 2 no Município de Carnaubeira da Penha., de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONCORRÊNCIA nº 001/2025
VALOR: de R$2.242.058,11 (dois milhões duzentos quarenta dois mil cinquenta oito reais e onze centavos).
Data: 03/02/2025
Vigência: 06(seis) meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:163FE6B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE inscrita no CPF 028.757.984-05 para o cargo de GERENTE DA SECRETARIA DO GOVERNO, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:5E4F375E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERONILDO DA SILVA GOMES inscrito no CPF 118.829.974-33 para o cargo de DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:E81CDB80

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WILLANS JUAREZ RIBEIRO DE MELO, inscrito no CPF 097.908.494-60 para o cargo de GERENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com símbolo CC-V.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:49F6679B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA PEREIRA DE SOUZA IZIDORO inscrito no CPF 093.261.344-66 para o cargo de GERENTE DO GABINETE DA PREFEITA, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:8310F862

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA EMILY DA SILVA MARTINS CORREIA inscrita no CPF 103.811.884-00 para o cargo de GERENTE DO GABINETE, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:CC7004FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA VITÓRIA WANDERLEY MARINHO NUNES, inscrita no CPF 091.158.714-44 para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE , com símbolo CC- IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:4B73DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SILVIO MENDES PEREIRA inscrito no CPF 091.337.254-50 para o cargo de GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com símbolo CC- V.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:A90F7BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEANDRO JOSÉ WANDERLEY DA SILVA MENDES inscrito no CPF 102.078.094-02 para o cargo de DIRETOR DA SUBPREFEITURA DO BAIRRO NOVO, com símbolo CC-IV..

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:37065054

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ AMARO GOMES inscrito no CPF 810.047.534-20 para o cargo de GERENTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com símbolo CC5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:7FDEAE80

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS inscrito no CPF 023.554.524-40 para o cargo de DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA, com símbolo CC4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:0DB1AE09

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA Nº 65/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SABRINA GUEDES PRADO inscrito no CPF 053.818.174-52 para o cargo de DIRETORA DA SECRETARIA DE SAÚDE, com símbolo CC4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 07 de janeiro DE 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:B6D89C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Processo Nº: 00047/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2024, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de oxigênio de medicinal, objetivando atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES. CNPJ: 10.470.967/0001-90, pelo valor de R$67.138,00.

Casinhas, 03/02/2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F9F6E870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CONTRATO 001/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, VIII e art. 74, inciso III "a", da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a inexigibilidade realizada conforme Documento de Formalização de Demanda para Contratação empresa notória especialização em Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico para acompanhamento dos trabalhos dos Vereadores e Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Cedro/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

Contratado: Empresa: DANNY MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 57.913.615/0001-26
Endereço: RUA GUMERCINO FILGUEIRA SAMPAIO, Nº 268, 1º ANDAR, SALA 01

VALOR CONTRATADO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Cedro/PE, 21 de Janeiro de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:61BB9D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONTRATO N° 001//2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, INICIANDO-SE COM A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMOS DE REFERÊNCIA E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM TODO O ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: LICONV SERVICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.292.639/0001-20, com sede a Av. Projetada 2, nº 223, Novo Salgueiro, cep: 56.000-000, Salgueiro/PE.

Valor Total: R$ 60.000,00 Sessenta mil reais.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 24 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 24 de Janeiro de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:CEF2F12F

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATO N° 003/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 37.347.337/0001-80, com sede Rua Amâncio Horácio nº 343, Bairro Centro, Serrita/PE.

Valor Total: R$ 24.000,00 Vinte e quatro mil reais.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 31 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 31 de Janeiro de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:41FB31FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 CONTRATO N° 004/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CONSERTOS, REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PINTURAS, ETC.), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: R. DE S. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.279.809/0001-60, com sede à RUA PROJETADA 05, 31, NOVO ARAÇAS, BARBALHA – CEARA, CONTATO: 88 98870-2345.

Valor Total: R$ 115.108,84 (cento e quinze mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Inicia-se em 31 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 31 de janeiro de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente DISPENSA de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:4934EF42

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CONTRATO N° 005/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, QUE RECONHECE A DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA Contratação de serviços de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes

sociais da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, youtube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.

Vencedor: 58.637.524 REGILANDIO JORGE ALVES MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 58.637.524/0001-78, com sede a RUA TEREZA MARIA VIEIRA, nº 156 CENTRO, CEDRO/PE.

Valor Total: R$ 21.600,00 VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 31 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;

Cedro/PE, 31 de Janeiro de 2025.

ALLAN MARIANO LEITE DE SÁ
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:9FB4A9CA

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Jácio Nícolas Alves Pereira
Código Identificador:DD206CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 08/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 08/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a modalidade de licitação denominada "Concorrência" sob as formas presencial e eletrônica de realização no âmbito da Administração Pública Municipal do Cedro/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 176, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispensa os municípios que possuem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes da realização de procedimento licitatório sob a forma eletrônica;

CONSIDERANDO que a dispensa de realização de procedimentos eletrônicos de licitação trazida pelo artigo 176, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, perdurará por 06 (seis) anos contados da data de sua publicação, estendendo-se até o dia 1º de abril de 2027;

CONSIDERANDO que os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE relativo ao Censo de 2022 informam que o município de Cedro/PE conta com 10.518 (dez mil, quinhentos e dezoito) habitantes (disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/cedro/panorama);

CONSIDERANDO a formação das equipes municipais quanto aos procedimentos alusivos à Lei nº 14.133/2021, e em especial a alteração dos membros da equipe de contratações, bem como a indisponibilidade de servidores com conhecimentos técnicos de engenharia junto ao setor de licitações.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação denominada "Concorrência" sob as formas presencial e eletrônica de realização para fins de contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município do Cedro/PE.

§1º A realização de Concorrências sob a forma presencial atenderá o limite temporal imposto pelo art. 176, caput da Lei nº 14.133/2021, exigindo que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

§2º Sempre que a licitação for realizada para fins de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir, com a realização de certame eletrônico em ambiente integrado à Plataforma +Brasil e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Definições

Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Critérios de Julgamento

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade concorrência.

Vedações

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

Forma de Realização

Art. 5º A concorrência na forma presencial será realizada até que se torne plenamente viável a utilização da modalidade integralmente eletrônica no âmbito do município do Cedro/PE, sobretudo com a necessária incorporação de técnicos em engenharia ao setor de licitações.

Local de Realização

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública da Concorrência Presencial.

Art. 7º Em se tratando de Concorrência Eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o
horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Credenciamento na Concorrência Presencial

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no Edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia, desatenção ou inatendimento.

Art. 10 Os documentos deverão ser enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em Edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Credenciamento na Concorrência Eletrônica

Art. 11 O Agente de Eequipe de contratação no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia, desatenção ou inatendimento.

Obras e serviços de engenharia

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no §2°, do artigo 23, da Lei n° 14.133/2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Art. 14. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no §2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos portais oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Orçamento Sigiloso

Art. 15 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do Edital de licitação.

Modos de Disputa

Art. 16 O modo de disputa será definido no Edital da Concorrência, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para a Concorrência.

Divulgação do Edital de Licitação

Art. 17 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do Edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), o qual corresponderá à jornal diário de grande circulação para todos os fins legais, atendendo ao previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 18 Eventuais modificações no Edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a

formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances na Concorrência Presencial

Art. 19 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 21 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

Art. 22 Iniciada a fase competitiva, o Agente de Contratação apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - o Agente ou a Equipe ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Apresentação da Proposta e Lances na Concorrência Eletrônica

Art. 23 Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente mediante protocolo junto ao sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente protocoladas, até a abertura da sessão pública.

§2º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 24 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no Edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em legislação específica.

Art. 25 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 26 A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo Agente de Contratação, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

Art. 27 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 28 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Critérios de desempate

Art. 29 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/2021, assim como outros dispostos no âmbito municipal.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Julgamento da Proposta na Concorrência Presencial

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.

§2º O Edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Julgamento da Proposta na Concorrência Eletrônica

Art. 31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Habilitação na Concorrência Presencial

Art. 32 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do Edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo Agente de Contratação.

§3º Na concorrência presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo Edital.

§4º A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no Edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao Agente de Contratação a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 35 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Habilitação na Concorrência Eletrônica

Art. 36 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação do Art. 7º, em se tratando de concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

§1º Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo Agente de Contratação e, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

§2º Ficam admitidas diligências com a finalidade de:

I - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

II - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Art. 37 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

Art. 38 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Adjudicação e Homologação

Art. 39 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Desconexão do Agente de Contratação

Art. 40 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Horário

Art. 42 Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos

Art. 43 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021.

Inversão de fases

Art. 44 A critério do Agente de Contratações, mediante justificativa fundamentada, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência
Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nícolas Alves Pereira
Código Identificador:F729F179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2025/GAB, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ALCIONEIDE JOAQUINA DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.484.844-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 3 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:6085B5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2025/GAB, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **JANET ANIMBIIK MCTUGA CONSERVA**, inscrita no CPF n° ***.000.138-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 3 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:86E7EB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2025/GAB, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **RIVANILDO JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF n° ***.772.034-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **MOTORISTA**, Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 3 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7A6CF7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2025/GAB, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ**, inscrito no CPF n° ***.144.874-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **MÉDICO**, **RETORNO** da Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 3 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D950D043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2025/GAB, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.242.384-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA MULHER**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 3 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:21292DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo FME Nº: 003/2025, Dispensa FME Nº 001/2025.
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através Secretaria Municipal de Educação manifesta o interesse em obter propostas adicionais, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MOSCAS E TRAÇAS, DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE DE CUPINS) E DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Os interessados poderão obter o Termo de Referência para o objeto pretendido através do e-mail: compraschadealegriape@gmail.com. As propostas deverão ser encaminhadas através do mesmo e-mail até às 09:00h do dia 10 de fevereiro de 2025.
Chã de Alegria, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BC616978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025
Processo Licitatório Nº 003/2025

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos oficiais em jornal de grande circulação no estado de Pernambuco, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais): **DSA CONSULTORIA LTDA EPP** (35616978000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cortês/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:304522BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1017, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica do Município de Cortês, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Maria Regina Santos Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 111.766.264-00, portadora da Cédula de Identidade nº 9.241.272 – SDS-PE, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 063.701-D, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica do Município de Cortês, Símbolo – ASJ, a partir desta data.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Cortês-PE, e pela Lei Municipal nº 1.234, de 31 de dezembro de 2024, que define a nova estrutura administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B7ED18E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 007/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS,** Julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de ***R$ 4.591.674,04 (quatro milhões quinhentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)*****.** Início do acolhimento das propostas: 04/02/2025 às 08:30h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/02/2025 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 17/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras do BNC estando disponível no site: http://www.bnc.org.br/.

Cumaru, 03 de fevereiro de 2025

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:D5BE21C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 365/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, previsto pelo Art. 216-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Conselho Municipal de Política Cultural previsto pela Lei Municipal nº 130/2018; e

CONSIDERANDO a importância dos conselhos e da participação da sociedade civil nas instâncias de discussão para aplicação das políticas públicas,

RESOLVE,

I – NOMEAR, como de fato nomeia, os servidores municipais e membros da sociedade civil a seguir descritos para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural:

Poder Público:

NOME	CPF	ÓRGÃO	FUNÇÃO CMPC
Eden Vinicius Lessa Campos de Carvalho	055.000.584-60	Sec. Cultura	Titular
Claudio Roberto Nunes	032.936.574-60	Sec. Cultura	Titular
Victor Pereira da Silva	103.207.874-00	Sec. Cultura	Suplente
Maria Eduarda Da Silva Santos	613.663.483-03	Sec. Cultura	Suplente
Monalisa Mayara da Silva Santos	114.461.514-33	S. Planejamento	Titular
Darlan Alves Bezerra	065.383.794- 19	S. Planejamento	Suplente
Márcio Alessandro de Melo	024.041.514-01	Sec. Educação	Titular
Cybeli Pereira Luna de Meneses	749.886.384-72	Sec. Educação	Suplente
Joandson Dyego da Silva	075.322.044-05	Sec. Infra	Titular
Donelson Alves Rodrigues	028.992.884-23	Sec. Infra	Suplente

Sociedade Civil:

NOME	CPF	LINGUAGEM	FUNÇÃO CMPC
Adeilson Argemiro do espírito Santo	712.743.514-64	Literatura	Titular
José Jardeano da Silva	083.723.634-71	Literatura	Suplente
Amanda Raimundo da Costa	972.094.734-91	Dança	Titular
Maria Adijane da Paixão Alves	047.074.854-05	Dança	Suplente
Maria de Fátima dos Santos Silva	551.293.314-00	Artesanato	Titular
Magda J. Ferreira de França	095.861.744-92	Artesanato	Suplente
Gerson José da Silva	879.207.004-34	Artes Visuais	Titular
Josenilda Maria Alves Cardoso	855.993.014-00	Artes Visuais	Suplente
José Alancardek de Melo	392.070.804-00	Música	Titular
Cleoman Fernandes da Silva	314.205.324-72	Música	Suplente

II – O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, na qualidade de Presidente do Conselho, conforme preconizado na Lei Municipal nº 130/2018, dará posse aos demais membros registrando o ato em livro próprio.

III – O Conselho Municipal de Política Cultural se reunirá para escolher dentre os membros aqueles que irão ocupar as cadeiras de Vice-Presidente e Secretário.

IV – Todos os atos do CMPC deverão ter ampla publicidade.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cupira-PE, em 29 de janeiro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:26CEBAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA N° 400/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL TURISMO (COMTUR).

O prefeito do Munícipio de Cupira, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei municipal n°129/2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), para o Biênio 2025 a 2027.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador:
Titular: Eden Vinicius Lessa Campos de Carvalho CPF: 055.000.584-60
Titular: Joanes Gomes de Melo Silva CPF: 061.121.984-01
Suplente: Itamar Alves Sobral CPF: 085.939.974-57
Suplente: Maria Eduarda Da Silva Santos CPF: 613.663.483-03

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:
Titular: Monalisa Mayara da Silva Santos CPF: 11.114.514-33
Suplente: Darlan Alves Bezerra CPF: 065.387.794-19
Secretaria de Educação:
Titular: Victor Vinicius Gonçalves Martins CPF: 100.315.934-61
Suplente: Sergio Lucas da silva Junior CPF: 125.299.324-25

Secretaria de Infraestrutura:
Titular: Joandson Dyego da Silva CPF:075.322.044-05
Suplente: Donelson Alves Rodrigues CPF:028.992.884-23

Secretaria de Finanças:
Titular: Morgana de Oliveira Amorim CPF: 052.113.324-66
Suplente: Arcangela Gomes da silva CPF: 852.113.104-78

Poder Legislativo Câmara de Vereadores:
Titular: Amaury Firmino da Silva Junior CPF: 043.965.944-29
Suplente: Geandra Carla Leite Gomes Ferreira CPf: 046.388.464-75

Sociedade Civil Associações de bares e restaurantes:
Titular: Magno Silva Freire CPF: 074.702.464-28
Suplente: Eriberto Edmilson da Silva CPF: 117.150.384-95

Sociedade Civil Agência de Turismo:
Titular :Paulo Eduardo da Silva CPF: 110.180.604-48
Suplente: Natan Silva de Morais CPF: 082.810.524-30

Sociedade Civil Hoteis e pousadas:
Titular: Juliana Lima de Holanda Melo CPF: 934.338.834-91
Suplente: Wesley Deó da Silva CPF: 272.079.708-40

Sociedade Civil Artesões:
Titular: Fátima Iara Lessa CPF: 165.246.164-72
Suplente: Marlene Maria da Silva Campêlo CPF: 367.701.324-00

Sociedade Civil Folguedos:

Titular: Dimitrio Matias França CPF: 494.009.834-68
Suplente: Graziele Maria de Moura Silva CPF: 135.121.254-09

Sociedade Civil representante da comunidade dos quilombolas:
Titular: Solônia Josefa da Silva CPF: 034.954.974-55
Suplente: Fabiana Soares dos Santos CPF: 046.307.664-80

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cupira,30 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:94493AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar. **Valor Total Estimado R$ 3.293.685,53; Abertura da sessão dia 17/02/2025 às 09:00 horas. Obtenções do edital:** na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.
Cupira - PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:225EA753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ERRATA PORTARIA Nº. 357 /2025

A Portaria nº. 357 de 29 de janeiro de 2025, publicado na edição nº 3773 de 31 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco–PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PSCICÓLOGO**, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município...

NOME	CPF
HANNAH MIRANDA TORRES DE CARVALHO	092.XXX.XXX-75

Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **PSCICÓLOGO**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município...
Ficando os demais termos inalterados.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CA74BE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUPIRA-PE - AVISO DE EDITAL - PROCESSO ADIMINISTRATIVO 010/2025 INEXIGIBILIDADE 006/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Cupira-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realiza Credenciamento – Chamamento Público Nº 001/2025, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à complementação do cardápio dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE. **Recebimentos dos documentos a partir do dia 04 de fevereiro até o dia 24 de fevereiro de 2025**.**Valor estimado R$ 1.023.873,90.**Data do certame para **abertura da habilitação e projeto de venda será no dia 25 de fevereiro de 2025 no horário de 9:00 horas**. Informações na Secretaria de Educação, na sala do departamento de merenda, situada na Rua Álvaro Etelvino Lins, 567 A, Centro, na cidade de Cupira-PE, no horário das 7h às 13h, **Obtenções do edital:** na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou através de solicitação por e-mail:merendacupira@hotmail.com.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito do Município de Cupira – PE.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:14CCAB73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta os feriados e pontos facultativo para o ano de 2025 em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a adequação do planejamento das atividades no âmbito dos órgãos públicos do Município de Dormentes;

CONSIDERANDO que quando ocorre de um feriado coincide com uma terça ou quinta feira, restando apenas 01 dia útil entre o descanso de final de semana e o feriado, normalmente há uma grande redução de demanda da população nos setores da administração pública;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1° - São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis Municipais, Estaduais e Nacionais no ano 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

• 01/01/2025 Quarta feira – Confraternização universal (feriado nacional);
• 03/03/2025 Segunda feira- (Ponto Facultativo);
• 04/03/2025 Terça feira – Carnaval (Feriado Nacional);
• 05/03/2025 Quarta-feira – quarta-feira de cinzas (Ponto Facultativo);
• 06/03/2025 Quinta feira- Data Magna de Pernambuco (Feriado Estadual);
• 07/03/2025 Sexta feira– (Facultativo)
• 19/03/2025 Quarta feira – Dia de São Jose "Padroeiro"; (Feriado Municipal);
• 17/04/2025 Quinta feira – Santa (Ponto facultativo);
• 18/04/2025 Sexta feira – sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional);
• 21/04/2025 Segunda– Tiradentes (Feriado Nacional);
• 01/05/2025 Quinta-feira – Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
• 02/05/2025 Sexta feira– (Facultativo);
• 19/06/2025 Quinta feira- Corpus Christi (Feriado Nacional);
• 20/06/2025 Sexta feira- (Ponto Facultativo);
• 24/06/2025 Terça feira- São João (Feriado Municipal);
• 07/09/2025 Domingo– Independência do Brasil (Feriado Nacional);

• 01/10/2025 Quarta feira – Aniversário da Cidade; (Feriado Municipal)
• 12/10/2025 Domingo – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional);
• 28/10/2025 Terça feira –Dia do servidor público (Ponto Facultativo);
• 02/11/2025 Domingo – Dia de Finados (Feriado Nacional);
• 15/11/2025 Sábado – Proclamação da República (Feriado Nacional);
• 20/11/2025 Quinta feira- Dia nacional de zumbi e consciência negra;
• 21/11/2025 Sexta feira- (Ponto Facultativo);
• 24/12/2025 Quarta feira- véspera de Natal- Ponto facultativo a partir das 13:00;
• 25/12/2025 Quinta feira – Natal (Feriado Nacional);
• 26/12/2025 Sexta feira– (Facultativo) e
• 31/12/2025 Quarta feira- véspera de ano novo- Ponto facultativo a partir das 13:00.

§ 1º - Os dias considerados Ponto Facultativo poderão ser alterados para expediente normal, a qualquer tempo, por ato em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2°- Compete aos titulares das Secretarias, no âmbito Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 15 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

**REPUBLICADO, por conter incorreções na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:64A1B4C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PL Nº 001/2025 AVISO DE ALTERAÇAO DO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 98.065,16** .CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/02/2025 as 12h00min até o dia 17/02/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/02/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 03 de Fevreiro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária De Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A1DF7C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PL Nº 002/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 2.193.967,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/02/2025 as 12h00min até o dia 17/02/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/02/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 03 de Fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:62E86404

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PL Nº 006/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$*** 588.826,91. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/02/2025 as 12h00min até o dia 17/02/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/02/2025 às 14h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 03 de Fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:766E541B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 001/2025 - PL Nº 007/2025 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento das propostas: do 04/02/2025 ao dia 07/02/2025 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 03 de Fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C46CF527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 015/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa Legislativa e ainda com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.427/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **WILLIAM JUNIOR REINALDO DE MOURA,** portadora de Cédula de Identidade RG nº ***619739** – SSP-CE e inscrição no CPF sob o nº ***.851.444-**, para ocupar o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, símbolo CC-2.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento das despesas com vencimento do cargo referido nesta Portaria, ficam por conta da dotação consignada no Orçamento vigente, especificamente no elemento de Pessoal Civil.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:A6D1B1A7

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.016/2025.

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE OUVIDORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomeia a Sra. **MARIA CORDEIRO BELEM**, portador da cédula de identidade RG N.º **190273**, SS-CE, inscrito no CPF sob o n.º **8.811.4**-6*, para o cargo de OUVIDORA GERAL da Câmara, símbolo CC-2, com vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:7CD07F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 – Abertura realizada em 27/01/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: **KAYO FERNANDO DA SILVA SANTANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 48.284.237/0001-78, localizada na Rua Doutor Rolim, 661 - Bairro Vila Alta - Crato-CE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), Exu (PE), 27 de janeiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B9CD2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 001/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 001/2025, Data da Adjudicação: 27/01/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE. Fornecedor Vencedor: KAYO FERNANDO DA SILVA SANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.284.237/0001-78, localizada na Rua Doutor Rolim, 661 - Bairro Vila Alta - Crato-CE, Valor: R$ **3.422.952,58** (Três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Exu (PE), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:585F6DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, o objeto licitado a empresa: KAYO FERNANDO DA SILVA SANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.284.237/0001-78, localizada na Rua Doutor Rolim, 661 - Bairro Vila Alta - Crato-CE, Valor: R$ **3.422.952,58** (Três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Exu (PE), 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:20BBE17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: KAYO FERNANDO DA SILVA SANTANA LTDA – EPP, CNPJ: 48.284.237/0001-78, Valor: R$ 3.422.952,58 (Três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 03/02/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BD3609CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0165/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JULIO CESAR PESSOA - Matrícula nº 781 do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 31 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C34BB7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0167/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. JÚLIO CESAR PESSOA para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes.

Art. 2º - O servidor nomeado optou pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 03 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B1A52AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0168/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALINE MELO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº070XXX864XX, para o exercício do cargo de PROFESSORA 6º AO 9º E MÉDIO MATEMÁTICA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal –

Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 12º lugar, Média Final: 85,00.

Art. 2º – O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 03 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F1762546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0169/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. TÚLIO FELIPE PEREIRA DOS ANJOS para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 03 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4935F67F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO/PROTESE/FMS

ATA I DA SESSÃO PÚBLICA
PL Nº. 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE

Em 24 (Vinte e quatro) do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 (dez horas), Aluízio Galdino Lima (Agente de Contratação), Wênia Carneiro da Silva, Sabrina Filzan Bezerra de Lima (membros), designados pela Portaria nº. 008/2025 de 02 de janeiro de 2025, para a Sessão Pública de credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de Chamamento Público de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses total mandibular, total maxilar removível, dos quais o município de Ferreiros, destinados aos municípios integrantes da Programação Pactuada Integrada (PPI), dos quais o município de Ferreiros é responsável, a ser utilizado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificados no TR anexo ao Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da Lei nº. 14.133/21. O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco (AMUPE), na edição do dia 03/01/2025 e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Ferreiros, nesta mesma data. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

LICITANTE	**REPRESENTANTE**
Razão Social/CNPJ	**NOME/CPF**
RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27	MARCIO DE ANDRADE MENDES. CPF/MF Nº. 039.815.714-60
SMARTLAB LTDA, CNPJ/MF Nº 57.909.457/0001-30	ANA PAULA DE OLIEIRA SOUSA. CPF/MF Nº. 072.327.194-30
GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ/MF Nº 58.291.276/0001-56	GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO. CPF/MF Nº. 112.434.184-60

HABILITAÇÃO:

Encerrado o prazo estipulado para entrega de documentos, registrou-se a participação das empresas: RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27, SMARTLAB LTDA, CNPJ/MF Nº 57.909.457/0001-30, GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ/MF Nº 58.291.276/0001-56 passando esta comissão a analisar seus documentos de habilitação, onde fora verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, tendo o Agente de Contratação declarado **HABILITADAS**, a RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27, SMARTLAB LTDA, CNPJ/MF Nº 57.909.457/0001-30, GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ/MF Nº 58.291.276/0001-56. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Agente de Contratação, pelos Membros da Comissão.

REGISTRO DE PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato contínuo, com a colaboração dos membros da CPL, o Agente de Contratação examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital e em conformidade com a tabela SUS, cujos valores se encontram em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de serviços de Laboratório para confecção de Prótese Total mandibular; Prótese total maxilar, Prótese parcial Mandibular Removível, Prótese parcial maxilar removível.	50	225,00	11.250,00	135.000,00

RESULTADO

A vista dos documentos de habilitação foi declarada CREDENCIADAS, HABILITADAS E VENCEDORAS do certame, as empresas **RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27, SMARTLAB LTDA, CNPJ/MF Nº 57.909.457/0001-30, GILVANIA DEODATO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ/MF Nº 58.291.276/0001-56**, conforme registro em mapa acima.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em seguida o Agente de Contratação leu o resultado; foi franqueada a palavra aos presentes, que, por unanimidade, concordaram com a decisão da Comissão, em considerar a empresa citada vencedora, deste Certame Licitatório, nada mais querendo acrescentar, renunciando, todos os licitantes, os prazos recursais previstos Lei nº. 14.133/21. Desde já resultado desde então será adjudicado pelo Agente de Contratação, conforme tabela acima, encaminhado à autoridade superior para homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos Membros da comissão e representantes da licitante presente.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA:

Não houve.
ASSINAM:
ALUIZIO GALDINO LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
MEMBROS:
WENIA CARNEIRO DA SILVA
SABRINA FILZAN BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1FC8611E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PL 001/2025 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES/PE, através da Secretária de bem Estar Social, a Sra. AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO NÃO RESIDENCIAL, visando à instalação e ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. O imóvel em questão, situado na Rua Cleto Campelo, n°21-A, Centro, Flores/PE, CEP 56850-000, será utilizado para essas finalidades, atendendo às necessidades administrativas da Secretaria de Bem Estar Social**. Contratado: **o Sr. José Rafael Amaral, CPF/MF nº 197.304.114-68, RG: 1.737.217 SDS/PE, residente e domiciliado Rua Cleto Campelo, n° 44, Centro, Flores/PE,**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),** totalizando o valor global de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por 12 (doze) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 03 de fevereiro de 2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária de Bem Estar Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:147C507F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PL 002/2025 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES/PE, através da Secretária de bem Estar Social, a Sra. AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 002/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025 para **Locação de Imóvel localizado na Rua Antônio Abade, nº 46-A, Centro, Flores/PE, para ser utilizado como o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Cidade de Flores/PE, sob responsabilidade da Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE**. Contratado: **o Sr. Josinaldo Barbosa Diniz, inscrito no CPF/MF: 728.724.204-44 RG: 3213063, Órgão Exp.: SSP/PE, Rua Professor Antônio Abade, n° 46, centro, Flores-PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** totalizando o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) por 12 (doze) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 03 de fevereiro de 2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária de Bem Estar Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:16CC770D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 001/2025 PMF, Processo Administrativa nº 001/2025 PMF** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO DE 3 PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FLORES.** Através da empresa: **MM ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.544/0001-76**, tendo apresentado o valor global de **R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 03 de fevereiro 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6294213E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELENILSON WILLIAN DE LIMA REIS**, portador do RG nº 10.***.*** SDS/PE e CPF 136.***.***-**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Apoio à Pecuária da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7BA19D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEX DANIEL BRÁS DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.***.*** SDS/PE e CPF 075.***.***-**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria de Assistência Social**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:C289BFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA FLAVIA PESSOA DE PAIVA SANTANA**, portadora do RG nº 7.***.*** SDS/PE e CPF 052.***.***-**, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretaria Adjunta da Secretaria de Cultura**, símbolo CC-II.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:8D8C9ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 002/2025 – PL 013/2025 PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo **Licitatório nº 013/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO NÃO RESIDENCIAL, visando à instalação e ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES. O imóvel em questão, situado Rua Anísio Soares, Nº 05, Centro, Flores- PE, CEP 56850-000, será utilizado para essas finalidades, atendendo às necessidades administrativas da Prefeitura**. Contratado: **Geneci Alves de Queiroz, inscrito no CPF/MF: 311.640.564-68 RG: 2235860, Órgão Exp.: SSP/PE, Residente na Rua Prfa. Beatriz Nogueira, n° 139, centro, Flores-PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$800,00 (oitocentos reais) mensais,** totalizando o valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por 12 (doze) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D7899982

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025, relativo ao Processo Administrativo PMF Nº 067/2024, Concorrência 006/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM LETREIRO PARA O DISTRITO DE FATIMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 961559/2024/MTUR/CAIXA.** Empresa vencedora **JAF Construção e Consultoria EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.603.807/0001-33. Valor do Contrato: **R$ 838.431,00 (oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais).** Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 06 (seis) meses.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D1D768A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
PROCESSO Nº 076/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0062024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente do Município de Floresta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DNER, em favor da empresa P FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI, inscrito no CNPJ: 41.001.216/0001-59, no valor de R$ 450.374,98 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Floresta, 03 de fevereiro de 2025 –

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:583ABB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DNER. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. CNPJ: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA**: P FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI. CNPJ: nº 41.001.216/0001-59, **VIGÊNCIA**: 04 MESES - **VALOR** R$ 450.374,98 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)).PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024. Floresta, 03 de fevereiro de 2025 –

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1482A441

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,
Início do Recebimento das Propostas: 05/02/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 14/02/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 14/02/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 2.255.313,64 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F34E23B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** para atividades de **Estágio Não Remunerado** na Administração Pública Municipal de Gameleira.

O Prefeito Municipal de Gameleira (PE), no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 1.261 de 27 de maio de 2024, torna público o Edital de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 destinado a selecionar candidatos estudantes de Nível médio, Educação Profissional e de Nível Superior, para Atividades de Estágio "não Remunerado" na Administração Pública Municipal de Gameleira, para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas, sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como servidor público municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, através da Portaria nº 305/2024.
1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
1.3. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Gameleira tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não remunerado, observando a disponibilidade física e estrutural para tal.
1.4. O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Gameleira.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano letivo, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de, no máximo, 6 (seis) meses, e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, na qual deverá constar o período letivo.
1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal.
1.9. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades conforme o funcionamento das unidades.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários os candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

a) Estar matriculado e ter frequência em instituição de ensino, pública ou privada, de nível médio, educação profissional ou superior;
b) Estar apto para a realização de estágio, de acordo com a regulamentação do curso e da instituição de ensino;
c) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da instituição de ensino;
d) Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio;
e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município.

3. DAS ÁREAS, VAGAS E REQUISITOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		VAGAS
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	01
Direito	A Partir do 7° Período	02
SECRETARIA DE SAÚDE		VAGAS
Enfermagem	A Partir do 7° Período	02
Técnico de Enfermagem	A partir do 7° Período	04
Fisioterapia	A Partir do 7° Período	02
Psicologia	A Partir do 7° Período	01
Farmácia	A Partir do 7° Período	01
Nutrição	A Partir do 7° Período	02
Serviço Social	A partir do 7° Período	01
Veterinário	A partir do 7° Período	01
Biomedicina	A partir do 7° Período	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VAGAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche	Educação Profissional ou Superior	05
Pré-escola	Educação Profissional ou Superior	05
Ensino Jovens e Adultos EJA	Educação Profissional ou Superior	05
PROFESSOR ANOS INICIAIS		
Professor Polivalente	Educação Profissional ou Superior	05
PROFESSOR ANOS FINAIS		
Língua Portuguesa	Educação Profissional ou Superior	05
Matemática	Educação Profissional ou Superior	05
História	Educação Profissional ou Superior	05
Geografia	Educação Profissional ou Superior	05
Ciências	Educação Profissional ou Superior	05
Inglês	Educação Profissional ou Superior	05
Educação Física	Educação Profissional ou Superior	05
Arte	Educação Profissional ou Superior	05
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VAGAS
Serviço Social	A Partir do 7° Período	01
Contabilidade	A Partir do 7° Período	01
COORDENADORIA DA MULHER		
Psicóloga	A Partir do 7° Período	01

Serviço Social	A Partir do 7° Período	01
Advogada	A Partir do 7° Período	01
CREAS		
Psicólogo	A Partir do 7° Período	01
Serviço Social	A Partir do 7° Período	01
Advogada	A Partir do 7° Período	01
CRAS		
Serviço Social	A Partir do 7° Período	01
Psicólogo	A Partir do 7° Período	01
COZINHA COMUNITÁRIA LINDETE FRANÇA ROCHA		
Nutricionista	A Partir do 7° Período	01
COZINHA COMUNITÁRIA INALDA PAULINO DE BARROS		
Nutricionista	A Partir do 7° Período	01
BOLSA FAMÍLIA		
Serviço Social	A Partir do 7° Período	01
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA		VAGAS
Engenheiro	A Partir do 7° Período	01

4. DA BOLSA AUXÍLIO:

O estagiário de que trata esse Edital não receberá bolsa auxílio.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser realizadas apenas de forma online, através do link do google forms descrito no item 5.1.1, de **04 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.**

5.1.1. Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvAg2cOhiYbQTCSC3MCdLS_A at4r40Bkz-xFSw08VlFQM4AA/viewform?usp=sf_link

5.2. No ato da inscrição no google forms, o estudante deverá anexar arquivo (em pdf) de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do comprovante de residência (em pdf), do comprovante de matrícula (em pdf). do histórico escolar (em pdf) e uma foto (jpeg).
5.3. Não haverá inscrição adicional, por correspondência, por fax, e-mail, presencial ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
5.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do
candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.
5.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
5.6. O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
5.7. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre o seu deferimento.
5.8. Após o encerramento das inscrições, haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos. A referida publicação ocorrerá em Edital publicado no site oficial do município de Gameleira: https://gameleira.pe.gov.br/ e Portal da Transparência: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/app/pe/gameleira/1.
5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção será realizada por meio de avaliação curricular, conforme melhor rendimento escolar sobre avaliação da nota aritmética de cada concorrente.
6.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver a maior idade.

7. HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado site oficial do município de Gameleira: https://gameleira.pe.gov.br/ e Portal da Transparência: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/app/pe/gameleira/1.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Gameleira.
8.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.
8.3. Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do site oficial do município de Gameleira: https://gameleira.pe.gov.br/ e Portal da Transparência:
http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/app/pe/gameleira/1.
9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
9.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegura ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à PREFEITURA DA GAMELEIRA-PE e observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município.
9.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10. CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

INFORMAÇÕES	DATA
Inscrições	04/02/2025 a 14/02/2025
Análise dos formulários	17/02/2025 a 21/02/2025
Classificação final	24/02/2025
Início	03/03/2025

Gameleira (PE), em 03 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito de Gameleira-PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B68E2287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 035/2024,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas viárias para implantação de sinalização horizontal, no intuito de atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte no município de Garanhuns**. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 50.111.583/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2025.

Garanhuns, 31 de Janeiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5B2A1AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: ALMEIDA CONTABILIDADE – KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA – ME - CNPJ nº. 26.775.830/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais, na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil financeira, e planejamento orçamentário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 02/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a parti da assinatura da ordem de serviço.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:1D12DB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT - SEXTA REGIÃO**, o(a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA WANDERLINDEM DA SILVA,** matrícula nº. **1.568**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem mediante ressarcimento, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6B733C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **DAYANE DE AZEVEDO MONTEIRO,** Inscrição nº **0177248,** Ordem de Classificação **113º,** portadora do CPF nº **134.712.674-09.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:89DBEB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS - PE**, o(a) servidor(a) **ANA LÚCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI,** Matrícula Nº. **2.286**, cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem mediante ressarcimento, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:555C096D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, o servidor **ADEILSON SOARES DA SILVA,** Matrícula nº. **5.196**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 91** e **inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:56E7D3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, o(a) servidor(a) **THIAGO CAVALCANTI LUCAS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. **5.990**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o **órgão de origem**, de acordo com o **Art. 91** e **inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:11737382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, o servidor **ERNANDO LEITE DE BRITO,** Matrícula nº. **363**, portador do CPF nº: **495.856.304-00**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 91** e **inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:53B7C6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, o servidor **ANDRE LUIZ DE LIMA VAZ,** Matrícula nº. **7.190**, titular do cargo efetivo de ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 91** e **inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2073EF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025-GP

"Dispõe sobre o afastamento para licença estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **GABRYELLA VASCONCELOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA**, matrícula nº. **10.938**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de DOUTORADO EM MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA,** pela **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE,** por um período de **(03) três anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **03/02/2025** a **03/02/2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5610594A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **EPAMINONDAS SOARES SILVA FILHO,** portador(a) do CPF nº: **125.492.094-35**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA - II**, matrícula nº. **24.888**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **13 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CCC0174A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2025-GP

"Dispõe sobre reassumir função da Licença para Estudo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício a partir de **03 de fevereiro de 2025**, o(a) servidor(a) **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº. **058.710.254-39**, matrícula nº. **11.674**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – ARTES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença para estudo por meio da **PORTARIA Nº. 366/2023-GP** de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:09436BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **IRAUDEMIR SILVA DE ARAÚJO,** portador(a) do CPF nº. **961.029.854-00**, matrícula nº: **25.840**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **24 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C73CCB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como gestor de contratos do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **RICARDO COIFMAN,** portador(a) do CPF nº. **587.407.594-15**, matrícula nº: **25.191**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, como **GESTOR DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **24 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8E471398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como gestor de contratos do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **RICARDO COIFMAN,** portador(a) do CPF nº. **587.407.594-15**, matrícula nº: **25.191**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, como **GESTOR DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **24 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0EE619EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, o servidor **MARCONDES LUIS DA SILVA,** Matrícula nº. **5.270**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o **Órgão de Origem**, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:75C2F399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, o(a) servidor(a) **CLÁUDIA FERNANDA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula nº. **7.121**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o **Órgão de Origem**, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A704936D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor de cargo comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Sr(a) **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **090.016.554-59**, matrícula nº. **25.224**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, com vigência retroativa a **20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00A6DC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do **PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - 56º ZONA ELEITORAL**, o servidor **PAULO HENRIQUE DA ROCHA GOMES,** Matrícula nº. **10.907**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **30 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CF1E928F

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades do Secretaria de Cultura. Valor Global Máximo Admitido: R$ 807.573,00 (oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/02/2025 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 19/02/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 19/02/2025 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 03 de fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:692F9FA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para fornecimento de internet fibra ótica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
600 MEGAS

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 03/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 06/02/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD27D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDA DE ALMEIDA MELO, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 4956**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2025 a 01/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46C62BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEANE PATRICIA BEZERRA DA COSTA ALMEIDA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 7541**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 29 de janeiro de 2009 a 01 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FB116C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDVANIA SOUTO DE AZEVEDO, Merendeira,** Matrícula **nº 7258**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 01/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C5BDE5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVI ALVES XAVIER, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7334**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:965CE1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 2225**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) e 05 (cinco) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de Maio de 1995 a 03 de Maio de 2005 e de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 29/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8CA71B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ROBERTO DE ARRUDA SOARES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7970**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 27 de novembro de 2009 a 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCA4B53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRE DE ANDRADE SOBRAL, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25264,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Felipe Leão de Andrade SOBRAL 23/10/2013; Livia Fernanda Leão de Andrade Sobral 11/11/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3814A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON FILIPY MARTINS DE BARROS, Educador Social,** Matrícula **nº 31988,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ágatha Sofia Gonçalves Martins 15/01/2018; Nicloas Filipy Martins dos Santos Casé 16/02/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56FDDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDJANE VIEIRA DE LIMA NUNES, Orientador Social,** Matrícula **nº 32190,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emelly Emanuelle de Lima Nunes 11/10/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E3B1ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31812,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ryan Lucas Nogueira Lourenço 18/12/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC78701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELA DE NORONHA ALVES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 25321,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Davi de Noronha Ferreira 31/01/2021; Joaquim de Noronha Ferreira 27/06/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:701CA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NIVALDO JUNIO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista,** Matrícula **nº 25611,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heloisa Miranda Lopes de Oliveira 09/02/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B3D0FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE JUNIO CANDIDO LUNA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25275,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Cauã Junio dos Santos Luna 21/03/2014; Gabriel dos Santos Luna 14/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44828249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA WANESSA DE MELO CAVALCANTE ALMEIDA PESSOA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 25759,** lotado(a) na **Secretaria de Cultura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Layla Beatriz de Melo Cavalcanti Almeida 09/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FECF2826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILMA DOS SANTOS REIS, Auxilar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25150,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thiago dos Santos Reis Novato 07/08/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32DB14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KAREN ADRIANE SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25315,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Guilherme Silva de Almeida 06/09/2019; Gael Felipe Silva de Almeida 27/04/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90F7E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAROLINE PORTO ALBUQUERQUE, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 25310,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Luiza Porto Albuquerque 01/05/2019; Samuel Porto Albuquerque 08/12/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:591AE9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUIS DE SOUZA CAMPOS, Motorista,** Matrícula **nº 95862,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Luiza Oliveira Campos 30/10/2024; Israel Mathias Costa Campos 14/12/2014; Ezequiel Luis Oliveira Campos 09/03/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:80592A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL DE BRITO SIQUEIRA, Motorista Onibus,** Matrícula **nº 95844,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Livia Silva de Brito 04/05/2012; Gabrielle Alves de Brito 22/04/2014; Arthur Silva de Brito 19/02/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3B4D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ DE BARROS OLIVEIRA, Tecnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95710,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Pastor Barros 12/09/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5803E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YURI RESENDE MATIAS DE OLIVEIRA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº**. **11146,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Pedro Victor de Amorim Santiago Resende, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **13/01/2025 a 01/02/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0001741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA CILENE DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6738**, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 25 de março de 2008 a 25 de março de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E22B242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
REMOVER **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, motorista,** Matrícula **n° 2631**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, para a **Secretaria de Saúde**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **13 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07BC7C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA MARIA DE MELO COSTA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3134**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (Vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/01/2025 a 27/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:249CD147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDA FAUSTINO DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3346**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/01/2025 a 24/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F663182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDA FAUSTINO DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3346**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/12/2024 a 08/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3DDA8819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE RAMOS BATISTA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3423**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/01/2025 a 08/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:512CA962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA CARINE FERREIRA BRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5940**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/01/2025 a 20/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1EFE336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 31812**, lotada na **Secretaria de assistência Social, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/12/2024 a 16/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F0EBF473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAYARA SANTOS TENORIO, Tecnico de Enfermagem**, Matrícula **nº 94511**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/01/2025 a 05/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C652C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GERALDA DA CONCEIÇAO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2445**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **06 (seis) mese da 2º (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de outubro de 2005 a 03 de outubro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 01/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:567EC7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CARLA MARANHÃO VIANA, Assistente Departamento administrativo,** Matrícula **nº 96127,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Pedro Viana Pessoa 02/06/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B604AEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI, Tecnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 25948,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isaac Bernard Bandeira Macedo 08/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC4C73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESA DE MACENA BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25631,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Beatriz Nascimento Barros 06/04/2012; Maria Alice do Nascimento Barros 11/02/2016; Tiago do Nascimento Barros 25/04/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9A2B72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 0064/2025-SEAD, NND: 2025:01032,
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria **nº 905/2024–SAD** de 13 de março de 2024, que concedeu a **RICARDO COIFMAN, Assessor Especial do Prefeito – CC2,** Matrícula **n° 15.954,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência de gozo de **01/04/2024 a 30/04/2024**, considerando que o servidor em questão gozou de férias anteriormente, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme portaria n° 368/2023-SAD.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:19A5283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZINETE DIAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7442**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/01/2025 a 26/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED09CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Medico Efetivo-Psiquiatra,** Matrícula **nº 10983**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/01/2025 a 22/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2E0F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/01/2025 a 16/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A4371C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3170**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2025 a 03/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0CAE488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3175**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/01/2025 a 29/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BC38BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DUDUENDES CLAUDINO DE SOUZA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50654**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **19 (dezenove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/01/2025 a 31/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:517C189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEVALDA BORBOREMA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25145**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**,

por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/01/2025 a 17/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:090E0D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO VITOR URBANO RODRIGUES SILVESTRE, Fiscal de Atividade Urbana,** Matrícula **nº 25661**, lotado(a) na **Secretaria de Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/01/2025 a 12/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7AC090F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIA NATHALIA MIRANDA BRASIL, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/01/2025 a 30/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA9982E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GÊSSICA VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 23325**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/12/2024 a 26/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD474E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VICTORIA DE AMORIM SANTIAGO TONEO MATIAS, Secretario do conselho tutelar**, Matrícula **nº 22623**, lotada no **Gabinete, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/01/2025 a 13/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E269D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRIDI BARBOZA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 23997**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/01/2025 a 07/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D912997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANE BARBOSA CHAVES, Professor II Inglês**, Matrícula **nº 23440**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **07/01/2025 a 06/05/2025.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3580FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 23947**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/12/2024 a 19/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA5B382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PALOMA GONÇALVES DE AZEVEDO COSTA, Procurador,** Matrícula **nº 14757**, lotado(a) na **Procuradoria**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/01/2025 a 06/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0DDE9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALLAN ATAIDE DA SILVA WANDERLEY, Motorista,** Matrícula **nº 25971,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Ataide Siqueira 20/08/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:790E4A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILA DANIELLE BEZERRA DE ARAUJO, Educador Social,** Matrícula **nº 31973,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alicia Araujo da Silva 29/07/2012; Ayla Araujo da Silva 22/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88D97C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUAN BATISTA ALVES, Motorista,** Matrícula **nº 95858,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Laura Barbosa Alves 25/05/2015; Maria Lorena Barbos Alves 21/11/2017; Jose Luan Batista Alves Filho 04/06/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E7E127EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YASMIN SOARES DE MATOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 95903,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Marcolino do Nascimento Matos 22/11/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30C76597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLEYDSON LEWIS INOJOSA VIANA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25965,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Miguel Viana de Araujo 28/06/2013; Davi Lewis Viana de Araujo 13/02/2016; Ayla Laine Viana de Araujo 13/06/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76E5D7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON MARTINS DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 32205,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicholas de Oliveira da Silva 07/04/2014; Eloah Martins dos Santos 12/12/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA1D411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANA MARTINS DA SILVA, Coordenador de Divisão Ação Preventiva,** Matrícula **nº 25217,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Layse Vitoria Martins de Souza 22/08/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98D84881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO PAULO DA SILVA SILVESTRE, Jardineiro,** Matrícula **nº 25551,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Guilherme Pereira Silvestre 21/08/2017; Matheus Rafael Pereira Silvestre 14/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C85819C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIO FELIPE RODRIGUES CAVALCANTI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25743,** lotado(a) na **Secretaria de Cultura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bernardo Barbosa Cavalcanti 15/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F1CA34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE LUIS GUERRA SOUZA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 95897,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luiza Rodão Guerra 19/09/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:106A7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WYCTOR DE MELO SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95671,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Wyctor Gonçalves Santos 15/02/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F514F978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SERGIO RICARDO ESPINHARA JUNIOR, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95668,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Geovanna Valentina Fagundes Espinhara 03/03/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4EA1519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA CARINE FERREIRA BRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5940**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2025 a 31/01/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F768EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMANTA EMANUELE VASCONCELOS ARAUJO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5084**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/01/2025 a 21/01/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:147710F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERMANA COUTO BRANDÃO, Supervisor do Criança Feliz,** Matrícula **nº 32060**, lotado(a) na **Secretaria da Assistencia Social**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/01/2025 a 22/01/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45408BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA KARINA BRASILEIRO PEREIRA, Recpcionista,** Matrícula **nº 31998**, lotado(a) na **Secretaria da Assistencia Social**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2025 a 26/01/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:03EF5E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE CAETANO DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 25411**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2025 a 03/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:195E5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DA SILVA SANTOS, Professor Temporario Substituto I,** Matrícula **nº 23319**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/01/2025 a 24/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:74B55921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDERSON DO CARMO BARROS, Professor EFITI Educação Fisica,** Matrícula **nº 24407**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/12/2024 a 02/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F43FC47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RACHEL VIEIRA DA SILVA BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 23079**, lotada na **Secretaria de Cultura, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/12/2024 a 24/04/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59B260FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIANA TENORIO DE VASCONCELOS, Professor II Português**, Matrícula **nº 12121**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/01/2025 a 29/06/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6DAECBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA DA SILVA FERREIRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 25131,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julia Ferreira Vieira 13/08/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AEE65DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JURANDIR AMORIM DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2577,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pietro Henrique Santos do Nascimento 11/01/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E71B27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA, Agente de Defesa Civil,** Matrícula **nº 25484,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Cordeiro Cavalcanti da Silva 06/11/2017; Higor Cordeiro Cavalcanti da silva 08/04/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5556CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEZIANE LIMA TAVARES, Educador Social Plantonista,** Matrícula **nº 31654,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Mellina Emanuely Lima Marques 18/12/2024; Leandro Vinicius Tavares Melo 14/10/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:627F4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLE RODRIGUES DE MOURA, Tecnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95967,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julyanne Leticia Rodrigues de Moura 15/08/2019; Mariemilly Hayonnara Rodrigues Lima 25/09/2012; Joaquim Miguel Rodrigues de Moura 27/07/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A4EB8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL QUERINO DE SOUZA PIMENTEL, Motorista,** Matrícula **nº 95877,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jose Adriel Vieira de Souza 09/01/2012; Adryel Gabriel da Silva Querino 20/10/2018; Jorge Pereira da Rocha Neto; 23/08/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de fevereio de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A753DDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RITA DE CASSIA ARAUJO ALBUQUERQUE BARROS, Professor I,** Matrícula **nº 7143**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 03/04/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49EE008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5288**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 03/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D8D932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILCA CATÃO PEREIRA AGOSTINHO, Professor I,** Matrícula **nº 2328**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2º (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/ 2025 a 03/04/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C434E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, Professor I,** Matrícula **nº 188**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 2° (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 03/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26CD0CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALTER AUGUSTO DE BARROS, Professor I,** Matrícula **nº 400**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 3° (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano , três meses e vinte e seis dias)., de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 03/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9804B0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I,** Matrícula **nº 393**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 3° (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano , três meses e vinte e seis dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 03/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7B91D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO ABILIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1036**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de outubro de 2010 a 27 de maio 2020 (nove anos, sete meses e vinte e seis dias) e de 01 de janeiro 2022 a 05

de maio 2022 (quatro meses e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:20E1A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURY BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Merendeiro,** Matrícula **nº 7265**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5FB7E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANETE PEREIRA DE ALMEIDA, Merendeira,** Matrícula **nº 7881**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de agosto 2009 a 17 de agosto 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 03/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EFDD8517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA ALVES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2356**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1° (primeira e 03 (três) meses da 2º (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de junho de 1995 a 06 de junho 2005 e 06 de junho de 2005 a 06 de junho de 2015., de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/02/2025 a 01/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B67D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2025-SECP/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA**, CNPJ nº46.140.191/0001-98. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 130.988,59** (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Janeiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:16764792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: J R DA SILVA AZEVEDO LTDA**, CNPJ nº46.140.191/0001-98. **VALOR REGISTRADO**: R$ 130.988,59.

Garanhuns, 23 de Janeiro de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8D7905C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02,. **OBJETO**: Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 34.499,50** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Janeiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2EADDA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27. **OBJETO**: aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.423,60** (Mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de Janeiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:11AA3D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**, cujo objeto trata-se da **Registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo dos serviços de internet, com comodato dos equipamentos necessários a instalação e execução dos serviços, suporte/assistência técnica, destinado a unidades de saúde da Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância Epidemiológica e demais unidades e serviços da secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **Data e Hora Da Retomada: 05/01/2025, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C13AEE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, destinado a Aquisição de TABLETS para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS) em atendimento às necessidades da Atenção Primária à Saúde através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 05/01/2025, ÀS 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B37E4207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre dispensa e designação de Gerenciador Master dos sistemas do TCE/PE do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR as pessoas abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**:

Nome: **Suzana Maria de Santana Almeida**
CPF: **049.708.154-70**

Nome: **Clara Gisele Feitosa**
CPF: **082.826.314-00**

Art. 2º - DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**:

Nome: **Jaime de Lima Gomes Sobrinho**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **745.482.554-00**
E-mail: **chefiadegabinetepmgg@gmail.com**

Nome: **Mayanne Ruth de Oliveira**
Cargo: **Chefe de Gabinete**
CPF: **089.600.754-50**
E-mail: **chefiadegabinetepmgg@gmail.com**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Glória do Goitá - PE, 22 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E5BAFB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025

"DISPÕE SOBRE A NUMERAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A GESTÃO E CONTROLE DOS DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe aos entes públicos a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO A necessidade de organização e transparência administrativa, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que exige o controle eficaz dos atos administrativos, especialmente no que diz respeito à execução orçamentária e à utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO A importância de garantir uma gestão eficiente e organizada, conforme o princípio da economicidade e da eficiência administrativa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pela própria Lei Orgânica Municipal, que buscam otimizar o uso dos recursos públicos e evitar a sobrecarga do sistema administrativo;

CONSIDERANDO A necessidade de controle e rastreabilidade dos atos administrativos, especialmente no que diz respeito aos decretos que envolvem alterações orçamentárias, para evitar confusão com outros atos normativos e garantir o cumprimento das diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO O princípio da transparência, previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que exige clareza e publicidade na gestão dos atos administrativos, para que a população possa acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida, para os decretos municipais, a adoção de duas sequências numéricas distintas, com a finalidade de garantir maior clareza e eficiência no controle dos atos administrativos.
§1º Os decretos municipais serão classificados e numerados conforme as seguintes categorias:
I - Decretos Municipais Ordinários: Serão numerados de forma sequencial e contínua, iniciando no número 001 a cada exercício, seguido do ano correspondente e a designação do ato (exemplo: Decreto nº 001/2025). Esta numeração será utilizada para todos os decretos oriundos do Gabinete do Prefeito e que tratem de matérias gerais de interesse administrativo.
II - Decretos de Suplementação Orçamentária: Para os decretos que envolvem suplementação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), será adotada uma numeração específica, com uma sequência independente, a qual será gerida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças. O formato da numeração será seguido da seguinte forma: da sigla "SO", do número sequencial e do ano. (exemplo: Decreto SO nº 001/2025).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças será responsável pela gestão e controle da numeração dos decretos de suplementação orçamentária, sendo incumbida de:
I - Registrar e assegurar que a numeração dos decretos de suplementação orçamentária não entre em conflito com a numeração dos decretos ordinários, garantindo total transparência na gestão orçamentária.
II - Manter um sistema de acompanhamento e controle exclusivo para os decretos de suplementação, permitindo um rastreamento eficiente e a emissão de relatórios periódicos sobre sua utilização.

Art. 3º Fica determinado que todos os decretos, tanto os ordinários quanto os de suplementação orçamentária, devem ser registrados de forma independente nos sistemas de gestão administrativa e orçamentária do Município, permitindo uma distinção clara entre os tipos de atos, além de assegurar o cumprimento das normas de controle interno e externo.

Art. 4º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão observar a numeração estabelecida nesta Instrução Normativa, adotando os procedimentos necessários para garantir a correta aplicação e o cumprimento das disposições nela contidas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Coordenador de Controle Interno

REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:75811E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 015/2025 - PE 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 04/02/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 17/02/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 17/02/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 03 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:611BFFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 013/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 013/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ADRIANO SENASAX PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS AOS FAZEDORES DE CULTURA CONTEMPLADOS PELA PNAB A SER REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 10H, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** ADRIANO CARLOS DE SENA, inscrito sob o CPF nº XXX.796.734-XX. **VALOR:** R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:81F36A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 014/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 014/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **NORDESAX BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA VILA NATALINA NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ 2024** A SER REALIZADA NO DIA 14, NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 21H, NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** ELTON JOSE DA SILVA 07972231427, inscrito sob o CNPJ nº 35.378.545/0001-10. **VALOR:** R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FE267EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 015/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 015/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **ALMA NÚCLEO DE DANÇA PARA APRESENTAÇÃO NA VILA NATALINA NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ 2024** A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 24 DE DEZEMBRO NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 20H, NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 1 HORA EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** 57.727.261 MARIA EDNA SANTOS LIMA, inscrita sob o CNPJ nº 57.727.261/0001-25. **VALOR:** R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4CBAE92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 016/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 016/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAÚJO PARA APRESENTAÇÃO NA VILA NATALINA NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ 2024** A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 24 DE DEZEMBRO NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 20H, NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 1 HORA EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** 31.106.063 JOSAEL GOMES DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 31.106.063/0001-50. **VALOR:** R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:62310675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **EXPRESSÃO INDEPENDENTE PARA APRESENTAÇÃO NA VILA NATALINA NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ 2024** A SER REALIZADA NOS DIAS 22 E 24 DE DEZEMBRO NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 20H, NA AVENIDA JOAQUIM DIDIER, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 1 HORA EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** FABIO CICERO DE LIMA 34932857870, inscrita sob o CNPJ nº 29.548.282.261/0001-48. **VALOR:** R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B4EC8CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE - ICETAG PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H NA VILA NATALINA, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE - ICETAG, inscrita sob o CNPJ nº 09.031.642./0001-22. **VALOR:** R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:81793A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **JOÃO LUCAS E PEDRINHO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H NO PÁTIO DE EVENTOS CHUCRA MUSSA ZARZAR, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS.**EMPRESA:** JOÃO LUCAS NEVES, inscrita sob o CNPJ nº 42.013.910/0001-59. **VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CC137549

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **PATRÍCIA ROBERTA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 15:30H ÀS 17:30H NO MERCADO CULTURAL, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** PATRÍCIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº XXX.081.354-XX. **VALOR:** R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:422FA0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **CLÁUDIO SANTOS E BANDA SEIS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 12:30H ÀS 14:30H NO MERCADO CULTURAL, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** 51.449.332 JOSÉ CLÁUDIO SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 51.449.332/0001-99. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:58D318A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **CLÁUDIO SANTOS E BANDA SEIS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 12:30H ÀS 14:30H NO MERCADO CULTURAL, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** 51.449.332 JOSÉ CLÁUDIO SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 51.449.332/0001-99. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8C2B9521

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **BANDA EXPRESSO É SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 21:00H ÀS 23H NO PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** 58.068.044 PEDRO HENRIQUE BELARMINO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 58.068.044/0001-33. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº

1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C51A6198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **MARACATU SOL BRILHANTE PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 18:00H ÀS 20H NA VILA NATALINA COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita sob o CNPJ nº 43.541.990/0001-88. **VALOR:** R$ 1.000,00 (MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:52E1B6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **BOI ZANGÃO DO CARUÁ PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025** A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H NA VILA NATALINA COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE, inscrita sob o CNPJ nº 43.541.990/0001-88. **VALOR:** R$ 1.000,00 (MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4FC889D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **CLIMA NORDESTINO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025** A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H NO BAIRRO BOA VISTA COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** JOSE ALBINO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 21.446.254/0001-08. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E8B741FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO A**LEXANDRE CARLOS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025** A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H NO BAIRRO BOA VISTA, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** IVALDO NAZARIO DA SILVA 09067627402, inscrita sob o CNPJ nº 48.051.589/0001-83. **VALOR:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C9D53458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 014/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 014/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **TOINHO BATERA BANDA E ORQUESTRA ARROCHA O NÓ PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025** A SER REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 22H ÀS 00H NO BAIRRO BOA VISTA, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 79524141434, inscrita sob o CNPJ nº 30.147.217/0001-90. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DD20372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato de 1 (um) equipamento analisador totalmente automatizado para testes de gasometria. Analisadores de gases sanguíneos livre de manutenção, disponível 24 horas, controle de qualidade automático e baixo custo se combina para fazer o analisador de cuidados críticos fácil e acessível aos laboratórios e hospitais, com o objetivo de atender as necessidades administrativas de toda a rede que compõe a secretaria de saúde de gravatá, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, anexo I, do edital. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.**

Gravatá, 03 de fevereiro de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3721EB63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de material penso para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 07/02/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 04 de fevereiro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:77F1F74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 031/2025

PORTARIA GAB Nº 031/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA GUEDELINE SOUZA LIMA,** matrícula 148156, do cargo comissionado de **TESOUREIRO-I**, vinculado à Secretaria de Finanças.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:82D1F64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 032/2025

PORTARIA GAB Nº 32/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a Sra. **JÉSSICA IRIS DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRO - I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, onde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito as determinações constitucionais e legais.

II – As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada ao **GABINETE DO PREFEITO**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:64C63A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2025, com base no Parecer Jurídico e nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E PROMOCAOHUMANA - INSTITUTO MANDACARU inscrito sob o CNPJº 06.156.367/0001-85 localizado a Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1710, Bairro de Casa Caiada, Olinda/PE. CEP: 53130-515, no valor R$ 636.860,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DE UM PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAJUBA/PE conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo SME nº

004/2025, conforme preconiza o art. 74, inciso III, alínea f, na Lei nº 14.133/2021.
Ibirajuba/PE, 03 de fevereiro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:2D9844F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 002/2025; DISPENSA SME Nº 002/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e gerenciamento com acesso via web próprio, em tempo real para gestão do transporte escolar do município de Ibirajuba/pe. Empresa Contratada **WETRACK SOLUÇÕES LTDA,** inscrita **CNPJ Nº 57.354.559/0001-37** no valor total de **R$ 11.880,00** (onze mil, oitocentos e oitenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 31/01/2025 até 30/01/2026.

Ibirajuba/PE, 31 de janeiro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:81EC73D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.645/2024

Ementa: Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, distribuição e uso de armas de gel no Município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Igarassu:

I – A fabricação, comercialização e distribuição de armas de gel, também conhecidas como *gel blasters.*

II – O uso de armas de gel em espaços públicos, salvo nas exceções previstas nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se armas de gel quaisquer dispositivos que utilizem projéteis de hidrogel ou poliacrilato de sódio, comumente promovidos para recreação ou práticas esportivas.

Art. 3º A proibição não se aplica ao uso de armas de gel em ambientes e controlados, exclusivamente para práticas autorizadas por órgãos competentes, desde que sejam observadas todas as normas de segurança e realizadas campanhas de descarte adequado dos resíduos gerados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, especificando normas complementares para a fiscalização e as penalidades cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 22 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A78BF443

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA Nº 01/2025

Publica-se a presente errata para retificar a Lei nº 3.643/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14 de janeiro de 2025, Código Identificador: A0DCD4FA, tem pelo presente a seguinte correção:

Onde se lê: **LEI Nº 3.643/2025.**
Leia-se: **LEI Nº 3.643/2024.**

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:49252C9C

IGAPREV
RETIFICAÇÃO - APOSENTADORIA DE DILMA MELO SANTOS DIAS

PORTARIA IGAPREV Nº 17 de 03/02/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022
Considerando a Portaria de aposentadoria nº 16/2025 de Dilma de Melo Santos Dias não prever o nível de professor para aposentadoria;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 16/2025, passando a conter o seguinte texto:
Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais ao(a) servidor(a) **DILMA DE MELO SANTOS DIAS**, detentor(a) do cargo de **PROFESSOR PEB 2.1 – ESPECIALIZACAO – NIVEL VII**, matrícula 3040, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 03 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:9F4A43EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0009/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSSINO FUNADAMENTAL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, GESTORES, INSPEÇÃO, COORDENADORES EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES EDUCACIONAIS E CUIDADORES EDUCACIONAIS, TODOS DA REDE DE ENSINO - Valor estimado do presente objeto é de R$37.081,50 (trinta e sete mil oitenta e um erais e cinquenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 14 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 14 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 31 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:649B34C1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0010/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para manutenção do Veículos e Máquinas do município, incluindo Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social para o exercício de 20225 - Valor estimado do presente objeto é de R$777.260,46 (setecentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 11h do dia 14 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 12h:00min. do dia 14 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 31 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8A7FCC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 181/2001, de 20 de junho de 2001, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC),

Considerando a necessidade de atualização dos membros da referida Comissão, em razão da substituição de parte dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** como Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Marcos Henrique da Silva Jerônimo – Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico (87) 98155 3345
Suplente José Inácio Batista Nunes - Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. (87) 98102 6699

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Bruna Fernanda Torres de Moura Barros – Vereadora (87) 988539872
Suplente: Everaldo Pereira de Queiroz – Vereador (87) 988218440

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Josefa Maria Monteiro – (87) 988518245

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Cícero Flávio Barros de Santana – (87) 98803-2080

REPRESENTANTES DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS
Titular: Inácio Nunes de Moura – (87) 3837 1101
Suplente: Ângela Maria de Moura Lins– (87) 3837 1101

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: José Prudêncio da Silva – (87) 3837 1118
Suplente: Aldineide Veras de Melo – (87) 8837-5391

Art. 2º - Para Coordenar a Comissão de Defesa Civil do Município, ficam designados:

PRESIDENTE: Marcos Henrique da Silva Jerônimo – CPF 057.230.234-70
Fone (87) 3837-1156 / 3837-1185 / 98155 3345

SECRETÁRIO: José Inácio Batista Nunes – CPF 062.936.934-85
Fone (87) 3837-1156 / 3837-1185 / 98102 6699

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F5EDCF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025.

PORTARIA nº 092/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, o senhor **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE ARAÚJO**, CPF nº 599.627.554-68 e RG nº 3.509.998 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:5DEBA135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 041/2024-GAB, do Município de Patos – PB, que autoriza a cessão da servidora **RUTE MOURA MOUREIRA XAVIER**, com ônus para este Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECEPCIONAR** neste Município, a senhora **RUTE MOURA MOUREIRA XAVIER**, portadora do RG: 4.905.653-SDS/PE e CPF: 020.869.784-56, servidora efetiva do Município de Patos-PB, CNPJ: 09.084.815/0001-70, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, Matrícula: 258362, cedida com ônus para esta Municipalidade, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Designar a servidora para exercer a função de Assistente Jurídico, com lotação na Procuradoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E983F3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, **CC-II**, o senhor **JOÃO PAULO LIMA DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 084.879.224-65 e RG nº 8.222.639 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Obras, Viação, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:46D833AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **GESTOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, CC-X**, a senhora **JASSIERY QUARESMA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 095.859.214-48 e RG nº 8.405.855 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:715AFF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DISTRITAL – CC – I,** conforme Lei nº 575/2025, de 21/01/2025, a senhora **MARIA LÍGIA MARTINS TORRES**, CPF: 340.712.704-97 e RG: 2.439.087 - SSP/PE, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E7478FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025.

PORTARIA nº 107/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS, CC-X**, o Dr. **TULIO PERAZZO ALVES**, portador do CPF nº 112.818.904-64 e RG nº 8.949.836 – SDS/PE, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:72938D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, **CC-I** a senhora **LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES**, portadora do CPF nº 063.374.964-85 e RG nº 5.851.840 – SDS/PE, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E5373619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV**, o senhor **JOÃO FLÁVIO DA SILVA SANTOS**, CPF: 048.745.664-56 e RG: 8464939 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2448F694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR, CC-XIV**, a senhora **LUNNA AIRAM ROSA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 126.401.684-01 e RG 9.955.181 – SDS – PE, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FEF318FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 537/2023, de 10 de janeiro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no âmbito do Município,

Considerando o resultado da seleção para a função de Gestor Escolar para escolas em tempo integral no âmbito do programa educação integrada,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA**, Professora EFI, matrícula nº 154-2, inscrita no RG nº 4.632.730 / SDS–PE, CPF nº 020.706.434-25, para exercer a função de **GESTORA ESCOLAR**, com as atribuições do cargo, na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025

Art. 2º - Fica assegurada a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base inicial da carreira, conforme preceitua o art. 9º, §1, da Lei Municipal 537/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:44F6C20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 30/2022, de 12 de setembro de 2022,

Considerando o resultado da seleção para a função de Gestor Escolar no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JANICE MARIA NUNES TORRES**, Professora EFI, matrícula nº 147-1, inscrita no RG nº 3.850.791 / SDS–PE, CPF nº 688.148.284-15, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR**, com as atribuições do cargo, na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025,

Art. 2º - Fica assegurada a gratificação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o Piso Nacional aplicado ao Professor FSII, nos termos do Art. 1º do Decreto 30/2022, de 12 de setembro de 2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus financeiros a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:547171EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **DIMAS JOSÉ FERREIRA**, CPF: 493.218.544-87 e RG: 2.972.446 – SDS/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AB03CCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **JOÃO FLÁVIO DA SILVA SANTOS**, CPF: 048.745.664-56 e RG: 8464939 – SDS/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E85483B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, CC-XI,** o senhor **JOÃO PAULO GALDINO LEONARDO**, CPF: 158.582.374-01 e RG: 10928005 – SDS/PE, vinculado à Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:503F2D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025.

PORTARIA nº 141/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CC-XIII**, o senhor **SÉRGIO COELHO DE FREITAS**, RG: 4.733.592 – SDS/PE, CPF: 781.078.814-00, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F52FA46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE IMUNIZAÇÃO, CC-XIII,** a senhora CLAUDIA ROBERTA DA COSTA RAMOS NUNES, CPF: 360.865.498-42 e RG: 391114979 – SSP/SP, vinculado à Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EE388E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a professora **DANIELA FERNANDES FERREIRA**, portadora do CPF 069.167.944-45 e RG 7.650.142 SDS/PE, lotada na Escola Municipal São Vicente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §9º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C19FAB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018, que a reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** a professora **ELANIA SANTINO DA SILVA**, portadora do CPF: 058.343.004-05 e RG: 7.103.764 – SDS/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme disposto no art. 7º, item 5. da Lei Municipal 453/2018, com efeitos retroativos a 15 de janeiro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1139330C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a professora **KÁTIA ROBERTA PEREIRA DE QUEIROZ**, portadora do CPF 059.531.404-01 e RG 6.289.030-SDS/PE, lotando-a na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §12º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2339CD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA do Ensino Fundamental II**, a professora **LILIAN ALVES PEREIRA QUEIROZ**, portadora do CPF 047.540.484-07 e RG 6.849.709 SDS/PE, lotando-a na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §9º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3FA78510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o professor **LUCAS FERREIRA BARROS**, brasileiro, portador do CPF nº 133.305.014-30 e RG nº 9.737.117–SDS/PE, lotando-o na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:49D30C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA do Ensino Fundamental II**, a professora **MARIA APARECIDA BEZERRA RABELO**, portadora do CPF 052.164.734-75 e RG 6.713.139 SDS/PE, lotando-a na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §9º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D534A4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, a professora **MARIA DO SOCORRO RABELO DE GÓIS**, portadora do CPF 882.557.354-53 e RG 4.568.922-SDS/PE, lotando-a na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §11º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:63EC153F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **SUPERVISORA/COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, a professora **MARIA EDUARDA MELO AGUIAR**, portadora do CPF 075.429.274-69 e RG nº 8.622.496 – SDS – PE, lotando-a na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme dispõe o §11º, art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1EED282B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018, que a reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO,** a professora **RISONETE VERAS DE SOUZA**, portadora do CPF 536.857.764-87 e RG 3.288.053 – SSP/PE conforme disposto no art. 7º, item 5.2, da Lei Municipal 453/2018, com efeitos retroativos a 15 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:82E1ADF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **INSPETORA PEDAGÓGICA**, a professora **SHIRLEY WALQUIRIA ALVES GOMES VIANA**, CPF: 023.544.264-02 e RG: 5.128.440-SDS/PE, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 15 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:92197212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE APOIO A ALIMENTAÇÃO,** a senhora **SIVALNEIDE ALVES DE SOUSA**, CPF 028.098.244-52 e RG nº 5.245.989 – SDS/PE, vinculada a Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 15 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:11B8BECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCXIV**, a senhora **TARCIANA MARIA DA SILVA**, CPF: 998.306.124-49 e RG: 32.489.106-4 SDS/SP, lotando-a na Biblioteca Pública do Distrito de Jabitacá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:832F4926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR para** o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCX**, a senhora **MÔNICA SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 034.790.634-62 e RG: 5.660.573-SDS/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E887AB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **INSPETORA PEDAGÓGICA**, a professora **DANIELA SIMÕES DALTRO DE MOURA NUNES**, CPF: 038.232.514-14 e RG: 6097442 SSP/PE, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 15 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2BFC375F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025.

PORTARIA nº 158/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO MEIO AMBIENTE**, **CC XII**, o senhor **GEORGE ABEL DA SILVA**, CPF nº 107.943.134-93 e RG: 8.996.748 – SDS/PE, vinculando-o a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1AA16B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ FILIPE ALVES DA ROCHA**, Enfermeiro, contratado por excepcional interesse público, inscrito no CPF nº 126.674.304-92 e RG nº 9.976.647 – SDS – PE, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT, na Unidade Mista de Iguaracy, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E47FF3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o médico **ALECK MIRANDA ALARCON**, brasileiro naturalizado, maior, portador do CPF nº 013.359.054-21 e RG nº 10.718.870 – SDS/PE, vinculado à Secretaria de Saúde, para desempenhar as funções de **MÉDICO EVOLUCIONISTA E DIRETOR MÉDICO**, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E4E22EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Eulania de Carvalho Mires, CPF nº 708.158.584-18, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:302FE23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Rhael de Melo, CPF nº 099.594.434-26, para o cargo em comissão de Diretor de Promoção e Assistência à Saúde, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F87A5265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
ANIZELTON ALVES MACHADO	705.361.804-82	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E1141386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
JOSE APARECIDO CAVALCANTE PEREIRA	045.931.694-02	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9BA97B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, do (a) servidor (a) abaixo elencados:

CONTRATADO (A)	CPF	FUNÇÃO
RANIEL LUIS DOS SANTOS	067.045.104-51	COORDENADOR DA UMC

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Administração os procedimentos de praxe para efetivação dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no contrato de excepcional interesse público celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:90A05C04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 01/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 17 de dezembro de 2024, a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, beneficiária do ex-segurado,

FRANCISCO NOBERTO DA SILVA, que ocupava o cargo de Eletricista, Nível: GO-2, matrícula: 72, falecido no dia 17 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 10, inciso I, c/c art. 52, inciso I, §5º e §11º, item "vitalícia" da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 03 de fevereiro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:82B1AFB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo n.º. 0008/2025
Modalidade: Dispensa - n.º. 0005/2025
Objeto: Contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim – PE.
Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 0005/2025, que objetiva a Contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim – PE, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

ELIANE MARIA NUNES DA SILVA - ME
CNPJ N.º. 32.450.468/0001-74,
VALOR: R$ 46.770,60
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:A448ACB4

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0008/2025 - DISPENSA N.º. 0005/2025

CONTRATO Nº: 0008/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Eliane Maria Nunes Da Silva – ME, CNPJ n.º. 32.450.468/0001-74, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº 0005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim - PE, com valor total de R$ 46.770,60 (quarenta e seis mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, Itapetim – PE 03/02/2025

– JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:B4920E51

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025-982473. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala da Diretoria de Contratações e Compras, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da execução dos serviços de transporte escolar de alunos do sistema Municipal de ensino, deste Município de Itapetim-PE. Valor: R$ 2.388.217,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Fevereirol de 2025 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 03/02/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6F286B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **Aquisição de eletrocardiógrafo**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 06/02/2025.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E517BCD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 0009/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00012/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as

necessidades das unidades de Saúde do município de Itapissuma/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMAS: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 1030126012.036 Implementação do Centro de Fisioterapia 1030226022.047 Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD 1030226022.048 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 1030426042.054 Vigilância Sanitária NATUREZA DA DESPESA: 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;. Contrato Nº: 00108/2024. Contratado: Emyli Natalia dos Santos Barbosa Eireli. CNPJ: 41.768.205/0001-07. Valor R$542.039,50. Vigência: de 22/11/2024 a 22/11/2029. Itapissuma, 22/11/2024. Contrato Nº: 00109/2024. Contratado: Jose Edson Tavares Domingos Freitas ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37. Valor R$104.762,70. Vigência: de 22/11/2024 a 22/11/2029. Itapissuma, 22/11/2024. Contrato Nº: 00110/2024. Contratado: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor R$53.599,40. Vigência: de 22/11/2024 a 22/11/2029. Itapissuma, 03/01/2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:F85A0FEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025Processo Nº: 001/2025.SRP. Pregão Eletrônico Nº 90002/2024. Compra. Tipo menor preço.Licitação com cota reservada para ME/EPP,Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE,Valor: R$ 3,042,853,08(três milhões, quarenta e dois mil, oioitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 17de fevereirode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 03 de fevereiro de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C2130339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 001/2025. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 001/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO AS SUAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto a empresa **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, que sagrou-se vencedora dos **itens 1 e 2**, pelo valor total de R$ 2.089.400,00, compatível com o percentual de desconto de 0,1 %, para ambos os itens, nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 03 de fevereiro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9D62A1C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece Luto Oficial de 7 (sete) dias e institui 2 dias de ponto facultativo no Município de Jataúba-PE.

Considerando o falecimento do Sr. Fernando Chaves Costa, na data de 03 de fevereiro de 2025, no Município de Recife-PE.

Considerando sua trajetória política, atuando como vereador desde o ano de 2009 e agora como vice prefeito, sempre com muita dedicação, zelo e atenção aos munícipes e para com a coisa pública.

Considerando ser justa a homenagem póstuma, como forma de gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados à toda população jataubense.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Luto Oficial por 7 (sete) dias e Ponto Facultativo por 2 dias no Município de Jataúba-PE, na data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C6D80F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 593/2025

EMENTA: Revoga o Artigo 5º e seus parágrafos da Lei 584/2024 que trata da Verba indenizatória de representação, institui nova redação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º– Conceder-se-á verba de indenização de transporte ao servidor que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, utilizar-se de veículo próprio de locomoção para execução de serviços inerentes às atribuições próprias do cargo comissionado, atestados pela chefia imediata.
§ 1º - Fica atribuída verba indenizatória de representação aos detentores de cargos em comissão de Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4), Diretores escolares (FG);
§2o- Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.
§3º - Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo comissionado, vedado o cômputo das ausências e afastamentos.
Art. 2º - Os referidos veículos serão utilizados nos respectivos órgãos por seus titulares, e, excepcionalmente, em caso de necessidade dos demais órgãos da prefeitura municipal de Jatobá, os veículos poderão ficar à disposição desta municipalidade;

§ 1º - A recusa do servidor em ceder o veículo para exercer atividades de interesse público em deslocamentos para outras localidades do município ou mesmo para outros municípios, anula imediatamente a concessão da verba de representação.
Art. 3º: para fazer jus a verba indenizatória de representação de que trata esta lei, os servidores mencionados, deverão possuir veículos tipo carro de passeio com no máximo 10 (dez) anos de fabricação a partir da data de homologação do requerimento, em seu nome, devidamente comprovado com respectivo documento do veículo, sendo recomendável a apresentação de apólice de seguro com cobertura total e de terceiros para o veículo;
§ 1º - Caso o proprietário não apresente a apólice recomendada no *caput*, implicará na total responsabilidade do (a) requerente pelos danos, acidentes ou prejuízos causados à propriedade do Município ou a terceiros, como também furto do seu veículo, ficando a(o) requerente responsável pela diligência do processo de sinistro, se houver.
§ 2º - A concessão da verba de indenização de transporte não será automática, esta deverá ser requerida formalmente através de formulário endereçado a chefia imediata, que remeterá chefe do poder executivo, que avaliará a disponibilidade orçamentária, o enquadramento e justificativa às necessidades de uso em serviço e o interesse público da concessão da referida verba de indenização de transporte;
§3o- É vedada a incorporação da indenização a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial***in natura***.
Art.4o- A indenização da verba de representação corresponderá ao valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação a partir da data de homologação do requerimento e de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para veículos entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de fabricação a partir da data de homologação do requerimento, considerando a utilização do veículo no interesse da Administração pública na totalidade de dias úteis no mês de referência;

Parágrafo Único - Não será devida verba indenizatória de representação aos servidores que estejam afastados de suas funções em razão de: férias, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, em gozo de auxílio doença ou qualquer motivo que o afaste das funções constantes no artigo 1º, parágrafo 1º desta lei.

I - Nos casos de afastamento, definidos neste parágrafo único, o valor da verba de indenização de transporte, será realizado conforme descrito abaixo:
a) Caso o veículo não seja utilizado na totalidade de dias úteis do mês, o valor diário da verba de representação para veículos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação conforme *caput*, será de R$ 90,00 (noventa reais)/dia pela utilização dos veículos para as atividades de interesse público, limitado mensalmente ao valor constante no *caput* deste artigo.
b) Caso o veículo não seja utilizado na totalidade de dias úteis do mês, o valor diário da verba de representação para veículos entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de fabricação conforme *caput*, será de R$ 70,00 (setenta reais)/dia pela utilização dos veículos para as atividades de interesse público, limitado mensalmente ao valor constante no *caput* deste artigo.
Art. 5º - O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto nesta lei deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art.6o- Os órgãos e as entidades da Administração pública direta, autárquica e fundacional deverão rever os valores dos contratos de prestação de serviços de terceiros, dos quais decorram despesas relacionadas com o transporte de servidores que executem serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, em face das concessões de indenização de transporte efetuadas.
Art. 7º - Na utilização dos veículos, todas as despesas com combustível, licenciamento, sinistros e franquias de seguro, multas de trânsito, manutenção preventiva e corretiva e quaisquer ônus que recaiam sobre os veículos, ficarão às expensas dos servidores municipais, não acarretando qualquer ônus adicional ao município;
Parágrafo único: nos deslocamentos que ultrapassarem 80 km, conforme disposto no item 1.1, anexo I, da lei municipal 590/2025, será realizado o pagamento, de forma cumulativa, com os valores definidos na lei 589/2025, deduzido apenas o valor diário, correspondente ao período do deslocamento, definido no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º - A verba indenizatória de representação tem natureza indenizatória, não sendo, em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos dos servidores;
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para classificação de despesas com pessoal.
Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 03 de fevereiro 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:604CAC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 594/2025

EMENTA: Cria cargos na estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º– Ficam criados e acrescidos à estrutura Administrativa do município os seguintes cargos:

Qtde	Cargo	Nível	Vencimento
04	Orientador Social	MÉDIO - NM	R$ 1.650,00
04	Entrevistador do Bolsa Família	MÉDIO - NM	R$ 1.650,00
07	Visitador do Programa Criança feliz	MÉDIO - NM	R$ 1.650,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para classificação de despesas com pessoal.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do prefeito, 03 de fevereiro 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
TABELA A - CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos em R$
11	Secretários Municipais	CC – 1	Subsídio
01	Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos	AJ	4.990,00
01	Ouvidoria Geral	CC – 2	3.900,00
01	Coordenação Especial de Administração Distrital	CC – 2	3.900,00
01	Coordenação Especial de Comunicação Social	CC - 2	3.900,00
01	Secretaria Executiva de Gabinete	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Assessoria Jurídica	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Suprimentos	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	CC - 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Administração Geral	CC – 3	3.000,00
05	Secretaria Executiva de Coordenação Geral	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Programas Suplementares	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Atenção Primária	CC – 3	3.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 3	3.000,00
12	Superintendências	CC – 4	2.500,00
01	Administração Hospitalar	CC – 4	2.500,00
01	Tesoureiro	CC – 4	2.500,00
32	Diretores de Departamento	CC – 5	2.100,00
70	Chefes de Divisão	CC – 6	1.800,00
34	Encarregados de Setor	CC – 7	1.680,00
41	Assessores de Secretaria	CC – 7	1.650,00

TABELA C - NÍVEL SUPERIOR – NS

1	Administrador de Empresas	NS	2.300,00
4	Assistente Social	NS	2.300,00
1	Arquitetura	NS	2.300,00
02	Bioquímico	NS	2.300,00
12	Enfermeiros	NS	2.300,00
1	Engenheiro Agrônomo	NS	2.300,00
1	Engenheiro Civil	NS	2.300,00
1	Engenheiro de Pesca	NS	2.300,00
04	Fisioterapeuta	NS	2.300,00
2	Farmacêutico	NS	2.300,00
2	Fonoaudiólogo	NS	2.300,00
2	Terapeuta Ocupacional	NS	2.300,00
04	Psicopedagogo	NS	2.300,00
7	Médico	NS	4.800,00
02	Nutricionista	NS	2.300,00
6	Odontólogo	NS	2.300,00
6	Psicólogo	NS	2.300,00
1	Veterinário	NS	2.300,00

NÍVEL MÉDIO – NM			

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R$
2	Almoxarife	NM	1.650,00
12	Atendente / Consultório	NM	1.650,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	1.650,00
3	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.650,00
08	Aux.de Consultório Dentário / ASB	NM	1.650,00
3	Auxiliar de Laboratório	NM	1.650,00
1	Desenhista	NM	1.650,00
4	Digitador	NM	1.650,00
3	Fiscal de Obras	NM	1.650,00
1	Identificador	NM	1.650,00
4	Oficineiro	NM	1.650,00
3	técnico de Raios	NM	1.650,00
130	Professor de Educação Básica	NM	LEI MUNICIPAL DO PISO
7	Técnico Contábil	NM	1.650,00
14	Técnico em Enfermagem	NM	1.650,00
01	Técnico de Segurança do Trabalho	NM	1.650,00
5	Técnico em Informática	NM	1.650,00
4	Vigilante Sanitário	NM	1.650,00
4	Orientador Social	NM	1.650,00
4	Entrevistador do Bolsa Família	NM	1.650,00
7	Visitador do Programa Criança Feliz	NM	1.650,00

NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)			

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
17	Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.550,00
4	Fiscal Arrecadador	NE – 1	1.550,00
8	Recepcionista	NE – 1	1.550,00
4	Visitador Sanitarista	NE – 1	1.550,00
2	Recreador	NE – 1	1.550,00

NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)			

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
25	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE – 2	1.518,00
50	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.518,00
01	Carpinteiro	NE - 2	1.518,00
6	Copeira	NE – 2	1.518,00
2	Coveiro	NE – 2	1.518,00
6	Cozinheira	NE – 2	1.518,00
2	Encanador	NE – 2	1.518,00
3	Eletricista	NE – 2	1.518,00
2	Jardineiro	NE – 2	1.518,00
5	Lavadeira	NE – 2	1.518,00
2	Lavador de Carros	NE – 2	1.518,00
2	Maqueiro	NE - 2	1.518,00
1	Mensageiro	NE – 2	1.518,00
27	Merendeira	NE – 2	1.518,00
2	Mecânico	NE – 2	1.518,00
30	Motorista	NE – 2	1.518,00
5	Op. de Máquinas Pesadas	NE – 2	1.518,00
1	Pedreiro	NE – 2	1.518,00
2	Pintor	NE – 2	1.518,00
5	Tratorista	NE – 2	1.518,00
25	Vigilantes	NE - 2	1.518,00
15	Guardas	NE – 2	1.518,00

ANEXO II
TABELA B - FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

ITEM	Quant.	Função	Símbolo	Gratificação R$
1	03	Diretor de Escola – A	FGDE – A	1.800,00
2	02	Diretor de Escola – B	FGDA – B	1.550,00
3	01	Diretor de Escola – C	FGDA – C	1.220,00
4	01	Diretor de Escola – D	FGDA – D	1.050,00
5	03	Vice Diretor / Diretor Adjunto	FGDE	950,00
6	04	Supervisor Escolar	FGSE	850,00
7	02	Orientador Escolar	FGOR	850,00
8	04	Coordenador de Programas e Projetos	FGPP	850,00
9	04	Coordenador Escolar	FGCE	850,00
10	05	Inspetor Escolar	FGIE	240,00

11	06	Secretário Escolar	FGSCE	225,00

Gabinete do prefeito, 03 de fevereiro 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DB14B81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 047/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Lorena Lopes de Souza,** CPF nº: 128.199.094-93, para o cargo de Chefe de Divisão de Comunicação Externa, CC-6, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FAE0AAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 048/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr.**Julio Cesar da Silva Barros,** CPF nº: 899.078.685-15, para o cargo de Chefe de Divisão de Comunicação Externa, CC-6, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:341855D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 049/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Polianne Fonsêca de Abreu Silva,** CPF nº: XXX.XXX.685-15, para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-6, lotado na Secretaria Executiva de Suprimentos - Seplan, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1C0E62E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES (prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese buco maxilo facial) E MATERIAIS ESPECIAIS, para atender as necessidades do Município de Jupi/PE.
Contratada: KATTIANNA RODRIGUES DE ALMEIDA – ME, com sede na Praça Pedro Paulo Filho, nº 04, Centro, Jupi/PE, inscrita no CNPJ sob o nº**23.693.610/0001-13.** Valor mensal estimado do contrato: R$ 18.000,00.
Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro de 2025.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:306D044A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2025. Processo Nº: 015/2025. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atração artística para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política no Município de Jupi/PE. Através do empresário exclusivo: **OK PRODUÇÕES E REPRESNETAÇÕES ARTÍTISCAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, para apresentação artística do Cantor **NATANZINHO LIMA**, com valor global de R$ 400.000,00. Jupi - PE, 03 de fevereiro de 2025 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO,
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:04CB713B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da profissional especialista na área de licitações e contratações públicas, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da experiência comprovada e notória especialização;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a profissional possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais preveem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da profissional **Dra. Talucha Calado**, por meio da empresa **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – *TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA***, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, estabelecida à Rua Capitão Pedro Ivo, 42, Centro, Água Preta/PE, E-mail: taluchacalado@gmail.com, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOTAL E IRRESTRITO DOS ATOS PERTINENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,** com valor total da contratação de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 07 de Janeiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:49DCCBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 004/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – *TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA*, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, NOS TERMOS DO ART. 74, III DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao setor de licitação e contratos administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pela Prefeitura Municipal e demais Secretarias e Fundos Municipais. **Valor global:** R$ 108.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 07/01/2025.
Lagoa do Ouro/PE, 07 de Janeiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:20A9ED23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.
Pelo presente Instrumento Público de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado pela Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, residente à Rua do Corrente, s/n, Centro, Lagoa do Ouro-PE, inscrita no CPF/MF nº 136.116.598-78, portadora da cédula de identidade n° 25.564.561-2 SSP/SP no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato nº 091/2022, datado de 03 de outubro de 2022, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE,** nos termos do **Processo Licitatório n.º 045/2022 – Pregão Presencial n.º 015/2022**, em razão do Art. 79, inciso I, e Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Considerando que nos termos do Art. 78, XII da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para extinção do contrato*: "XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato";* estando justificado nos autos o motivo desta extinção contratual.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 27 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
- Secretária de Educação -

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:F73EBBC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ERIC LAND, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, Nº 200, Sala 0301, EMP, José Borba Maranhão CXPST 45, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, Cep: 50100-090, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 03 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:5863A4A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 08-CONTRATO Nº 071-2021

Contrato Nº: 071-2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Tomada de Preços Nº: 002/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 071/2021 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna, n° 21/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.833.291/0001-76.
Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de fevereiro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8226E210

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 09-CONTRATO Nº 071-2021

Contrato Nº: 071-2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Tomada de Preços Nº: 002/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 071/2021 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna, n° 54/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.833.291/0001-76.
Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de fevereiro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4F100B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 30.971.751/0001-16. **ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, Nº 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 692.681,00 (seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais). **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 007/2024-SRP – PROCESSO SME N° 024/2024. LAJEDO/PE, 13 DE JANEIRO DE 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO-
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:308CCFDE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 001/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP.**

OBJETO: (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA - EPP
CNPJ: 30.971.751/0001-16
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Boa Vista, Garanhuns/PE
CONTRATO: 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 692.681,00 (seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais)

Lajedo/PE,13 de janeiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3B3516B9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 001/2025 - SRP

PROCESSO SME Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 001/2024-SRP, QUE TEM POR OBJETO **(REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS EM FORMATO DE COLEÇÕES E PROJETOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE ENSINO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. A Secretaria de Educação do município de Lajedo/PE, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.** MAIORES INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N, 1º ANDAR OU PELO FONE (87) 98168-0273, DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS. LAJEDO/PE, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EB14CF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 003/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 179.155,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 14/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 03 de fevereiro de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DD933FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MACHADOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2025. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, onde serão destinados para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação. Valor: R$412.318,03. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1130, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 31/01/2025.

JOSE ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6E4118DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MACHADOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00012/2025. Credenciamnto Nº 0001/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de

Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Machados. Valor: R$144.124,60. De 05/02 às 09h00min ATÉ 30/12/2025 às 15h00min. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 05/02/2025 às 09h00min. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1130, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 03/02/2025.

JOSE ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:830D2AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 45/2021

JCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO ADITIVO CPS 045/2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo
4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 045/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, representada por Maria do Socorro Gomes de Sá, Secretária de Saúde, e a empresa FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 15.024.770/0001-41, representada por Francisco Erivam de Oliveira, CPF nº 834.172.734-04. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 30/12/2024 a 30/12/2025 – Valor global R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) (180 próteses tipo PTS e 180 tipo PPRS). Mirandiba – PE, 30/12/2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8251019B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DETERMO ADITIVO AO CPS DE N 411/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO ADITIVO CPS 411/2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo
4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 411/2021. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, representada por Maria do Socorro Gomes de Sá, Secretária de Saúde, e a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.863.530/0001-80, representada por Victor Vasconcelos Pinho de Miranda, CPF nº 081.477.594-28. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 30/12/2024 a 30/12/2025 – Valor global R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), sendo R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por mês. Mirandiba – PE, 30/12/2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C88F0F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
96 º	PROFESSOR I	SANDRA CRISTINA SILVA DE LIRA	1822
97 º	PROFESSOR I	NIONE DA FONSECA NASCIMENTO	3131
98 º	PROFESSOR I	ARQUIMERES DE ALCANTARA	566
99 º	PROFESSOR I	ANA PAULA DE ALMEIDA	2091
100 º	PROFESSOR I	MAGDA NOEMIA DE LIRA MARQUES	250
101 º	PROFESSOR I	MARIA VERONICA PEREIRA	4068
102 º	PROFESSOR I	VIVIAN DE FATIMA LIMA SILVA	2561
103 º	PROFESSOR I	JULIETE FLORENCIO DOS SANTOS	363
104 º	PROFESSOR I	MARIA EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	5286
105 º	PROFESSOR I	LUCILENE PAIXO PEREIRA DA SILVA	4291
9 º	PROFESSOR II - EDUC FISICA	KATARINA DA COSTA SILVA VEIGA PESSOA	2879
8 º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	MARCOS JOSE DA SILVA	2290
15 º	PROFESSOR II - MATEMATICA	MARCIO VIEIRA DE QUEIROZ GOMES	3535
16 º	PROFESSOR II - MATEMATICA	NILSON RIBEIRO DE SOUZA	3616
19 º	SUPERVISOR ESCOLAR	GIRLLENE GABRIELLA DA SILVA SANTOS DE FREITAS	3783

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E3C091A4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
106 º	PROFESSOR I	ROSERI LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	4782
107 º	PROFESSOR I	MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA	3663

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DBE3B9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2025

Conselho de Administração
do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda
CONVOCAÇÃO PARA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta as seguintes matérias:

1. Retomada das discussões quanto ao projeto de lei da dos benefícios previdenciários de acordo com EC 103/2019;

2. Apresentação do relatório do último trimestre de investimentos.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 3 de fevereiro de 2025.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:468320F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 708/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **GESTOR DE PROJETO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-2**, **– CARMELITA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.391.814-44, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F7C941AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 709/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – CLAUDOMIRO BARROS DA SILVA JUNIOR**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 057.526.954-57, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:316B316A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 687/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-4 – THIANE MARIA FEITOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 060.903.734-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C38AB06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 710/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-5 – JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 665.616.984-87, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:96BC5CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 711/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – GERALDO ANTÔNIO MONTEIRO GOMES, Inscrito no CPF/MF sob nº. 665.817.454-72, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AEFCC8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 712/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-2 – FABIANO MARCIO DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob n 028.400.194-50, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:227E8C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 713/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – EDER RICARDO MUNIZ DE SANTANA, Inscrito no CPF/MF sob nº 086.115.594-79, a partir de 22 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:721D358E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 714/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – CLAUDIA MARIA MOTA DE FREITAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 684.625.734-91, a partir de 22 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EABA2276

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 716/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – CONRADO VALDECI TAVARES SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 083.121.214-47, a partir de 20 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0B905E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 717/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO l DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-3 – JOSE WAGNER GOMES DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 085.165.354-52, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0637B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 718/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-4, DANIEL BRUNO FERREIRA DE MORAIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 100.301.894-70, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:914D9B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 688/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2 – WANDERSON LUIZ SILVEIRA DE BARROS, Inscrito no CPF/MF sob nº 012.831.104-58, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5F82295

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 719/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **EVERTON EDSON BEZERRA DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 108.095.904-17, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2**, para exercer de forma interina cumulativamente a função de **DIRETOR DA DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-1**, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:704EAE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 720/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 388 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6F604BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 721/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC-4**, **JULIO CESAR DE LIMA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 087.637.304-05, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7CE9C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 722/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-3, VIVIANE MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Inscrita no CPF/MF sob nº 013.474.784-42, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:61F9C41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 723/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3 – FLÁVIA CARVALHO REBOUÇAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 025.759.514-70, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:513F5D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 690/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-4, MARIA LETICIA XAVIER DOWSLEY TORGA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 162.148.504-85, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F9C46152

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 724/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4**, **JARDYELLE RAYANE BISPO RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob nº 108.834.114-40, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04B6FA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 691/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – CAMILA PATRICIA BEZERRA FILGUEIRAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 007.381.554-38, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:94ED424A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 725/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – CRISTINA MARIA DA SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 217.917.674-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B605A7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 692/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-4, - AMANDA CRISTINA NEPOMUCENO DE CRISTO LEAL DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 121.510.824-90, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E57B9F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 726/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DE SEÇÃO DO SAME DA POLICLÍNICA BARROS BARRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC – 5**, **JOQUEBEDE SANTANA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 975.627.504-91**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:38D8CCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 693/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **ROSINEIDE DE FARIAS ARRUDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 326.516.274-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:92504EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 727/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – EVERTON GUEDES DE MORAIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 713.535.234-38, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:03329AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 728/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, Símbolo CC-4, LUIZ ARTUR TENORIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 641.858.504-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C316F6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 729//2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 – IVALDO SOARES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 393.915.584-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B85BCD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 694/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4**, **ALEF EDUARDO DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 115.607.874-14, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DBF5DFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 730/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 701 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:87224BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 695/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 – ANTONIO MARCELINO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 328.138.564-87, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:079E531C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 696/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3, ADRIANA FRANCISCA DE LIMA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 094.530.144-86, a partir de 22 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA76A758

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 697/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO REG. 3.0 DA SECRETARIA DE GESTÃO DE URBANA, Símbolo CC-4, MICAIAS ABNER DA PAIXÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 072.034.474-30, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CC67C5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 699/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – DAYVISSON VICTOR BARROS FALCÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 059.359.144-50, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C72B1D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 700/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3, ANA PATRICIA ALBUQUERQUE DE MONTEIRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 010.021.234-45, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:45798F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 701/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3, ANDREZZA KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO, Inscrita no CPF/MF sob nº 105.150.404-01, a partir de 24 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BE17E10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 702/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-4**, **WELLINGTON WILLIAM DUARTE PAIVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 098.426.454-01**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F7D14319

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 703/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – ROBERTA RAPHAELLA MONTEIRO BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 104.698.814-02, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:438B55CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 704/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **de ASSESSOR TÉCNICO II (LEI COMP. 052/17) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-4**, **TIAGO GOMES MONTEIRO, Inscrito no CPF/MF sob o nº 025.742.894-12, a partir de 24 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:523CC85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 705/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESPORTES,** símbolo **CC-2**, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA GAYOSO NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 419.603.194-34, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BCD004FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 706/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3, JACIANE MARIA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 115.464.014-07, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B87D721D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 732/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 690 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4787BFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 935/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **Prefeita de Olinda,** no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ERICK FRANKLIN DOS SANTOS** CPF/MF **144.270.614-78,** classificado e aprovado na **40ª (quadragésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 30 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E97AAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 961/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **FERNANDO LUIZ BEZERRA CAVALCANTI** CPF/MF **818.982.234-91,** classificado e aprovado na **4ª (quarta) posição**, para provimento de cargos de pessoas com deficiência (PcD), no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:833AC1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 962/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **BÁRBARA LUCENA SILVEIRA** CPF/MF **117.870.344-45,** classificada e aprovada na **51ª (quinquagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:945239D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 963/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **WELLINGTON GOMES BEZERRA DA SILVA** CPF/MF **086.445.294-20,** classificado e aprovado na **52ª (quinquagésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB05C12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 964/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **PATRICE BARRETO DE SOUZA LEÃO** CPF/MF **054.555.394-69,** classificada e aprovada na **53ª (quinquagésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:418C3317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 012/2025, 27 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:

Art. 1°- Dispensar o Procurador Municipal **JOSE SOTHER E SILVA NETO,** Matrícula nº 60320, do exercício da função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Município;

Art. 2°- Designar o Procurador Municipal **JOSE CLAUDIO RIBEIRO VIANA,** Matrícula n° 60317-1/1, para exercer a função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Município, sem prejuízo de sua lotação original.

Art. 3°- Pelo exercício da função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Município fica atribuído fica atribuída, ao servidor, a função gratificada, símbolo FGP – CPIAD - 2, conforme disposto no art. 25, caput, da LC n° 04/98.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

Olinda, 27 de janeiro de 2025

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:1888B3CD

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 002/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, **vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE DORALICE MARTINS DA ROCHA** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 004/2025**, proferido na data de 06/01/2025 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº Matrícula 671223, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.001224-5**, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 1087242.6, contendo a seguinte **EMENTA: IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:6C51DDBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 041/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora**ALDENICE PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.701-7, para atuar como: Agente de Apoio de Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício da função acima fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 03 fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BF1E123A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 038/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **WELLINGTON MENEZES DOS SANTOS**, matrícula nº 74.704-1, para atuar como: Agente Gerenciador de Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício da função acima fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 03 fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1764AE44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 037/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **CONRADO VALDECI TAVARES SANTOS**, matrícula: 74.699-1, para a função de fiscal dos Contratos nº 90/2023 e 89/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e as empresas **CONCIP-CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGAR LTDA** e **MPM ALUGUEL DE AR LTDA**.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20 de janeiro de 2025.

Olinda, 03 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:71012A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 040/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **GERALDO ANTÔNIO MONTEIRO GOMES**, matrícula nº 18.115-3, para atuar como: Agente de Apoio de Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício da função acima fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 03 fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C0F2A42A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 039/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **GRAZIELLY RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 74.672-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 255/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 03 fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:497BF4DD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 489/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/29221	José Ronaldo de Oliveira	17423-8/1	Saúde	2013/2018
02	2024/29766	Robson Barbosa da Silva	27766-5/1	Saúde	2014/2019
03	2024/29777	Fabiana Oliveira da Silva	60904-8/1	Saúde	2015/2020
04	2024/29050	João Batista de de Moura Souza	63173-6/1	Mob. Urbana	2016/2021
05	2023/15779	Maria Verônica da Silva	63094-2/1	Educação	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de dezembro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:3A822CAB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 484/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/30456	Janaina Palmeira da Silva	18691-0/1	Educação	2017/2022
02	2024/28769	Karina Kelly de Albuquerque Lira	67386-2/1	Educação	2018/2023
03	2024/30410	Willians Fernando da Silva Farias	19551-0/1	Saúde	2018/2023
04	2024/29430	Maria das Graças Dede Andrade	19609-6/1	Saúde	2018/2023
05	2024/30100	Joseli Oliveira da Silva	19699-1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de dezembro de 2024.
•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:FDCF63BC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que a candidata **Carolina Pinheiro Accioly Rocha** foi aprovada na posição 35º do concurso público supramencionado;

CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada através do **Ato nº 930/2025**, publicado no Diário Oficial Municipal em 31/01/2025;

CONSIDERANDO que no dia 01/02/2025 a candidata enviou requerimento assinado digitalmente, solicitando reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO que esse tipo de solicitação de reposicionamento já foi objeto de análise anterior pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o parecer opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, de **Carolina Pinheiro Accioly Rocha, inscrição nº 440020196, CPF: 104.440.056-09,** candidata aprovada no 35º lugar, ampla concorrência, do concurso público da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital nº 001/2023 de 31/05/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:4ED76BE4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025-GS/SGPA
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que o candidato **Lucas Alvarenga Rodrigues dos Santos** foi aprovado na posição 36º do concurso público supramencionado;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado através do **Ato nº 931/2025**, publicado no Diário Oficial Municipal em 31/01/2025;

CONSIDERANDO que no dia 01/02/2025 o candidato enviou requerimento assinado digitalmente, solicitando reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO que esse tipo de solicitação de reposicionamento já foi objeto de análise anterior pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o parecer opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, de **Lucas Alvarenga Rodrigues dos Santos, inscrição nº 440025572, CPF:** 713.916.524-60**,** candidato aprovado no 36º lugar, ampla concorrência, do concurso público da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital nº 001/2023 de 31/05/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 03 de fevereiro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:94353AF1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a **desistência formal de posse** dos candidatos constantes no anexo único que integra essa portaria, nomeados através de atos publicados no Diário Oficial Municipal de 31/01/2025 e que assinaram o termo de desistência formal de posse na mesma data, 31/01/2025.

Art. 2º. Informar que a desistência é definitiva para o referido cargo, de Guarda Civil Municipal, no concurso com edital 001/2023 de 31/05/2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	POSIÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO
Robério Wirlley da Silva Leonel	077.443.894-09	3° PCD	926/2025	Guarda Civil Municipal
Erick Franklin dos Santos	144.270.614-78	40°	935/2025	Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F20C15B8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o termo aditivo ao contrato n° 216/2024, na data 02 de Janeiro de 2025, com a empresa **ALPÍ NEGOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.052/0001-70**, oriundo do Processo Licitatório nº 279/2023, tendo como objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato, bem como, prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 216/2024, pelo período de 03 (Três) meses, contados de 02 de dezembro de 2024 a 31 de Março de 2025, **a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos e demais secretarias do município de Olinda**,ficando assim o com o presetne termo aditivo o valor final do contrato de **R$ 29.227,50** (vinte e nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

Assessoria Jurídica SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E0B14104

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2025 - SDSDH, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025 - SDSDH, de 03 de fevereiro de 2025.

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas no Decreto Municipal nº 010/09;

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada Secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função;

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado - TCE-PE, através do Art. 1º e 6º da Resolução T.C nº 001/2009, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor Jacson Oliveira de Lima, inscrito no CPF nº 128.662.994-24, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, como ponto focal do controle interno no Município na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Olinda, 03 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CE2AD7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025-PMO DISPENSA N° 001/2025-PMO

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Público Municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE, TCU, TJPE, TRF5, TRT6 e órgãos de controle externo e interno), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica do Município de Orocó/PE, com as seguintes especificações e atividades, desde que incidentes às áreas delimitadas:

Consultoria permanente/contínua:

- Patrocínio dos interesses do município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, incluindo:

• Processo de Prestação de Contas;
• Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial;
• Processo de Auditoria Especial;
• Processo de Destaque;
• Processo de Denúncias;
• Medidas Cautelares;
• Processo de Auto de Infração; ou
• Qualquer outra medida contra o município no que se refere a processos de licitação e contratos públicos;

- Elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011.

- Orientação e assessoramento do município com ênfase a Controladoria Municipal, na prestação de contas da arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiros, bens e valores públicos municipais ou pelos quais o município responda e ainda suporte nos processos licitatórios

- Elaboração de Pedido de Rescisão contra deliberação ou julgamento proferido por órgão fracionário ou plenário do Tribunal de Contas do Estado,, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado.

- Elaboração de minutas de respostas a pedido de informações relacionadas às licitações e contratos, formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011.

– Assessoramento jurídico das prestações de contas dos convênios firmados pelo Município com outros entes ou órgãos;

- Suporte ao órgão do Controle Interno do Município com Auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento administrativo licitatório anterior à homologação pela autoridade superior competente;

- Patrocínio dos interesses do município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, em demandas de maior complexidade;

- Acompanhamento, defesa e/ou patrocínio, em procedimentos no TCE/PE, TCU, no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho relativamente a demandas (judiciais e/ou administrativas) propostas contra e a favor do Município de Orocó/PE e de agentes públicos municipais relativamente a atos legítimos de gestão, desde que não decorrentes de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:
O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;
Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a Inexigibilidade de licitação** para a contratação do escritório **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOCACIA,** Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, estabelecida à Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Salas 1910, 1911, 1912, Torre "III", Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu Sócio Titular **Eduardo Henrique Teixeira Neves**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 5056463 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.420.184-00 e na OAB/PE sob o n.º 30.630-D, com endereço à Rua Poeta Zezito Neves, n.º 38, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.020-000

Valor da Contratação R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Encaminhamento:
Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 31 de Janeiro de 2025

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:DD57F8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2025 – SRP.

Processo Licitatório Nº: 001/2025; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2025 - SRP; Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para aquisição de equipamentos permanentes e eletrônicos, para atender as Necessidades da Secretaria de Educação dos Palmares**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor global R$ 3.121.364,15. Recebimentos das Propostas até o dia 14/02/2025 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 14/02/2025 às 09:30 (nove e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 31 de janeiro de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:33668C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025.

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, através da **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 001/2025, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme os termos do Edital nº 001/2025.

EDUCADOR PEDAGOGO			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PCD**
Auricélia Maria Ferreira de Moura	xxx.xxx.834-09	100	
Clésia Tamires de Lima	xxx.xxx.384-07	95	
Elizângela Maria de Lima	xxx.xxx.594-70	95	
Andréa Maria Tavares	xxx.xxx.834-31	90	
Elitânia Maria Nascimento da Silva	xxx.xxx.334-33	90	
Irani Maria Silvestre Ferreira	xxx.xxx.594-91	90	
Nathália Letícia Ferreira de Souza	xxx.xxx.124-56	90	
Valdinalva Correia da Silva	xxx.xxx.024-60	90	
Maria Ariana da Silva	xxx.xxx.164-70	85	
Sebastiana Miranda Costa Leitão	xxx.xxx.163-60	80	
Juliana Marques de Lira	xxx.xxx.624-04	75	
Josilene Maria da Silva	xxx.xxx.794-60	70	
Joyce Carla Batista da Silva	xxx.xxx.354-03	70	
Maria Aparecida Santos da Silva	xxx.xxx.594-53	70	
Maria Luciana da Silva Barbosa	xxx.xxx.064-56	70	
Rosilda Batista da Silva	xxx.xxx.464-20	70	

Valécia Conceição de Assis	xxx.xxx.114-55	70	
Edicarla Lopes de Almeida Araújo	xxx.xxx.584-84	65	
Erika de Oliveira Silva	xxx.xxx.844-96	65	
Maria José da Silva Medeiros	xxx.xxx.344-01	65	
Maria Klara Cibelly da Silva	xxx.xxx.254-30	65	
Mônica Maria dos Santos	xxx.xxx.274-04	65	
Rosileide Maria da Conceição	xxx.xxx.054-97	65	
Amara Maria da Conceição Lima Barbosa	xxx.xxx.584-49	65	
Yuri Anderson Calado de Barros	xxx.xxx.494-66	65	
Adilean Lima da Silva	xxx.xxx.814-53	60	
Camargo Silva de Almeida	xxx.xxx.414-48	60	
Everaldo Viana da Silva	xxx.xxx.674-20	60	
Deisiane Patrícia Souza Domingos	xxx.xxx.294-41	55	
Lucicleide Lins de Lima	xxx.xxx.614-90	55	
Messiane Deodato da Silva	xxx.xxx.424-99	55	
Silvanda Maria da Silva Martins	xxx.xxx.214-10	55	
Marcela Rayne da Silva Celestino	xxx.xxx.814-48	50	
Myzanny Michelly Zeferino da Silva	xxx.xxx.844-83	50	
Raniely Joana Silva Albino	xxx.xxx.664-67	50	
Celina Maria de Barros	xxx.xxx.694-05	50	
Damares Marília da Silva	xxx.xxx.404-35	45	
Débora Gomes da Silva	xxx.xxx.894-02	45	
Reydila Carolina dos Santos	xxx.xxx.044-03	45	
Bianca Luise Pereira	xxx.xxx.864-10	40	
Cícera Maria Ferreira da Silva	xxx.xxx.994-00	40	
Edicleia André de Lima	xxx.xxx.438-66	40	
Edione Maria da Silva Lopes	xxx.xxx.884-94	40	
Maria José Katiana da Silva	xxx.xxx.144-98	40	
Maria José Rodrigues Lopes	xxx.xxx.834-20	40	
Maria Joselma Matias da Silva	xxx.xxx.325-61	40	
Viviane Izidorio Silva	xxx.xxx.194-89	40	
Marisa Maria Veríssimo	xxx.xxx.344-85	35	
Thaís da Silva Pereira	xxx.xxx.064-07	30	
Tamires Maria da Conceição	xxx.xxx.664-01	30	
Rosângela Ribeiro Bispo	xxx.xxx.074-65	30	
Paloma Maurício da Silva	xxx.xxx.844-33	20	
Reginaldo Ferreira Flor Júnior	xxx.xxx.474-29	10	

EDUCADOR LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Wemerson José Gomes Alves	xxx.xxx.654-12	90	
Adriano de Souza Sales	xxx.xxx.794-29	85	
Amanda Laís de Souza Salvino	xxx.xxx.594-90	85	
David Rodrigues da Silva	xxx.xxx.184-03	75	
Fábio Ferreira dos Santos	xxx.xxx.804-55	75	
Clodoaldo Manoel de Oliveira Júnior	xxx.xxx.574-93	65	
Thayza Alves de Holanda Pereira	xxx.xxx.054-76	65	
Fernando Ângelo da Silva	xxx.xxx.584-20	60	
Daniele Mariana da Silva	xxx.xxx.954-82	55	
Danielle Eulália da Silva	xxx.xxx.704-23	55	
Maria Eduarda Silva dos Anjos	xxx.xxx.941-21	55	
Mariana Machado de Lima	xxx.xxx.234-77	55	
Ozaelma Valéria Ferreira da Fonseca	xxx.xxx.894-00	50	
Raniely Joana Silva Albino	xxx.xxx.664-67	50	
Janeide Maria dos Santos Melo	xxx.xxx.314-40	45	
João Vitor Pedrosa da Silva	xxx.xxx.804-51	45	
Késia Mirelle Gomes da Silva	xxx.xxx.374-35	45	
Maria Aparecida de Oliveira	xxx.xxx.934-27	40	
Sara Manuele da Silva Nascimento	xxx.xxx.794-52	40	
Emili Dayane Paiva Monteiro	xxx.xxx.024-59	30	
Maria Gabriela da Silva Ferreira	xxx.xxx.604-88	20	

EDUCADOR MATEMÁTICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Gisele Santos Silva	xxx.xxx.774-06	95	
Patrícia Ramos Ribeiro	xxx.xxx.744-70	95	
Ana Alice da Conceição Moura	xxx.xxx.644-99	90	
Elisandra Santos de Sobral	xxx.xxx.494-47	90	
Edna Gomes da Silva	xxx.xxx.674-36	80	
Ynis Caroline Alves da Silva	xxx.xxx.624-44	80	
João Victor Pereira da Silva	xxx.xxx.574-64	70	
Luêlda Bezerra de Oliveira	xxx.xxx.414-51	70	
Natália Nasicmento Monteiro	xxx.xxx.924-84	70	
Rafaela Cristina da Silva	xxx.xxx.134-46	70	
André Correia de Lima	xxx.xxx.814-25	65	
Dário Carolino Figueira	xxx.xxx.704-59	65	
Eroneide Maria Silva de Lima	xxx.xxx.854-28	65	
Alice da Silva Rodrigues	xxx.xxx.824-30	60	
Amanda Vitória Nascimento Silva	xxx.xxx.744-36	60	
Daniele Cássia Ferreira de Freitas	xxx.xxx.944-52	60	
Jonatas Cavalcante Brasil	xxx.xxx.464-02	60	
Juliana Patrícia Silva Arrais	xxx.xxx.774-43	60	
Vanessa Karin da Silva Lins	xxx.xxx.264-63	60	
Daví Venâncio da Silva	xxx.xxx.144-17	55	
José Vanderlândio de Assis	xxx.xxx.974-58	50	
Roseane Fidelix de Melo	xxx.xxx.503-00	50	
Amanda Laís da Silva	xxx.xxx.434-65	40	
Carlos Eduardo Jerônimo	xxx.xxx.394-90	40	
Natalia Alessandra Silva de Lima	xxx.xxx.454-71	40	
Valdeir Ferreira de Assis	xxx.xxx.984-16	40	SIM
Évelly da Silva dos Santos	xxx.xxx.544-37	30	
Maria Jecylda Rebeca Azevêdo de Andrada	xxx.xxx.514-67	30	

EDUCADOR LETRAMENTO CIENTÍFICO

AGROECOLOGIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Eliane Maria Nascimento	xxx.xxx.504-02	95	
Fernando Hercílio da Silva Filho	xxx.xxx.304-69	85	
Fábio Melo da Silva	xxx.xxx.764-56	75	
João Victor Pereira da Silva	xxx.xxx.574-64	75	
Grace Kelly Alves Silva	xxx.xxx.394-03	60	
Michael Devisson dos Santos da Silva	xxx.xxx.594-32	50	

DANÇA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Rosicleide Maria Teixeira da Costa	xxx.xxx.974-15	65	
Andreza Fernanda Bezerra da Silva	xxx.xxx.894-37	20	

INFORMÁTICA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Weverton Mateus da Silva Santos	xxx.xxx.864-21	65	
Denise Mirele da Silva	xxx.xxx.054-35	50	
Palmério Júlio de Lima Vasconcelos	xxx.xxx.854-82	45	
Iris Glória Lima Barbosa	xxx.xxx.614-25	20	
Felipe Manoel da Silva Nascimento	xxx.xxx.094-95	10	

INICIAÇÃO MUSICAL

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Severino Alves da Silva	xxx.xxx.054-91	30	

JUDÔ

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD

ROBÓTICA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Augusto Marcolino Alves da Silva	xxx.xxx.262-04		SIM

XADREZ

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Erivaldo Adão da Silva	xxx.xxx.884-15	60	

EDUCADOR PROJETO DE VIDA

COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Eva Luiza de Lima Guerra	xxx.xxx.074-24	55	
Sandra Cristina Figueredo Oliveira	xxx.xxx.924-13	55	

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Ynis Caroline Alves da Silva	xxx.xxx.624-44	80	

EMPREENDEDORISMO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Ana Luiza Figueredo de Oliveira	xxx.xxx.354-69	50	

PROJETO DE VIDA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	PCD
Elizângela Brito de Almeida	xxx.xxx.984-20	95	
Juliana Silva Rodrigues	xxx.xxx.084-26	85	
Neli Almeida Lins Ribeiro da Silva	xxx.xxx.204-36	80	
Tatiane Silva dos Santos	xxx.xxx.284-77	70	
Valdomiro Medeiros Tavares Neto	xxx.xxx.154-92	70	
Mayume Sinara Silva Carvalho	xxx.xxx.754-41	65	
Poliana Alessandra Carvalho M. de Siqueira	xxx.xxx.614-74	60	
Fabiana Jammilly Carvalho Monteiro	xxx.xxx.624-46	55	
José Henrique Rodrigues da Silva	xxx.xxx.894-07	40	
Elza Machado de Albuquerque	xxx.xxx.804-07	35	
Jéssica Emanuelle Silva de Lima	xxx.xxx.324-94	30	

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Abílio Antônio de Sousa Neto	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Ana Pereira Silva de Barros	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Anderson de Lima Pereira	A formação não é compatível com os campos de atuação ofertados
Arisson França da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Daiana Mireliana Ferreira da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Denis Ferreira da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Eronilda Oliveira	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Everaldo Viana	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Felipe Manoel da Silva Nascimento	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Franciclea de Lima Silva	A formação não é compatível com os campos de atuação ofertados
Gleice Sobral	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Haiany Gabriely Ferreira da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Jaat Batista de Oliveira	Ausentes documentos essenciais à avaliação

Lucas Eduardo Bezerra de Lima	A formação não é compatível com os campos de atuação ofertados
Magda Cristina Sousa de Barros	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Manoel Messias da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Maria Clara Oliveira de Vasconcelos	A formação não é compatível com os campos de atuação ofertados
Maria José da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Mikhail Keiji Vanderley Nakayama	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Paula Beatriz Pereira Cavalcante	A formação não é compatível com os campos de atuação ofertados
Rosângela de Araújo Mendes	Ausentes documentos essenciais à avaliação
Walmir Lima da Silva	Ausentes documentos essenciais à avaliação

Palmares, 31 de janeiro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal De Educação

SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
Presidente Da Comissão

WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:82D65A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 004.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202104.2025
Fornecedor: ANGELA M S DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 07.525.978/0001-16
Objeto: Contratação estimativa de 1 (um) microempresário para prestação de serviços de acesso à internet por banda larga com plena conectividade e disponibilidade de 100mb em até 35 pontos para secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 37.758,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E. Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9B9BF732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 001A.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021001-A
Fornecedor: FENICKS AGENCIA DE PUNLICIDADE
CNPJ nº: 11.207.813/0001-73
Objeto: Contratação de empresa para produção e gravação de spots para divulgação das ações do Governo Municipal e locução nos cerimoniais realizados pela Prefeitura Municipal de Panelas-PE.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Governo
Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 24.122.0404.2022 – Gastos com publicidade e divulgação de atos institucionais do Governo Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A5641DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 003.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 003/2025
Fornecedor: JOSE TENORIO DA SILVA
CNPJ nº: 42.278.505/0001-62
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de reparos e manutenção na rede elétrica, incluso também meio de transporte, em áreas e prédios de domínio público do município
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de iluminação Pública; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 24 de janeiro de 2025

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1D266C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 004.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 004/2025
Fornecedor: CICERO JOSIAS DOMINGOS
CNPJ nº: 46.311.503/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de reparos e manutenções elétricas em áreas e prédios de domínio público do Município.
Valor: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de iluminação Pública; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 24 de janeiro de 2025

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:54DF4781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 024.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021024/2025
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001- 32
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e uso pessoal para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil matriculados nas creches deste Município.
Valor: R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação do FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5589D3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 08.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 08/2025
Fornecedor: CABANOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CNPJ nº: 19.906.952/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento, emissão de documentos, faturamento anual, certidões, apuração de impostos, entrega de declaração, de defesa jurídica, etc. das UEX das escolas deste município junto à Receita Federal, de 02 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 –Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:231181B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 05/02/2025 até 14/02/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 17/02/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 17/02/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php -. PARNAMIRIM/PE, 03 de fevereiro de 2025.

***CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5E0490FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 001/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.

Objeto Natureza: **COMPRAS**
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 03 (três) veículos: 02 (dois) Veiculos van 0k, com capacidade de 17 (dezessete) + 01 lugares, ano/modelo 2024/2025; e o outro veículo 01 (um) caminhão utilitário leve 0KM, ano/modelo 2024/2025, conforme especificação no Termo de Referência.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para os iten: **R$ 923.100,26 (novecentos e vinte e três mil, cem reais e vinte e seis centavos) distribuído em 3 (três) itens.**
Início do acolhimento das propostas: **04/01/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:**14/02/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,03/02/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F7C2BA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0009/2025

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0009/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) LUCIENE FELICIO CRUZ DOS SANTOS, portador(a) do RG 3891105, SDS/PE, CPF 718.136.404-91, Inativo, no cargo de GARI, Matrícula Funcional 1365, nos termos do Artigo 23 e seguintes da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 26, Art. 27, inciso II e §§ 2º e 3º, Art. 28, § 3 º, inciso VI, Art. 29 e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 002/2025, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
I - MANOEL JOAO DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 1504997 - SSP/PE e do CPF nº 335.187.694-72, nascido(a) em 10 de Março de 1951, com duração vitalícia.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, nos termos do Art. 27, inciso II da Lei Municipal nº 767/2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 22 de Janeiro de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:25257840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 052/2019 – Tomada de Preço Nº 004/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:**GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ:** 22.594.155/0001-36 **Nova Vigencia:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, Iniciando a partir de 29/12/2024. **Nova Execução:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, Iniciando a partir de 29/12/2024. **Valor do Contrato:** R$ 992.228,90

Paudalho, 27 de Dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BD4F6CCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e Acrescimo de Valor de 5,41%, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** DILMA ABÍLIO DE A. LIMA MANUTENÇÃO - ME **CNPJ:** 17.509.617/0001-04 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 06/02/2025, **Valor Total do Reajuste:** R$ 4.764,96 **Valor Total**: R$ 92.734,56

Paudalho, 24 de Janeiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C496B663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MARIA LUIZA SALZANO COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 53.272.121/0001-59 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 03/01/2025.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:599B7679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 114/2023 – Pregão Eletrônico Nº 047/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor Correspondente a 25% do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** POSTO ROSA LTDA **CNPJ:** 51.111.454/0001-33 **Valor do Acréscimo:** R$ 537.762,50, **Valor Total**: R$ 2.583.701,56.

Paudalho, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B355E0EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 10/10/2024.

Paudalho, 07 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:2C0CB60F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 089/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI **CNPJ:** 20.146.161/0001-03 **Nova Vigencia:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 24/11/2024. **Valor do Contrato:** R$ 673.200,00

Paudalho, 20 de Novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9102A5ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ZECA CIRANDEIRO POPULAR DE PAUDALHO PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025**. CONTRATADA:** JOSÉ LEITE FILHO, **CPF nº** 350.258.674-87**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.**

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:471C53BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CIA BMCE PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025**. CONTRATADA:** ADRIELLY FERNANDA XAVIER DA SILVA, **CPF nº** 167.910.154-46**, VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais), **VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.**

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5F44B19C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROSIMAR LIMA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025,**CONTRATADA:** ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA, **CPF nº** 745.726.794-87**, VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais),**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:05CF54E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO BLOCO LÍRICO SOM DE SERENATA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE BARROS CORREIA, **CPF nº** 641.068.534-34**, VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DF726E5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA REPENTISTA ZAMINHO SOARES PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** JOÃO JOSÉ DE LIMA, **CPF nº** 718.124.404-30**, VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D2EAC2F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LOVE PRIME PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** ALYSON CAVALCANTE FARIAS COSTA, **CPF nº** 112.496.784-20**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F16E0D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ITAIBA FREVO E ORQUESTRA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** DERCYO ROBERG LIMA SANTOS, **CPF nº** 087.185.754-55**, VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:910B486A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NINHO PERNAMBUCANO PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** EVERTON HENRIQUE NASCIMENTO DE SANTANA, **CPF nº** 103.872.554-27**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:1D4BD286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2025

CONTRATO Nº 013/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA MIZAEL SANTOS PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** MISAEL FERREIRA DO ROSÁRIO, **CPF nº** 053.739.534-23**, VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8DD0C6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DENIÊRE MARTINS E BANDA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** DENIÊRE RIBEIRO MARTINS, **CPF nº** 056.892.394-45**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3B8953EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE LEO JHONNY PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ DE SANTIN, **CPF nº** 055.757.484-64**, VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:CD731DBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA JOÃO PISEIRO E HENRIQUE ROSA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** ANDERSON ALLAN DE SANTANA, **CPF nº** 115.533.774-59**, VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D38BAAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GRUPO GERAÇÃO MANIA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025,, **CONTRATADA:** ARISTIDES ANACLETO DA SILVA, **CPF nº** 076.257.804-14**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:08F7A024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2025- PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2025

CONTRATO Nº 018/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA GASPAR DE PAUDALHO PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** NATANAEL CABRAL GOMES DA SILVA, **CPF nº** 115.262.214-54**, VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:058B30F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2025

CONTRATO Nº 019/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ESTAÇÃO BATUCADA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** JAILSON PEREIRA DA SILVA, **CPF nº** 044.737.144-46**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:730FA9A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO FORRÓ BABILAKA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** RAMILTON LUCAS DA SILVA, **CPF nº** 224.072.944-91**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:43109E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DO MAESTRO LINKER PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** CLEYSSON FERNANDES DE LIMA, **CPF nº** 701.628.284-89**, VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4CA33137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA LITO SHOW PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** EDVALDO JOSÉ DE LIMA, **CPF nº** 267.711.014-87**, VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5140E496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DAYAN NUNES PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** ANDERSON DAYAN DA SILVA NUNES, **CPF nº** 127.942.194-05**, VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BE1117F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODRIGO LUIZ E FORRÓ QUE CHAMA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO BEIRA RIO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** HIAGO ROBERTO GUEDES DA SILVA, **CPF nº** 105.095.144-13**, VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E220E323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CIA DE DANÇA RAÍZES DA MASTRUZ PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** ROSANGELA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, **CPF nº** 008.930.434-94**, VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:366044DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2025 - PMP

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO COCO DE ILU PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA, **CPF nº** 109.752.164-81**, VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:990F36B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BIU SANFONEIRO E OS POPULARES NORDESTINOS PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA, **CPF nº** 091.368.344-24**, VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F9CE6E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA 100% FREVO PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CAVALCANTI, **CPF nº** 112.323.394-23**, VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BB9016CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 22 DE NOVEMBRO PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR, **CPF nº** 060.270.194-50, **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 20 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4DCA1FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2025

CONTRATO Nº 029/2025. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BLOCO LÍRICO MAGIA LÍRICA PARA OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025, NO POLO CULTURAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, **CONTRATADA:** MARIA JOSÉ DE AGUIAR SANTOS FLOÊNCIO, **CPF nº** 037.596.094-57, **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três mil Reais), **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 22 de Janeiro 2025

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8AF81A65

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 01/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 01/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES, ABAIXO DESCRITAS:

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.097.383/0001-84,** com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho - PE, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00 e RG n° 2.677.889 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41 - Centro - Paudalho/PE, CEP: 55.825-00, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e a **AEB - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.464.153/0001-06,** com sede no Sitio Inhumas, s/n, 1 Distrito – Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-001, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 285.170.595-49 e RG n° 02.053.691-70 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Rua do Luar, 14ª, Pedra do Lod., Juazeiro/BA, CEP: 48900-000, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** têm entre si justo e pactuado o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, na forma das seguintes cláusulas e condições, que aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestar serviço no órgão, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão do Servidor **MIRIVALDO DE BARROS E SÁ,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR,** matrícula nº 0.5000119-1, com ônus para o**CESSIONÁRIO,** sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, cabendo ao **CEDENTE**autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objetivo deste convênio, as partes acordam o seguinte:

a- A designação do Servidor será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação do CEDENTE;

b- Reter e enviar trimestralmente a frequência do servidor cedido, fazendo constar todas as ocorrências do funcionário, no desenvolvimento de suas atividades laborais.

c- Manter o servidor prestando serviço no setor para qual foi destinado, zelando pelo efetivo exercício das funções para qual foi o servidor designado.

d- Executar o cessionário com o pagamento da remuneração do seu servidor ora cedido, de acordo com sua carga horária e legislação local.

e- Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor, serão recolhidos à previdência do órgão cessionário em conformidade com o intuito na norma correspondente;

f- A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando período aquisitivo no município de origem;

g- Em caso do servidor cedido, desempenhar atividades insalubres ou periculosas, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

h- É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação Técnica terá data aprazada, com início em 02(dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará, no prazo e na forma legalmente regulada, a publicação do presente convênio, com afixação no quadro de avisos na sede do Paço Municipal, com fulcro no caput do Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Paudalho e Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de servidores por expressa manifestação das partes convenentes, mediante apropriado, Termo Aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio, em caso de seu descumprimento ou na hipótese de mera conveniência por parte dos convenentes ora firmados, poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes do término de sua vigência, não ficando os convenentes responsáveis pelas respectivas obrigações remanescentes, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias, porventura, oriundas ou decorrentes da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive o servidor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.
Paudalho/PE, 17 de janeiro de 2025

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

AEB - Autarquia Educacional do Belo Jardim
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:09D0F38E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/2025

PORTARIA Nº. 387/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Resolve:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR para o SINTIMEP pelo período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, os servidores a seguir:

-Antonio Marinho de Sobral, mat: 28238 - Presidente
-Paulo Roberto Gonçalves de Oliveira, mat: 28244 - Vice-Presidente
-Gezenildo Jacinto da Silva, mat: 28248 - Secretário Geral
-Celeide Maria Araújo dos Santos, mat: 28134 - Primeiro Secretário
-Elida Micheline de Souza Bezerra, mat: 28185 - Tesoureiro Geral
-José Maria da Costa, mat: 21843 - Primeiro Tesoureirto

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 31 de janeiro de 2024

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DF2DE905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2025

PORTARIA Nº. 388/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Resolve:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** para o SISMUP pelo período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, os servidores a seguir:

-Geneildo da Silva - Presidente, lotadO na Secretaria de Educação, na função de professor;
-Hilda Paz de Almeida Bezerra - Secretária Geral, lotada na Secretaria de Saúde, na função de Agente de Saúde;
-Aldivani Guedes dos Santos - 1° Secretária, lotada na Secretaria de Educação, na função de professora;
-Sandro Luiz Cordeiro Torres - Tesoureira Geral, lotado na Secretaria de Educação, na função de professor;
-Lúcia de Fátima da Silveira - Primeira Tesoureira, lotada na Secretaria de Educação, na função de professora

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 31 de janeiro de 2024

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DA16BA18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 065/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 69.942.019/0001-53**, com sede na Rua José Taveira, S/N, Bairro Centro, Cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, CEP 56.130-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 039/2023**, **Pregão** Eletrônico **Nº 017/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 065/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2025, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:45773771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025/FMAS

-Processo Nº: 001/2025/FMAS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel do Sr. JOSÉ MESSIAS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.969.518-54, RG nº 10.943.672 SDS-PE, residente a Rua Capitão Malaquias Batista, 22, Centro, Poção - PE, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 29 de Janeiro de 2025.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5B52D74F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/FMAS

-Processo Licitatório Nº: 001/2025/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no município de Poção - PE.
-Contrato nº: 001/2025/FMAS.
-Contratado: JOSÉ MESSIAS FERREIRA DA SILVA.
-CPF sob o nº 017.969.518-54.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 29 de Janeiro de 2025.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3904534D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2025/FMS

-Processo Nº: 003/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóveis que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para instalação e funcionamento do

CAF, Farmácia Básica e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel o Sr. JOSÉ JUNIOR GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 35.020.097X, SSP-SP, inscrito no CPF nº. 041.654.334-03, com o valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 29 de Janeiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DEF69950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/FMS

-Processo Licitatório Nº: 003/2025/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóveis que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para instalação e funcionamento do CAF, Farmácia Básica e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato nº: 001/2025/FMS.
-Contratado: JOSÉ JUNIOR GOMES DA SILVA.
-CPF nº 041.654.334-03.
-Valor Contratado: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 29 de Janeiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:60D79D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2025/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

-Processo Nº: 001/2025/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 898.500,00
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0001-54, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5218971B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2025/PMP

-Processo Nº: 006/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: NÚZIO MEDEIROS, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: NÚZIO MEDEIROS, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, estabelecida à AV CAMPOS SALES, nº 901, SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESSO, TIROL, NATAL - RN, CEP: 59.020-300.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:943121BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025/PMP

-Processo Nº: 006/2025/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: NÚZIO MEDEIROS, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 004/2025/PMP.
-Contratado: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
-CNPJ nº 29.175.186/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: NÚZIO MEDEIROS, no próximo dia 23 de Fevereiro de 2025, no centro da cidade de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 30 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:725E3018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2025/PMP

-Processo Nº: 004/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo município de Poção – PE, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes de Poção - PE.

-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel ao Sr. ANTONIO SERGIO GOMES DE ARAUJO, portador do RG de nº 5578951 - SSP-PE, CPF Nº 025.800.344-80, residente a Rua Maria Andrade, nº 87, Centro, Poção - PE, com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4D5983AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 004/2025/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Prefeitura Municipal de Poção para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes de Poção - PE.
-Contrato nº: 002/2025/PMP.
-Contratado: ANTONIO SERGIO GOMES DE ARAUJO.
-CPF Nº 025.800.344-80.
-Valor Contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 30 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2EA92A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2025/PMP

-Processo Nº: 005/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo município de Poção – PE, para instalação e funcionamento do Posto da Agência dos Correios Comunitário – AGC, no Distrito de Gravatá dos Gomes, Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel ao Sr. EDINALDO VALÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 039.961.594-63, portador do RG de nº 6.083.308 - SDS-PE, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 349A, Centro, Poção - PE, CEP: 55.240-000, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E0C1B096

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 005/2025/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Prefeitura Municipal de Poção para instalação e funcionamento do Posto da Agência dos Correios Comunitário – AGC, no Distrito de Gravatá dos Gomes, Poção -PE.
-Contrato nº: 003/2025/PMP.
-Contratado: EDINALDO VALÉRIO DA SILVA.
-CPF nº 039.961.594-63.
-Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 30 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:92E81E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 003/2025

"Decreta Luto Oficial no Município de Poção em virtude do falecimento de EDITE PATRIOTA DUARTE – Mãe do Vice-Prefeito do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Poção, Estado de Pernambuco, **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **EDITE PATRIOTA DUARTE**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade local, no decorrer de sua vida como artesã e mestra no saber fazer da **RENDA RENASCENÇA** e o alto grau de conhecimento na prestação de seus serviços a nossa cultura;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade poçãoense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que a senhora **EDITE PATRIOTA DUARTE,** é mãe do atual vice-prefeito Claúdio Antônio Patriota Duarte;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Poção, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **EDITE PATRIOTA DUARTE**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Poção e a nossa Cultura.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no site oficial, no quadro de avisos da Prefeitura desde município, no

Diário Oficial, e devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Poção, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:2E9E65E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR VANDERSON RIBEIRO ALVES, CPF nº 054.027.714-21 do cargo comissionado de DIRETOR DE FINANÇAS– CC-2, lotado na Diretoria de Finanças, junto a **Secretaria de Educação** com efeitos a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:6457374B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2025 – FMS
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 02/2025 – DISPENSA Nº 01/2025 DO FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/2025 do FMS. Originado do PC. Nº. 02/2025 - DISPENSA Nº 01/2025, cujo o objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PROPOR DIRETRIZES DE POLÍTICAS DE GESTÃO NA SAÚDE, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE,** conforme Processo de Contratação n° 002/2025, Dispensa de Licitação n° 001/2025 com fundamento no art. 75, II da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 002/2025 FMS - S.S.M. RAMOS CONSULTORIA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.384.037/0001-07;

Valor do contrato: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais);**

Vigência de 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 09.01.2025

Primavera, 29 de janeiro de 2025.

TAYNÁ FERNANDA DE MOURA SERPA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:81C18DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 06/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 02/2025 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). E Adjudicação do objeto as empresas: **COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA ME -** CNPJ nº 31.126.414/0001-95, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor total de R$ 224.496,76 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) e **MELO DISTRIBUIDORA LTDA EPP** – CNPJ nº 31.683.128/0001-20, para os itens 28 e 29, no valor total de R$ 15.467,28 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Ribeirão/PE, 03 de fevereiro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:794407BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo 01/2025 para provimento de vagas na função de professor, brailista, instrutor de libras e intérprete de libras.

Os candidatos poderão consultar a lista de classificados no endereço eletrônico https://www.salgueiro.pe.gov.br/concursos/processo-seletivo-01-2025-professor-instrutor-de-libras-interpretes-de-libras-e-brailista.html e no mural da Secretaria.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Educação e pelo e-mail educacao@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 29 de Janeiro de 2025

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação
Portaria 002/2025

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:696181BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 005/2025 03 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A KLEIBSON JASSEN NUNES CALADO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Kleibson Jassen Nunes Calado, matrícula nº 1327, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 03 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5B94C945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SR. PAULO JARDEL DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Paulo Jardel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 068.446.064-51, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cemitérios, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:633A11EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SR. LUIZ VIEIRA DE PONTES NETO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO ÀS AÇÕES DE CIDADANIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Luiz Vieira de Pontes Neto, inscrito no CPF sob o nº 066.880.264-22, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Apoio às Ações de Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EE83E129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARIA ELIS CAVALCANTE CORDEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 369, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Elis Cavalcante Cordeiro, inscrita no CPF sob o nº 069.658.254-64, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0EBBED78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gestora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Aryane Farah de Meneses Batista, inscrita no CPF sob o nº 038.408.494-03, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 40% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:56385079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Vice Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Ires Valença Almeida Victor, inscrita no CPF sob o nº 049.321.984-69, para o exercício da função de Vice diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Vice diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 32% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F174BBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. NIRES DE MELO SILVA LEANDRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Sra. Nires de Melo Silva Leandro, inscrita no CPF sob o nº 027.758.234-24, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:24D271BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gestora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Adriana Cássia Vasconcelos Luna, inscrita no CPF sob o nº 782.180.984-53, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:931F715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. LINDOMAR VALENÇA ALMEIDA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE BIBLIOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Sra. Lindomar Valença Almeida Silva, inscrita no CPF sob o nº 800.362.364-20, para exercer o Cargo em

Comissão de Coordenadora de Biblioteca, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D81D511E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 / 2025

PORTARIA Nº 015 / 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º - NOMEAR, a **Srª. VANILSA ADRIANO DA SILVA PEREIRA,** portadora do CPF nº 919.531.704-04, para o Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração de **GERENTE PREVIDENCIÁRIA**, conforme a Lei nº 207/2007, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:884E1827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 / 2025

PORTARIA Nº 016 / 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º - NOMEAR, o **Sr. ADVILSON FLORENTINO DE SOUZA,** portador do CPF nº 945.475.054-20, para o Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, conforme a Lei nº 207/2007, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:3129666B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE, firma com a prestadora de serviço **NATALY NIELLY DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF: 114.038.584-46 tendo como objeto a contratação do serviço de captação, produção e edição de vídeos para atender as demandas da Secretaria Executiva De Comunicação, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 4.374,00 (Quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 06/12/2024 e com termo final em 06/03/2025.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5C7AE63B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) PLÍNIO FEITOSA DO NASCIMENTO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 030.141.194-82, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DA GERÊNCIA DE PODA E JARDINAGEM, símbolo CC6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:46149B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) CLAUDINEI DO NASCIMENTO GERICÓ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 026.685.974-71, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:90781CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) DANIEL VITOR FEITOSA LIMA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 115.389.934-57, para o cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:42F65BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **IAN BRENO DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 081.186.034-58, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, símbolo CC6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,** salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de fevereiro 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:3221723F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMSBS/EDUC nº. 003/2025 – Dispensa de Licitação nº. 001/2025, que tem por objeto a "**Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, nas unidades escolares do município de São Benedito do Sul/PE**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **ALPHA PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.748.590/0001-75**;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação **Jackson Fernando Torres T. da Silva**;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pela Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Dispensa de Licitação nº. 001/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ALPHA PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.748.590/0001-75**, com o fito de "**Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes, específicos contra morcegos e pardais, nas unidades escolares do município de São Benedito do Sul/PE***"*, pelo valor global de **R$ 69.633,73** (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), observado o valor consignado na Dispensa de Licitação e na proposta comercial apresentada.
São Benedito do Sul/PE, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/ PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0092E740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 001/2024 - PROC. 007/22023 - DISPENSA 002/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO E VALOR – CONTRATO 001/2024 – PROC. 007/2023 – DISPENSA 002/2023 - FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024; Aditivo de PRORROGAÇÃO E VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Cozinha Comunitária, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº007/2023 – Termo de Dispensa 002/2023; Contrato 001/2024; Contratado (a): AMÁLIA JAMYLLE SILVA DE AZEVEDO. Inscrita no CPF: 705.490.304-84; O valor do contrato original fica baseado no índice do (IGPM), que foi de: 6,54%, para o ano de 2025; passando o valor que antes era de: R$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais), para R$ 1.598,04 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos, (mensal), totalizando um valor global de: R$ 17.578,44 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a Prorrogação acrescida ao contrato original, será de 11 (onze) meses; de: 31/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 31/01/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B7950CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - Objeto:**Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de Caminhões Pipa, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE, em virtude da estiagem.**Após análise documental, ficam classificadas para próxima fase deste certame (Vistoria do Veículo) as seguintes licitantes: **RODRIGO SANTOS DE MACEDO LTDA, CNPJ Nº 14.610.376/0001-22, GONZAGA CINTRA BEZERRA, CNPJ Nº 40.703.625/0001-34 e JOSÉ INALDIO VILELA FILHO, CNPJ Nº 44.297.322/0001-10**.Na oportunidade, convocamos as licitantes acima descrito, para vistoria do veículo apresentado na fase documental, que será realizada no dia **06 ou 07 de fevereiro de 2025**, no horário das 08h às 12h, na Garagem Municipal, PE-180, neste município**.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 03 de fevereiro de 2025,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:39B57217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 - PROC. 016/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 004/2025 – Processo 016/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 - FME.
Contrato nº04/2025 – Processo 016/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 32.859.799/0001-62. Valor Global R$ 77.632,50 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2025 a 13/01/2026 - São Bento do Una, 13/01/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9E92A4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025 - PROC. 016/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 002/2025 – Processo 016/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 – ARP 041/2024 - FME.
Contrato nº010/2025 – Processo 016/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) VERVANA HORTI & FRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.384.489/0001-61. Valor Global R$ 186.686,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2025 a 13/01/2026 - São Bento do Una, 13/01/2025 –
GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F845CD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 077/2024 - PROC. 024/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 077/2024 – PROC. 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 077/2024; Aditivo de Prorrogação, Realinhamento e Valor, do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e poda de arvores nas unidades escolares do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº024/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024; Contratado (a): SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 48.012.804/0001-37; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de 03/01/2025 – 03/01/2026. Fica aditivado ao contrato original, o valor de: R$ 7.789,91 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Fica autorizado a Reprogramação do contrato original, o valor de: R$ 130.825,42 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); amparado no artigo 57, inciso II, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:534065E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 006/2024 - CONTRATO 151/2024 - PROC. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 077/2024 – PROC. 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 077/2024; Aditivo de Prorrogação, Realinhamento e Valor, do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e poda de arvores nas unidades escolares do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº024/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024; Contratado (a): SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 48.012.804/0001-37; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de 03/01/2025 – 03/01/2026. Fica aditivado ao contrato original, o valor de: R$ 7.789,91 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Fica autorizado a Reprogramação do contrato original, o valor de: R$ 130.825,42 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); amparado no artigo 57, inciso II, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:52AA24BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, PROCESSO Nº 008/2025, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025, em comemoração à Tradicional Festa de Sant'Anna, a ser realizada na Vila de Santana, em São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através das empresas: **01 – JB PRODUTORA LTDA -** CNPJ Nº 51.034.132/0001-75**,** Contrato nº 019/2025, para apresentação de **MARQUINHOS MARAIAL**, dia 08/02/2025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **02- VITÓRIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME,** CNPJ Nº 47.187.473/0001-40**,** Contrato nº 020/2025, para apresentação de **VITÓRIA FREITAS**, dia 08/02/2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **03- THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ Nº 43.453.655/0001-28**,** Contrato nº 021/2025, para apresentação de **BANDA LABAREDAS**, dia 09/02/2025, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), **04- FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** CNPJ Nº 32.482.767/0001-90**,** Contrato nº 022/2025, para apresentação de **ARREIO DE OURO**, dia 09/02/2025, no valor de 100.000,00 (cem mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1643A5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E LIVRARIA CABRAL LTDA, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***LIVRARIA CABRAL LTDA, Rua PC Coronel João Guilherme, Bairro Nossa Senhora das Dores, nº 007/A, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.004-170, CNPJ nº 54.325.940/0001-80***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de kits Escolares para os alunos da rede municipal de ensino de São José do Egito.***

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 29 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ **Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira** **Secretária Municipal de Educação** _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	PELO CONTRATANTE ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***LIVRARIA CABRAL LTDA*** CNPJ sob nº 54.325.940/0001-80

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3EEF3259

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E LIVRARIA CABRAL LTDA, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***LIVRARIA CABRAL LTDA, Rua PC Coronel João Guilherme, Bairro Nossa Senhora das Dores, nº 007/A, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.004-170, CNPJ nº 54.325.940/0001-80***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de Material de Expediente para as escolas da rede municipal de ensino de São José do Egito.***

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos

casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 29 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ **Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira** **Secretária Municipal de Educação** _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***LIVRARIA CABRAL LTDA*** CNPJ sob nº 54.325.940/0001-80

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0BDDA3EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E LIVRARIA CABRAL LTDA, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***LIVRARIA CABRAL LTDA, Rua PC Coronel João Guilherme, Bairro Nossa Senhora das Dores, nº 007/A, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.004-170, CNPJ nº 54.325.940/0001-80***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito.***

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Ação Social
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 29 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____ **Leonidas Campos de Brito** **Secretário Municipal de Ação Social**	***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	***LIVRARIA CABRAL LTDA***
	CNPJ sob nº 54.325.940/0001-80

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:78E7A8EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E LIVRARIA CABRAL LTDA, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***LIVRARIA CABRAL LTDA, Rua PC Coronel João Guilherme, Bairro Nossa Senhora das Dores, nº 007/A, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.004-170, CNPJ nº 54.325.940/0001-80***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Aquisição imediata e urgente de Material de Expediente para diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito.***

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Administração
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante,

bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após entrega dos produtos.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 29 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS **José Rômulo Maciel Júnior**	PELO CONTRATANTE FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	BRITO Prefeito PELO CONTRATADO **LIVRARIA CABRAL LTDA** **CNPJ sob nº 54.325.940/0001-80**

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D7D0D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025.

Processo Nº: 006/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Médicos de forma complementar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$ 6.973.236,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/02/2025 às 08:15h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. São José do Egito, 31/01/2025. Vanderlania de Lucena Gouveia. Presidenta da Comissão. O presente edital de credenciamento poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br e outras informações e esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos por intermédio do e-mail licitacaosje2017@gmail.com

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D102D839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. THIAGO ELIFAS GERMANO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 076.395.294-09, para ocupar o Cargo de Procurador Executivo, Símbolo CC2, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4ACB2B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. EMANUEL ULISSES DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 933.158.304-44, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão do Departamento de Feitos Contenciosos I, Símbolo CC13, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:20FF114D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2025

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **S B ALIMENTOS LDTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.131.122/0001-34, com sede no endereço Avenida Sebastião Miguel de Melo, n° 40, loja 40A, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, firmou com este Fundo Municipal de Assistência Social o **Contrato n° 05/2025**, oriundo do **Processo Licitatório n° 09/2024 - Pregão Eletrônico n° 05/2024**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que a empresa supracitada não realizou o fornecimento dos gêneros licitados no prazo previsto no termo de referência do edital;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA** no dia **29/05/2025**, onde apresentou resposta informando que não realizou a entrega do produto devido à indisponibilidade da marca ofertada em sua proposta, solicitando a troca da marca por outra, o que não foi aceito pela Secretaria de Assistência Social;

Considerando que a Cláusula 11.4 do Contrato n° 05/2025 estabelece que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso I, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato o "***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos***",

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 05/2025** celebrado em 02/05/2025 entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE e a empresa **S B ALIMENTOS LDTA**, CNPJ: 57.131.122/0001-34.

São Vicente Férrer, 03 de fevereiro de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F8055D00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **AR DE LUCENA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.832.083/0001-09, com sede no endereço RUA RAIMUNDA BEZERRA DE LUCENA 125 - CASA, COQUEIRO - SURUBIM/PE, CEP: 55.750-00, firmou com este Fundo Municipal de Assistência Social o **Contrato n° 01/2025**, oriundo do **Processo Licitatório n° 09/2024 - Pregão Eletrônico n° 05/2024**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que a empresa supracitada não realizou o fornecimento dos gêneros licitados no prazo previsto no termo de referência do edital;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA** no dia **29/01/2025**, onde apresentou as suas justificativas e solicitou a rescisão contratual a fim de não prejudicar à Administração;

Considerando que a Cláusula 11.4 do Contrato n° 01/2025 estabelece que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso I, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato o "***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos***",
,
RESOLVE:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 01/2025** celebrado em 02/01/2025 entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE e a empresa **AR DE LUCENA NETO LTDA**, CNPJ: 31.832.083/0001-09.

São Vicente Férrer, 03 de fevereiro de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3AAEF1C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área como foco na governança pública e compliance, através de consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais. Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 01/2021, DOTAÇÃO: 02.00 – Poder Executivo, 02-03 – Secretaria de Administração, 041;220.2102.207 – Gestão Técnica e administrativa da Secretaria, 3390 39.00 – Outros Serviços de Quartos – Pessoa Jurídica. **Vigência 12 meses: 11/01/2025 à 11/01/2026. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FÉRRER** CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **FRANCESCHINI ADVOGADOS,** – CNPJ 26.459.054/0001-03, Data de assinatura 10/01/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9ED4E0C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO a previsão do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de São Vicente Férrer;
CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das ferramentas necessárias para o registro e gestão das informações de planejamento na área de contratações.
CONSIDERANDO que as determinações constantes deste Decreto não acarretarão aumento de despesa.

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

§ 1º - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º - O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado separadamente para cada Unidade Orçamentária, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, bem como suas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, se houver;
II - Unidade Orçamentária (U.O.): órgãos, entidades ou fundos a que a Lei Orçamentária Anual consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
III - autoridade Competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
IV - Planejamento Orçamentário Detalhado - POD: detalhamento da despesa em nível de desagregação suficiente para identificação do objeto necessário para viabilização da atividade, iniciativa ou projeto, a ser realizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no SCPI_8 (Contabilidade – SIAFIC Integrado);
Art. 3º - A elaboração do PCA ocorrerá concomitantemente à elaboração do POD do mesmo exercício, de modo a garantir a adequação dos valores das contratações aos valores previstos para o Orçamento do mesmo período.
§ 1º - Os documentos de formalização de demanda - DFDs elaborados pelas áreas técnicas demandantes de contratações dos Órgão Setoriais deverão ser utilizados como subsídio para a elaboração do PCA, aos quais deverão ser adequados a realidade orçamentária e financeira do município.
§ 2º - O lançamento das informações do PCA/POD será realizado pelos Órgãos Setoriais no SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado e ou sistema equivalente, na etapa correspondente à elaboração e submissão do Planejamento Orçamentário Detalhado no prazo definido neste decreto sendo paralelo ao início das atividades de elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Anual.
§ 3º - Até o final de outubro de cada exercício, as Unidades Administrativas / Secretarias Municipais elaborarão os seus Planos de Contratações Anual individuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

§ 4º - A responsabilidade pela elaboração do PCA caberá ao Gestor Setorial da Secretaria formalmente indicado.
§ 5º - A responsabilidade pelo lançamento das informações do PCA/POD no SCPI ou outro sistema equivalente caberá ao Gestor Setorial da unidade demandante formalmente indicado.
§ 6º - O PCA deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Unidade Orçamentária sob sua responsabilidade.

§ 7º - Cada Unidade Administrativa / Secretaria Municipal deverá elaborar o seu PCA de forma individualizada, podendo em comum acordo elaborar o plano em conjunto com outras unidades administrativas, que será consolidado em documento único pela Secretaria Municipal de Administração, até 10 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º - As despesas constantes do PCA do órgão ou entidade deverão estar agrupadas por Ação Orçamentária, Fonte de Recursos e Subelemento de Despesa, de modo a identificar a dotação a ser comprometida e permitir a verificação da existência de saldo orçamentário para seu atendimento, em formulário e ou processo de trabalho designado a Secretaria de Planejamento Estratégico.
Parágrafo Único - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento, aos quais representarão o teto de até 10% maior dos recursos alocados na peça orçamentária.
Art. 5º - Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Órgão Setorial, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos abaixo indicados:
I - Material de Consumo (30);
II - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (31);
III - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (32);
IV - Passagens e Despesas com Locomoção (33);
V - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (34);
VI - Serviços de Consultoria (35);
VII - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (36);

VIII - Locação de Mão de Obra (37);
IX - Arrendamento Mercantil (38);
X - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (39).
XI - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (40).
XII - Obras e Instalações (51); e
XIII - Equipamentos e Material Permanente (52).
§ 1º - Serão registradas no PCA somente as despesas realizadas nas modalidades Aplicação Direta (90) e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos (91).
§ 2º - Deverão ser incluídas no PCA todas as contratações mencionadas no caput deste artigo, contemplando aquelas realizadas sob o enquadramento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações e normatizações referentes a contratações públicas vigentes.
§ 3º - Ficam dispensadas de registro no PCA:

a) as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto n.º 46.475, de 25 de outubro de 2018, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
b) as despesas realizadas mediante o regime de adiantamento, nos termos do disposto no art. 103 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
c) despesas do orçamento impositivo
§ 4º - As contratações que não impliquem em despesa a ser empenhada não constarão do PCA.
§ 5º - A relação de elementos de despesa disposta no caput deste artigo poderá ser atualizada, mediante edição de ato próprio da Secretaria de finanças através de Resolução.
Art. 6º - O lançamento das despesas no PCA 2025 será detalhado considerando a classe e/ou grupo dos objetos a serem contratados conforme a classificação dos sistemas de catalogação de material, de serviços ou de obras a ser utilizado.
Parágrafo Único - Fica facultado ao Órgão Setorial, previamente à elaboração do PCA, organizar uma relação detalhando as contratações previstas em nível de item de material ou de serviço, de modo que o somatório dos valores dos Itens por Classe permitirá o adequado dimensionamento de suas despesas, evitando que constem no PCA despesas cujos valores estejam incompatíveis com os limites das dotações orçamentárias.

Art. 7º - Após concluídas as etapas de lançamento das despesas do PCA/POD no sistema informatizado e de análise e conclusão dos dados pela Secretaria de Finanças, será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, o arquivo eletrônico contendo as informações referentes ao PCA dos Órgãos Setoriais, segregadas por U.O., para publicação das informações no Portal de Compras Públicas do Município de São Vicente Férrer, encerrando a etapa de elaboração do PCA do exercício.
Art. 8º - O replanejamento das contratações previstas no PCA, caso necessário, poderá ser realizado a partir do mês de março do exercício subsequente de sua elaboração, até o encerramento do exercício seguinte, visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações nos valores das dotações orçamentárias inicialmente previstas.
§ 1º - O Órgão Setorial deverá promover a atualização do PCA sempre que houver modificação orçamentária que impacte o planejamento das contratações cujos objetos sejam os previstos neste decreto, em especial quando da liberação inicial do Orçamento do exercício, observando os eventuais contingenciamentos das dotações.
§ 2º - A inclusão de novas despesas no PCA somente será possível se houver a respectiva compensação orçamentária por meio de redução de despesas de contratação no valor equivalente, ou em casos de suplementação do orçamento, de modo a sempre se manter o equilíbrio entre as despesas previstas e as dotações disponíveis.
Art. 9º - A atualização do PCA deverá ser solicitada por meio de ofício assinado pela autoridade competente da U.O. à Secretaria de Finanças, contendo justificativa da necessidade de modificação e acompanhado da nova versão completa da planilha do PCA a ser atualizada no Portal de Compras.
§ 1º - O ofício mencionado no caput deste artigo deverá conter declaração de que as despesas atualizadas do PCA estão compatíveis com a dotação orçamentária total disponível na U.O.
§ 2º - Deverá ser utilizado o Modelo de Planilha de Atualização do PCA, constante do Portal de Compras Públicas do Município de São Vicente Férrer, o qual deverá ser enviado em formato .xls ou xlsx, sem alterações em sua estrutura.
§ 3º - Todas as solicitações de atualização do PCA do Órgão Setorial, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo, cujo título da especificação será no formato "Atualização do PCA - Exercício 20xx - [sigla do Órgão]".
§4º - A autoridade competente poderá delegar ao Gestor Setorial da Unidade Demandante a responsabilidade de solicitar, por meio de ofício, as atualizações do PCA.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:83933B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 009/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, aprimorar serviços administrativos e criar planilhas automatizadas, com o objetivo de otimizar o acompanhamento das operações de georreferenciamento do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE, Edição 3773 (Ano XVI), pagina 166 – Onde se lê: "ABERTURA: dia 14/02/2025", leia-se: "ABERTURA: dia 17/02/2025". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C5418841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Processo Licitatório n° 006/2025

Considerando que a aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores;

Considerando a aquisição de fardamento para alunos, professores e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de padronização, segurança e valorização da identidade institucional no ambiente escolar. Para os alunos, o uso do uniforme promove a igualdade social, evitando distinções econômicas e estimulando o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Além disso, facilita a identificação dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança dos estudantes, especialmente no transporte escolar.

Considerando a necessidade para os profissionais da educação, incluindo professores, zeladores, merendeiras, motoristas de ônibus e monitores, o fardamento garante organização, profissionalismo e identificação imediata dos servidores, proporcionando um ambiente mais seguro e eficiente. No caso dos motoristas e monitores do transporte escolar, a uniformização facilita a fiscalização e o reconhecimento dos responsáveis pelo traslado dos alunos, garantindo maior controle e confiança por parte das famílias e da gestão escolar.

Considerando o fornecimento de fardamento representa um investimento na dignidade dos profissionais da educação, reconhecendo sua importância e reforçando sua identidade dentro da instituição. A iniciativa também segue as diretrizes de boas práticas administrativas, promovendo um ambiente educacional mais estruturado, seguro e alinhado aos padrões de gestão pública;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: JUCELI PEREIRA GOMES LINO,
CNPJ: 10.987.088/0001-30
ENDEREÇO: R DO ACUDE, NÚMERO 29, CEP: 56.780-000, BAIRRO/DISTRITO: RIACHO DO GADO, MUNICÍPIO: TABIRA, UF:PE
VALOR: R$ 42.428,34 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

A aquisição do fardamento para alunos e profissionais da Secretaria Municipal de Educação visa alcançar os seguintes resultados:

Padronização e Identidade Visual – Garantir a uniformidade na vestimenta dos alunos e servidores, promovendo identidade institucional e facilitando a identificação no ambiente escolar e no transporte público.
Segurança e Controle – Facilitar a identificação dos estudantes dentro e fora das escolas, auxiliando na segurança escolar e no monitoramento no transporte público. Para os profissionais da educação, o fardamento permite o reconhecimento imediato dos servidores, melhorando o controle e a organização dentro das unidades escolares.
Promoção da Igualdade Social – Reduzir desigualdades entre os estudantes ao padronizar o vestuário, evitando distinções baseadas em condição socioeconômica e garantindo que todos tenham acesso a vestimentas adequadas para o ambiente escolar.
Valorização dos Profissionais da Educação – Fortalecer a identidade profissional dos servidores da educação, incluindo professores, zeladores, merendeiras, motoristas e monitores do transporte escolar, reconhecendo sua importância dentro da estrutura educacional.
Maior Organização e Disciplina – Criar um ambiente escolar mais estruturado e organizado, uma vez que o uso do uniforme contribui para a cultura de disciplina e pertencimento ao ambiente educacional.
Eficiência Administrativa e Logística – Facilitar a gestão da Secretaria Municipal de Educação no controle e distribuição dos fardamentos, otimizando recursos financeiros e operacionais com uma compra planejada e estruturada.
Cumprimento das Diretrizes da Gestão Pública – Atender às normas de boas práticas administrativas, garantindo uma aquisição eficiente, transparente e economicamente vantajosa para o município.

Com a implementação desse projeto, espera-se não apenas melhorar a infraestrutura educacional, mas também fortalecer a cultura organizacional das escolas e garantir um ambiente mais seguro, inclusivo e eficiente para todos os envolvidos no sistema educacional municipal.

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9E05650D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 002/2025 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: JUCELI PEREIRA GOMES LINO
CNPJ: 10.987.088/0001-30
ENDEREÇO: R DO ACUDE, NÚMERO 29, CEP: 56.780-000, BAIRRO/DISTRITO: RIACHO DO GADO, MUNICÍPIO: TABIRA, UF:PE
VALOR: R$ 42.428,34 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Publique – se

Solidão - PE, 31 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0F6B9756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº: 006/2025. Dispensa Eletrônica nº 002/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores, Edição 3774 (Ano XVI), pagina 117 – Onde se lê: "DJALMA ALVES DE SOUZA Prefeito", leia-se: "MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO Prefeito". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E861E4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2024

Processo 049/2024, Concorrência 008/2024, CONTRATO 115/2024. Contratada: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 48.667.154/0001-68 Objeto do 1º Aditivo: Reajuste de preço referente ao acréscimo dos itens do objeto contratado. Valor global reajustado ao contrato: R$ 10.276,03. Valor global atualizado do contrato: R$ 92.276,03. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 18/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:16137895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 115/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA FIDELIS

NOBRE NO MUNICÍPIO SOLIDÃO – PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contrato nº 115/2024
Processo Licitatório nº 049/2024
Concorrência Eletrônica nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Prefeito Mayco Pablo Santos Araújo, Diplomado em 12/12/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 48.667.154/0001-68, estabelecida na Av Aurora de Carvalho Rosa, n° 2120, SALA 104, Brairro: Santo Antonio, CEP: 56.000-000, cidade de Salgueiro-PE, representada neste ato pelo Sr. José Adalto Soares Junior, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 057/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. José Adalto Soares Junior, empresario, Processo Licitatório nº 049/2024, Concorrência Eletrônico nº 008/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o aditamento do prazo do Contrato nº 115/2024 de 16/01/2024 até 28/02/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou qualquer prejuízo à administração pública e vem desempenhando seu trabalho de forma satisfatoria.

Considerando ainda o parecer tecnico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 049/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024, Contrato nº 115/2024 firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 115/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5648BB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 00011/2025. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de atos de licitação da administração pública para a Prefeitura Municipal de Surubim-PE, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 15.120,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 03 de fevereiro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:CD2E75B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 00012/2025. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Valor: R$4.396.768,70. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 03 de fevereiro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:B5058288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00002/2025. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses. Valor: R$ 6.145.813,59. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 03 de fevereiro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:ECF1913F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. Valor: R$554.828,10.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 02/01/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:B80D625F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear a Srª. **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, CPF/MF nº 115.284.374-54. para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal, Símbolo CC-VI de livre nomeação e exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:BB9A600C

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear a Srª. **JOICE MARIA DA SILVA**, CPF/MF nº 708.721.684-84. para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal, Símbolo CC-VI de livre nomeação e exoneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:D84E1D2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025, PREGÃO ELETRONICO 001/2025 FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATRIAIS DE CONSUMO, PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência., Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 14/01/2025 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ R$ 2.438.608,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 03 de fevereiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:91A12904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024
Número do Contrato: 002/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Mini Preço Venda Programada LTDA
CPF/CNPJ: 52.725.788/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 427.579,30 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024

Número do Contrato: 003/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Rafael Gonçalves Barbosa
CPF/CNPJ: 40.238.906/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 21.760,50 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024
Número do Contrato: 004/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: BDL Comércio de Alimentos LTDA
CPF/CNPJ: 35.361.251/0001-86
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 337.484,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024
Número do Contrato: 006/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Melo Distribuidora LTDA
CPF/CNPJ: 31.683.128/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 54.693,76 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024
Número do Contrato: 008/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: Impacto Comercial LTDA
CPF/CNPJ: 54.540.842/0001-65
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 27 de janeiro de 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BA8B04D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda de materiais de construção, elétrico e hidráulico, destinados a suprir as necessidades básicas das diversas secretarias e os Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$2.826.577,99.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 03/02/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:922F5F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025
Processo n° 001/2025 Chamamento Público n° 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. VALOR CONTRATO: R$ 42.650,00. EMPRESA CONTRATADA: Posto Tcanuto Combustiveis LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº29.743.315/0001-00, DATA DO CONTRATO: 09/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

TACIANA MALTA GOMES DA ROCHA
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025
Processo n° 005/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PMT N° 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE HORTIFRUTI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA. VALOR CONTRATO: R$ 96.702,75. EMPRESA CONTRATADA: 8.141.723 BIANCA ALVES SAMPAIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.141.723/0001-90, DATA DO CONTRATO: 29/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

TACIANA MALTA GOMES DA ROCHA
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025
Processo n° 002/2025 Pregão eletrônico n° 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 286.618,65. EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.

Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

TACIANA MALTA GOMES DA ROCHA
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025
Processo n° 002/2025 Pregão eletrônico n° 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 74.970,00. EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO, inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº 47.997.295/0001-86, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

TACIANA MALTA GOMES DA ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BC65AAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025
Processo n° 001/2025 Chamamento Público n° 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. VALOR CONTRATO: R$ 2.165.250,00. EMPRESA CONTRATADA: Posto Tcanuto Combustiveis LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº29.743.315/0001-00, DATA DO CONTRATO: 09/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025
Processo n° 002/2025 Pregão eletrônico n° 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 286.618,65. EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025
Processo n° 002/2025 Pregão eletrônico n° 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 74.970,00. EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO, inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº 47.997.295/0001-86, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025
Processo n° 004/2025 Chamamento Público n° 002/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. VALOR CONTRATO: R$ 178.040,00. EMPRESA CONTRATADA: BARROS & FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0001-14, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025
Processo n° 003/2025 Pregão Eletrônico n° 002/2025. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, TINTAS E EPI"s, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A BASE DA TABELA SINAPI/PE. VALOR CONTRATO: R$ 798.381,74. EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, DATA DO CONTRATO:31/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5A5058BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025
Processo n° 001/2025 Chamamento Público n° 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. VALOR CONTRATO: R$ 963.600,00. EMPRESA CONTRATADA: Posto Tcanuto Combustiveis LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº29.743.315/0001-00, DATA DO CONTRATO: 09/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO B ALVES
Secretario de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025
Processo n° 002/2025 Dispensa n° 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento do sistema de Monitoramento, execução e controle (SIMEC) mediante inspeção e acompanhamento de proposta e termos de compromissos, sistema PDDE interativo no acompanhamento de ações integradas do PDDE e sistema Educa censo e suas fases de registro de estudantes da rede de ensino municipal de Terezinha-PE. VALOR CONTRATO: R$ 21.600,00. EMPRESA CONTRATADA: VALBER ANDERSON RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.926.385/0001-37, DATA DO CONTRATO: 23/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO B ALVES
Secretario de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025
Processo n° 002/2025 Pregão eletrônico n° 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO: R$ 286.618,65. EMPRESA CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO B ALVES
Secretario de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025
Processo n° 002/2025 Pregão eletrônico n° 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR CONTRATO:

R$ 74.970,00. EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO, inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº 47.997.295/0001-86, DATA DO CONTRATO: 28/01/2025.
Terezinha – PE, 03 de Fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO B ALVES
Secretario de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D5F1F239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICAE HOMOLOGA** a Empresa FELISBERTO**FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ:**01.063.462/0001-10**, com endereço na Rua Professora Lindalva Maria de Miranda Ângelo, nº 03, Bomba, Parnamirim - PE,EMAIL: sistemabetosom@hotmail.com, neste ato representada por FELISBERTOFERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Professora Lindalva Maria de Miranda Ângelo, nº 02, Bomba, Parnamirim - PE, CEP: 56.163-000, CPFNº296.768.944-00 e RG nº 2.307.362 SDS/PE, com valor global de R$ 27.840,00 (Vinte e sete mil reais), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, modalidade DISPENSA Nº 003/2025que teve por objeto a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃODE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÕES DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DE RÁDIO DIFUSORA OPERANDO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO DE TERRA NOVA/PE, INCLUSIVE POSSUINDO CAIXAS SONORAS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROMOVER A AMPLA DIVULGAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA – PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:70CF98DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
4°	FERNANDO H SILVA CLEMENTINO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
2°	PEDRO ANCELMO BATISTA PEIXOTO
AGENTE SANITÁRIO	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
2°	ADELMIR JOSE RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
1°	BRUNA DE OLIVEIRA MARINHO

Secretaria Municipal de Administração, aos 03 de fevereiro de 2025.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B6A69307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA A L LIMPEZA URBANA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel

Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, Prefeito, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede/endereço Rua Agostinho Francisco, Nº 10, Centro, Olho D'água dos Borges-RN, CEP: 59.730.000, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 33.681.071/0001-56, neste ato representada por **Airon Lucena Araújo Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Olho D'água dos Borges, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência nº 001/2023, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 001/2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato **nº 001/2024**, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos, a saúde pública e a limpeza da cidade.

Considerando o competente parecer jurídico.

Considerando a concordância da equipe de transição do futuro gestor, através do Ofício nº 005/2024.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência da Concorrência nº 001/2023, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2024**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, da Concorrência nº 001/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência contido na clausula sétima do Contrato Administrativo nº 001/2024, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à administração.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 07 de janeiro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Contratada
A L Limpeza Urbana LTDA
AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:68B83698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.

Ementa: Dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos para requerimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova/PE, conforme a Lei nº 151/2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 151, de 06 de setembro de 2022**, especialmente no que tange às competências da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a necessidade de estabelecer normas claras e uniformes para a tramitação e organização dos processos administrativos originados a partir de requerimentos formulados pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento padronizado para recebimento, tramitação, análise e arquivamento dos requerimentos administrativos apresentados pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova/PE, nos termos da Lei nº 151/2022.

Art. 2º - O procedimento definido nesta norma aplica-se a todos os requerimentos protocolados pelos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão ser convertidos em processos administrativos formais.

Art. 3º - A tramitação dos requerimentos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 3º da Lei nº 151/2022.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Art. 4º - A tramitação dos requerimentos administrativos obedecerá às seguintes etapas:

I – O servidor deve preencher o formulário padrão de requerimento, disponível na Secretaria de Educação, anexando a documentação exigida.

II – O requerimento deve ser entregue ao setor de protocolo da Secretaria de Educação.

III – O setor de protocolo deve registrar a solicitação, gerar um número de protocolo e fornecer um comprovante de recebimento ao servidor.

IV – Todo requerimento protocolado será automaticamente convertido em um processo administrativo formal.

V – Após o protocolo, o processo administrativo receberá um número sequencial único, seguindo a ordem cronológica de recebimento.

VI – O setor de protocolo será responsável pelo tombamento e registro adequado no sistema de gestão administrativa da Secretaria de Educação.

VII – O setor de protocolo encaminhará o processo administrativo ao setor responsável no prazo de dois dias úteis.

VIII – O setor responsável verificará se a documentação está completa e atende aos requisitos normativos estabelecidos pela Lei nº 151/2022.

IX – Caso falte documentação, o servidor será notificado formalmente e terá cinco dias úteis para regularizar a solicitação, sob pena de arquivamento.

X – O setor responsável emitirá um parecer técnico sobre o processo administrativo dentro de cinco dias úteis.

XI – O parecer será encaminhado a Secretária de Educação para análise e decisão.

XII – Caso seja necessário parecer jurídico, o documento será encaminhado à Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação.

XIII – O Secretário de Educação terá até dez dias úteis para análise e decisão final.

XIV – O servidor será notificado oficialmente sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido.

XV – No caso de indeferimento, o servidor poderá interpor recurso no prazo de dez dias úteis, conforme o disposto no art. 22 da Lei nº 151/2022.
XVI – Após o processo ser concluído na Secretaria de Educação, havendo recurso, este será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Assessoria Jurídica Executiva para deliberação final.
XVII – Após a decisão final, o processo será arquivado no sistema de gestão administrativa da Secretaria.
XVIII – Todos os processos administrativos devem ser numerados, registrados e monitorados, garantindo transparência e controle dos prazos processuais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 151/2022.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e supervisionar a execução dos procedimentos administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa, nos termos do art. 8º da Lei nº 151/2022.
Art. 6º - Compete ao Setor de Protocolo:
I – Receber, registrar e numerar os requerimentos administrativos.
II – Emitir comprovante de recebimento ao servidor.
III – Encaminhar os processos administrativos aos setores responsáveis.
IV – Controlar prazos processuais e garantir a tramitação eficiente dos requerimentos.
Art. 7º - Compete ao Setor Responsável pelo Requerimento:
I – Analisar a documentação apresentada e solicitar complementações, se necessário.
II – Emitir parecer técnico dentro do prazo estipulado.
III – Encaminhar o parecer ao Secretário de Educação.
Art. 8º - Compete ao Secretário de Educação:
I – Decidir sobre os requerimentos administrativos com base nos pareceres emitidos.
II – Encaminhar casos jurídicos à Assessoria Jurídica da Secretaria.
III – Decidir sobre recursos administrativos apresentados pelos servidores.
Art. 9º - Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação:
I – Emitir parecer jurídico nos processos administrativos que necessitem de interpretação legal.
II – Analisar recursos administrativos, quando encaminhados pelo Secretário de Educação.
III – Assessorar juridicamente os setores envolvidos na tramitação dos processos administrativos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá acarretar responsabilização funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 11 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
Terra Nova/PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação do Município

YANDRA KELLE LIMA DUARTE
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCO DE ASSIS DE SÁ MENEZES
Professor de Apoio Pedagógico

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EF5046C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO GERENCIAL DO SETOR EDUCACIONAL, VISANDO O APRIMORAMENTO E O DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DAS AÇÕES PREVISTAS EM LEIS FEDERAIS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.
CONTRATADA: C S C DA NÓBREGA – ASSESSÓRIA EDUCACIONAL EIRELLI-EPP - CNPJ: 19.653.164/0001-46.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C88639D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.597.542/0001-70**.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMAS nº 001/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMAS nº 001/2025**, cujo objeto é **Registro de Preços de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE**.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 30/01/2025, que teve como licitante vencedora: **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ** no valor total de **R$ 37.024,26 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 03 de Fevereiro de 2025.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B6A7CCF9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE

À
Empresa: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76**,** detentora da ARP 005/2024.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 006/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2024**, **Ata de Registro**

de Preços nº 005/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços** objetivando a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações do Poder Executivo do Município de Toritama, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência Simplificado, Anexo V** do Edital.
De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório PMT n° 006/2024, considerando o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, resultando em contrato, com a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP** no valor de **R$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Convocamos as empresas supramencionada para assinatura dos Contrato oriundo das Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7802F06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 068/2025.

PORTARIA GP N.º 068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA, o Senhor **IVANHOÉ JANDREY DOS SANTOS LEAL,** inscrito no CPF: 067.411.074-95, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:4BCEA04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 069/2025.

PORTARIA GP N.º 069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSORA I ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, a Senhora **LUANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: 111.310.744-83, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7F4CBEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 070/2025.

PORTARIA GP N.º 070/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA CRISTINA DE SOUZA GALDINO**, inscrita no CPF: 713.143.004-82, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 121 dias (04 quatro) meses, tendo início no dia 03/02/2025 e término no dia 03/06/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:76B38C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 071/2025.

PORTARIA GP N.º 071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA TEREZA CAMELO SILVA**, inscrita no CPF: 744.448.244-68, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 03/02/2025 e término no dia 03/08/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A171ACBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 072/2025.

PORTARIA GP N.º 072/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **SANDRA MARIA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 882.349.084-72, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 151 dias (05 cinco) meses, tendo início no dia 03/02/2025 e término no dia 03/07/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:911D9E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 073/2025.

PORTARIA GP N.º 073/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, 33/2024, Símbolo T-SEC, a senhora MICHELE SIMONE DA SILVA, inscrita no CPF: 713.932.244-90**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:76D490A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 074/2025.

PORTARIA GP N.º 074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA, o Senhor **RUMMENIGGE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 057.068.884-18, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C7B6C4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 05/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no o artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2017, e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA, no uso de suas atribuições no que lhe compete as Leis Municipais nº 1.616/2018 e nº 1.947/2023,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, expedindo portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua área de competência;

CONSIDERANDO que compete ao Comandante da GCMT estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Municipal e escalas de jornada ordinária e extraordinária, e ao Subcomandante da GCMT, velar assiduamente pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga;

CONSIDERANDO a natureza peculiar do serviço executado pelos Guardas Municipais nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, conforme Lei Federal nº 13.022, de 2014 e do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, instituído pela Lei Federal nº 13.675, de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º REGISTRAR o agradecimento ao guarda municipal SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, mat.983003, pelos serviços prestados como subinspetor temporário da equipe BRAVO até 31/01/2025.

Art. 1º ALTERAR o artigo 1º da Portaria SOS nº 02 de 08 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR, para desempenhar a função temporária de subinspetor de plantão, os seguintes guardas municipais:

I - Equipe ALFA: SIGM EDUARDO ALEXANDRE BARBOSA DE BRITO;
II - Equipe BRAVO: SIGM FERNANDO LUIZ DA SILVA;
III - Equipe CHARLIE: SIGM ADENILDO PEREIRA DA SILVA, e;
IV - Equipe DELTA: SIGM JAIRO ALBINO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BEZERRA DE SALES JUNIOR
Comandante da GCM Toritama
Portaria 090/2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social
Portaria 007/2025

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:204DC381

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, para fins de empréstimos e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Toritama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais insculpidas no artigo 26, IV, da Lei Orgânica do Município de Toritama, bem como em respeito à expressa disposição do artigo 14, IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, e no artigo 49, inciso III, RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o percentual máximo aplicado para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e agentes políticos da Câmara Municipal de Toritama.
Art. 2º Os servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo, não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que: 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.
Art. 4º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:
I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.
Art. 5º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Juliana Feitosa Barros
Código Identificador:C63B1367

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DO MANDATO DO CARGO DE VEREADOR OCUPADO POR EDIJAN ENILDO DA SILVA, FILIADO AO PSDB, POR DECISÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0600276-17.2024.6.17.0112

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 55, inciso V, pela Constituição do estado de Pernambuco, em seu art. 10, inciso V, pelo Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, em seu art. 8º, inciso I, pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 23, inciso V, e seu §3º, bem como nos termos do Regimento Interno, em seus arts. 17, inciso VII, art. 80, inciso I e art. 134, inciso I, e ainda:
CONSIDERANDO a Sentença proferida em 03/11/2024 pelo Douto Juízo da 112ª Zona Eleitoral de Toritama-PE, nos autos do processo nº 0600276-17.2024.6.17.0112, a qual determinou a cassação do registro ou diploma do Vereador por prática de captação ilícita de sufrágio, nos termos do art. 41-A da Lei das Eleições;
CONSIDERANDO o Acórdão proferido em sessão realizada em 28/01/2025 pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em sede de Recurso nos autos do processo nº 0600276-17.2024.6.17.0112, o qual confirmou a sentença de primeiro grau, ratificando a penalidade de cassação do registro ou diploma do Vereador;
CONSIDERANDO que a condenação por decisão da Justiça Eleitoral é causa de extinção do mandato de Vereador, nos termos do 23, inciso V e seu §3º da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art 17, inciso VII, art. 80, inciso I e art. 134, inciso I, todos do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a atribuição da Mesa Diretora em declarar de ofício vago o cargo de Vereador, em atenção ao disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 23, § 3º;
CONSIDERANDO que foram devidamente garantidos os direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório, bem como o devido processo legal;
CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício nº 807/2025/ZE112 expedido pelo Juízo da 112ª Zona Eleitoral de Toritama, o qual notificou oficialmente esta Câmara Municipal da perda do diploma e da efetiva cassação do mandato do Vereador, condição que o desabilita ao exercício de vereança e aos atos atinentes ao cargo, e sendo assim,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar de ofício a perda do mandato de Vereador ocupado pelo Sr. Edijan Enildo da Silva, eleito pelo partido PSDB para a legislatura 2025-2028, em razão da cassação do seu diploma confirmada em Acordão do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, publicado no DJe em 31 de janeiro de 2025, nos autos do processo nº 0600276- 17.2024.6.17.0112.
Parágrafo único. A condenação pela Justiça Eleitoral implica em perda do mandato de Vereador e sua consequente vacância, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 55, inciso V, pela Constituição do estado de Pernambuco, em seu art. 10, inciso V, pelo Decreto- Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, em seu art. 8º, inciso I, pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 23, inciso V, e seu §3º, bem como nos termos do Regimento Interno, em seus arts. 17, inciso VII, art. 80, inciso I e art. 134, inciso I.
Art. 2º É parte desta Resolução, o Ofício nº 807/2025/ZE112, na forma de anexo único,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, aplicando-se de ofício os seus efeitos.

Câmara Municipal de Toritama, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE

Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Juliana Feitosa Barros
Código Identificador:9348F257

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DO MANDATO DO CARGO DE VEREADOR OCUPADO POR SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, FILIADO AO PSDB, POR DECISÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0600276-17.2024.6.17.0112.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 55, inciso V, pela Constituição do estado de Pernambuco, em seu art. 10, inciso V, pelo Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, em seu art. 8º, inciso I, pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 23, inciso V, e seu §3º, bem como nos termos do Regimento Interno, em seus arts. 17, inciso VII, art. 80, inciso I e art. 134, inciso I, e ainda:
CONSIDERANDO a Sentença proferida em 03/11/2024 pelo Douto Juízo da 112ª Zona Eleitoral de Toritama-PE, nos autos do processo nº 0600276-17.2024.6.17.0112, a qual determinou a cassação do registro ou diploma do Vereador por prática de captação ilícita de sufrágio, nos termos do art. 41-A da Lei das Eleições;
CONSIDERANDO o Acórdão proferido em sessão realizada em 28/01/2025 pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em sede de Recurso nos autos do processo nº 0600276-17.2024.6.17.0112, o qual confirmou a sentença de primeiro grau, ratificando a penalidade de cassação do registro ou diploma do Vereador;
CONSIDERANDO que a condenação por decisão da Justiça Eleitoral é causa de extinção do mandato de Vereador, nos termos do 23, inciso V e seu §3º da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art 17, inciso VII, art. 80, inciso I e art. 134, inciso I, todos do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a atribuição da Mesa Diretora em declarar de ofício vago o cargo de Vereador, em atenção ao disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 23, § 3º;
CONSIDERANDO que foram devidamente garantidos os direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório, bem como o devido processo legal;
CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício nº 807/2025/ZE112 expedido pelo Juízo da 112ª Zona Eleitoral de Toritama, o qual notificou oficialmente esta Câmara Municipal da perda do diploma e da efetiva cassação do mandato do Vereador, condição que o desabilita ao exercício de vereança e aos atos atinentes ao cargo, e sendo assim,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar de ofício a perda do mandato de Vereador ocupado pelo Sr. Severino Antônio da Silva, eleito pelo partido PSDB para a legislatura 2025-2028, em razão da cassação do seu diploma confirmada em Acordão do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, publicado no DJe em 31 de janeiro de 2025, nos autos do processo nº 0600276- 17.2024.6.17.0112.
Parágrafo único. A condenação pela Justiça Eleitoral implica em perda do mandato de Vereador e sua consequente vacância, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 55, inciso V, pela Constituição do estado de Pernambuco, em seu art. 10, inciso V, pelo Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, em seu art. 8º, inciso I, pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 23, inciso V, e seu §3º, bem como nos termos do Regimento Interno, em seus arts. 17, inciso VII, art. 80, inciso I e art. 134, inciso I.
Art. 2º É parte desta Resolução, o Ofício nº 807/2025/ZE112, na forma de anexo único,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, aplicando-se de ofício os seus efeitos.

Câmara Municipal de Toritama, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Juliana Feitosa Barros
Código Identificador:23E568AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 003/2025 – Pregão Presencial/FMAS nº 001/2025; OBJETO: Contratação de serviço de pessoa física e/ou jurídica com a especialidade de Assistente Social, com a finalidade de compor a equipe técnica do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, do governo federal, executado pelo Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 29.702,40, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 14/02/2025 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A8DEED0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO – PE**,**
Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.

Onde se lê: Processo Licitatório/FMAS n° 001/2025 – Pregão Presencial/FMAS nº 001/2025,
Leia-se: Processo Licitatório/PMT n° 004/2025 – Pregão Presencial/PMT nº 002/2025.

Permanecem inalterados os demais termos da licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços em Psicologia (02 Psicólogos) e Serviço Social (01 Assistente Social), para compor a equipe de execução do Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco.

Triunfo 03 de Fevereiro de 2025

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:84D4B44B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 025/2025
Tupanatinga-PE, 03 de fevereiro 2025.

EMENTA: EXONERA FERNANDA DA SILVA BRIANO, do Cargo Comissionado de assessor legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERARa Sra.FERNANDA DA SILVA BRIANO, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:5B18D855

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 026/2025
Tupanatinga-PE, 03 de janeiro 2025.

EMENTA: EXONERA GABRIELA DA SILVA, do Cargo Comissionado de assessor legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERARa Sra.GABRIELA DA SILVA, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:0A900706

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR PROCURADOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 027/2025
Tupanatinga-PE, 03 de fevereiro 2025.

EMENTA: EXONERA THIAGO MELO FERREIRA COUTO E SILVA, do Cargo Comissionado de Procurador legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERARo Sr.THIAGO MELO FERREIRA COUTO E SILVA, no Cargo Comissionado de**Procurador Legislativo, símboloCC-01**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:5CD734C3

CÂMARA MUNICIPAL
ALTERA A PORTARIA Nº21 DE 02 DE JANIERO DE 2025

PORTARIA Nº 028/2025
Tupanatinga-PE, 03 de fevereiro 2025.

EMENTA: Altera a portaria nº21, de 02 de janeiro de 2025 que nomeou a Sra. Maria Neide de Souza Silva, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação de 27% (vinte e sete por cento) por desempenho de função, a Sra. **Maria Neide de Souza Silva**, ocupante do Cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais, símboloCC-05**, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:3A64E66F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre 09:00 às 15:00, para assinar o termo de posse.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.

O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Ciências	6º	*	FRANCIANNE MARIA GOMES BEZERRA
Professor II - Ciências	7º	*	GRACIELE DE BARROS
Professor II - Ciências	8º	*	WANA THALLES DE MELO SILVA
TOTAL			**3 VAGAS**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Português	15º	*	JACIELAINE FRANÇOICE SOARES DE CAVALCANTI
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

01 (uma) Foto 3 X 4;
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
Cópia do PIS/PASEP
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovante de residência atualizado;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº , declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de , deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.z / /2025.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO (Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº , frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de , nos termos da legislação municipal em vigor. ____/_____/2025.

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu, (NOME COMPLETO), RG nº, (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº candidato(a) habilitado(a) em º lugar no cargo de
(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação., /_/2025.

_____
Assinatura do Candidato
Declarante

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:FD6F7157

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº. 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 30/01/2025, Edição 3772, cujo código identificador é o nº EACE4DC1, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o termo de ***1º DE JANEIRO DE 2025** no lugar de ***1º DE FEVEREIRO DE 2025**.

No onde se lê:

1º DE JANEIRO DE 2025

Leia-se:

1º DE FEVEREIRO DE 2025.
Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A7C60A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOELMA PAIXÃO DE LIMA no Cargo Comissionado de Diretora de Inspeção, Normatização e Legislação Educacional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JOELMA PAIXÃO DE LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.714 e no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-67, no Cargo Comissionado de **Diretora de Inspeção, Normatização e Legislação Educacional**, nível **CC-SME-2**, lotada n o **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora de Inspeção, Normatização e Legislação Educacional**, símbolo **CC-SME-2**, a Sra. **JOELMA PAIXÃO DE LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 106/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOELMA PAIXÃO DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:C6A812C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA ÁGUIDA DE OLIVEIRA SOUZA no Cargo Comissionado de Diretora do Deptº de Inspeção, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA ÁGUIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.593 e no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-32, no Cargo Comissionado de **Diretora do Deptº de Inspeção**, nível **CC-SME-2**, lotada n o **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora do Deptº de Inspeção**, símbolo **CC-SME-2**, a Sra. **MARIA ÁGUIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, nomeada pela **Portaria nº 107/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA ÁGUIDA DE OLIVEIRA SOUZA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:435BEADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA no Cargo Comissionado de Coordenadora de documentação escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.450 e no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-94, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de documentação escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada na**Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de documentação escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA**, nomeada pela **Portaria nº 108/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:D30267EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) na data de 03/02/2025, Edição 3774, cujo código identificador é o nº **5940CFD8**, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto a nomenclatura do cargo, mantendo-se incólumes os demais termos da portaria:

No onde se lê:

"Coordenadora do CAPS"

Leia-se:

"Coordenadora de Saúde Mental"

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:7E13B04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOICY JOVELINA OLIVEIRA SOARES no Cargo Comissionado de Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JOICY JOVELINA OLIVEIRA SOARES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.152 e no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do diário eletrônico da rede municipal de ensino**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **JOICY JOVELINA OLIVEIRA SOARES**, nomeada pela **Portaria nº 109/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOICY JOVELINA OLIVEIRA SOARES
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:630E1126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO no Cargo Comissionado de Coordenadora de Transporte Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.582 e no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-05, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Transporte Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Transporte Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO**, nomeada pela **Portaria nº 110/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:6905E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SEBASTIÃO BEZERRA CAVALCANTI no Cargo Comissionado de Coordenador de Acompanhamento e Avaliação e Estatística, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO BEZERRA CAVALCANTI**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.367 e no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-55, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Acompanhamento e Avaliação e Estatística**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Acompanhamento e Avaliação e Estatística**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **SEBASTIÃO BEZERRA CAVALCANTI**, nomeado pela **Portaria nº 111/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SEBASTIÃO BEZERRA CAVALCANTI
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:EDECF6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.369 e no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-74, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, nomeada pela **Portaria nº 112/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:56375E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 026/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a MARIA IVANILDA DOS SANTOS SILVA ocupante do cargo de Zelador símbolo ZVE, matricula 1226, lotada na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-A, da Lei Orgânica do Município com a redação dada pela Emenda 01/2020.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 31 de janeiro de 2025.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AAF29662

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 025/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 657/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 014/2023, relativa a aposentadoria de IVALDO PAES CAMPO VERDE, matricula nº 1335.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria do segurad0, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0536 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:90D67B65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 024/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 656/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 035/2022, relativa a aposentadoria de LENITA RAMOS TAVARES, matricula nº 1974.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0518 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A606BF66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 023/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 659/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 020/2023, relativa a aposentadoria de AUDA NEVES DE OLIVEIRA, matricula nº 1246.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a

aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0542 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5D4CD747

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 022/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 749/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 022/2023, relativa a aposentadoria de IVONEIDE TENÓRIO DOS SANTOS, matricula nº 1233.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0543 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de janeiro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CEDCDDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE RETIFICAÇÃO E REINÍCIO DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.666.142,79; **ABERTURA DA SESSÃO: 14/02/2025 AS 09h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 03 de fevereiro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C37D4307

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e do art. 80 inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014

DECRETA:

CAPÍTULOI
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2°São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria executiva;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou

titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7ºA qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3ºAlém dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4ºPreenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 5ºO Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§1º são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade.

§2º o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução.

§3º o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

§4º os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho.

§5º é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6ºPara os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no*caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.
Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I
Dos Conceitos

Art. 10 São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.
II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único - As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II
Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;
III - outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.
§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e a lei 14.133/2021.

§4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei n.º 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei n.º 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais

Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

I - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
II - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
V - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§1º Os instrumentos que tratam o caput deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;
II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
IV - publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto; as condições para interposição de recurso administrativo;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
VIII - é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
IX - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
X - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

I - A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.
II - A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis n.ºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 14.133/2021.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;
II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;
III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;
IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;
VI - pareceres técnicos e jurídicos;
VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
IX - minuta de instrumento de parceria;

§ 1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§ 3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
III - critério de julgamento, objetivamente definido;
IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção III
Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;
II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

I - A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.
II - Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção IV
Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

I - As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.
II - A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.
III - Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

I - A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.
II - A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.
III - Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.
IV - Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por

especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.
V - A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.
VI - O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.
VII - A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
VIII - Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou maios projetos.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

I - Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

II - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III
Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

I - A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
II - A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
III - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
IV - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV
Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social

Seção V
Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI n° 1.923DF/STF.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

I - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.
II - Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
III - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.
IV - Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.
V - O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

I - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
II - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
III - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

I - A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
II - Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
II - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
III - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;
V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§2º A memória de cálculo referida no inc. X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

§6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II
Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:
I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção III
Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

Seção IV
Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas; aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
II - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa;
b) a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
c) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

a) quando não for executado o objeto da parceria;
b) quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
julgamento das propostas;
b) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
c) rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei n.º 9.637/1998, na Lei n.º 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57 Este Decreto revoga todas as disposições contrárias.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DB4B643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 007/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistaos poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 21, Inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação de DIFICIL ACESSO, dos servidores relacionados no anexo único desta portaria, conforme inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Anexo Único – Portaria GP nº 007/2025

Matrícula	Nome do Servidor
1400	AGUIMAR BEZERRA DOS SANTOS
2323	ALANE CLECIA SIQUEIRA DOS SANTOS
2315	ALINNE ALVES CAVALCANTI
2329	ANA PAULA ROSENDO DA SILVA
653	CELIA LEONILO BEZERRA AMERICO
1324	CREANE MARTINS DE CARVALHO
2192	DAGNA GOMES DA SILVA SANTOS
1541	EDVANHA BEZERRA DE ALMEIDA
2245	FRANCISCA YONARA BEZERRA DE ARANDAS
1337	GIANI GALINDO DE HOLANDA
2235	HELIO BESERRA DOS ANJOS
2233	ISIS MARIA RODRIGUES DE ALENCAR
2322	JOCASTHA CAVALCANTI DE ARAUJO
2236	JOSE FLAVIO TENORIO CAVALCANTI
2273	JOSE LEONARDO ALVES
2260	JOSEFA EMILIA XAVIER BEZERRA
2175	LUCIANA DE ALMEIDA FELIX
2069	LUIS CARLOS DA COSTA
2266	MARCIO LUCIANO VILELA DE LIMA
2288	MARCOS DOS SANTOS SILVA
2262	MARIA QUITERIA DA SILVA
2259	MARIA SIMONE ALEXANDRE DA SILVA
2247	MARIA TATIANE SILVA VENANCIO
2248	NADIEL BERNARDO DE LIMA
1533	ROSA JORGE DA SILVA
1956	SAMARA VITAL DA SILVA
258	SELMIM FERREIRA DE ARAUJO
2246	SHIRLEY ALMEIDA FIGUEIREDO
2223	SHYRLANE CAVALCANTE DE MACEDO
2249	THIAGO SOBREIRA DE PAIVA
1972	VALDIENE ALVES DE ARAUJO SANTANA
2251	VITORIO IVO DA SILVA VIEIRA

Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0A859976

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 013/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de contenção e redução de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados;

CONSIDERANDO que medidas de redução de gastos se demonstram indispensáveis para o alcance de resultados positivos que possibilitem a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que o papel do Chefe do Executivo é preservar suas ações de maneira equilibrada, visando beneficiar todos os seus subordinados e munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA dos servidores relacionados no anexo único desta portaria.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Anexo Único – Portaria GP nº 013/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Tipo de Gratificação
1348	ANDREA PAES MENDONCA DE SOUSA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
22908	EDILAINE ARAUJO TENORIO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2046	EDY KARLLA BEZERRA DA SILVA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
281	INSOLINA PAES DE ALMEIDA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
770	IVANILDO SOARES DA SILVA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2265	JESSICA DE ALMEIDA FELIX	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2034	JONES DANIEL FELIX MORENO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2180	JOSE ADENILDO DOS SANTOS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2284	JOSE AUGUSTO PINHEIRO BRANDAO FILHO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
1270	JOSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2103	MANUELA PINHEIRO DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
2064	VALDERLAN SOARES SILVA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
512	VALMIREIDE CAMPO VERDE FERREIRA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 150%
1573	CORNELIO SOUSA CAVALCANTE	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 135%
2072	JOEL DE ASSIS BRITTO NETO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 135%
1232	LUCELIA DE ALMEIDA SIQUEIRA	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 135%
809	MARIA DE LOURDES TENORIO DOS SANTOS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 135%
510	MARILENE PAIS DA SILVA GALINDO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 135%
1563	JOSE TEODORO GALINDO	DEDICAÇÃO EXCLUS 121,5%
2006	SELMA BEZERRA MENDES	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA 63%

Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CE8FFBAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RESULTADO DO CONCURSO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/000182, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DOCONCURSOPÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, conforme Edital 001/2024, Capítulo VI, adiante transcrito.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPT

Onde:
NF = nota final
NPO = nota provas objetivas
NPT = nota prova de títulos

O resultado preliminar de todos os candidatos aprovados será divulgado em listagem em ordem alfabética, por cargo, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, conforme cronograma do Quadro II.

2.1 Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

Após o prazo recursal para a nota da Prova de Títulos, conforme cronograma constante no quadro II, será publicado o resultado final desse Concurso Público, sendo esta listagem divulgada em ordem decrescente da nota final, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Os candidatos com as maiores notas serão convocados, conforme vagas constantes no presente edital.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato de mais idade;
O candidato que obtiver maior nota na prova objetiva.
O candidato que tenha exercido a função de jurado (Lei Federal, Nº 11689/2008). **Para tanto, essa informação deverá ser informada no ato de inscrição**, com devido comprovante emitido pela instância judicial, na qual o candidato atuou como jurado.

I.CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CANDIDATO	NPO	NPT	NF	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILVANIA DE MACEDO SOUSA	90	2,0	92	APROVADO	1º
ALLAN BRUNO CARNEIRO FERREIRA	84	4,0	88	APROVADO	2º
MANUELA CAVALCANTI RODRIGUES	81	4,0	85	APROVADO	3º
ERASMO PEREIRA DA PAIXAO	84	0,0	84	APROVADO	4º
CLAUDIANE DE SOUSA BARROS	82	2,0	84	APROVADO	5º
DANIEL BORGES RAMOS	73	6,0	79	APROVADO	6º
MIGUEL ARCANJO RODRIGUES	71	2,0	73	APROVADO	7º
BEATRIZ SOUSA CALAZANS SANTOS	68	2,0	70	APROVADO	8º
YAN FELLIPI OLIVEIRA SILVA	65	4,0	69	APROVADO	9º
THAYS HELENA SANTOS CASTRO ALVES	65	0,0	65	APROVADO	10º
IGOR BATISTA RODRIGUES CAVALCANTI	55	0,0	55	APROVADO	-
ELIZANGELA PATRICIA COELHO NUNES	50	0,0	50	APROVADO	-
ANDREZA EVANGELISTA MACEDO	45	6,0	51	REPROVADO	-
EMANUELLY DE SOUSA LACERDA	49	2,0	51	REPROVADO	-
ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	41	4,0	45	REPROVADO	-
FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS	43	2,0	45	REPROVADO	-
IANA RAMOS MARQUES	45	0,0	45	REPROVADO	-
ODICEIA BRITO DE SOUSA	40	4,0	44	REPROVADO	-
JOICIONE GEZISLAU RODRIGUES	41	2,0	43	REPROVADO	-
HELIO RODRIGUES DE BRITO	39	2,0	41	REPROVADO	-
JOSIANE BOMFIM SANTOS	23	2,0	25	REPROVADO	-

II. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PcD

CANDIDATO	NPO	NPT	NF	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN JACKSON GOMES VIEIRA	57	0,0	57	APROVADO	1º
JOSE ROBERTO LIMA SILVA	56	0,0	56	APROVADO	2º
FERNANDO DE SOUZA SANTOS	43	0,0	43	REPROVADO	-
MARIA CRISTIANE COELHO RAMOS	43	0,0	43	REPROVADO	-

III. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	NPO	NPT	NF	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	82	6,0	88	APROVADO	1º
JOELANDIA MARIA CAVALCANTI	83	2,0	85	APROVADO	2º
MARIA DO CARMO RODRIGUES NUNES	81	2,0	83	APROVADO	3º
LUIZ CARLOS PINTO DO AMARAL JUNIOR	82	0,0	82	APROVADO	4º
FELIPE MACEDO SOUSA	81	0,0	81	APROVADO	5º
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	81	0,0	81	APROVADO	6º
WENDEL FELIPE ALVES DIAS	80	0,0	80	APROVADO	7º
GENIVALDO RODRIGUES DA PURIFICACAO	71	8,0	79	APROVADO	8º
WELDER JEFERSON FERREIRA ROCHA	77	0,0	77	APROVADO	9º
MIQUEIAS DA SILVA VIEIRA	75	0,0	75	APROVADO	10º
ARIAILDO RODRIGUES DE SOUSA	74	0,0	74	APROVADO	-
ANTONY WIVYS ALBUQUERQUE ALENCAR	73	0,0	73	APROVADO	-
JOAO HEITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	73	0,0	73	APROVADO	-
KALANY GOMES DA PURIFICACAO	73	0,0	73	APROVADO	-
FELIPE DE SOUSA AQUINO	70	2,0	72	APROVADO	-
YURI HONORIO NUNES DE AZEVEDO	72	0,0	72	APROVADO	-
CARLUCIA DE SOUSA MACEDO	71	0,0	71	APROVADO	-
RIQUE MAYK SIRQUEIRA DA SILVA	70	0,0	70	APROVADO	-
ALYSSON FELIPE BARBOSA DA SILVA	69	0,0	69	APROVADO	-
MARCELO DA SILVA SOUSA	68	0,0	68	APROVADO	-
EDUARDO ERICK BARROS DE CARVALHO	67	0,0	67	APROVADO	-
ERIK AUGUSTO DE SOUZA SILVA	67	0,0	67	APROVADO	-
LUIS FELIPE COELHO SOUSA	67	0,0	67	APROVADO	-
MARILUCIA SILVA BRITO	67	0,0	67	APROVADO	-
VALERIA DE ALBUQUERQUE GOMES	67	0,0	67	APROVADO	-
ANA JULIA DOS HUMILDES RODRIGUES	66	0,0	66	APROVADO	-
GEISA LIMA DOS SANTOS	66	0,0	66	APROVADO	-
LUZIANE DA PAIXAO MACEDO	64	2,0	66	APROVADO	-
ALICE ALVES DOS SANTOS	65	0,0	65	APROVADO	-
EDIMUINDO LOPES DA CRUZ NETO	65	0,0	65	APROVADO	-
MURILO LUAN DE SOUZA LIMA	65	0,0	65	APROVADO	-
TATIANE GOMES COELHO	65	0,0	65	APROVADO	-
VICTOR RODRIGUES CAVALCANTI	65	0,0	65	APROVADO	-
ANNE CAROLLYNNE ALVES ROCHA DE BRITO	64	0,0	64	APROVADO	-
KATIA REJANE MOURA DA PAIXAO	64	0,0	64	APROVADO	-
ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	61	2,0	63	APROVADO	-
RENATO DA COSTA PEREIRA	63	0,0	63	APROVADO	-

ROBERTO LUIZ DE LIMA JUNIOR	63	0,0	63	APROVADO	-
TAYNA DE AMORIM SOUZA	63	0,0	63	APROVADO	-
ANNA VITORIA ARRUDA SILVA SOUSA	62	0,0	62	APROVADO	-
MAIK VICENTE DE MOURA	62	0,0	62	APROVADO	-
MARICLECIO AMARO DA COSTA	62	0,0	62	APROVADO	-
EZEQUIEL REIS GRANJA	53	8,0	61	APROVADO	-
RAYLANE LOPES SILVA	59	2,0	61	APROVADO	-
MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	60	0,0	60	APROVADO	-
ANY GABRIELY RODRIGUES DE SANTANA	59	0,0	59	APROVADO	-
ERINALDO SOUSA GOMES	59	0,0	59	APROVADO	-
FERNANDA MIRELE ALVES	59	0,0	59	APROVADO	-
LUZIA TERESA DE SOUSA	59	0,0	59	APROVADO	-
SAMILA RODRIGUES PURIFICACAO	59	0,0	59	APROVADO	-
LAIANY DE SOUSA MACEDO RODRIGUES	58	0,0	58	APROVADO	-
MARIA RITA COELHO DA SILVA	58	0,0	58	APROVADO	-
ESTER DE SOUSA RODRIGUES	57	0,0	57	APROVADO	-
JOSE LEONIDAS RODRIGUES DE SOUZA	57	0,0	57	APROVADO	-
MARINALDO PEREIRA DOS SANTOS	56	0,0	56	APROVADO	-
JOAO PEDRO MONTEIRO ROSA BEZERRA	55	0,0	55	APROVADO	-
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	54	0,0	54	APROVADO	-
ADELICE MOREIRA DA SILVA	53	0,0	53	APROVADO	-
CAMILA SANTANA DE ARAUJO	53	0,0	53	APROVADO	-
JAQUELINE BARBOSA PEREIRA	51	2,0	53	APROVADO	-
LUIS FILIPE DE AQUINO AMORIM	52	0,0	52	APROVADO	-
NADIA KARINE GOMES MOREIRA	52	0,0	52	APROVADO	-
RENISSON PABLO GOMES DA SILVA	52	0,0	52	APROVADO	-
GERFESSON DUILIO DE ARAUJO SOUZA	51	0,0	51	APROVADO	-
HUMBERTO RODRIGUES DE BRITO	51	0,0	51	APROVADO	-
IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA	51	0,0	51	APROVADO	-
JANNYSON GABRIEL ARRUDA SILVA	51	0,0	51	APROVADO	-
JORDANA MARIA RODRIGUES DA PURIFICACAO	50	0,0	50	APROVADO	-
ANDREY LUIZ RODRIGUES ALBUQUERQUE	49	0,0	49	REPROVADO	-
MARINALVA RODRIGUES COELHO CAVALCANTE	48	4,0	52	REPROVADO	-
JOELMA MARIA DE SOUSA	47	2,0	49	REPROVADO	-
LUIS FELIPE DE SOUSA BARBOSA	48	0,0	48	REPROVADO	-
MARILIA GABRIELA DE SOUSA MACEDO	48	0,0	48	REPROVADO	-
MICHELE ASSUCENA PURIFICACAO FEITOZA	48	0,0	48	REPROVADO	-
NILVANDA DA CONCEICAO	48	0,0	48	REPROVADO	-
JARIO DE MACEDO RODRIGUES	46	0,0	46	REPROVADO	-
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES LIMA	46	0,0	46	REPROVADO	-
AILANY ALMEIDA GOMES	43	2,0	45	REPROVADO	-
ANALICE DE MACEDO RODRIGUES CAVALCANTI	43	0,0	43	REPROVADO	-
JOSIVAN CARVALHO DOS SANTOS	43	0,0	43	REPROVADO	-
MARIA DE LOURDES GOMES RODRIGUES	39	4,0	43	REPROVADO	-
ROSEANY DE CARVALHO SOUSA	43	0,0	43	REPROVADO	-
FLAVIA NUNES DE SOUSA	42	0,0	42	REPROVADO	-
JAILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	42	0,0	42	REPROVADO	-
ELIANE FERREIRA RODRIGUES	39	2,0	41	REPROVADO	-
LAYNNI CLENIS NERI DE ARAUJO	40	0,0	40	REPROVADO	-
LUCIANA RODRIGUES MACEDO	39	0,0	39	REPROVADO	-
COSMA MARIA DA SILVA RIBEIRO	38	0,0	38	REPROVADO	-
ELIOMAR FREIRE DE CARVALHO	38	0,0	38	REPROVADO	-
MATEUS GOMES MARQUES	38	0,0	38	REPROVADO	-
JOANITA COELHO DAMACENO	33	4,0	37	REPROVADO	-
JOSUÉ DE SOUSA NUNES	36	0,0	36	REPROVADO	
GEYCE KESSILA SANTOS BRITO	34	0,0	34	REPROVADO	
LUCIVANIA GOMES RODRIGUES DOS SANTOS	30	0,0	30	REPROVADO	
ALEXANDRE RAMOS RUFINO	28	0,0	28	REPROVADO	
EXPEDITA MARIA ALVES COELHO	28	0,0	28	REPROVADO	
THATIANA CRISTINA MARQUES RODRIGUES	26	2,0	28	REPROVADO	
RENATA FERREIRA DE BRITO	25	2,0	27	REPROVADO	
RAILDA DA SILVA TORRES NUNES	25	0,0	25	REPROVADO	
CLAUDIANA MARIA DIAS	24	0,0	24	REPROVADO	

IV. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	NPO	NPT	NF	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMAO CIRINEU COSTA GOMES	96	0,0	96	APROVADO	1º
CICERO FERONE NUNES RODRIGUES	96	0,0	96	APROVADO	2º
ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS	96	0,0	96	APROVADO	3º
ADAO VIEIRA GUIMARAES	94	0,0	94	APROVADO	4º
VALDINETE BARBOSA DE SOUSA	94	0,0	94	APROVADO	5º
DANIEL DA ROCHA COSTA	93	0,0	93	APROVADO	6º
SEBASTIANA RODRIGUES SILVA	86	6,0	92	APROVADO	7º
KLEYDIVANDIA DOS SANTOS GOMES	92	0,0	92	APROVADO	8º
JORGEANA DE MACEDO ARAUJO	85	6,0	91	APROVADO	9º
HILTON DE BRITO SOUSA	90	0,0	90	APROVADO	10º
MANOEL JOSE GOMES	89	0,0	89	APROVADO	-
MARIO DE SOUSA RODRIGUES	88	0,0	88	APROVADO	-
GESSIANE DA SILVA MARQUES	84	0,0	84	APROVADO	-
MARIA CLARA CRUZ SANTOS	82	0,0	82	APROVADO	-
ISA RAFAELI ROCHA DE BARROS	80	0,0	80	APROVADO	-
LEIDIANE JUSTINA RODRIGUES	79	0,0	79	APROVADO	-
LEANDRO DA SILVA RIBEIRO	78	0,0	78	APROVADO	-
EDUARDO CRUZ SANTOS	76	0,0	76	APROVADO	-
GILDERLAN ALEX DE FARIAS	76	0,0	76	APROVADO	-
LOURENA LOURENCO DA ROCHA	76	0,0	76	APROVADO	-
ADNAEL JOSE ALMEIDA GOMES	69	6,0	75	APROVADO	-

CARLOS ALBERTO DE SANTANA BRITO	74	0,0	74	APROVADO	-
RAYKA ADONIELY DOS SANTOS GOMES	73	0,0	73	APROVADO	-
ALANE RIBEIRO ALBUQUERQUE	72	0,0	72	APROVADO	-
ELIANE TOLENTINO DA SILVA	72	0,0	72	APROVADO	-
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	71	0,0	71	APROVADO	-
EDMILSON RODRIGUES COELHO	70	0,0	70	APROVADO	-
JESSICA VIEIRA DE MELO	70	0,0	70	APROVADO	-
CAMILA DE MACEDO SOUSA CAVALCANTI	69	0,0	69	APROVADO	-
GILVANIL RODRIGUES DE LIMA COELHO	69	0,0	69	APROVADO	-
THAIS DOS SANTOS FERREIRA	69	0,0	69	APROVADO	-
REJANE LUCAS DA SILVA	65	2,0	67	APROVADO	-
MIQUENAIDE LIMA DOS SANTOS	66	0,0	66	APROVADO	-
RAIANY COELHO DE CARVALHO	62	2,0	64	APROVADO	-
ANA LUCIA RODRIGUES DE BRITO	61	0,0	61	APROVADO	-
EDNA DA SILVA LACERDA	41	2,0	61	APROVADO	-
GEANE GOMES CARVALHO	61	0,0	61	APROVADO	-
IVAN RODRIGUES DA COSTA	60	0,0	60	APROVADO	-
SUYMARLIE LIMA RODRIGUES	60	0,0	60	APROVADO	-
ROMARIO VIEIRA NUNES	59	0,0	59	APROVADO	-
CELSO DA LUZ CARVALHO	57	0,0	57	APROVADO	-
ELDA VIEIRA BENICIO	57	0,0	57	APROVADO	-
MARISTELA DOS SANTOS SILVA	57	0,0	57	APROVADO	-
MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES	56	0,0	56	APROVADO	-
ELIVANIA GOMES PEREIRA	55	0,0	55	APROVADO	-
KENIA CONCEICAO DAMASCENO	52	0,0	52	APROVADO	-
GABRIELA SOUSA OLIVEIRA	51	0,0	51	APROVADO	-
COSMO HIPOLITO DE SOUSA	50	0,0	50	APROVADO	-
LUCIANA RODRIGUES DE BRITO	50	0,0	50	APROVADO	-
FERNANDA ALVES DE SANTANA	49	0,0	49	REPROVADO	-
ANA PAULA MARQUES RODRIGUES	45	0,0	45	REPROVADO	-
EBERTE PURIFICACAO DE SOUSA	45	0,0	45	REPROVADO	-
JENEIDE RODRIGUES COELHO	44	0,0	44	REPROVADO	-
MARIA GILDEMARIA COELHO RODRIGUES	42	0,0	42	REPROVADO	-
MIGUEL IAGO COELHO GOMES	41	0,0	41	REPROVADO	-
NATALINA MARIA COELHO	39	0,0	39	REPROVADO	-
RAFAELA DE SOUZA SANTOS	39	0,0	39	REPROVADO	-
MARIA DO SOCORRO DIAS	37	0,0	37	REPROVADO	-
ROMARA MARIA CAVALCANTI	25	6,0	31	REPROVADO	-
CARLA VITORIA RODRIGUES	27	0,0	27	REPROVADO	-
ALBERTO COELHO DOS SANTOS	12	0,0	12	REPROVADO	-

Afrânio, 31 de janeiro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:C14B3D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA- (PNAB) LEI (Nº 14.399/2022).
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL
DOS PROJETOS APRESENTADOS

LISTAGEM DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

MÚSICA			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Damião Barbosa da Silva	Não	Habilitado	1º
Robson Marinho Barbosa da Silva	Não	Habilitado	2º
Edson Santana da Silva	Não	Habilitado	3º
Sebastião Amaro de Sousa	Sim	Habilitado	4º
Rogério César Barreto da Silva	Não	Habilitado	5º
Gilmar Lima da Silva	Não	Habilitado	6º
Antônio Inácio dos Santos	Não	Habilitado	7º
Jadilson da Silva Barbosa	Não	Habilitado	8º
Edna Arruda de Freitas	Não	Habilitado	9º
Josinaldo Nascimento da Silva	Não	Habilitado	10º
Lindinaldo de Souza Cabral	Não	Habilitado	11º
Marcílio Silva de Azevedo	Não	Habilitado	12º
José Anderson Barbosa da Silva	Não	Habilitado	13º
Carlos Daniel Pires da Silva	Não	Habilitado	14º
José Lázaro dos Santos	Não	Habilitado	15º
Antônio Andrade do Carmo	Não	Habilitado	16º
Erivaldo Justino de Lima	Não	Habilitado	17º
Josilene Andrade de Oliveira Ferreira	Não	Habilitado	18

José Augusto de Melo	Não	Habilitado	19º
José Luiz Barbosa da Silva	Não	Habilitado	20º
José Geraldo de Araújo	Não	Habilitado (Recursos Deferido)	21º
André Barbosa da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificado
Aline de Lima Batista da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificada
José Alison dos Santos	Não	Não Habilitado	Desclassificado
Esmeraldo Pereira da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificado
José Glielson da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificado
Marcos Lima dos Santos	Não	Não Habilitado	Desclassificado
Patrícia Érica da Silva Dias Cabral	Não	Não Habilitada	Desclassificada

ATIVIDADES EDUCACIONAIS VOLTADAS A PRODUÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Janaildo de Lima Silva	Não	Habilitado	1º
Claudiane Barbosa da Silva	Não	Habilitada	2º
Luiz Eduardo Santos da Silva	Não	Habilitado	3º

PRÊMIO TRAJETÓRIAS			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Damiana Pires da Silva	Não	Habilitada	1º
Weliton Santos da Silva	Não	Habilitado	2º

ARTESANATO			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Maria Vitória da Silva Freitas Pereira	Não	Habilitada	1º
Aluízio Pereira da Silva	Não	Habilitado	2º
José Ailton da Silva Dias	Não	Habilitado	3º
Janielson Alves da Silva	Não	Habilitado	4
Admilson Oliveira Barbosa	Sim	Habilitado	5º
Claudilene Maria Silva de Oliveira	Não	Não Habilitada	Desclassificada
Maria José Alves	Não	Não Habilitada	Desclassificada
Jacira da Silva Lima	Não	Não Habilitada	Desclassificada
Maria Aparecida Marques Bezerra de Sousa	Não	Não Habilitada	Desclassificada
Lucicleide Sousa da Silva	Não	Não Habilitada	Desclassificada

DANÇA			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Edinaldo Santana da Silva	Não	Habilitado	1º
Valdemir Freitas da Silva	Não	Habilitado	2º
Severino Barbosa de Souza	Não	Não Habilitado	Desclassificado
José Vinicius da Silva Sousa	Não	Não Habilitado	Desclassificado

DIVERSIDADE CULTURAL			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Fátima Maria de Veiga Lima	Não	Habilitada	1º

GASTRONOMIA			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Jôsy Mayara Barbosa Diniz	Sim	Habilitada	1º
Josecreide Andrade da Silva Diniz	Não	Habilitada	2º
Leonardo Sousa da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificado
Janicleide Silva de Freitas	Não	Não Habilitada	Desclassificada
Edinaldo Santana da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificado
Josefa Maria da Silva Barbosa	Não	Não Habilitada	Desclassificada

LITERATURA			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Klebson José Silva de Oliveira	Não	Habilitado	1º
Valdenize de Melo Gomes	Não	Não Habilitada	Desclassificada

TEATRO			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Adegilson Lourenço Barbosa	Não	Habilitado	1º
Bianca Cristina da Silva	Não	Habilitada	2º

CURTA METRAGEM			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Charles Deodato do Nascimento	Não	Habilitado	1º
Matheus Nascimento de Sousa	Não	Habilitado	2º
Wendson do Nascimento Pereira	Não	Não Habilitado	Desclassificado

VÍDEOCLIPE			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Fernanda Lima da Silva	Não	Habilitada	1º
Antonio Sandegi Fernandes de Araújo	Não	Habilitado	2º
Marcos Pereira da Silva	Não	Habilitado	3º
Luiz Marcelo Ulisses de Andrade	Não	Habilitado	4º
Damião Barbosa da Silva	Não	Não Habilitado	Desclassificado

EXPERIMENTAL			
NOME DO PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Alex Júnior do Nascimento Silva	Não	Habilitado	1º

Casinhas, 04 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:C2FFC09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025
DISPENSA Nº. 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, com sede à Av. Djalma Dutra, 333 – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP.: 55.620-000 - CNPJ n° 36.375.808/0001-00 por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 07/02/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

OBJETO
Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá – PE, por um período de 03 (três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025.
12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
100.000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 430

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.005 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 431

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.008 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 432

DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 887.701,94 (Oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos)** conforme termo de referência – Anexo I do edital.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Instrumento de Contratação Direta e seus Anexos.
Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atenda as exigências deste instrumento de contratação direta.

Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aliança;
Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.
Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
Empresa que se encontre em regime de falência;

Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;
Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da nº 14.133/21.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 07/02/2025 às 23h59
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços através do email: licitacaogloriadogoitape@gmail.com, dentro do período estipulado no subitem 5.1.1 deste edital. Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site oficial da Prefeitura e do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE – AMUPE.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Encerrado o prazo de envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no documento de escolha do contratado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer ao disposto neste Instrumento de Contratação Direta ou em seus anexos;
Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.
Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
A certidão descrita no subitem 8.10 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 08.05.02, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.
Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

Documentação Complementar

Para as empresas que tem interesse em participar dos itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 DEVERÁ apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.

Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, por email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré- existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha ***(*Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União*).***
Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.
Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.
Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Instrumento de Contratação Direta.
Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 01 (um) dia útil, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:
Menor valor POR ITEM;
Atendimento aos requisitos habilitação.
As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título **8** deste instrumento.

DA CONTRATAÇÃO
O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do instrumento de contratação direta.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato. A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do processo licitatório.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
Atesto do Setor Competente.

DAS SANÇÕES
A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 19 do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste instrumento e seus anexos.
É facultado ao responsável pela instrução deste processo:
Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá/PE (www.prefeituradegloriadogoita.pe.gov.br).
No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente Instrumento de Contratação Direta com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
As providências dos subitens 13.2.6 e 13.2.7 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.
Caberá ao proponente acompanhar as operações no site oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá/PE, 27 de Janeiro de 2025

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE
.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
A presente contratação tem como objeto a Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE, por um período de 03 (três) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
(…)
§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização do processo de contratação, por dispensa, para a Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar, justifica-se em face ao interesse público presente para manter a data de inícios das aulas do calendário escolar em fevereiro de 2025.
Embora a equipe responsável pela elaboração da demanda de itens de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar tenha sido diligente já no início do ano, os trâmites para finalização dos artefatos da fase preparatória ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, apenas foram finalizados na 2ª quinzena de janeiro de 2025, seguindo o fluxo normal e adequado para finalização de cada etapa. Tais documentos foram ratificados pelo novo Gestor de Educação.
Como o Pregão Eletrônico para aquisição dos itens de merenda escolar ainda não foi divulgado, pois, está na fase preparatória, configura-se impossível a oferta de merenda escolar que atenda o calendário educacional do município, tendo em vista a previsão de início das aulas para fevereiro de 2025.
Pelo exposto justificamos a necessidade de realização de Dispensa Emergencial para aquisição de gêneros alimentícios para suprir o fornecimento por 03 (três) meses, visto que não se pode aguardar a finalização do certame licitatório, pois causaria prejuízo ao cumprimento do calendário escolar.
A Contratação emergencial visa proteger:
a continuidade dos serviços públicos de oferta educacional com o regular fornecimento de merenda escolar;
a segurança alimentar dos alunos matriculados na rede pública municipal;
busca-se evitar a evasão escolar que poderia ocorrer, caso da não oferta de merenda escolar.
A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se destina ao preparo de merenda escolar, justificada pela necessidade de cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante os meses de fevereiro, março e abril do exercício de 2025. O Fundo de Educação tem o dever de fornecer merenda escolar de forma que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Glória do Goitá - PE, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário ao alimento de qualidade, respeitando as diferença biológicas entre as diferentes faixas etárias.

Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda pode causar. A alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão escolar e variadas consequências.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

A quantidade estimada para a contratação emergencial, destinada a atender 03(três) meses do ano letivo, foi fixada de acordo com o estimado para 10 (dez) meses letivos presente no ETP da licitação regular de Pregão Eletrônico do Fundo Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade emergencial de disponibilização de itens de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar, tendo em vista que o início das aulas para fevereiro de 2025 . Os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, recebimen to do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para atendimento da demanda, será efetivada pela realização via dispensa de licitação. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar a transparência da contratação, o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
A Justificativa para o parcelamento, deve-se ao fato de que a demanda é composta por itens divisíveis e que o julgamento por item conduz a melhor concorrência sem prejuízos à economia de escala;
A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.
Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são os estabelecidos neste instrumento de Termo de Referência.
Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ACHOCOLATADO** - Chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, fibras, 0% de gordura trans. Com	Unidades	173	R$ 6,52	R$ 1.127,96

	identificação do fabricante, prazo de validade e peso na embalagem, validade mínima de mínima de 06 meses. Embalagens de 400g				
2	**AÇÚCAR -** Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de- açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem de 1 Kg, devendo conter data de fabricação e validade.	Quilogramas	532	R$ 4,61	R$ 2.452,52
3	**ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - TIPO 1, SEM GLÚTEN** CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG	Unidades	1381	R$ 6,80	R$ 9.390,80
4	**AVEIA FLOCOS-** Flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato. Acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Unidades	1896	R$ 6,13	R$ 11.622,48
5	**BOLACHA DOCE TIPO MARIA -** Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	878	R$ 6,86	R$ 6.023,08
6	**BOLACHA SALGADA INTEGRAL - f**arinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farelo de trigo, extrato de malte amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Unidades	10480	R$ 6,44	R$ 67.491,20
7	**BOLACHA SALGADA -** Tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	878	R$ 5,01	R$ 4.398,78
8	**CANELA EM PÓ** - Apresentação em pó, sabor natural, enriquecida com cálcio, manganês, ferro, sacarose, tanino e aldeído dinâmico. Embalagem plástica de 40 gramas devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades.	Unidades	525	R$ 5,38	R$ 2.824,50
9	**COLORAU -** Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãos e maduros, limpos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos, sem aditivos, embalagem em saco plástico transparente de 50g, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	Caixas	1490	R$ 2,11	R$ 3.143,90
10	**CONDIMENTO (COMINHO)** - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	Caixas	1490	R$ 2,29	R$ 3.412,10
11	**EXTRATO DE TOMATE -** Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados. Sache com 340g contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses da data de entrega.	Quilogramas	6621	R$ 3,51	R$ 23.239,71
12	**FEIJÃO MACASSAR** - Tipo 1, constituído de grãos novos, inteiros e sadios, com umidade permitida em lei de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem plástica e transparente de 1 Kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura, devendo conter data de fabricação e prazo de validade. Embalagens 1 kg	Quilogramas	344	R$ 7,64	R$ 2.628,16
13	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** - NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES.	Unidades	928	R$ 7,43	R$ 6.895,04
14	**FEIJÃO PRETO** - TIPO 1, classe preto, constituído de grãos novos, inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem plástica e transparente de 1 Kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura. As embalagens 1 kg.	Unidades	738	R$ 7,65	R$ 5.645,70
15	**FLOCÃO DE MILHO -** Fubá em flocos tipo flocáo pré cozido tradicional obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	Unid.	1584	R$ 2,03	R$ 3.215,52
16	**MACARRÃO** - **Tipo espaguete fino**, cor amarela, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalado em pacote plástico transparente atóxico de 500g. Com data de fabricação e validade de 06 meses.	Unidades	3718	R$ 3,34	R$ 12.418,12
17	**MACARRÃO PARAFUSO** - FORMATO ASPIRAL, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G.	Quilogramas	1928	R$ 4,27	R$ 8.232,56
18	**MARGARINA VEGETAL** - Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, isentos de sujidades. Devera ter no máximo 3% de cloreto de sódio sobre o peso do produto e conteúdo máximo de 16% de água enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalada em potes de plástico atóxico com 250 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundaria deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Prazo de validade de 06 meses apos a entrega.	Unidades	1432	R$ 4,52	R$ 6.472,64
19	**MILHO PARA MUNGUZÁ** - milho para preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas, e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo com 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (sei+B44:E64s) meses a contar da data de entrega.	Unidades	546	R$ 3,56	R$ 1.943,76
20	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - Óleo refinado de origem vegetal, sofrido processo tecnológico; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e o dor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/ apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo Pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Unidades	1203	R$ 8,60	R$ 10.345,80

	procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.				
21	**SAL REFINADO** - iodado, tipo fino para aplicação alimentícia, sem sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem plástica de 01 kg, validade mínima de 06 meses, acondicionadas em fardo plástico transparente de 30 kg.	Quilogramas	308	R$ 2,01	R$ 619,08
22	**SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE** - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	Unid.	10232	R$ 5,58	R$ 57.094,56
23	**PTS (SOJA)** – Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	478	R$ 8,02	R$ 3.833,56
24	**VINAGRE** – produto natural, a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de corantes artificiais, de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico contido em caixa de papelão c/ 12 garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses da data de entrega.	Unid.	2784	R$ 3,22	R$ 8.964,48
25	**CARNE TIPO CHARQUE.** PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E INERENTES AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS, TERROSOS, DETRITOS VEGETAIS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE ALTA DESSIDADE, LACRADA E ROTULADA, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 20%. **(NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO DO TIPO JERKED BEEF***)**	Quilogramas	2860	R$ 27,21	R$ 77.820,60
POLPA DE FRUTAS					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
26	**POLPA DE FRUTA** – CAJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	36	R$ 13,00	R$ 468,00
27	**POLPA DE FRUTA** – ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	197	R$ 9,76	R$ 1.922,72
28	**POLPA DE FRUTA** – GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE**.**	Quilogramas	208	R$ 7,90	R$ 1.643,20
29	**POLPA DE FRUTA** – CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	73	R$ 8,31	R$ 606,63
30	**POLPA DE FRUTA** – MARACUJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	290	R$ 12,52	R$ 3.630,80
31	**POLPA DE FRUTA** – MANGA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	83	R$ 11,83	R$ 981,89
PRODUTOS DE PADARIA					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
32	**BOLO DE BACIA**– TRIGO OU MESCLADO. COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	Quilogramas	12594	R$ 6,17	R$ 77.704,98
33	**PÃO, TIPO SEDINHA** - TIPO SEDA, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	Quilogramas	1720	R$ 11,18	R$ 19.229,60
ALIMENTOS PERECÍVEIS					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
34	**QUEIJO COALHO** - Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Quilogramas	274	R$ 30,42	R$ 8.335,08
35	**CARNE BOVINA SEM OSSO - BIFE** - Carne bovina de primeira (contrafilé, coxão mole, alcatra, patinho), congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem osso, limpa, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Quilogramas	1842	R$ 30,61	R$ 56.383,62
36	**CARNE MOÍDA –** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	1023	R$ 35,41	R$ 36.224,43
37	**COXA E SOBRECOXA** - de frango, congeladas, sem tempero, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, e larvas. Embalagens devem ser de polietileno atóxico, transparentes, lacradas, resistentes ao armazenamento e com rótulo contendo identificação	Quilogramas	2394	R$ 11,82	R$ 28.297,08

	da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.				
38	**PEITO DE FRANGO** – PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. O GÊNERO ALIMENTÍCIO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.COD. 447596	Quilogramas	2484	R$ 17,26	R$ 42.873,84
39	**FÍGADO BOVINO** - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	Quilogramas	4622	R$ 15,13	R$ 69.930,86
40	**OVOS DE GALINHA** - casca lisa, sem rachaduras, tipo 55 a 60g de peso por unidade, branco grande, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Embalagem em bandejas com 30 unidades e acondicionados em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA. Prazo e validade de no mínimo 15 dias	Quilogramas	667	R$ 19,20	R$ 12.806,40
41	**PEIXE FILÉ - Filé de merluza** sem espinha, de primeira qualidade, limpo, fatiados, congelados a (- 18°c), não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura.	Quilogramas	828	R$ 28,12	R$ 23.283,36
HORTIFRUTI					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	**Abacaxi -** Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola ou similar. Limpo, maduro, firme, sem deformações ou coroa múltipla, sem lesões exsudativas, sem podridão, sem queimaduras por sol ou por frio. Com peso igual ou superior a 1500g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	1043	R$ 4,76	R$ 4.964,68
43	**ALHO -** de 1ª qualidade, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	524	R$ 28,33	R$ 14.844,92
44	**BANANA PRATA** - Fruta in natura, limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto. Entrega 1 vez por semana	Quilogramas	2387	R$ 4,55	R$ 10.860,85
45	**BATATA DOCE - espécie rosada**, lavada, 1/ qualidade, de casca branca e roxa, sem lesões de origem física ou mêcanica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades. com tamanho uniforme, devendo ser graudas. embaladas em sacos plasticos com etiqueta de pesagem. Conforme solicitado.	Quilogramas	688	R$ 4,62	R$ 3.178,56
46	**BATATA INGLESA** - média - Tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com calibre entre 60 e 100mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Entrega 1 vez por semana	Quilogramas	975	R$ 4,74	R$ 4.621,50
47	**CARÁ -** De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	1546	R$ 6,89	R$ 10.651,94
48	**CENOURA-** Extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento entre 140 e 180 mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	596	R$ 6,02	R$ 3.587,92
49	**COENTRO -** De 1° qualidade isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. Embalagem de saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	Quilogramas	159	R$ 11,01	R$ 1.750,59
50	**CHUCHU -** Comum, extra limpo, tenro, com casca íntegra e praticamente lisa. Coloração uniforme característica à cada variedade. Sem partes fibrosas ou empedradas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, de tamanho médio (frutos com comprimento de 100 a 120mm e maior comprimento transversal de 50mm) ou graúdo (frutos com comprimento de 120 a 180mm e com até 130mm de maior medida transversal). Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	123	R$ 4,74	R$ 583,02
51	**LARANJA - ESPÉCIE PERA** , com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Quilogramas	7247	R$ 4,03	R$ 29.205,41
52	**MAÇÃ VERMELHA** - tipo Fuji, fruta in natura, limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm	Quilogramas	2974	R$ 12,45	R$ 37.026,30
53	**MACAXEIRA** - Tipo: branco ou amarelo, com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, sem pontas fibrosas, sem partes murchas ou secas, sem podridão e sem manchas. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais.	Quilogramas	733	R$ 5,12	R$ 3.752,96
54	**MAMÃO** — fruta in natura, tipo: mamão formosa, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvido com grau de maturidade de 70%. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Quilogramas	883	R$ 3,67	R$ 3.240,61
55	**MELANCIA** - Melancia - Fruta in natura, espécie: redonda. . Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa vermelha, doce e abundante. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, tamanho pequeno e grau de maturidade adequado. Peso unitário entre 5 e 8 quilos. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	3613	R$ 2,14	R$ 7.731,82
56	**MELÃO** - Melão - Fruta in natura, espécie: amarelo. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem	Quilogramas	2667	R$ 3,39	R$ 9.041,13

	deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
57	**PIMENTÃO VERDE** - Vegetal in natura, tipo: pimentão extra. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. a Bem desenvolvido, de tamanho médio - comprimento entre 80 e 100mm e diâmetro basal de 50mm para mais - e com Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Quilogramas	3100	R$ 4,51	R$ 13.981,00
58	**REPOLHO** grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	Quilogramas	662	R$ 3,36	R$ 2.224,32
59	**TOMATE** - Vegetal in natura, tipo: tomate italiano, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Quilogramas	163	R$ 5,37	R$ 875,31
Valor Global:					**R$ 887.701,94**

VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA:
O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R$ 887.701,94 (Oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos),** tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas junto a consultas a sistemas de pesquisas de preços, tais como: **Banco de Preços do Negócios Públicos (www.bancodeprecos.com.br)** adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros da IN 65/2021.
Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:
Habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.
Regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão
expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.
Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;
As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.
Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.
Para os proponentes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

Documentação Complementar
Para as empresas que tem interesse em participar dos itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 **DEVERÁ** apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.
Qualificação Técnica
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.
Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.
A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no local informado pela secretaria demandante.
O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor.
O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
Prazo de validade do produto: será aquele constante da especificação do item.
Prazo para entrega dos gêneros: O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral por pedido.
Os produtos, DEVERÃO ser ENTREGUES no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais;
Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Aviso de Dispensa, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Educação, solicitar, conforme a sua necessidade.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme o pedido de empenhamento feito pelo Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá, conforme especificações pactuadas, observando as disposições no Aviso de Dispensa, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, validade do objeto, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.
Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de referência.
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
A convocação para o fornecimento do bem será feita após assinatura do contrato, será realizada através da emissão de Ordem de Fornecimento e encaminhamento da Nota de Empenho à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Educação, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 01 (um) dia útil, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Educação de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de
serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade do objeto;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão solicitante, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
Atesto do setor competente.
Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **contratado**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE
Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:
Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Multa;
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1;
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 15.1.2 e 15.1.3;
Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4. 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9.
Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:
No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 6 a 12 meses;
No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3: até 6 meses;
Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 6 anos;
Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 15.5 e 15.6. deverão ser observadas:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
A vantagem auferida em virtude da infração;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº 000/2025.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:
Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios previstos no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
100.000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 430

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.005 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 431

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.008 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 432

Glória do Goitá, 27 de Janeiro de 2025.

SEVERINO MARTINS
Secretário Adjunto de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:
Objeto: Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá – PE, por um período de 03 (três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ACHOCOLATADO** - Chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, fibras, 0% de gordura trans. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso na embalagem, validade mínima de 06 meses. Embalagens de 400g	Unidades	173		
2	**AÇÚCAR** - Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de- açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem de 1 Kg, devendo conter data de fabricação e validade.	Quilogramas	532		
3	**ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - TIPO 1, SEM GLÚTEN** CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG	Unidades	1381		
4	**AVEIA FLOCOS**- Flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato. Acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Unidades	1896		
5	**BOLACHA DOCE TIPO MARIA** - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	878		
6	**BOLACHA SALGADA INTEGRAL - f**arinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farelo de trigo, extrato de malte amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Unidades	10480		
7	**BOLACHA SALGADA** - Tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	878		
8	**CANELA EM PÓ** - Apresentação em pó, sabor natural, enriquecida com cálcio, manganês, ferro, sacarose, tanino e aldeído dinâmico. Embalagem plástica de 40 gramas devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades.	Unidades	525		
9	**COLORAU** - Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãos e maduros, limpos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos, sem aditivos, embalagem em saco plástico transparente de 50g, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	Caixas	1490		
10	**CONDIMENTO (COMINHO)** - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	Caixas	1490		
11	**EXTRATO DE TOMATE** - Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados. Sache com 340g contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses da data de entrega.	Quilogramas	6621		
12	**FEIJÃO MACASSAR** - Tipo 1, constituído de grãos novos, inteiros e sadios, com umidade permitida em lei de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem plástica e transparente de 1 Kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura, devendo conter data de fabricação e prazo de validade. Embalagens 1 kg	Quilogramas	344		

13	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** - NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES.	Unidades	928		
14	**FEIJÃO PRETO** - TIPO 1, classe preto, constituído de grãos novos, inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem plástica e transparente de 1 Kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura. As embalagens 1 kg.	Unidades	738		
15	**FLOCÃO DE MILHO** - Fubá em flocos tipo flocáo pré cozido tradicional obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	Unid.	1584		
16	**MACARRÃO** - **Tipo espaguete fino**, cor amarela, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalado em pacote plástico transparente atóxico de 500g. Com data de fabricação e validade de 06 meses.	Unidades	3718		
17	**MACARRÃO PARAFUSO** - FORMATO ASPIRAL, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G.	Quilogramas	1928		
18	**MARGARINA VEGETAL** - Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, isentos de sujidades. Devera ter no máximo 3% de cloreto de sódio sobre o peso do produto e conteúdo máximo de 16% de água enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalada em potes de plástico atóxico com 250 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundaria deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Prazo de validade de 06 meses apos a entrega.	Unidades	1432		
19	**MILHO PARA MUNGUZÁ** - milho para preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas, e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo com 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (sei+B44:E64s) meses a contar da data de entrega.	Unidades	546		
20	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - Óleo refinado de origem vegetal, sofrido processo tecnológico; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e o dor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/ apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo Pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidades	1203		
21	**SAL REFINADO** - iodado, tipo fino para aplicação alimentícia, sem sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem plástica de 01 kg, validade mínima de 06 meses, acondicionadas em fardo plástico transparente de 30 kg.	Quilogramas	308		
22	**SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE** - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	Unid.	10232		
23	**PTS (SOJA)** – Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	478		
24	**VINAGRE** – produto natural, a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de corantes artificiais, de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico contido em caixa de papelão c/ 12 garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses da data de entrega.	Unid.	2784		
25	**CARNE TIPO CHARQUE.** PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E INERENTES AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS, TERROSOS, DETRITOS VEGETAIS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE ALTA DESSIDADE, LACRADA E ROTULADA, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 20%. **(NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO DO TIPO JERKED BEEF***)**	Quilogramas	2860		
POLPA DE FRUTAS					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
26	**POLPA DE FRUTA** – CAJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	36		
27	**POLPA DE FRUTA** – ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	197		
28	**POLPA DE FRUTA** – GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	208		
29	**POLPA DE FRUTA** – CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg,	Quilogramas	73		

	ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
30	**POLPA DE FRUTA** – MARACUJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	290		
31	**POLPA DE FRUTA** – MANGA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	83		
PRODUTOS DE PADARIA					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
32	**BOLO DE BACIA**– TRIGO OU MESCLADO. COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	Quilogramas	12594		
33	**PÃO, TIPO SEDINHA** - TIPO SEDA, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	Quilogramas	1720		
ALIMENTOS PERECÍVEIS					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
34	**QUEIJO COALHO** - Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Quilogramas	274		
35	**CARNE BOVINA SEM OSSO - BIFE** - Carne bovina de primeira (contrafilé, coxão mole, alcatra, patinho), congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem osso, limpa, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Quilogramas	1842		
36	**CARNE MOÍDA –** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	1023		
37	**COXA E SOBRECOXA** - de frango, congeladas, sem tempero, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, e larvas. Embalagens devem ser de polietileno atóxico, transparentes, lacradas, resistentes ao armazenamento e com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Quilogramas	2394		
38	**PEITO DE FRANGO** – PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. O GÊNERO ALIMENTÍCIO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.COD. 447596	Quilogramas	2484		
39	**FÍGADO BOVINO** - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	Quilogramas	4622		
40	**OVOS DE GALINHA** - casca lisa, sem rachaduras, tipo 55 a 60g de peso por unidade, branco grande, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Embalagem em bandejas com 30 unidades e acondicionados em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA. Prazo e validade de no mínimo 15 dias	Quilogramas	667		
41	**PEIXE FILÉ - Filé de merluza** sem espinha, de primeira qualidade, limpo, fatiados, congelados a (- 18°c), não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura.	Quilogramas	828		
HORTIFRUTI					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	**Abacaxi -** Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola ou similar. Limpo, maduro, firme, sem deformações ou coroa múltipla, sem lesões exsudativas, sem podridão, sem queimaduras por sol ou por frio. Com peso igual ou superior a 1500g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	1043		
43	**ALHO** - de 1ª qualidade, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	524		
44	**BANANA PRATA** - Fruta in natura, limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto. Entrega 1 vez por semana	Quilogramas	2387		
45	**BATATA DOCE - espécie rosada**, lavada, 1/ qualidade, de casca branca e roxa, sem lesões de origem física ou mêcanica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades. com tamanho uniforme, devendo ser graudas. embaladas em sacos plasticos com etiqueta de pesagem. Conforme solicitado.	Quilogramas	688		
46	**BATATA INGLESA** - média - Tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com calibre entre 60 e 100mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas	Quilogramas	975		

	nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Entrega 1 vez por semana				
47	**CARÁ** - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	1546		
48	**CENOURA**- Extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento entre 140 e 180 mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	596		
49	**COENTRO** - De 1° qualidade isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. Embalagem de saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	Quilogramas	159		
50	**CHUCHU** - Comum, extra limpo, tenro, com casca íntegra e praticamente lisa. Coloração uniforme característica à cada variedade. Sem partes fibrosas ou empedradas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, de tamanho médio (frutos com comprimento de 100 a 120mm e maior comprimento transversal de 50mm) ou graúdo (frutos com comprimento de 120 a 180mm e com até 130mm de maior medida transversal). Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	123		
51	**LARANJA - ESPÉCIE PERA** , com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Quilogramas	7247		
52	**MAÇÃ VERMELHA** - tipo Fuji, fruta in natura, limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm	Quilogramas	2974		
53	**MACAXEIRA** - Tipo: branco ou amarelo, com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, sem pontas fibrosas, sem partes murchas ou secas, sem podridão e sem manchas. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais.	Quilogramas	733		
54	**MAMÃO** –- fruta in natura, tipo: mamão formosa, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvido com grau de maturidade de 70%. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Quilogramas	883		
55	**MELANCIA** - Melancia - Fruta in natura, espécie: redonda. . Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa vermelha, doce e abundante. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, tamanho pequeno e grau de maturidade adequado. Peso unitário entre 5 e 8 quilos. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	3613		
56	**MELÃO** - Melão - Fruta in natura, espécie: amarelo. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	2667		
57	**PIMENTÃO VERDE** - Vegetal in natura, tipo: pimentão extra. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. a Bem desenvolvido, de tamanho médio - comprimento entre 80 e 100mm e diâmetro basal de 50mm para mais - e com Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Quilogramas	3100		
58	**REPOLHO** grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	Quilogramas	662		
59	**TOMATE** - Vegetal in natura, tipo: tomate italiano, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Quilogramas	163		
Valor Global:					

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO

GOITÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede administrativa na ....., neste ato representado pelo Sr. ....., Secretário de Educação, inscrito no CPF nº ..... e portador da cédula de identidade RG nº ..... doravante denominado CONTRATANTE:

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – ..... com sede à ..... inscrita com CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., ..., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado .....

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2025, Dispensa nº. 002/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE, por um período de 03 (três) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – Conforme necessidade da secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: ..... - Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de ..... já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ACHOCOLATADO -** Chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, fibras, 0% de gordura trans. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso na embalagem, validade mínima de mínima de 06 meses. Embalagens de 400g	Unidades	173		
2	**AÇÚCAR -** Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de- açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem de 1 Kg, devendo conter data de fabricação e validade.	Quilogramas	532		
3	**ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - TIPO 1, SEM GLÚTEN** CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG	Unidades	1381		
4	**AVEIA FLOCOS-** Flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato. Acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Unidades	1896		
5	**BOLACHA DOCE TIPO MARIA -** Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	878		
6	**BOLACHA SALGADA INTEGRAL - f**arinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farelo de trigo, extrato de malte amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Unidades	10480		
7	**BOLACHA SALGADA -** Tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	878		
8	**CANELA EM PÓ** - Apresentação em pó, sabor natural, enriquecida com cálcio, manganês, ferro, sacarose, tanino e aldeído dinâmico. Embalagem plástica de 40 gramas devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades.	Unidades	525		
9	**COLORAU -** Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãos e maduros, limpos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos, sem aditivos, embalagem em saco plástico transparente de 50g, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	Caixas	1490		
10	**CONDIMENTO (COMINHO)** - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	Caixas	1490		
11	**EXTRATO DE TOMATE -** Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados. Sache com 340g contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses da data de entrega.	Quilogramas	6621		

12	**FEIJÃO MACASSAR** - Tipo 1, constituído de grãos novos, inteiros e sadios, com umidade permitida em lei de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem plástica e transparente de 1 Kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura, devendo conter data de fabricação e prazo de validade. Embalagens 1 kg	Quilogramas	344		
13	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** - NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES.	Unidades	928		
14	**FEIJÃO PRETO** - TIPO 1, classe preto, constituído de grãos novos, inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem plástica e transparente de 1 Kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura. As embalagens 1 kg.	Unidades	738		
15	**FLOCÃO DE MILHO** - Fubá em flocos tipo flocáo pré cozido tradicional obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	Unid.	1584		
16	**MACARRÃO** - **Tipo espaguete fino**, cor amarela, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalado em pacote plástico transparente atóxico de 500g. Com data de fabricação e validade de 06 meses.	Unidades	3718		
17	**MACARRÃO PARAFUSO** - FORMATO ASPIRAL, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G.	Quilogramas	1928		
18	**MARGARINA VEGETAL** - Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, isentos de sujidades. Devera ter no máximo 3% de cloreto de sódio sobre o peso do produto e conteúdo máximo de 16% de água enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalada em potes de plástico atóxico com 250 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundaria deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Prazo de validade de 06 meses apos a entrega.	Unidades	1432		
19	**MILHO PARA MUNGUZÁ** - milho para preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas, e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo com 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (sei+B44:E64s) meses a contar da data de entrega.	Unidades	546		
20	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - Óleo refinado de origem vegetal, sofrido processo tecnológico; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e o dor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/ apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo Pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidades	1203		
21	**SAL REFINADO** - iodado, tipo fino para aplicação alimentícia, sem sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem plástica de 01 kg, validade mínima de 06 meses, acondicionadas em fardo plástico transparente de 30 kg.	Quilogramas	308		
22	**SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE** - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	Unid.	10232		
23	**PTS (SOJA)** – Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	478		
24	**VINAGRE** – produto natural, a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de corantes artificiais, de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico contido em caixa de papelão c/ 12 garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses da data de entrega.	Unid.	2784		
25	**CARNE TIPO CHARQUE.** PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E INERENTES AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS, TERROSOS, DETRITOS VEGETAIS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE ALTA DESSIDADE, LACRADA E ROTULADA, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 20%. **(NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO DO TIPO JERKED BEEF***)**	Quilogramas	2860		
POLPA DE FRUTAS					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
26	**POLPA DE FRUTA** – CAJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	36		
27	**POLPA DE FRUTA** – ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	197		
28	**POLPA DE FRUTA** – GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Quilogramas	208		

	CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
29	**POLPA DE FRUTA** – CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	73		
30	**POLPA DE FRUTA** – MARACUJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	290		
31	**POLPA DE FRUTA** – MANGA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	83		
PRODUTOS DE PADARIA					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
32	**BOLO DE BACIA**– TRIGO OU MESCLADO. COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	Quilogramas	12594		
33	**PÃO, TIPO SEDINHA -** TIPO SEDA, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	Quilogramas	1720		
ALIMENTOS PERECÍVEIS					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Estimado**	**Total**
34	**QUEIJO COALHO** - Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Quilogramas	274		
35	**CARNE BOVINA SEM OSSO - BIFE** - Carne bovina de primeira (contrafilé, coxão mole, alcatra, patinho), congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem osso, limpa, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Quilogramas	1842		
36	**CARNE MOÍDA –** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	1023		
37	**COXA E SOBRECOXA** - de frango, congeladas, sem tempero, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, e larvas. Embalagens devem ser de polietileno atóxico, transparentes, lacradas, resistentes ao armazenamento e com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Quilogramas	2394		
38	**PEITO DE FRANGO** – PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. O GÊNERO ALIMENTÍCIO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.COD. 447596	Quilogramas	2484		
39	**FÍGADO BOVINO** - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	Quilogramas	4622		
40	**OVOS DE GALINHA** - casca lisa, sem rachaduras, tipo 55 a 60g de peso por unidade, branco grande, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Embalagem em bandejas com 30 unidades e acondicionados em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA. Prazo e validade de no mínimo 15 dias	Quilogramas	667		
41	**PEIXE FILÉ - Filé de merluza** sem espinha, de primeira qualidade, limpo, fatiados, congelados a (- 18°c), não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura.	Quilogramas	828		
HORTIFRUTI					
Item		**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	**Abacaxi** - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola ou similar. Limpo, maduro, firme, sem deformações ou coroa múltipla, sem lesões exsudativas, sem podridão, sem queimaduras por sol ou por frio. Com peso igual ou superior a 1500g. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	1043		
43	**ALHO** - de 1ª qualidade, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	524		
44	**BANANA PRATA** - Fruta in natura, limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto. Entrega 1 vez por semana	Quilogramas	2387		
45	**BATATA DOCE - espécie rosada**, lavada, 1/ qualidade, de casca branca e roxa, sem lesões de origem física ou mêcanica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades. com tamanho uniforme, devendo ser graudas. embaladas em sacos plasticos com etiqueta de pesagem. Conforme solicitado.	Quilogramas	688		
46	**BATATA INGLESA -** média - Tubérculo in natura, tipo batata, espécie	Quilogramas	975		

	inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com calibre entre 60 e 100mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Entrega 1 vez por semana				
47	**CARÁ** - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	1546		
48	**CENOURA**- Extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento entre 140 e 180 mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	596		
49	**COENTRO** - De 1° qualidade isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. Embalagem de saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solicitação.	Quilogramas	159		
50	**CHUCHU** - Comum, extra limpo, tenro, com casca íntegra e praticamente lisa. Coloração uniforme característica à cada variedade. Sem partes fibrosas ou empedradas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, de tamanho médio (frutos com comprimento de 100 a 120mm e maior comprimento transversal de 50mm) ou graúdo (frutos com comprimento de 120 a 180mm e com até 130mm de maior medida transversal). Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	123		
51	**LARANJA - ESPÉCIE PERA** , com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Quilogramas	7247		
52	**MAÇÃ VERMELHA** - tipo Fuji, fruta in natura, limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm	Quilogramas	2974		
53	**MACAXEIRA** - Tipo: branco ou amarelo, com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, sem pontas fibrosas, sem partes murchas ou secas, sem podridão e sem manchas. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais.	Quilogramas	733		
54	**MAMÃO** – fruta in natura, tipo: mamão formosa, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvido com grau de maturidade de 70%. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Quilogramas	883		
55	**MELANCIA** - Melancia - Fruta in natura, espécie: redonda. . Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa vermelha, doce e abundante. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, tamanho pequeno e grau de maturidade adequado. Peso unitário entre 5 e 8 quilos. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	3613		
56	**MELÃO** - Melão - Fruta in natura, espécie: amarelo. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Quilogramas	2667		
57	**PIMENTÃO VERDE** - Vegetal in natura, tipo: pimentão extra. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. a Bem desenvolvido, de tamanho médio - comprimento entre 80 e 100mm e diâmetro basal de 50mm para mais - e com Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido e embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Quilogramas	3100		
58	**REPOLHO** grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	Quilogramas	662		
59	**TOMATE** - Vegetal in natura, tipo: tomate italiano, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	Quilogramas	163		
VALOR TOTAL					

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, validade do objeto, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.
Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de referência.
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
100.000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 430

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.005 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 431

12.306.1204.2032.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
122.008 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA DE DESPESA: 432

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
Fica nomeado como gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES
9.1 As sanções estão apresentadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS
Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

CLÁUSULA XI – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Glória do Goitá/PE, de Fevereiro de 2025

_____
.....
Secretário de Educação
Contratante

_____
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Modelo de Declarações

EMPRESA , inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Declara:
Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Que se enquadra na condição **de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Instrumento de Contratação Direta.
Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
/PROCURADOR DA EMPRESA

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6E544974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	20.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

305	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZA	-18.760.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CUL

400	13.392.0097.1095.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18 00	
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

403	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

410	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

413	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18 00	
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CUL

414	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

417	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-100.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-20.000.000,00

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0BCA2BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 001/2025

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 001/2025
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu torna público a intenção de compra direta para o Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Justificativa da Dispensa de licitação: A necessidade para a aquisição urgente de resmas de papel para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao programa Bolsa Família do município de Igarassu.
Atualmente, enfrentamos uma situação crítica, pois não temos estoque suficiente no almoxarifado para atender às demandas desses serviços essenciais. O processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a aquisição de material de expediente ainda não foi concluído, e é imprescindível que as atividades dos CRAS e do Bolsa Família não sejam interrompidas. Esses programas são fundamentais no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, e a continuidade dos serviços é vital para garantir o acesso das pessoas aos direitos e benefícios que precisam.
Diante disso, solicitamos a aquisição temporária das resmas de papel, que suprirão a demanda até que o processo licitatório seja finalizado. Ressaltamos que o contrato a ser firmado deverá conter uma cláusula de rescisão imediata, permitindo sua extinção assim que o novo contrato for celebrado.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a presente aquisição de Material de Expediente será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição não for expressivo.

A aquisição em questão atende a um valor global que não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para a realização de um processo licitatório. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social opta pela dispensa, visando à celeridade e eficiência na contratação, além de evitar a burocracia desnecessária que poderia atrasar o fornecimento dos produtos essenciais.
Assim sendo, considerando o valor da compra e os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública, a contratação direta se mostra como a opção mais adequada neste caso.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 04/02/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 06/02/2025, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL – TAMANHO A4 (210X297 MM), COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. PADRÃO DE QUALIDADE. CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. RESMA COM 500 FOLHAS. Código CATMAT BR0461889	RESMA	500	R$	R$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.
2.Cópia do Contrato Social da Empresa;
3.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
4.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
5.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
6.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
7.Certidão Negativa do FGTS;
8.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
9.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
10.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
11.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
12.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:B0CA6E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE 001/2025

RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade no **001/2025, Processo Licitatório n' 001/2025,**Cotratação de pessoa Física **Marco Antônio Veloso Soares.OAB N° 02530032**para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga/PE, no valor abaixo de acordo a dotação orçamentária anexa ao processo:

Item	Descrição	unidade	quantidade	V.unit	V. total
01	Cotratação de pessoa Física **Marco Antônio Veloso Soares. OAB N° 02530032**para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga/PE	mes	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00

Para que esta cumpra com apresentação. Objeto da contratação. com base no Art. 74. Inciso ll. da Lei Federai no 14.133/2021.

Itaquitinga 31de janeirode 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:94E7F539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025

Portaria nº 019/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecerem à **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
IX • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XII • Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVI • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XVIII. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia **05 de Fevereiro de 2025, quarta-feira, no horário das 09h às 11h.**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
3ª PCD	440025134	ROBERIO WIRLLEY DA SILVA LEONEL	077.443.894-09	CLASSIFICADO
32º	440011148	LUCAS CAVALCANTI DA SILVA ROCHA	704.378.984-23	CLASSIFICADO
33º	440001965	WEDLAYNE LOPES DA SILVA BRITO	127.598.424-01	CLASSIFICADA
34º	440020196	VITOR RIBEIRO ALVES	106.894.794-25	CLASSIFICADO
35º	440020196	CAROLINA PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	104.440.056-09	CLASSIFICADA
36º	440025572	LUCAS ALVARENGA RODRIGUES DOS SANTOS	713.916.524-60	CLASSIFICADO
37º	440010424	JESSICA DE LIMA PIERRE SILVA	107.762.314-30	CLASSIFICADA
38º	440028232	ARTHUR FILIPE DA SILVA MENEZES	080.268.774-11	CLASSIFICADO
39º	440011769	MARIANA ARRAIS PEREIRA	054.211.663-41	CLASSIFICADA
40º	440004794	ERICK FRANKLIN DOS SANTOS	144.270.614-78	CLASSIFICADO
41º	440004290	VALTER DOS SANTOS FERREIRA	034.315.744-67	CLASSIFICADO
42º	440004765	UILIANE VICTORIA CORREIA SILVA	097.683.364-63	CLASSIFICADA
43º	440000910	ISRAEL BRENO NASCIMENTO DE SOUZA	116.808.194-70	CLASSIFICADO
44º	440043582	THAIS FERNANDA FRANCELINO DE MELO	086.460.034-85	CLASSIFICADA
45º	440002258	ANDERSON TAVARES DA SILVA	105.396.534-62	CLASSIFICADO
46º	440004801	WALTERLAN LIRA FALCÃO JR	097.736.754-16	CLASSIFICADO
47º	440001713	RAFAELA RIBEIRO DE SOUZA	082.702.824-56	CLASSIFICADA
48º	440017684	JONY CRISTOVAM DE SANTANA	054.978.734-80	CLASSIFICADO
49º	440000892	MARIA CELIA GUIMARAES ARAUJO	117.230.064-08	CLASSIFICADA
50º	440003661	PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	127.402.004-20	CLASSIFICADO

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2023 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
V - Exame Psiquiátrico com laudo;
VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **10/02/2025, segunda-feira**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dia e horário agendado.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 31 de janeiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função ____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: ____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:

_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:__ _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:CAF0C5DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

RESULTADO DEFINITIVO

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, no uso de suas atribuições, torna pública o Resultado Definitivo dos Candidatos Inscritos, com suas respectivas pontuações e classificação.

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR		
Licenciatura em Ciências Biológicas		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Franciene Feitoza da Silva	56	1º
Licenciatura em Matemática		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Clenilson Panta Angelim	62	1º
Carmos Fernandes da Costa	10	2º
José Rafael da Cruz Souza	5	3º
Licenciatura em Pedagogia		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Maria do Socorro Cordeiro de Sousa	82	1º
Suelene Leal do Amaral	66	2º
Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves	61	3º
Pedro Fernando dos Santos	55	4º
Aurelania Maria de Carvalho Menezes	30	5º
Emanoel Jackson Lisboa	26	6º
Lucas Lopes e Silva	5	7º
Bacharelado em Direito		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**

Dayara de Kássia Sá Sampaio Soares Lustosa	66	1º
Débora Benicio Alves Oliveira	57	2º
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	56	3º
Grasielle Fernanda Freire Cabral	47	4º
Sérgio Tavares da Silva	46	5º
Eduardo Bezerra Ferraz Santos	45	6º
Paulo Antenor Claro das Mercês	5	7º
Tatiana Maria Vidal Parente	5	8º
Nelson Davi Pereira	5	9º

Continua…

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR		
Bacharelado em Psicologia		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Amanda Grace Costa	15	1º
Allan Diego Ricarte de Araujo	13	2º

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **ORIENTADOR DE ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA** **Bloco 01 - Estágio Curricular**		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ivancildo Costa Ferreira	63	1º
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	62	2º
Francyelly da Silva Felix	40	3º
Mirian Marques Andrade	33	4º
Hélio Weslley dos Santos Silva	25	5º
Cintia Irinéa de Oliveira	20	6º
Flaviano Alves Honorio Júnior	20	7º

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **ORIENTADOR DO NPJ** **Bloco 02 – Estágio Supervisionado II (Civil)**		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	84	1º
Julio César Alexandre do Nascimento	40	2º

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **ORIENTADOR DO NPJ** **Bloco 03 – Estágio Supervisionado IV**		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Egidio Angelo Ferreira	25	1º
Mairon Rodrigues dos Santos	25	2º
Elias da Silva Felix	25	3º

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS		
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
Samara Kécia Sousa Rocha Angelo	45	1º
Cícero Carlos Orlando Vidal	5	2º

Salgueiro, 02 de fevereiro de 2025.

Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA Presidente	***LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA*** Membro	***ARETUZA BEZERRA BRITO RAMOS*** Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CB2DAB27

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados os quais deverão se atentar as especificações do item 2.7 do referido processo seletivo.

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR			
Licenciatura em Ciências Biológicas			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Franciene Feitoza da Silva	56	1º	Aprovado
Licenciatura em Matemática			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Clenilson Panta Angelim	62	1º	Aprovado
Licenciatura em Pedagogia			

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria do Socorro Cordeiro de Sousa	82	1º	Aprovado
Suelene Leal do Amaral	66	2º	Aprovado
Bacharelado em Direito			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Dayara de Kássia Sá Sampaio Soares Lustosa	66	1º	Aprovado
Débora Benicio Alves Oliveira	57	2º	Aprovado
Bacharelado em Psicologia			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Amanda Grace Costa	15	1º	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **ORIENTADOR DE ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA** **Bloco 01 - Estágio Curricular**			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Ivancildo Costa Ferreira	63	1º	Aprovado
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	62	2º	Aprovado
Francyelly da Silva Felix	40	3º	Aprovado
Mirian Marques Andrade	33	4º	Aprovado
Hélio Weslley dos Santos Silva	25	5º	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **ORIENTADOR DO NPJ** **Bloco 02 – Estágio Supervisionado II (Civil)**			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	84	1º	Aprovado
Julio César Alexandre do Nascimento	40	2º	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **ORIENTADOR DO NPJ** **Bloco 03 – Estágio Supervisionado IV**			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Egidio Angelo Ferreira	25	1º	Aprovado
Mairon Rodrigues dos Santos	25	2º	Aprovado

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS			
NOME DO CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Samara Kécia Sousa Rocha Angelo	45	1º	Aprovado

As convocações serão enviadas através dos emails apresentados no ato das inscrições.

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – Ver anexo (Obrigatório para todos):
Local de entrega: Setor Pessoal da AEDS.
Período: 04/02 e 05/02/2024 – 08h às 13h

Salgueiro, 03 de fevereiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente AEDS
Portaria nº 14/2025

ANEXO
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES (Originais e cópias)**:**
01 foto 3x4;
Atestado Médico;
Título de Eleitor e comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
RG e CPF;
Comprovante de Residência;
PIS/PASEP;

Diploma da Graduação;
Certificado de Especialização;
Diploma do curso de Mestrado;
Diploma do curso de Doutorado;

Registro da OAB (Apenas para Professor de Ensino Superior - Orientador do NPJ);
Registro do CRP (Apenas para Professor de Ensino Superior Orientador de Estágio Curricular em Psicologia e do SPA)
Conta Banco Santander.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6C13697B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIP

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**Quadro Branco:** Material: Mdf; Acabamento Superficial; Moldura: Alumínio; Cor moldura: Natural; Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas; Largura: 120 CM; Comprimento: 250 CM; Material Moldura: alumínio Anodizado. **CATMAT 612773**	UND	10		
02	**Tatame:** Material: E.V.A; Comprimento Placa: 1M; Largura Placa: 1 M; Espessura Placa: 30 MM Características Adicionais: Antiderrapante, Antialérgico, Lavável, Lona 100%. **CATMAT 391376**	UND	98		
03	**COLCHONETE:** Dimensões: 90 x 40 x 3 cm, uso: práticas esportivas, características adicionais: revestido com lona vinílica**. CATMAT 486244**	UND	165		
			VALOR TOTAL		**R$**

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CC05C18B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Mini Preço Venda Programada LTDA**, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede na Rua São José nº 72, Centro, Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820.000, Telefone: (81) 9626-2829, E-mail: minipreco.atendimento@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Dannubia

Candida Sabino de Lima, empresária, residente e domiciliada na Rua São José, nº 72, andar 01, Centro, Lagoa do Carro/PE. CEP: 55.820-000, RG Nº 7.197.840 SDS/PE, CPF/MF Nº 086.692.474-45.

Valor Total registrado: R$ 427.579,30 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
				Assistência Social	Cozinha Comunitária		
1	**Achocolatado em pó** – açúcar, cacau em pó, minerais, malto dextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau). **Embalagem de 400g**.	463556	UNID.	900	----	R$ 7,60	R$ 6.840,00
16	**Biscoito doce sem recheio** - tipo maria ou maizena, sem lactose. Para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 400g**	456469	UNID.	200	----	R$ 4,65	R$ 930,00
17	**Biscoito doce sem recheio** – tipo rosquinha, sabor coco, zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 400g**.	245803	UNID.	800	----	R$ 4,35	R$ 3.480,00
18	**Bolacha salgada** - tipo cream cracker, zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 400g**.	235092	UNID.	800	----	R$ 4,00	R$ 3.200,00
20	**Café em pó** - torrado e moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. **Embalagem de 250g**.	463593	UNID.	200	1.300	R$ 8,50	R$ 12.750,00
25	**Colorífico em pó fino** - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	463937	UNID.	350	----	R$ 4,20	R$ 1.470,00
27	**Creme de leite** – UHT homogenizado, com até 20% de gordura, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação/ validade/ lote. **Embalagem de 200g**.	446533	UNID.	700	----	R$ 3,10	R$ 2.170,00
31	**Farinha de trigo com fermento** - especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato). Embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar a Dona Benta). **Embalagem de 1 kg**.	460265	UNID.	400	----	R$ 4,10	R$ 1.640,00
32	**Farinha de trigo sem fermento** - especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem grumos e sem substâncias estranhas. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar a Dona Benta). **Embalagem de 1 kg**.	460263	UNID.	400	----	R$ 3,90	R$ 1.560,00
33	**Feijão carioca** - de 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. **Embalagem de 1 kg**.	464553	UNID.	700	1.500	R$ 4,75	R$ 10.450,00
34	**Feijão macassar** - de 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. **Embalagem de 1 kg**.	464567	UNID.	------	1.560	R$ 8,05	R$12.558,00

35	**Feijão preto** - de 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. **Embalagem de 1 kg**.	464552	UNID.	-----	1.800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
50	**Margarina** - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	463699	UNID.	400	864	R$ 5,60	R$ 7.078,40
53	**Milho para pipoca** – grãos selecionados de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e substancias nocivas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e incolor. Na embalagem deve constar a marca, nome, endereço do fabricante, lote, peso, data de fabricação e validade. **Embalagem de 500g**.	462122	UNID.	300	----	R$ 3,19	R$ 957,00
56	**Óleo de soja** - extraído da leguminosa *Glycine Max* e submetido ao processo de refino e desodorização. Embalado em pet resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem: garrafa com 900 ml.**	463692	UNID.	1.000	----	**R$ 8,15**	R$ 8.150,00
63	**Refrigerante cola** - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Coca Cola). **Embalagem: Garrafa de 2 litros**.	217784	UNID.	300	-----	R$ 5,28	R$ 1.584,00
64	**Refrigerante guaraná** - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar kuat). **Embalagem: Garrafa de 2 litros**.	217785	UNID.	300	-----	R$ 5,28	R$ 1.584,00
65	**Refrigerante laranja** - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Fanta laranja). **Embalagem: Garrafa de 2 litros**.	217781	UNID.	200	-----	R$ 5,26	R$ 1.052,00
66	**Refrigerante limão** - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar sprite). **Embalagem: Garrafa de 2 litros**.	217782	UNID.	200	----	R$ 5,26	R$ 1.052,00
68	**Sal refinado** - iodado e refinado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	291893	UNID.	390	----	R$ 1,27	R$ 495,30
75	**Vinagre de álcool** - embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500 ml**.	217096	UNID.	162	288	R$ 2,13	R$ 958,50
76	**Abacaxi pérola** - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	464374	KG.	350	-----	R$ 3,09	R$ 1.081,50
78	**Alface crespa** - de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas.	463832	UNID.	1.200	-----	R$ 2,17	R$ 2.604,00
79	**Alho** - bulbo de tamanho médio, com características íntegras, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	463938	KG.	----	180	R$ 19,95	R$ 3.591,00
80	**Banana comprida** – de primeira qualidade, in natura, de aspecto firme e íntegro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo e com ausência de sujidades**.**	464377	KG.	2.200	-----	R$ 5,00	R$ 11.000,00
82	**Batata doce** - lisa, boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463753	KG.	-----	2.400	R$ 3,34	R$ 8.016,00
83	**Batata inglesa** - lisa, boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463754	KG.	----	1.800	R$ 4,46	R$ 8.028,00
84	**Beterraba** - lisa, boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463767	KG.	----	780	R$ 3,45	R$ 2.691,00
86	**Cebola branca** - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463781	KG.	----	1.200	R$ 3,12	R$ 3.744,00
87	**Cebolinha** - folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	463878	MOLHO	----	2.200	R$ 3,05	R$ 6.710,00
88	**Cenoura** - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463770	KG.	----	1.800	R$ 3,95	R$ 7.110,00
89	**Chuchu** - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com	463778	KG.	----	1.800	R$ 2,10	R$ 3.780,00

	ausência de sujidades.						
90	**Coentro -** folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	479694	MOLHO	-----	1.240	R$ 2,25	R$ 2.790,00
91	**Couve folha -** folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	481109	MOLHO	-----	780	R$ 2,82	R$ 2.199,60
92	**Laranja mimo** - casca lisa, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	466596	KG.	-----	1.800	R$ 3,95	R$ 7.110,00
93	**Laranja pera** - casca lisa, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	464393	KG.	-----	1.600	R$ 4,10	R$ 6.560,00
94	**Limão taiti** - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	464398	KG.	----	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
95	**Maçã nacional** – de primeira qualidade, de aspecto uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	464400	KG.	2.000	-----	R$ 9,05	R$ 18.100,00
98	**Maxixe -** boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463791	KG.	-----	1.200	R$ 7,40	R$ 8.880,00
103	**Pepino caipira (comum) -** boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463800	KG.	----	1.200	R$ 2,26	R$ 2.712,00
104	**Pimentão verde** - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463809	KG.	----	1.200	R$ 2,74	R$ 3.288,00
105	**Repolho verde -** boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	481121	KG.	----	1.800	R$ 3,70	R$ 6.660,00
109	**Carne bovina de 1º qualidade -** lacrada por selador à vácuo, em pacotes de 1 Kg. **Tipo contrafilé**; isenta de cartilagem e com no máximo 8% de gordura e sem adição de temperos. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, validade e temperatura de estocagem. Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 1 kg**.	447461	KG.	----	700	R$ 40,00	R$ 28.000,00
110	**Carne bovina de 2º qualidade -** lacrada por selador à vácuo, em pacotes de 1 Kg. **Tipo acém com osso**; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, validade e temperatura de estocagem. Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 1 kg**.	447386	KG.	----	3.000	R$ 23,00	R$ 69.000,00
111	**Carne bovina de 2º qualidade -** lacrada por selador, à vácuo, em pacotes de 1 Kg. **Tipo coxão duro**; isenta de cartilagem e com no máximo 8% de gordura; sem adição de temperos. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, validade e temperatura de estocagem. Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 1 kg**.	447439	KG.	----	2.000	R$ 22,20	R$ 44.400,00
113	**Charque** - carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg.**	447734	KG.	200	600	R$ 32,50	R$ 26.000,00
115	**Fígado bovino** - de 1ª qualidade, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso. Isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega. **Embalagem de 1 kg**.	447485	KG.	----	2.000	R$ 9,30	R$ 18.600,00
116	**Filé de peito de frango** – congelado (à - 18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Não deve apresentar sujidades e nem conter excesso de gelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	447594	KG.	----	600	R$ 18,50	R$ 11.100,00
123	**Salsicha** - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, não amolecido e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	615352	KG.	740	960	R$ 7,45	R$ 12,665,00
						TOTAL (R$)	R$ 427.579,30

Valor por Setor:

Secretaria de Assistência Social: R$ 88.572,86 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Cozinha Comunitária: R$ 339.006,44 (trezentos e trinta e nove mil, seis reais e quarenta e quatro centavos).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 27 de janeiro de 2025.

MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA
CNPJ: 52.725.788/0001-05
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F495F102

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado**

por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Rafael Gonçalves Barbosa**, CNPJ Nº 40.238.906/0001-63, com sede na Rua Antônio Benicio Barbosa, nº 44, Madre Rosa, Carpina/PE. CEP: 55.817-690, Telefone: (81) 9396-6739, E-mail: comercialdinamica937@gmail.com, representada por sua representante legal, o Sr. Rafael Gonçalves Barbosa, empresário, residente e domiciliada na Rua Um Almeida das Casuarinas, nº 87, Santo Antônio, Carpina/PE. CEP: 55.816-210, RG Nº 105.709.31 SDS/PE, CPF/MF Nº 137.889.824-97.

Valor Total registrado: R$ 21.760,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
				Assistência Social	Cozinha Comunitária		
02	**Açúcar cristal branco** – contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	603269	KG.	3.200,00	300,00	R$ 3,06	R$ 10.710,00
08	**Arroz parboilizado** - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. **Embalagem de 1 kg**.	458908	KG.	490	2.160	R$ 4,17	R$ 11.050,50
						TOTAL (R$)	R$ 21.760,50

Valor por Setor:
Secretaria de Assistência Social: R$ 11.835,30 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Cozinha Comunitária: R$ 9.925,20 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 27 de janeiro de 2025.

RAFAEL GONÇALVES BARBOSA
CNPJ: 40.238.906/0001-63
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7EC4D823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

– Do FORNECEDOR REGIISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Municipio de Tamandaré – PE, observada a ordem de classificação, aos preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, adjetivando o compromisso de foenecimento nas condiçoes estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor: BDL COMERCIO DE ALIMENOS LTDA, CNPJ Nº. 35.361.251/0001-86, estabelecido a Rua Cinquenta e Sete, n.º 130, Rio Doce - Olinda – PE. CEP: 53.080-68, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) ***Wilson Nunes Delfino Neto,*** inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.581.244-27, portador da Cédula de Identidade n.º 5.613.018 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, n.º 232, casa 01, Nossa Senhora do Ó – Ipojuca – PE. CEP: 53.431-275.
Valor total registrado: 337.484,00 (Tresentos e Trinta e sete Mil, Qutrocentos e Oitenta e Quatro Reais)

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Quantidade			Unid.		
			Assistência Social	Cozinha Comunitária	Total		Valor Unid.	Valor Total:
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								

3	**Adoçante dietético líquido** - tipo STEVIA. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem: Frasco com 100 ml.**	295546	100	---	100	Unid.	19,90	1.990,00
4	**Água mineral (20 litros)** – água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno (retornável), com tampa de pressão, lacre inviolável e selo fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Prazo de validade de no mínimo 60 dias contado a partir da data de entrega. **Embalagem: Garrafão de 20 litros**.	445485	1.400	---	1.400	Unid.	5,80	8.120,00
5	**Água mineral (500 ml)** – água mineral, sem gás, em embalagem descartável. **Embalagem: Garrafa de 500 ml.**	445484	720	---	720	Unid.	1,00	720,00
6	**Amendoim japonês** – amendoim, farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, molho de soja e milho, sal, realçado de sabor glutamato monossódico, fermento químico bicarbonato de sódio e antioxidante. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (Similar ao Dori). **Embalagem de 500g**.	467292	250	---	250	Unid.	14,25	3.562,50
7	**Amido de milho** (tipo maisena) - não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	467050	400	---	400	Unid.	6,50	2.600,00
9	**Aveia em flocos** – fino, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar yoki). **Embalagem de 170g**.	460501	200	---	200	Unid.	3,20	640,00
10	**Azeite de oliva extra virgem** – azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Embalagem de vidro de coloração escura de 500ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar galo). **Embalagem de 500 ml**.	463696	200	---	200	Unid.	40,00	8.000,00
11	**Azeitonas verdes s/ caroço** - azeitona verde, média, sem caroço, sem tempero, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, não contém glúten. **Embalagem de 340g**.	459638	400	---	400	Unid.	13,20	5.280,00
12	**Balas mastigáveis sortidas** – balas de leite diversos sabores, (menta, coco, chocolate, caramelo), podendo ser recheada, pacote com 600g, selo de qualidade da abicab (associação brasileira da indústria de chocolates, amendoim e balas. **Embalagem de 600g**.	474370	200	---	200	Unid.	10,15	2.150,00
13	**Batata palha tradicional** – batata palha com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	463707	400	---	400	Unid.	12,75	5.100,00
14	**Bicarbonato de sódio** – produto solúvel em água, pó fino cristalino, branco e inodoro. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 30g**.	271052	100	---	100	Unid.	3,59	359,00
19	**Bombom de chocolate** - pesando no mínimo 20 gramas cada, embaladas uma a uma. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (similar ao sonho de valsa e serenata de amor). **Embalagem: pacote contendo 1 kg.**	464002	300	---	300	Unid.	48,89	14.667,00
21	**Canela em pó** – contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **Embalagem de 30g**.	463872	100	---	100	Unid.	4,41	441,00
22	**Cereal Infantil** – complemento alimentar mistura pré-cozido, farinha de cereal (arroz complemento alimentar, mistura pré cozida p/ preparo de mingau, farinha de cereal), (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), não contém glúten (similar ao mucilon). **Embalagem de 230g**.	463973	350	---	350	Unid.	8,45	2.957,50
23	**Chocolate Granulado** – açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e momo e diglicerídios de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten. **Embalagem de 150g**.	471259	200	---	200	Unid.	5,45	1.090,00
24	**Coco Ralado em Flocos** – coco ralado em flocos, açúcar, sal, umectante propilenoglicol e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten (similar a menina). **Embalagem de 100g**.	427816	600	---	600	Unid.	4,95	2.970,00
26	**Cominho** - pó fino homogêneo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de alimentos estranhos, sem sal. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 100g**.	463891	230	120	350	Unid.	0,95	332,50
28	**Doce de leite** – sachê de 30g. Ingredientes: açúcar, leite in natura e/ou leite em pó, glucose, amido de milho, regulador de acides bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Características do Produto: Pote com aproxim. 50 unidades. A embalagem primária deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem: pote com 50 unidades**.	462598	80	---	80	Pacote	25,25	2.020,00
36	**Fermento biológico** - fermento, tipo biológico seco, instantâneo, ingredientes saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém glúten. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 10g**.	481031	200	---	200	Unid.	3,00	600,00
37	**Fermento em pó** – fermento, tipo químico, apresentação em pó, características adicionais melhorador do produto panificação amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbono de cálcio. Não contém glúten (similar ao Royal). **Embalagem de 100g**.	459586	300	---	300	Unid.	6,95	2.085,00
39	**Fubá mimoso fino** - fubá de milho, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 6 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, não contém glúten (Similar ao Sinhá). **Embalagem de 1 kg**.	459012	300	---	300	Kg	5,30	1.590,00
41	**Leite condensado** - produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem tetra pack de 395g. A embalagem não deve estar amassada e deverá conter externamente os dados de procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Atender as especificações técnica da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo um ano a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 395g**.	312777	700	---	700	Unid.	3,39	2.373,00
42	**Leite de coco** - emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 200 ml**.	464012	300	---	300	Unid.	2,65	795,00
43	**Leite em pó** – leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 800g**.	446019	800	---	800	Unid.	38,90	31,120,00
44	**Leite integral** - leite integral, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 litro**.	445995	2.000	---	2.000	Unid.	5,59	11.180,00
45	**Leite semidesnatado zero lactose (UHT)** - composto por Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e ifosfato de sódio. Fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem	446000	1.000	---	1.000	Unid.	7,50	7.500,00

	devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 litro**.							
46	**Macarrão parafuso** - macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante Naturais, contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	458980	---	400	400	Unid.	4,05	1,620,00
47	**Macarrão tipo espaguete** – macarrão, massa com ovos, formato espaguete, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais, contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	458955	350	3.600	3.950	Unid.	4,73	18.683,00
48	**Maionese** - emulsão cremosa, obtida de água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante natural páprica. De coloração amarela claro, com cheiro e sabor próprio. Isento de sujidade. Embalagem: acondicionado em pote de vidro ou plástico vedado hermeticamente, contendo a identificação e procedência, marca, nº do lote, data de fabricação e data de validade e o peso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	459658	500	---	500	Unid.	9,35	4.675,00
51	**Mariola** - doce tipo mariola, doce de banana em tabletes, ingredientes banana e açúcar, não contém glúten. **Embalagem de 300g**.	462651	250	---	250	Unid.	14,65	3.662,50
52	**Milho de canjica** - canjica de milho, grupo misturado, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, isento de impurezas. Embalado em saco de polietileno atóxico, transparente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar a sinhá). **Embalagem de 500g**.	279262	400	---	400	Unid.	4,21	1.684,00
54	**Milho verde em conserva** - embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 200g**.	462824	650	---	650	Unid.	3,10	2.015,00
55	**Mistura para bolo** - mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo. Sabores: baunilha, coco e chocolate. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 400g**.	272887	450	---	450	Unid.	2,95	1.327,50
57	**Orégano** - desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem de 90g.**	463916	50	---	50	Unid.	10,90	545,00
58	**Paçoca** - tradicional, composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos, pesando no mínimo 20 gramas cada, embaladas uma a uma, acondicionadas em potes com 50 unidades. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. **Embalagem: pote com 50 unidades**.	465663	150	---	150	Unid.	28,70	4.305,00
59	**Palmito em conserva** - Vegetal conserva tipo palmito, ingredientes adicionais água, sal, ácido cítrico, aplicação culinária em geral. **Embalagem: pote com aproximadamente 530g, drenado 300g.**	460486	200	---	200	Unid.	20,65	4.130,00
61	**Polvilho azedo** - ingredientes: fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástico de polipropileno ou polietileno leitoso original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	459080	400	---	400	Unid.	12,90	5.160,00
62	**Polvilho doce** - origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem sem umidade e sem sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, produto de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	459079	300	---	300	Unid.	12,69	3.807,00
67	**Sal grosso** – sal grosso para churrasco - ingredientes: sal grosso tipo 1, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio. Acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, data de validade e número de lote. Não contém glúten. **Embalagem de 1 kg**.	216913	25	---	25	Kg	3,11	77,75
69	**Suco** - suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak de 1 LITRO, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. (sabores variados). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 litro**.	217790	700	---	700	Unid.	4,65	3.255,00
70	**Suco em pó** - suco em pó 25g, preparado sólido sabor da fruta (similar a fresh, tang). **Embalagem de 25g**.	217799	1000	---	1000	Unid.	1,25	1.250,00
71	**Tapioca** - goma de tapioca hidratada, produto a base de mandioca isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	459085	125	---	125	Unid.	8,85	1.106,25
72	**Tempero alho e sal** – tipo alho e sal sem pimenta, condimentado e concentrado, aplicação uso culinário. Na embalagem deve constar informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	269172	50	---	50	Unid.	16,05	802,50
73	**Tempero completo** - ingredientes: sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparados de cebola e alho, sem pimenta. Na embalagem deve constar informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	233873	100	---	100	Unid.	15,95	1.595,00
74	**Uva passa** - preta, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, contendo a identificação do produto e data de validade. **Embalagem de 1 kg**.	464883	40	---	40	Kg	31,55	1.262,00
HORTIFRUTIGRANJEIROS								
101	**Ovo de codorna** - sem quaisquer defeitos, Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 10 (dez)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente. **Embalagem: bandeja com 30 unidades**.	446625	60	---	60	Band.	7,85	471,00
102	**Ovo de galinha** – branco, de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras, em perfeito estado de conservação, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas com 30 unidades. Acondicionados em caixas de papelão, protegidos por papel filme. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar a partir da data de entrega. **Embalagem: bandeja com 30 unidades**.	446617	---	1.500	1.500	Band.	16,55	24.825,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS								
117	**Frango inteiro** – congelado (à - 18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor	447641	1.400	2.000	3.400	Kg	10,30	35.020,00

	característico, acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Não deve apresentar sujidades e nem conter excesso de gelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.							
119	**Linguiça calabresa defumada** - embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg.**	447702	---	1.200	1.200	Kg	18,95	22.740,00
120	**Linguiça de frango (estilo toscana)** - apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, e condimentos naturais em proporções adequadas, embalagem em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, e que garanta a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	447708	1.800	---	1.800	Kg	21,60	38.880,00
121	**Linguiça de porco (estilo toscana)** - linguiça de carne suína pura, limpa e de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, e condimentos naturais em proporções adequadas, embalagem em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, e que garanta a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	447705	---	350	350	Kg	16,75	5.862,50
122	**Queijo mussarela fatiado** - queijo de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Transportado e conservado em temperatura não superior 8ºc, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem: pacote de 1 kg (Fatiado)**.	446636	800	---	800	Kg	38,60	28.480,00
TOTAL	**337.484,00**							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 27 de Janeiro de 2025.

BDL COMERCIO DE ALIMENOS LTDA,
CNPJ Nº. 35.361.251/0001-86
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2C08C19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

– Do FORNECEDOR REGIISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Municipio de Tamandaré – PE, observada a ordem de classificação, aos preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, adjetivando o compromisso de foenecimento nas condiçoes estabelecidas no ato convocatório.
1.1 –Fornecedor: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 31.683.128/0001-20, estabelecido a Rodovia BR 101 KM 184/185, s/n.º, Santa Rosa, Palmares – PE. CEP: 55.540-000, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) Paulo Eduardo Lau de Melo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.010.724-67, portador da Cédula de Identidade n.º 8.309.430, residente e domiciliado a Rodovia BR 101 KM 184/185, s/n.º, Santa Rosa, Palmares – PE. CEP: 55.540-000.

Valor total registrado: R$ 54.643,76 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Quantidade			Unid		
			Assistência Social	Cozinha Comunitária	Total		Valor Unid	Valor Total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								
29	**Extrato de tomate - concentrado, sem estufamento, sem vazamento e sem corrosão interna. Zero gordura trans. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 340g.**	**346922**	---	**2.304**	**2.304**	**Unid.**	**2,94**	**4.860,00**
30	**Farinha de mandioca fina –** branca, isenta de sujidades e parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	458918	100	1.250	1.350	Unid.	3,60	**4,860,00**
40	**Goiabada** - produto contendo goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. **Embalagem de 500g**.	487591	300	---	300	Unid.	6,25	**1.875,00**
49	**Manteiga comum com sal** - contendo creme de leite fresco, cloreto de sódio, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Embalagem de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. **Embalagem de 500g**.	446393	800	---	800	Unid.	23,45	**18.760,00**
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS							
112	**Carne bovina tipo moída** - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 1 kg**.	447446	---	1.500	1.500	Kg	14,95	**22.425,00**
	TOTAL: R$ 54.693,76							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 27 de Janeiro de 2025.

MELO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº. 31.683.128/0001-20
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6394B727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Impacto Comercial LTDA**, CNPJ Nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Gercina Carneiro, nº 1112, Bairro: Caja, Carpina/PE. CEP: 55.813-410, Telefone: (81) 8839-2992, E-mail: impactocomercial24@hotmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Bairro: Caja, Carpina/PE.CEP: 55.813-420, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).

DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
				Assistência Social	Cozinha Comunitária		
60	**Pé de moleque** - composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e rapadura; embalada individualmente, pesando no mínimo 16g cada. **Embalagem: pote com 50 unidades**.	462652	Unid.	200	-----	R$ 37.85	R$ 7.570,00
						TOTAL (R$)	R$ 7.570,00

Valor por Setor:

Secretaria de Assistência Social: R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE, 27 de janeiro de 2025.

IMPACTO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.540.842/0001-65
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:
1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2F0F32AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Acresce o art. 1º-A e o Anexo III à Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tupanatinga, fixa os vencimentos do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 1º.-A. Os requisitos para provimento nos cargos comissionados definidos no anexo II desta Lei e suas respectivas atribuições ficam definidos no anexo III. (NR)

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025 o anexo III, constante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 03 de fevereiro de 2025.

Assinado De Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA
Procurador-Legislativo	Curso superior em Direito. Inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.	Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal, bem como, representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área. Elabora pareceres técnicos sobre os projetos que tramitam na Casa e dá suporte às Comissões Permanentes e Temporárias. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Coordenador de Controle Interno	Curso Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	Coordenar as ações de controle interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência: Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites de gastos totais; supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; produzir, sempre que requisitados, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela administração de unidades da Câmara; recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes; assegurar a economicidade da administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional; controlar desvios, perdas e desperdícios; identificar erros, fraudes e seus agentes; apresentar ao Presidente, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Controladoria Interna. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Coordenador de Tesouraria	Curso Superior em Administração, Economia e Ciências Contábeis.	Atuar com controle de tesouraria, efetuando o fechamento diário dos saldos bancários, através da conciliação bancária, executando o fluxo de caixa previsto e realizado, em conjunto com contas a pagar e a receber, apontando a disponibilidade de caixa para o superior imediato para a tomada de decisões, acompanhar mensalmente os resultados, atuar com ações preventivas para o correto cumprimento do resultado e elaboração de relatórios gerenciais; se responsabilizar por toda a rotina da área financeira, como conciliação bancária, crédito e cobrança, emissão e acompanhamento de notas fiscais, tesouraria, operações financeiras com bancos; calcular rotinas de trabalho e quais os documentos necessários para conseguir essas linhas); administrar e controlar aplicações. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Chefe de Secretaria	Ensino Médio Completo.	Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio legislativo; assessorar as comissões temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante, quando instituídas; recepcionar os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e repassá-las à Mesa Diretora; acompanhar o processo de produção e arquivo de documentação legislativa; acompanhar em áudio os debates e discursos; dar assessoria e institucional. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Ouvidor Legislativo	Ensino Médio Completo.	Receber sugestões, críticas, reclamações e denúncias, além de também ser responsável pelas atribuições da Lei de Acesso à Informação, bem como das seguintes atribuições: Desenvolver ações de comunicação e de mediação de conflitos para o atendimento dos usuários; desenvolver ações que busquem reconhecimento e respeito dos usuários como sujeitos de direitos, buscando o desenvolvimento de sua autonomia cidadã; realizar triagem, análise e registro das manifestações realizadas pelos cidadãos; realizar discussões, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos cidadãos, visando disponibilizar respostas adequadas; desenvolver diagnósticos e recomendações sobre os serviços prestados ao usuário, buscando a melhoria da qualidade dos serviços, aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas e o exercício da participação e controle social sobre a Administração Pública. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Diretor Legislativo	Ensino Médio Completo.	Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal; dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal; assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Agente de Contratação	Ensino Médio Completo.	As atribuições estão definidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e consiste em: Tomar decisões; acompanhar o processo licitatório; dar impulso ao processo licitatório; garantir o cumprimento da legislação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior para homologação; elaborar o relatório final. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Assessor de Comissão Permanente	Ensino Médio Completo.	Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes; auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Assessor Legislativo	Ensino Fundamental Completo.	Assessorar os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procurarem os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; participar, quando solicitado, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando os Vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Vereadores. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.	Manter a limpeza do local de trabalho, podendo cumprir com uma programação de afazeres para antes e depois do expediente, além de colaborar com profissionais da faxina; cuidar da arrumação, mantendo um padrão de organização, higiene e conservação das instalações e materiais; contribuir na manutenção de plantas e jardins; fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e visitantes em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; receber, separar e distribuir correspondências ou outros tipos de entregas; ajudar na carga e descarga de objetos, de acordo com as necessidades; zelar pelas instalações e comunicar problemas, tais como entupimentos ou desgaste de materiais de uso diário; prestar assistência a colegas, podendo eventualmente atender telefones ou buscar materiais fora da Câmara. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:72D7054D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Altera o art. 5º, o anexo I e acresce o anexo III na Lei Municipal nº 647, de 22 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 647, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A estrutura organizacional básica da administração direta da Prefeitura Municipal de TUPANATINGA/PE compreenderá o previsto no Anexo I desta lei, conforme requisitos para provimento nos cargos e suas respectivas atribuições definidas no anexo III. (NR)

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo acumular licitamente dois cargos públicos, quando investido em cargo em comissão, desde que comprovada compatibilidade de horário entre os cargos. (NR)

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 647, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a alteração proposta no anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 647, de 22 de janeiro de 2025 o anexo III, constante desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 03 de fevereiro de 2025.

Assinado De Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SMC

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SMC-1
Secretário Adjunto	1	CC-SMC-2
Diretor de Comunicação	1	CC-SMC-2
Coordenadoria de Imprensa	1	CC-SMC-3
Assessoria de Comunicação	2	CC-SMC-3

ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO - GABIP

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Gabinete	Ensino Fundamental completo	Art. 6º da Lei Municipal nº 647/2025
Coordenador de Gabinete	Ensino Fundamental completo	Art. 7º da Lei Municipal nº 647/2025
Assessor de Gabinete	Ensino Fundamental completo	Art. 8º da Lei Municipal nº 647/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Procurador-Geral do Município	Curso superior em Direito. Inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.	Art. 25º da Lei Municipal nº 647/2025
Procurador-Geral Adjunto	Curso superior em Direito. Inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.	Art. 25º da Lei Municipal nº 647/2025

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – CCI

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral de Controle Interno	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função nas áreas de Contabilidade, Finanças, Direito, Administração Pública e outras correlatas.	Art. 13 da Lei Municipal nº 610/2023
Assessor Técnico do Controle Interno	Ensino Médio Completo	Art. 15 da Lei Municipal nº 610/2023
Auxiliar de Sistema do Controle Interno	Ensino Médio Completo	Auxiliar o controlador interno; assegurar que os órgãos e entidades atuem de forma organizada, transparente, íntegra e eficiente; promover a apuração e responsabilização quando da ocorrência de desvios elaborar relatórios gerenciais; mapear processos e fluxogramas administrativos e financeiros.
Ouvidor-Geral	Ensino Médio Completo	Art. 4º da Lei Municipal nº 581/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 12º da Lei Municipal nº 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	Dirigir as atividades desenvolvidas na Secretaria de Administração e Planejamento relacionadas aos agentes públicos municipais, no tocante à vida funcional dos mesmos, tais como nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente; dirigir a elaboração da folha de pagamento mensal do funcionalismo, bem como os demais encargos sociais e tributários oriundos da mesma; gerenciar as atividades de seus subordinados, mantendo estreita relação com o funcionalismo municipal; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Coordenador de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	Supervisionar e orientar a equipe de analistas de RH; planejar, definir metas e diretrizes para a equipe e as atividades de RH; Realizar. acompanhar, corrigir e validar as folhas de pagamento dos servidores municipais; alterar dados pessoais dos servidores; gerenciar o acúmulo de cargos, funções e empregos públicos
Coordenador do Deptº de Patrimônio	Ensino Fundamental completo	Coordenar o Setor de Patrimônio e Arquivo, na execução do inventário e tombamento de bens públicos municipais; manter estreita relação com o setor de compras para fins de tombamento e registro dos bens adquiridos; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Administrador de Matadouro	Ensino Fundamental completo	Coordenar e fiscalizar todas as atividades no âmbito do Matadouro, para que seja cumprida a legislação vigente; orientar e supervisionar as atividades desempenhadas no Matadouro, para que sejam cumpridas as normas pertinentes; Elaborar e implantar protocolos e/ou procedimentos para as atividades desenvolvidas no Matadouro, otimizando a utilização dos recursos, de modo a fornecer serviços com adequado nível de qualidade e menor custo; zelar pela manutenção e utilização dos equipamentos e instalações do Matadouro Municipal; Divulgar as atividades do Matadouro Municipal no mercado e nas feiras de modo a incrementar e diversificar os serviços prestados; Avaliar regularmente o grau de satisfação dos munícipes que utilizam os serviços do Matadouro Municipal; Garantir o adequado controle sanitário das atividades do matadouro, de acordo com a legislação vigente; Prestar apoio aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, na fiscalização sanitária no Matadouro e a outros órgãos oficiais fiscalizadores; Elaborar, sistematicamente, relatórios gerenciais das

		atividades sob sua responsabilidade, com informações necessárias a tomada de decisões; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.
Administrador de Açougue	Ensino Fundamental completo	Orientar e supervisionar as atividades do Mercado Público sob sua Administração; apresentar ao Secretário da pasta responsável pela gestão e controle dos Mercados, açougue público e Matadouros, relatório e balancetes mensais, sobre todas as receitas e despesas efetuadas no custeio, manutenção e investimentos do bem sob sua administração; cumpri a fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da Secretaria responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros; coordenar e fiscalizar a limpeza do Mercado Público sob sua administração, mantendo-o dentro dos padrões de higiene e asseio aceitáveis; solicitar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle dos Mercado, Feiras e açougues públicos, a adoção das medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que descumpra o estabelecido neste Lei e o respectivo contrato de concessão e/ou Termo de Permissão de Uso; prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional; solicitar auxilio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas; apresentar sugestões que visem o aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município, na Gestão da política de abastecimento do Mercado, açougues públicos e Matadouros;
Administrador de Cemitério	Ensino Fundamental completo	Estabelecer metas de atuação e de organização da estrutura administrativa da seção, de modo à bem cumprir os serviços a contento, coordenar as atividades administrativas do Setor do cemitério municipal; chefiar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas
Administrador de Mercado Público	Ensino Fundamental completo	Planificar, programar, organizar, dirigir, fiscalizar e avaliar com frequência as atividades e dependências internas do Mercado Municipal, permitindo que apenas permissionários e autorizados comercializem seus produtos no local; Abrir e fechar o Mercado Municipal, de acordo com o horário fixado para seu funcionamento, inspecionando as dependências antes da abertura e após o fechamento, impedindo a permanência de qualquer pessoa no recinto, salvo os servidores municipais ou contratados para prestação de serviços necessários à manutenção e conservação; Permanecer na Coordenação durante as horas de atividade do Mercado Municipal, recebendo e atendendo, de acordo com a legislação vigente, as reclamações, reivindicações e sugestões dos usuários, permissionários e autorizados; Cuidar da manutenção e conservação dos bens municipais colocados sob sua responsabilidade; estabelecer e fiscalizar as obrigações, turnos e horários dos servidores municipais e contratados, de acordo com as normas legais vigentes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Coordenador de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, entre outros; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; estudar e propor medidas inovadoras na área de tecnologia de informação, de modo a aprimorar o serviço público; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Coordenador Previdenciário	Ensino Médio Completo	Organizar tarefas técnicas e administrativas; Coordenar, controlar e executar atividades operacionais de administração de pessoal aposentado, pensionistas e parlamentares; assessorar o titular da Secretaria na formulação de planos e programas para servidores aposentados; emitir certidões
Coordenador de Contratos	Ensino Médio Completo	Elaborar e supervisionar a formalização de contratos administrativos; Acompanhar a execução dos contratos; Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais; Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada; Orientar os fiscais de contrato; Formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas; Elaborar relatórios gerenciais; Manter contato com a contratada para garantir o cumprimento do contrato; Informar o descumprimento de cláusulas contratuais; Comunicar o fim da vigência do contrato com antecedência

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 13º da Lei Municipal nº 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Coordenador de Projetos	Ensino Médio Completo	Supervisionar, orientar e controlar projetos e programas; Gerenciar convênios e contratos de repasse; elaborar projetos de desenvolvimento; garantir a obtenção de recursos e estruturas necessárias; monitorar o andamento das tarefas; gerenciar as despesas do projeto; propor soluções para imprevistos; assegurar que o padrão de qualidade seja cumprido; reduzir riscos que possam comprometer a conclusão do projeto.
Coordenador de Planejamento	Ensino Médio Completo	Coordenar os programas desenvolvidos pela secretaria, gerenciando as atividades de seus subordinados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Coordenador de Compras	Ensino Médio Completo	Coordenar, supervisionar e dirigir o setor de compras e licitações observando o estrito cumprimento da Lei de licitações e outras que disciplinam a matéria; Planejar a execução das medidas que visem a

		assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta; Emitir e manter o controle de emissão de passagens para deslocamento de membros e servidores; Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material; Manter o controle de assinaturas; Dar continuidade aos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução; Negociar preços, condições e prazos de pagamentos nos processos de compra e serviços; Acompanhar e manter o controle dos prazos de entrega dos processos de compra direta; Realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos; Organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço; Realizar pesquisas de preços; Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação; Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas; Elaborar as autorizações de despesa, a qual contém todos os detalhes das solicitações de compras e serviços (objeto, fornecedor, item orçamentário, valor, dotação, entre outros), para posterior autorização do órgão responsável; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEG

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário		Art. 14º da Lei Municipal nº 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 15º da Lei Municipal nº 647/2025
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	Prezar pelo tesouro municipal. Dirigir, coordenar, planejar, e organizar as atividades da seção de Tesouraria, assim como supervisionar os servidores afetos. Participar do planejamento estratégico, visando contribuir com os objetivos financeiros do Município. Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques. Realizar autenticações mecânicas. Fazer manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa. Efetuar ou conferir as conciliações bancárias. Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função. Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas. Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas. Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais. Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado. Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores. Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria. Conferir e rubricar livros. Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade. Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou às pessoas competentes. Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao exercício das atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos ou informatizados disponíveis para esse fim, órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor de Tributos	Ensino Médio Completo	Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria; dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento; opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências; submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento; indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários; colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
Coordenador do Deptº de Tributos	Ensino Médio Completo	Assistir e assessorar os Secretários em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares; auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência; coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria/diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria; planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador de Tesouraria	Ensino Médio Completo	Coordenar o trabalho, estabelecer rotinas e procedimentos dos auxiliares de serviço, no setor; fazer conciliação de contas; manter em dia a escrituração do movimento de arrecadação e pagamento. Receber e conferir prestação de contas de diárias de viagens; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador da Dívida Ativa e Execução Fiscal	Ensino Médio Completo	Coordenar a execução das atividades de processamento de dados alusivas à Dívida Ativa; acompanhar a arrecadação dos tributos no

		exercício; acompanhar e controlar a cobrança da dívida ativa; manter o controle sobre a movimentação do processo administrativo de cobrança; fazer executar as atividades de inscrição do débito em dívida ativa, sua cobrança e arrecadação em fase administrativa e cuidar para que não ocorra prescrição; administrar os procedimentos de controle da cobrança dos créditos tributários na fase administrativa; orientar a concessão e controlar os parcelamentos de débitos fiscais na esfera administrativa, observando os critérios da legislação específica; acompanhar a execução das atividades de arrecadação e cobrança dos débitos fiscais do Município; encaminhar a Procuradoria do Município os documentos pertinentes à execução fiscal; promover a integração com a Procuradoria Municipal no sentido de acompanhar os débitos fiscais em fase de execução; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador de Cadastro Imobiliário	Ensino Fundamental completo	Coordenar a atualização permanente e constante do Cadastro Imobiliário Municipal, para posterior lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, desenvolver geoprocessamento e atividades correlatas; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador do Depot de Finanças e Contabilidade	Ensino Médio Completo	Coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe; estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe; encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior; exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador do Deptº Tributos	Ensino Médio Completo	Assistir e assessorar os Secretários em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares; auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência; coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria/diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria; planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Assessor do Deptº de Finanças e Contabilidade	Ensino Médio Completo	Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade; Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; Inspecionar regularmente a escrituração contábil; Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas; Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários; Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais; Executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributária;
Coordenador Fiscal	Ensino Fundamental completo	Garantir o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias; acompanhar e revisar a apuração de impostos; elaborar e analisar relatórios fiscais; monitorar os prazos de entrega de declarações fiscais; acompanhar a fiscalização e auditoria de órgãos reguladores; instruir a equipe do departamento fiscal sobre mudanças na legislação tributária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRU

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 22 da Lei Municipal nº. 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor de Obras	Ensino Fundamental completo	Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente; Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Tupanatinga, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica; Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente; Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município; Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Diretoria; Formular e analisar, em articulação com as Secretarias e Diretorias solicitantes a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Diretor de Oficina	Ensino Fundamental completo	Supervisionar os serviços de consertos, ajustes, preparação e regulagens de veículos; Supervisionar a manutenção de motores dos veículos; Efetuar a solicitação de peças para os veículos; Dirigir e auxiliar no desmonte de peças defeituosas ou anormalidades de funcionamento; Controlar, substituir, ajustar e reparar as peças defeituosas do sistema de freios, de ignição, de alimentação de combustíveis, de lubrificação e de arrefecimento, etc.; Supervisionar e auxiliar na montagem de motores e demais componentes dos veículos, máquinas, etc.; Supervisionar e auxiliar no recondicionamento da instalação elétrica e de motores dos veículos e máquinas; Conduzir ao local de serviço
Diretor de Garagem	Ensino Fundamental completo	Supervisionar a Garagem Municipal nos serviços administrativos, tais como: arquivo de correspondências, processos e outros documentos, de conformidade com o sistema de classificação adotado no Setor; supervisionar o pátio da garagem municipal, na operacionalização das

		máquinas, veículos e equipamentos; assessorar na elaboração de planilhas e rotinas de trabalho, do pessoal da área operacional da Garagem; supervisionar os resultados das diversas equipes de trabalho da garagem municipal;
Coordenador do Deptº de Trânsito	Ensino Fundamental completo	Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor Municipal de Obras; Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador do Deptº de Viação e Fiscalização de Obras e Construção	Ensino Fundamental completo	Fiscalizar as edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos; supervisionar a fiscalização de obras e posturas municipais; Lançar e controlar notificações, autos de infração, embargos de obras e comércio irregular; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multa aos achados em violação à legislação urbanística vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria da Secretaria de Urbanismo; Fiscalizar o uso ocupação do solo urbano no Município, suspendendo a sua continuidade, desde que não obedecidas as normas urbanísticas e as condições constantes de respectivos alvarás, mantendo o controle sobre os mesmos; Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente; Proceder vistoria de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia; Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras tarefas relacionadas com a formação, função e área de atuação dos fiscais;
Coordenador de Deptº de Uso e Ocupação do Solo	Ensino Fundamental completo	Emitir e expedir consultas para a concessão de alvarás de construção e localização; aprovar processos relativos ao parcelamento do solo; expedir atos de autorização, permissão ou concessão do uso do solo e dos equipamentos públicos; expedir licença para feirantes, ambulantes e bancas; examinar e controlar projetos de obras e edificações; examinar e aprovar consultas e processos de unificação e desmembramento, cadastramento e regularização de lotes.
Coordenador de Iluminação Pública	Ensino Fundamental completo	Exercer atividades de coordenação dos serviços de iluminação pública municipal, bem como as atribuições políticas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando a tomada de decisões governamentais; atuar como articulador interno da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais. Planejar, coordenar e distribuir a execução de serviços da Iluminação pública, tais como substituição de lâmpadas, reatores e fotocélulas; responsabilizar-se pela ampliação, manutenção e modernização das redes de iluminação pública e dar suporte técnico em todos os eventos que envolvam redes de iluminação pública; regulação, controle e fiscalização da rede de iluminação municipal, visando um aperfeiçoamento dos materiais usados na manutenção, com novas técnicas para realização das operações; orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas e equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; realizar atividades de organização da execução dos trabalhos de iluminação pública; executar o cronograma diário das atividades e gerenciar a demanda logística da operação, de forma a trazer eficiência ao serviço; organizar reuniões internas periódicas com sua equipe para o melhor desenvolvimento das tarefas a serem executadas; desempenhar outras atividades correlatas a chefia e coordenação. Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador de Limpeza Pública	Ensino Fundamental completo	Organizar e dirigir as atividades de limpeza; fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município; fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar; contribuir na tomada de decisões estratégicas do Setor de Limpeza Urbana junto com o secretário da pasta; fiscalizar e coordenar a execução dos serviços das Equipes de limpeza do Cemitério Municipal; fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques; Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela chefia do setor.
Coordenador de Obras	Ensino Fundamental completo	Gerenciar equipes de campo e empreiteiros; supervisionar as etapas de construção; garantir o cumprimento de normas de segurança e qualidade; assegurar o cumprimento de prazos e orçamentos; coordenar a logística; supervisionar a instalação de equipamentos; Gerenciar calendários e reuniões; solicitar suprimentos; manter registros das atividades; elaborar relatórios e documentação técnica
Coordenador de Acompanhamento de Manutenção de Poços	Ensino Fundamental completo	Gerenciar atividades de operação de poço artesiano; programar abastecimento das unidades a serem atendidas; programar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombeamento; executar atividades de manutenção de poço artesiano; retirar vazamentos de ar da tubulação; substituir os componentes do sistema de vedação, quando necessário; realizar pesquisa sísmica; perfurar poços em terra e mar; avaliar área perfurada; extrair minerais líquidos e gasosos; realizar o processamento primário de separação de óleo, água e gás; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Coordenador de Acompanhamento de Estradas Vicinais	Ensino Fundamental completo	Executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano; Executar operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas; Supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelo acompanhamentos das mesmas. Desobstrução de bueiros, roçadas nas margens das estradas para melhorar a visualização dos motoristas; executar outras atividades afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANSP

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 18 da Lei Municipal nº. 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e

		execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Coordenador de Deptº de Transportes	Ensino Fundamental completo	Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência; Coordenar e orientar os condutores dos veículos do município quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço; coordenar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente; Verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e suas posteriores alterações; coordenar a capacidade e a permanência do veículo no transporte escolar; Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências; Encaminhar, quando for o caso, solicitação de alteração de rota, devidamente justificada, para apreciação e assinatura do titular da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará para parecer da Procuradoria Geral do Município; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Coordenador da Garagem Central	Ensino Fundamental completo	Orientar e superintender os motoristas nas normas de conservação dos veículos, exigindo de cada um, a lavagem, lubrificação e outros cuidados, representando ao engenheiro responsável, todas as transgressões do presente regulamento, no que se refere à conservação e reparos dos veículos municipais; Fornecer ao encarregado da garagem, os dados para a anotação na ficha Individual, da quilometragem diária, peças novas colocadas, reparos e demais ocorrências que houver e tiver conhecimento; Dirigir a vistoria mensal que os motoristas farão no 3º domingo de cada mês; Fiscalizar os pneus e determinar sua rotação, sempre que julgar necessário; Inquirir dos motoristas as ocorrências que tenham dado causa a certos desgastes, quebra ou irregularidades que encontrar e cuja causa lhe seja desconhecida.
Coordenador de Oficina	Ensino Fundamental completo	Coordenar os serviços da Oficina Municipal; orientar e controlar os Serviços executados na Oficina; reunir-se periodicamente coma a equipe da oficina, para organizar os serviços de manutenção; manter um canal aberto junto a secretaria a qual está subordinado e as demais, para o bom andamento dos serviços; programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades gerais do abrigo; cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança da oficina e a prevenção de acidentes; desempenhar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 9º da Lei Municipal nº. 647/2025
Secretário Adjunto	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor de Ensino	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Garantir o funcionamento adequado da escola; representar a escola no plano interno e externo; promover a inovação em sala de aula; otimizar a jornada de aprendizado dos alunos; fomentar o engajamento da comunidade escolar; estabelecer uma relação de parceria com os pais e responsáveis de os alunos acompanhar as diretrizes dos órgãos governamentais; instituir indicadores de aprendizagem
Diretor Escolar	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Garantir o cumprimento das leis educacionais; promover um ambiente seguro e colaborativo; definir rotinas e procedimentos organizacionais; Prevenir preconceito e discriminação Promover a inclusão de estudantes com necessidades especiais; Gerenciar o currículo escolar; Orientar a equipe pedagógica; Gerenciar os recursos financeiros; Monitorar a frequência de alunos e professores; Implementar a tecnologia educacional Elaborar o horário escolar e o calendário letivo; Gerir o estoque; Comprar equipamentos e materiais didáticos; Definir as normas de conduta; Supervisionar a merenda escolar e o transporte escolar; Manter o prédio escolar; Organizar eventos; Acompanhar as diretrizes dos órgãos oficiais
Diretor de inspeção, normatização e legislação educacional	(Ensino Médio Completo)	Controlar as escolas, tanto no âmbito pedagógico como administrativo e financeiro; orientar e apoiar as escolas nas suas ações educacionais; Coletar, analisar e divulgar informações sobre a educação; assegurar o cumprimento da legislação educacional; elaborar e executar políticas e planos educacionais; autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos e estabelecimentos de ensino; garantir o processo nacional de avaliação do rendimento escolar
Diretor do Deptº de Inspeção	(Ensino Médio Completo)	Promover e realizar a inspeção, supervisão e auditagem das Unidades Escolares do Sistema de Ensino do Município, para o cumprimento das respectivas diretrizes e normas, observando a legislação vigente, bem como exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico na educação de jovens e adultos; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e

		acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador da Biblioteca Municipal	Ensino Médio Completo	Planejar, organizar e supervisionar as atividades da biblioteca; Elaborar normas, regulamentos e manuais; promover ações educativas, eventos e campanhas; disseminar a importância da leitura e da informação Elaborar relatórios e estudos para avaliar a biblioteca; promover a troca de experiências e ideias; orientar os usuários sobre o funcionamento da biblioteca; zelar pela conservação do acervo; realizar parcerias com outras instituições; representar a biblioteca em eventos relacionados à biblioteconomia
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Médio Completo	Receber e armazenar, devidamente o material adquirido; atender às requisições de material de acordo o planejamento; controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos; comunicar ao setor responsável Seção de Bens Móveis e Imóveis a distribuição de material permanente; elaborar mensalmente relatório de movimentação do estoque; comunicar ao setor interessado quando da chegada do material; realizar o registro dos materiais e equipamentos do setor; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
Coordenador de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	Receber e armazenar, devidamente o material adquirido; atender às requisições de material de acordo o planejamento; controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos; comunicar ao setor responsável Seção de Bens Móveis e Imóveis a distribuição de material permanente; elaborar mensalmente relatório de movimentação do estoque; comunicar ao setor interessado quando da chegada do material; realizar o registro dos materiais e equipamentos do setor; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
Coordenador de Merenda Escolar	Ensino Médio Completo	Coordenar a Nutricionista na manutenção da qualidade da merenda escolar; Coordenar o trabalho das merendeiras em todas as unidades escolares do Município; Manter-se em sintonia com a Seção de Compras do Município, oferecendo subsídio quanto à aquisição de merenda escolar e demais produtos a serem utilizados nos prédios e unidades escolares; Verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado fomentando a economicidade e a qualidade; Supervisionar o armazenamento, controle de estoque, distribuição dos gêneros para merenda escolar e demais produtos adquiridos pelo Município para serem utilizados nos prédios e unidades escolares; Gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios e demais produtos que serão utilizados nos prédios e unidades escolares; Conferir o recebimento dos alimentos destinados à merenda escolar quando da entrega pelos fornecedores em todas as unidades escolares; Alimentar planilhas ou programas eletrônicos de controle de estoque e de materiais; Executar outras funções ou atividades que lhe sejam superiormente determinadas ou impostas por outras leis ou regulamentos.
Coordenador de Planos, Programas e Projetos	Ensino Médio Completo	Elaborar relatórios técnicos; planejar e definir prazos; acompanhar o andamento dos projetos; gerenciar mudanças no escopo dos projetos; definir critérios de sucesso dos projetos; Treinar, motivar e supervisionar a equipe; criar e desenvolver relacionamentos de negócios; realizar autópsia dos projetos; desenvolver melhores práticas e ferramentas; Organizar e sistematizar dados e informações.
Coordenador de Acompanhamento e Avaliação e Estatística	Ensino Médio Completo	Analisar, organizar, consolidar e avaliar a execução do currículo; acompanhar e orientar a vida acadêmica dos alunos; realizar atendimentos individuais aos alunos e/ou responsáveis; acompanhar e registrar o ensino e aprendizagem; intervir de forma ética e empática; dialogar e estar bem informado; Definir objetivos e metas; Atribuir tarefas e responsabilidades; coordenar atividades; comunicar-se com outras partes interessadas
Coordenador de Censo Escolar	Ensino Médio Completo	Treinar os agentes que vão realizar o processo censitário; acompanhar e controlar o processo censitário; garantir o cumprimento dos prazos e normas; responsabilizar-se pela veracidade dos dados declarados; preencher e atualizar anualmente as informações declaradas; conferir os dados preliminares do Censo Escolar; Orientar a realização de correções no sistema educa censo; guardar os documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos
Coordenador do PDDE	Ensino Médio Completo	Gerenciar os perfis do comitê de análise e aprovação, da equipe de apoio, do diretor e do perfil consulta; liderar o comitê de análise e aprovação; garantir que as funções do comitê de análise e aprovação estejam sendo cumpridas; cadastrar e gerenciar os acessos do comitê, da equipe de apoio, do perfil consulta e dos diretores de escolas.
Coordenador Pedagógico	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função, ou Normal Médio Completo, ou Ensino Médio Completo	Coordenar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e Conselho de Classe; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; Articular a elaboração, acompanhamento e avaliação participativa do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional; Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em Multimeios didáticos; Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; Propor, em articulação com a Direção, a implantação de

		medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; Apresentar anualmente, mensalmente ou quando necessário para a secretaria municipal de educação a situação real da unidade escolar elencando dados concretos quanto ao desenvolvimento dos educadores e educando.
Diretor Escolar Adjunto	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função, ou Normal Médio Completo, ou Ensino Médio Completo	Substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos;colaborar com o Diretor na condução técnico-pedagógica e administrativa da escola auxiliando-o em todas as suas atividades; Supervisionar o fluxo de alunos e atividades da escola; Monitorar o ponto dos professores; Lidar com questões disciplinares e orientar alunos; Colaborar na elaboração de planos de ensino; Gerir questões relacionadas ao desempenho do corpo docente e administrativo; Supervisionar a merenda escolar; Controlar o estoque de materiais; Fazer divulgações internas e lista de presença; Auxiliar o coordenador pedagógico na avaliação do desempenho dos professores
Diretor de planejamento e desenvolvimento da educação	Ensino Médio Completo	Assistir e assessorar a Secretaria Municipal de Educação na sistematização, priorização, desenvolvimento, monitoramento e harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica; Conduzir, a partir da identidade estratégica, o processo de formulação de diretrizes e sua tradução em objetivos, indicadores, metas, ações, definição de responsabilidades e do cronograma de execução do desenvolvimento escolar dos estudantes; Estabelecer e promover a implementação da sistemática de acompanhamento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Educação; Monitorar o desempenho dos indicadores estabelecidos e divulgar seus resultados; Coordenar a elaboração do Plano Estratégico da Rede Municipal de Ensino, com a participação de todos às áreas da Secretaria Municipal de Educação.
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	Executar as tarefas solicitadas à secretaria da escola; atender à comunidade escolar; organizar e manter atualizados o protocolo, o arquivo escolar e o registro de alunos, para que possa ser acessado quando solicitado; garantir o cumprimento de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; produzir documentos que lhe forem solicitados para garantir a autenticidade e a segurança; revisar os documentos e os processos antes de serem encaminhadas ao diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, à transferência, à adaptação e à conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; assegurar o sigilo de assuntos de interesse exclusivo da secretaria; responder ao Censo Escolar Anual; assessorar a direção da escola.
Coordenador de Biblioteca Escolar	Ensino Médio Completo	Reunir e conservar livros, periódicos, documentos e informações de interesse da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas; elaborar e manter atualizado o sistema de acompanhamento das publicações de leis, decretos, resoluções, deliberações, portarias e outros atos de interesse para a Educação do Município; manter serviços de consultas e empréstimos de material bibliográfico; manter intercâmbio com outras bibliotecas; reunir, classificar e conservar a documentação de trabalhos realizados; controlar o recebimento e promover a indexação de livros e periódicos; desenvolver atividades técnicas inerentes à seleção, aquisição, registro, catalogação, classificação, referenciação, indexação, elaboração de bibliografias, ao arranjo, à divulgação, ao empréstimo e à conservação das obras; atender a requisições de materiais literários, pedidos de cópias de documentos e consultas, prestando informações quanto ao uso das obras de referência e dos mecanismos de recuperação de dados; providenciar anualmente a encadernação das publicações; solicitar a renovação das assinaturas de revistas, jornais e periódicos para fonte de pesquisa, além de controlá-las; solicitar a aquisição de obras para o acervo bibliotecário escolar; propor, elaborar e executar projetos de incentivo à leitura; propor mudanças de procedimentos, aquisição de equipamentos, entre outras medidas de modernização da Biblioteca; atender ao público interno; elaborar estatística mensal relativa à movimentação de empréstimo de livros e periódicos;
Coordenador de documentação Escolar	Ensino Médio Completo	Coordenar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; expedir comunicados à equipe escolar sobre a movimentação escolar dos alunos; manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar; responder, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola.
Coordenador de laboratório de Informática	Ensino Médio Completo	Coordenar os professores na construção de projetos pedagógicos que necessitam da utilização do Laboratório de Informática como ferramenta de aprendizagem, possibilitando ao mesmo, liberdade para propor as atividades e projetos que quer desenvolver; Coordenar atividades e projetos junto aos profissionais da educação, procurando romper as barreiras, dificuldades ou resistências em relação ao uso das novas tecnologias educacionais; Integrar a Informática Educativa com maior número de professores com projetos educacionais possibilitando a interdisciplinaridade; coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas, objetivos atingidos, apontando suas necessidades e dos usuários à equipe pedagógica; responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Laboratório de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais do uso do Laboratório de Informática Educativa, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis; sensibilizar toda a Unidade Escolar para a existência de novas tecnologias no cotidiano; desenvolver Curso de Formação Continuada para os professores, com o projeto Inclusão Digital, preparando o professor no uso do computador como ferramenta pedagógica e para a elaboração dos projetos com os alunos.
Coordenador de laboratório de Ciências	Ensino Médio Completo	Coordenar os laboratórios de ciências do Município, bem como, o patrimônio,garantindo a organização, o controle e a saída de materiais de consumo e permanente em todos os laboratórios; planejar a aquisição de materiais e serviços com vistas ao funcionamento dos laboratórios, oficinas e ambientes especiais; supervisionar o trabalho dos técnicos de laboratório; supervisionar e/ou orientar os estagiários externos e internos, monitores e bolsistas quando encaminhados aos laboratórios; avaliar as medidas

		com vistas à manutenção e reformas dos equipamentos, bem como das áreas físicas dos laboratórios e oficinas; agendar e controlar o uso dos laboratórios, oficinas e ambientes especiais, otimizando sempre que possível o uso dos recursos; reunir-se periodicamente; realizar e divulgar relatórios, com periodicidade anual, sobre as atividades executadas; realizar outras atividades correlatas e afins.
Coordenador do Diário Eletrônico da Rede Municipal de Ensino	Ensino Médio Completo	Coordenar, planejar, articular e acompanhar a execução do diário eletrônico da rede municipal de ensino; planejar e participar de todos os momentos de discussões na Unidade Educativa, contribuindo com seu conhecimento e sua especificidade no processo educacional; coordenar, analisar e encaminhar as discussões dos programas e das ações/atividades educativas/pedagógicas junto à comunidade educativa, buscando a integração para o coletivo escolar; atuar junto a Direção nas questões administrativas e organizacionais da Unidade Educativa.
Coordenador de Infraestrutura e Serviços Escolares	Ensino Médio Completo	Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura e serviços escolares, de forma a acompanhar a evolução do Município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.
Coordenador de Apoio Logístico	Ensino Médio Completo	Coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano Plurianual de Gestão (PPG); coordenar o desenvolvimento do trabalho docente, assegurando o alinhamento entre os Planos de Trabalho Docente com o Plano de Curso e Diário de/da Classe, sendo o último em periodicidade semanal; coordenar a programação das atividades de recuperação e de progressão parcial, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Coordenador de Projetos Responsável pela Orientação e Apoio Educacional; coordenar as atividades vinculadas ao estágio supervisionado, garantindo o pleno desenvolvimento da formação profissional; orientar, acompanhar e gerenciar a atuação dos Auxiliares de Docentes, de forma a organizar, preparar e auxiliar o desenvolvimento das aulas práticas nos ambientes didáticos; coordenar o desempenho dos Docentes e Auxiliares de Docentes sob sua coordenação; propor a pesquisa, estudos e análise das tendências de mercado e inovações no campo das ciências e tecnologias, promovendo reformulações curriculares que incorporem avanços e atendam as demandas do mundo do trabalho;
Coordenador do Departamento de Inspeção	Ensino Médio Completo	Coordenar a guarda e expedição de toda a Documentação de Unidades do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal, que encerraram suas atividades e tiveram seu acervo tombado pelo SME; fiscalizar; orientar; inspecionar; emitir parecer parcial ou conclusivo sobre irregularidades das unidades de ensino e analisar históricos escolares complexos.
Coordenador Pedagógico de Programas Educacionais	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função, ou Normal Médio Completo, ou Ensino Médio Completo	Coordenar o processo pedagógico e de programas educacionais; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico Escolar	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e Conselho de Classe; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; Articular a elaboração, acompanhamento e avaliação participativa do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional; Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em Multimeios didáticos; Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; Propor, em articulação com a Direção, a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; Apresentar anualmente, mensalmente ou quando necessário para a secretaria municipal de educação a situação real da unidade escolar elencando dados concretos quanto ao desenvolvimento dos educadores e educando.
Coordenador Pedagógico de Língua Portuguesa	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao	Coordenar o processo pedagógico em língua Portuguesa; orientar

	desempenho da função.	os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de Língua Inglesa	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em língua inglesa; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de Matemática	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em matemática; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de Ciências	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em ciências; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores

		no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de História	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em história; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de Geografia	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em geografia; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de Artes	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em artes; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico de Educação Física	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal; Trabalhar em parceria com professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles; Trabalhar com a escola na organização e realização do Plano Político Pedagógico; Trabalhar com a comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis; Contribuir criticamente para a formação de valores, atitudes, emoções e sentimentos da comunidade escolar; Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; Elaborar planejamento

		anual juntamente com o coordenador pedagógico, visando a leitura da realidade para traçá-lo de metas que visem o desenvolvimento educacional da unidade.
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico em educação infantil; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico da Educação do Campo	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico na educação do campo; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador Pedagógico da Educação Inclusiva	. Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico na educação inclusiva; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados; garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador pedagógico - Educação de Jovens e Adultos	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar o processo pedagógico na educação de jovens e adultos; orientar os professores no planejamento e execução dos trabalhos pedagógicos, contribuindo com a equipe para obtenção de resultados positivos, quanto ao índice de aprendizagem dos alunos, bem como oferecer assistência técnico-pedagógica para maior eficácia no ensino-aprendizagem; acompanhar os professores nos trabalhos diários ou semanais, trocando experiências e esclarecendo dúvidas, a fim de garantir um melhor entrosamento entre os grupos; desenvolver junto aos professores, momentos de estudo a partir das necessidades apresentadas pelos alunos ou professores no que se refere à aprendizagem; conduzir reuniões com os professores, apresentando e analisando propostas, que visem possibilitar melhorias da qualidade do ensino, da aprendizagem e da interação com a comunidade; pesquisar e orientar na elaboração e na utilização de material didático, recursos audiovisuais e outros, visando enriquecer as práticas pedagógicas do professor, e contribuir para atingir os índices de aprendizagem planejados;

		garantir o cumprimento do calendário escolar mediante o acompanhamento da frequência, fazendo-se cumprir os duzentos dias letivos e oitocentas horas previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; acompanhar e orientar os professores no cumprimento das aulas-atividades; participar de projetos pedagógicos e eventos educacionais realizados pela escola e pela comunidade, auxiliando na concepção, elaboração e acompanhamento de cada fase do cronograma estabelecido, a fim de contribuir com ações de cidadania; zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais e equipamentos escolares, inspecionados, detectando irregularidades e providenciando os consertos necessários, visando assegurar o funcionamento em perfeitas condições.
Coordenador de Sala Multifuncional	Ensino Médio Completo	Coordenar, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Coordenador da Educação Integral	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Coordenar a instituição de política pública de Educação Integral por meio da ampliação dos tempos e espaços escolares, criando novas possibilidades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria do processo educativo; organizar a oferta das diversas possibilidades de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares da rede municipal de ensino; ressignificar os tempos, os espaços escolares, as práticas pedagógicas e a organização curricular; promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta de educação escolar, visando ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes nas instituições de ensino; construir uma nova identidade para a escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica; fomentar a integração família e escola, contribuindo para o fortalecimento da função social da escola.
Coordenador de Música	Ensino Médio Completo	Selecionar professores que se adequem aos padrões da escola; gerir as temporadas musicais; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e elencos; manter contato com professores e alunos; Elaborar workshops e cursos de férias; gerir programas musicais externos; prestar contas sobre os indicadores da área musical; participar de eventos; orientar os professores de música no planejamento das aulas; monitorar os parâmetros de categorização de professores; gerir os elencos oficiais da escola; Estimular a inovação educacional; auxiliar na resolução de desafios na sala de aula.
Supervisor de Ensino da Educação Infantil	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Garantir a integração do Sistema Municipal de Ensino da educação infantil em seus aspectos administrativos e pedagógicos, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores, assim como proceder à orientação, acompanhamento e avaliação dos processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades desse sistema; participar, sempre que solicitado, da elaboração de programas e projetos em nível de Secretaria da Educação; assistir tecnicamente as unidades escolares sob sua responsabilidade, por meio de visitas regulares e reuniões; supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, mantendo-se atento ao seu andamento na área pedagógica e administrativa, bem como às suas condições físicas; proceder, em comissão, à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas particulares de educação infantil; assumir atendimento ao público em geral; trabalhar em conjunto com seus pares e demais elementos de suporte pedagógico, a fim de manter sua formação e o andamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino.
Supervisor de Ensino da Educação do Campo	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Supervisionar o ensino da educação do campo, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: supervisionar a elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar o cumprimento do plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar as metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; supervisionar as estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; supervisionar as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; supervisionar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.
Supervisor de Ensino da Educação Inclusiva	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Supervisionar o ensino da educação inclusiva incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: supervisionar a elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar o cumprimento do plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar as metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; supervisionar as estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; supervisionar as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; supervisionar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.
Supervisor de Ensino - Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Supervisionar o ensino das séries iniciais do ensino fundamental I, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: supervisionar a elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar o cumprimento do plano de trabalho segundo a

		proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar as metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; supervisionar as estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; supervisionar as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; supervisionar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.
Supervisor de Ensino - Séries Iniciais do Ensino Fundamental II	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função.	Supervisionar o ensino das séries iniciais do ensino fundamental II, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: supervisionar a elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar o cumprimento do plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; supervisionar as metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; supervisionar as estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; supervisionar as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; supervisionar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 10 da Lei Municipal nº 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor Geral de Unidade Hospitalar	Ensino Médio Completo	Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital; Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
Diretor do CEM	Ensino Médio Completo	Orientar, coordenar, controlar e dirigir as atividades do centro de especialidades; responder pelo bom andamento e pela regularidade do serviço; manter a Coordenação da Secretaria de Saúde informada sobre as atividades do Centro de Especialidades; acompanhar a realização da agenda médica e assiduidade da mesma, e dos demais servidores, conceder férias e licenças do pessoal que lhe é diretamente subordinado junto ao RH; responsabilizar-se pelo recebimento do material de expediente do Centro de Especialidades.
Coordenador de Promoção e Assistência à Saúde	Ensino Médio Completo	Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as demais políticas públicas; atuar de forma integrada com a Diretoria de Vigilância à Saúde, no monitoramento dos indicadores de saúde do município, acompanhando a execução dos programas de atenção aos ciclos vitais nos diversos níveis de assistência; identificar problemas relacionados à prestação de serviços na rede básica, especializada e hospitalar e propor soluções junto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando favorecer o acesso da população a estes serviços; constituir e definir a composição e objetivos para assegurar o funcionamento das Comissões que se fizerem necessárias à organização dos serviços da Secretaria de Saúde; deliberar pelo encaminhamento de solicitações de instauração de processos administrativos; participar do Planejamento em Saúde e na pactuação de metas e indicadores, bem como no monitoramento e avaliação dos mesmos; incentivar a promoção da saúde e a prevenção das doenças.
Coordenador de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	Coordenar, organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS; avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal especializada junto às equipes de saúde bucal das unidades básicas; acompanhar diagnóstico de saúde bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais e solicitação de prótese dentária, conforme parâmetros definidos em Portaria do Ministério da Saúde; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais e medicamentos as necessidades de insumos e equipamentos necessários; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos de odontologia e estruturais da unidade.
Coordenador de Saúde da Mulher	Ensino Médio Completo	Auxílio ao planejamento e organização dos serviços, ações e estratégias da Saúde da Mulher; monitoramento e avaliação dos indicadores de Saúde da Mulher; atividades de educação permanente direcionadas aos gestores e profissionais de saúde, conforme as necessidades e características do município.
Coordenador de Saúde do Idoso	Ensino Médio Completo	Coordenar a linha de cuidado para atenção integral às pessoas idosas; Coordenar, desenvolver e acompanhar ações estratégicas para promoção da saúde, prevenção de agravos e doenças, atenção integral, reabilitação e cuidados paliativos, articulados com diferentes áreas da saúde; promover e realizar reuniões e eventos técnicos sobre a linha de cuidado da pessoa idosa; desenvolver ações de educação permanente aos profissionais de saúde sobre a saúde das pessoas idosas e o processo de envelhecimento; coordenar a divulgação de materiais técnicos e informativos sobre a linha de cuidado da pessoa idosa; coordenar a identificação de dados demográficos e epidemiológicos, contribuindo para a definição de indicadores que permitam monitorar e avaliar as ações e políticas desenvolvidas
Coordenador da Saúde da Criança e do Adolescente	Ensino Médio Completo	Coordenar, planejar,coordenar, assessorar, monitorar e avaliar a execução

		dos programas e estratégiasque abrangem a saúde de crianças e adolescentes, assim como a vigilância àsegurança alimentar e nutricional, para melhoria da assistência, prevenção deagravos, redução da morbimortalidade e promoção da saúde.
Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio	Ensino Médio Completo	Coordenar e elaborar protocolos e fluxo de atendimento para Tratamento Fora do Município; orientar pacientes, acompanhantes e funcionários sobre as marcações de exames, consultas e cirurgias; coordenar a marcação de exames, consultas e cirurgias, através da central de marcação em Belo Horizonte, consórcio de saúde, sistema SUS fácil, hospitais de referência e outros quando existir; acompanhar a PPI (programação pactuada integrada) e auxiliar o gestor no remanejamento quando for solicitado; elaborar relatório mensal analítico e financeiro dos atendimentos realizados fora do município; elaborar e aplicar pesquisa de satisfação do usuário do SUS; conferir relatórios e notas fiscais dos serviços terceirizados; realizar tarefas afins, quando solicitadas pelo secretário de saúde.
Coordenador de Atendimento Móvel de Urgência	Ensino Médio Completo	Coordenar reuniões técnicas e construir fluxogramas para acolhimento e classificação de risco, protocolos, escalas de férias da equipe, com o objetivo de manter a continuidade do serviço de urgência e emergência 24h, acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos e equipamentos necessários; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e estruturais do pronto socorro; acompanhar e monitorar os atendimentos de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e Hospitalar; formular e avaliar em conjunto com a Diretoria competente, Planos de Ação para Urgência e Emergência, planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Urgência e Emergência do município, contemplando as diretrizes estabelecidas na Política da Rede de Urgência e Emergência (RUE); apoiar tecnicamente a Central de Ambulância através das alternativas e diretrizes propostas na RUE, buscando qualificar o cuidado em Rede, realizar e viabilizar projetos, auxiliar na construção de capacitações, matricialmente na rede de urgência e emergência; responder a demandas administrativas.
Coordenador do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	Ensino Médio Completo	Coordenar o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços; fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.
Coordenador de DST, Hanseníase e Tuberculose	Ensino Médio Completo	Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos Programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais; realizar reuniões para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades dos programas; promover a capacitação dos profissionais que atuam nos Programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais e na rede de saúde do Município; divulgar os programas de DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais por intermédio dos meios de comunicação e de material publicitário; promover campanhas preventivas, educativas e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais para atuar nas ações de prevenção das DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais; elaborar planejamento estratégico juntamente com os profissionais dos Programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais e demais coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde e realizar prestação de contas, monitoramento e avaliação e do desenvolvimento de ações no âmbito do DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores do HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais e dos projetos de prevenção; participar do processo de seleção dos profissionais envolvidos nos programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais.
Coordenador de Controle de Zoonoses	Ensino Médio Completo	Coordenar, normatizar e executar, em caráter complementar, a vigilância epidemiológica das zoonoses, agravos e fatores de risco, monitorando, assessorando tecnicamente e avaliando seu perfil epidemiológico para o desenvolvimento de ações de prevenção, controle e executando outras atividades afins. A Coordenação de vigilância das zoonoses compreende as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais de relevância para a saúde pública.
Coordenador de Vigilância em Endemias	Ensino Médio Completo	Coordenar a execução de medidas de controle de doenças agravos de interesses municipais e colaboração da execução de ações relativas situações endêmicas de interesse estadual e federal; estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos no campo do controle de endemias; implantação, e participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização dos serviços do controle de endemias no âmbito municipal; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador de Regulação	Ensino Médio Completo	Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; Construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Efetuar a regulação médica , exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares
Secretário Executivo do Conselho de Saúde	Ensino Médio Completo	Organiza, convoca/convida por telefone, WhatsApp as reuniões dos conselhos municipais, elabora os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais; faz o arquivo de toda documentação dos conselhos, o acompanhamento da realização de conferências municipais,

		bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização, auxiliando diretamente nos processos de eleições, fazendo visitas de fiscalização e de monitoramentos aos projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos municipais, além do cadastro das entidades cadastradas junto a esses conselhos.
Coordenador da Farmácia Básica	Ensino Médio Completo	Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica. Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.
Coordenador da Farmácia Hospitalar	Ensino Médio Completo	Responder tecnicamente pela Farmácia hospitalar; Planejar, organizar e dirigir os serviços da farmácia observando as leis e as diretrizes de gestão da instituição; coordenar o trabalho da equipe; fiscalizar o consumo, anotando e esclarecendo eventuais excessos; zelar pela eficácia dos serviços da Farmácia; Coordenar os recursos humanos pertinentes a farmácia; delegar e cobrar funções atribuídas ao grupo; Fornecer parâmetros de custos relacionados a medicamentos dispensados pela farmácia e CCIH; Monitorar os processos executados na central de manipulação de quimioterápicos; Coordenar a elaboração de escala de trabalho, cronograma de férias dos colaboradores, controle de vacinas, controle de periódicos e avaliação dos colaboradores e manter atualizada a Ficha do Colaborador; Promover treinamento e capacitação continua com seus colaboradores e profissionais relacionados ao serviço de farmácia; Garantir a rastreabilidade dos materiais e medicamentos; Manter atualizado Certificado de Regularidade Farmacêutica junto ao Conselho de Classe; Executar outras tarefas correlatas à área.
Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Ensino Médio Completo	Participar das atividades de assistência de psicologia regulamentada no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde, e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços, comunitários, escolas, associações, etc.; acompanhar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe do NASF e avaliar as ações desenvolvidas; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e a equipe do NASF, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Coordenar em parceria com as Unidades de Saúde os grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação das Unidades de Saúde; Coordenar os materiais necessários para o adequado funcionamento das atividades do NASF; exercer outras ações e atividades correlatas a função pactuadas de acordo com prioridades da Secretaria de Saúde; e executar outras tarefas correlatas à área.
Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP	Ensino Médio Completo	Coordenar e promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição; analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade e Segurança do Paciente; desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição; promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde; estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, EBSERH e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital; compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Coordenador da Academia da Saúde	Ensino Médio Completo	Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas; Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica; Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE; Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; Coordenar a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.
Coordenador do Centro de Reabilitação Física	Ensino Médio Completo	Coordenar a Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis da Secretaria de Saúde; - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Secretaria de Saúde; outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio da Secretaria de Saúde.
Coordenador do Departamento de Patrimônio	Ensino Médio Completo	Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis da Secretaria de Saúde; - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de

		processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Secretaria de Saúde; outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio da Secretaria de Saúde.
Coordenador do Núcleo de Segurança do paciente – NSP	Ensino Médio Completo	Coordenar e promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição; analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade e Segurança do Paciente; desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição; promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde; estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, EBSERH e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital; compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Coordenador do Departamento de Transportes	Ensino Médio Completo	Coordenar a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde referente à quantidade, marca, modelo, combustível e situação de manutenção específica; acompanhar a emissão de laudos de especificação técnica veicular; coordenar e controlar o quadro de motoristas da Secretaria; solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde; manter mapa atualizado do consumo de combustível, óleo lubrificantes etc., material e peças em geral, de cada veículo do transporte; acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis; executar outras atividades correlatas.
Coordenador do Sistema de Informação	Ensino Médio Completo	Coordenar, executar e monitorar a alimentação dos sistemas de informação de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde; prestar cooperação técnica e assessorar na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação; prover suporte técnico para os profissionais das Saúde; promover capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Informação em Saúde; planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação; zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados; participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde em sua área de atuação, executar outras atividades afins.
Coordenador de Planejamento em Saúde	Ensino Médio Completo	Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário da Saúde, os outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde; Gerenciar as atividades do Departamento de Planejamento em Saúde; Coordenar a equipe do Departamento de Planejamento em Saúde e suas coordenadorias; Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros; Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde; Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais; Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente; Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde; Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais; Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Coordenador Da Saúde do Trabalhador	Ensino Médio Completo	Realizar fiscalizações e inspeções em ambientes de trabalho; monitorar a saúde dos trabalhadores e dos ambientes de trabalho; promover ações de formação continuada; estabelecer processos de informação, intervenção e regulação; articular com instituições relacionadas à saúde, trabalho e meio ambiente; coordenar a gestão da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador; promover ações de resposta a desastres naturais e tecnológicos; coordenar a vigilância epidemiológica de doenças relacionadas ao trabalho; desenvolver programas de educação em saúde do trabalhador; analisar a situação de saúde dos trabalhadores e definir diretrizes para a elaboração de projetos
Coordenador da Atenção Básica	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Coordenação da atenção básica nas ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde, conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); monitorar e acompanhar as metas estabelecidas nos programas na PNAB; realizar e viabilizar junto à coordenação da atenção básica e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) projetos ativando espaços coletivos através de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos; atuar em processos de qualificação das ações institucionais; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matricialmente na rede de atenção básica contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responder a demandas administrativas, supervisionar e manter atualizado os diversos sistemas da atenção básica.
Coordenador de Saúde Mental	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Coordenar, formular e avaliar em conjunto com os diretores da Secretaria Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas ao Programa Municipal de Saúde Mental. Planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Saúde Mental do município. Coordenar, apoiar e avaliar as ações de saúde mental nos serviços de saúde municipais, contemplando as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial; apoiar tecnicamente o Centro de Atenção Psicossocial do Município (CAPS), Serviço de Residência Terapêutica (SRT) e demais serviços e profissionais da área de Saúde Mental e de Atenção Básica que prestam serviços na Rede Municipal de Saúde; articular com outros setores da municipalidade, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos

		públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde Mental, buscando qualificar o cuidado em Saúde Mental na Rede de Saúde Municipal.
Coordenador de Vigilância em Saúde	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município; participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica; desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos; monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica; elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Responsável por realização de coleta, processamento, análise e interpretação de dados, para recomendação de medidas de controle apropriadas, promoção de ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância epidemiológica; avaliação da eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes; investigar e acompanhar a evolução dos casos de doenças e agravos de notificação compulsória, para diagnóstico e controle; atualização das equipes de saúde em vigilância epidemiológica; apoiar tecnicamente os diretores no cumprimento das ações programadas de vigilância epidemiológica; elaborar as normas e fluxos de informações do Sistema de Vigilância Epidemiológica; proceder à avaliação epidemiológica das informações relativas aos agravos, assim como das coberturas vacinais das doenças imunopreveníveis; orientar intervenções para prevenção e controle dos agravos de vigilância epidemiológica junto a vigilância sanitária e endemias e zoonoses, desencadeando medidas de intervenção pertinentes, oportunas e eficazes; propor e executar estratégias e campanhas de intensificação para prevenção e controle de determinadas doenças; participar de supervisão técnica das unidades de saúde; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância epidemiológica e organização de escala de férias.
Coordenador de Vigilância em Imunizações	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização realizadas pelas Regionais de Saúde; Assessorar e cooperar tecnicamente com o município na execução das ações do Programa Nacional de Imunização; Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio; Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do Município; Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do Município; Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal; Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Prover os insumos estratégicos do componente municipal do Programa Nacional de Imunização, acompanhando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros; Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica; Coordenar o desenvolvimento de ações de Informação e Comunicação no âmbito do Município; Participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da Superintendência, destinados e à população;
Coordenador de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	Coordenar, planejar, avaliar as ações e as atividades da vigilância sanitária como inspecionar, fiscalizar, interditar estabelecimentos, produtos, observar a higiene nos ambientes de serviços sujeitos ao controle a sanitário.
Coordenador de Obstetrícia	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Coordenar a equipe responsável que atenderá ao paciente. Coordenar o processo de orientação das gestantes sobre o que deve ser feito, sobre o parto (normal ou cesárea), bem como sobre a assistência nos dias seguintes ao procedimento.
Coordenador de Enfermagem	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Coordenar, normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de terapia intensiva, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; Participar na seleção dos técnicos de que irão compor o quadro da equipe de enfermagem; Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem; Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem; Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição; Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente; Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor; Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas; Supervisionar o adequado uso dos recursos materiais; Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem; Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva; Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição; Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem; Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade; Estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital; Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade. Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Coordenador do Programa Saúde na Escola - PSE	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas; Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica; Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE; Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; Coordenar a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.
Coordenador do CAPS	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; Coordenar ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde; coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município; conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua asESF's(Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas; ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica. Integrar as ações da equipe multiprofissional; agendar e coordenar reuniões; controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos; fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde. Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional; servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva; representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário;

		promover a integração do CAPS com outros serviços especializados; gerir administrativamente o CAPS com atenção a: Distribuição da carga horária dos profissionais; Controle dos boletins de produção; Controle dos medicamentos; Controle dos materiais de consumo; e) Controle na conservação de materiais permanentes; Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos;
Coordenador do Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Profissional da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Parteira	Coordenar o controle, por relatórios, estatísticas, comunicações, solicitações e/ou outros meios que considerar necessário, das suas determinações e alcance dos objetivos propostos; coordenar as providencias necessárias para administração de pacientes, sempre que houver grande risco de infecção comunitária (catástrofes, epidemias, calamidades); coordenar e propor soluções para os problemas em estudo; Informar à Direção modificações parciais ou totais que se fizerem necessárias ao presente regimento; coordenar com à Direção modificações parciais ou totais que se fizeram necessárias ao presente regimento; convocar ou convidar as Chefias de Unidades/Serviços o cumprimento das normas, diretrizes e orientações preconizadas; divulgar campanhas educativas para o público interno e externo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 19 da Lei Municipal nº 647/2025
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Coordenador de Programas Sociais	Ensino Médio Completo	Orientar, coordenar e supervisionar planos setoriais Promover a participação social na avaliação e planejamento de políticas públicas; conduzir processos de planejamento estratégico; Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial; definir critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias; Planejar, implantar e coordenar políticas de desenvolvimento e assistência social; integrar o programa com outras políticas públicas Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	Ensino Médio Completo	Coordenar e implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc.;mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados.
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Ensino Médio Completo	Coordenar questões administrativas e recursos humanos da unidade e: a relação entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território e com outras unidades e serviços socioassistenciais da área de abrangência; os processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho junto à equipe do centro; os fluxos de entrada, acolhida e desligamento e articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; a execução da ações de serviços, programas e benefícios; a alimentação e envio de registros e dados e encaminhamentos à rede.
Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Ensino Médio Completo	Coordenar, identifica e incluir crianças e adolescentes em situação de trabalho e renda na escola e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e suas famílias em programas de transferências de renda; realiza visitas domiciliares, atendimento individual, familiar e grupal; desenvolver atividades socioeducativas, de arte, cultura, esporte e lazer; selecionar projetos de entidades não governamentais, que queiram integrar a rede socioassistencial, que se responsabilizem pela execução das atividades do SCFV; articular suas ações com as demais políticas públicas (saúde, educação, emprego e renda, direitos humanos, justiça, etc.).
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	Ensino Médio Completo	Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS; colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal; fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços; fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias; fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada; coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.
Coordenador da proteção Sociais Especial	Ensino Médio Completo	Coordenar a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação dos departamentos de proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social: bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas a qualificar a Política de Assistência Social.
Coordenador da proteção Sociais Básico	Ensino Médio Completo	Coordenar a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; promover a articulação intersetorial; busca ativa.
Coordenador do Abrigo	Ensino Fundamental Completo	Prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de

		abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgãos competentes, organizar e fiscalizar atividades de rotina, Assessorar atividades e horários do abrigo; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar crianças e adolescentes em tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes em deslocamentos para atendimento nas áreas da saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades sócio educativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliar nas visitas às famílias e instituições; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; ter atento aos cuidados que o trabalhador requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos os guarda - roupas, armários, sala de atividades lúdico - pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças, adolescentes recém chegados ao abrigo e integrá-los ao grupo: preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências.
Coordenador do PAA-LEITE	Ensino Fundamental Completo	Coordenar a entrega do leite aos considerados aptos: as gestantes (que estejam fazendo o pré-natal), as nutrizes (mães que estejam amamentando) e crianças com vacinas em dia e que tenham entre 06 (seis meses) até 06 (seis anos) de idade completos. Coordenar o cadastrado no Programa Leite;
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ensino Médio Completo	Coordenar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social; coordenar o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva; coordenar por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Coordenadoria da Mulher	Ensino Médio Completo	Coordenar, planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as demais secretarias e órgãos afins.
Supervisor do Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário; realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias; atividades específicas do supervisor: Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
Coordenador do Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS	Ensino Médio Completo	Coordenar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; realizar caracterização e diagnóstico do território; fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor
Coordenador do Cadastro Único	Ensino Médio Completo	Coordenar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; realizar caracterização e diagnóstico do território; fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor
Coordenador da Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, entre outros; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; estudar e propor

		medidas inovadoras na área de tecnologia de informação, de modo a aprimorar o serviço público; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Coordenador de Almoxarifado	Ensino Fundamental Completo	Coordenar o recebimento dos materiais, através de requisição e controlá-los, conforme normas da Secretaria, bem como fazer inventários, quando necessário; coordenar os Setores de Compras, Patrimonio e Almoxarifado; cadastrar fornecedores; providenciar documentação de acordo com solicitação do Secretário.
Coordenadoria Executiva de Conselhos	Ensino Médio Completo	Promover e realizar as ações administrativas necessárias para o funcionamento dos Conselhos; Coordenar, supervisionar e dirigir a Coordenação; estabelecer o plano de trabalho da Coordenação
Coordenador do Ateliê	Ensino Fundamental Completo	Planejar, em parceria com a equipe, todas as ações realizadas no Atelier Municipal. Coordenar as ações e atividades realizadas, acompanhando os resultados. Ser responsável pela administração do Atelier Municipal e pelo seu acervo, sua conservação, organização, disponibilização e divulgação das atividades, cursos, exposições, servindo de estímulo para o desenvolvimento das potencialidades artísticas dos alunos.
Coordenação de Gestão, financeira e Orçamentária	Ensino Médio Completo	Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades financeiras e orçamentárias; elaborar a proposta orçamentária; Gerir e monitorar a execução orçamentária e financeira; controlar despesas de capital, despesas obrigatórias e de pessoal; elaborar relatórios de desempenho orçamentário e financeiro; acompanhar as alterações da legislação orçamentária; assessorar na elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual; analisar e interpretar dados orçamentários; identificar oportunidades de otimização de recursos
Coordenação de Gestão do SUAS	Ensino Médio Completo	Garantir que as ações desenvolvidas estejam de acordo com as diretrizes nacionais do SUAS; Assegurar a qualidade dos serviços oferecidos; organizar as atividades; fomentar a organização e avaliação dos serviços; contribuir para o planejamento de decisões para a qualificação do SUAS.
Coordenação de Gestão do Trabalho	Ensino Médio Completo	Planejar, organizar e executar ações para valorizar os trabalhadores; Estruturação do processo de trabalho institucional; avaliar o desempenho dos trabalhadores; adequar os perfis profissionais às necessidades do SUAS; Acompanhamento, controle e monitoramento; Repasse de recursos do cofinanciamento federal; Formulação de diretrizes nacionais; Promoção da participação da sociedade na elaboração de políticas.
Coordenação de benefícios Socioassistenciais	Ensino Médio Completo	Definir critérios para inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços; Estabelecer parcerias com outras organizações; Garantir o acesso dos usuários a serviços essenciais; Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial; Definir metodologias para trabalho com as famílias; Coordenar o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento de famílias; Apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços; Produzir indicadores ou análises relacionadas à demanda e oferta por serviços.
Coordenação da Cozinha Comunitária	Ensino Fundamental Completo	Coordenar a parceria a estrutura e a manutenção dos equipamentos, além de apoio técnico para operacionalização da cozinha comunitária no Município, bem como, as famílias beneficiadas oriundas dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), cadastradas para terem acesso a uma refeição nutritiva e de qualidade.
Assessor Técnico	Ensino Médio Completo	Elaborar pareceres técnicos; sugerir soluções; analisar e estudar questões técnicas elaborar minutas de correspondências assessorar o chefe imediato em assuntos relacionados à sua área de atuação; Elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais Monitorar, supervisionar e acompanhar atividades relacionadas a benefícios socioassistenciais; prestar suporte aos integrantes do departamento.
Assessor Jurídico	Curso superior em Direito. Inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.	Defender e representar atividades jurídicas; fornecer orientação jurídica, conselhos e apoio; Elaborar e revisar contratos, acordos e outros documentos legais; orientar e encaminhar questões jurídicas, além de defender os direitos dos usuários da política de Assistência Social; oferecer serviços como:Consultoria, Assessoria, Direção jurídica, Representação judicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SAG

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 20, da Lei Municipal nº 647/2025.
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Coordenador do Deptº de Produção Rural	Ensino Médio Completo	Planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de produção rural e reforma agrária da Secretaria; coordenar e acompanhar atividades nas áreas de execução de materiais, serviços, patrimônio, transportes, compras e de administração de pessoal; coordenar e acompanhar as ações junto a outras instituições parceiras do agronegócio, nos níveis federal, estadual e municipal.
Coordenador do Deptº Agropecuário	Ensino Fundamental Completo	Prevenir, combater, controlar e erradicar doenças e pragas nas criações animais e nas culturas vegetais de interesse econômico, visando promover a saúde única; controlar e monitorar o recebimento, manipulação e transformação das matérias-primas e a elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, armazenagem, expedição, rotulagem e trânsito dos produtos de origem animal; controlar e fiscalizar a produção tecnológica e a qualidade dos produtos e subprodutos de origem vegetal; certificar o padrão de qualidade sanitária das espécies animais e vegetais, utilizadas nas cadeias produtivas, permitindo a abertura de mercado interestadual e internacional para produtos paulistas; controlar e monitorar a preservação, o uso e a conservação do solo agrícola, garantindo a produção agropecuária, a conservação da água e dos recursos naturais.
Coordenador de Desenvolvimento Rural	Ensino Fundamental Completo	Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável; orientar, coordenar e controlar a execução da política de

		desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município; promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada; estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município; viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios; viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação; delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente; promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais; fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores; executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Secretaria, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetados ao seu uso; executar tarefas correlatas e desempenhar outras competências afins.
Coordenador de Defesa Civil	Ensino Fundamental Completo	Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal; promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução; elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto; elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente; capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas; coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres; planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre; implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.
Coordenador do departamento de Estradas Rurais	Ensino Fundamental Completo	Atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, bem como com órgãos estaduais, federais, entidades e proprietários rurais, na conservação das estradas rurais do Município; aplicar e fiscalizar a observância da legislação vigente e do programa municipal relacionados à adequação, readequação e conservação das estradas, respeitando a conservação da água, do solo e da legislação ambiental vigente;manter as pontes rurais; planejar, desenvolver, controlar e executar atividades de adequação, readequação e conservação de estradas rurais e servidões públicas municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 21 da Lei Municipal nº 647/2025.
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor da Agência de Meio Ambiente de Tupanatinga	Ensino Médio Completo	Gerir os recursos humanos, materiais e orçamentários Coordenar a elaboração e divulgação do planejamento da agência; Participar de projetos de sustentabilidade; Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental; Emitir pareceres sobre solicitações de instalação de fontes poluidoras; Atuar na proteção e conservação dos recursos naturais; Promover a educação ambiental Combater ações que prejudiquem o meio ambiente; Normatizar, regularizar e proteger os recursos naturais; Garantir que novos empreendimentos causem o menor impacto possível no meio ambiente
Coordenador do Deptº de Recursos Hídricos	Ensino Fundamental Completo	Coordenar, apoiar e monitorar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, nos termos do disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e em seus regulamentos; coordenar a elaboração e a atualização do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitorar a sua implementação; apoiar os Estados e o Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; apoiar tecnicamente a constituição e o funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas; coordenar, apoiar e monitorar a implementação e o funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; coordenar a implementação de ações de acesso à água, por meio de tecnologias ambientalmente sustentáveis; coordenar a implementação de ações relacionadas à revitalização de bacias hidrográficas.
Coordenador do Deptº de Meio Ambiente	Ensino Fundamental Completo	Coordenar a elaboração e divulgação de planos e atividades ambientais; promover ações de educação ambiental; fiscalizar a política de defesa do meio ambiente; acompanhar a implementação de acordos internacionais; analisar e

		acompanhar ações que impactam o meio ambiente; combater ações lesivas ao meio ambiente; participar de negociações e acordos internacionais; promover a integração e eficiência em projetos de sustentabilidade.
Coordenador do Deptº de Arborização Urbana e Produção de Mudas	Ensino Fundamental Completo	Gerenciar a formação de mudas e a gestão do banco de sementes; Coordenar e acompanhar o funcionamento dos setores de seu departamento; Planejar as ações, políticas e sistemas de Educação Ambiental; Elaborar, implementar e acompanhar planos de arborização urbana; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas; Coordenar as atividades de urbanização, paisagismo, arborização urbana e manutenção implantação de áreas verdes, parques, jardins e praças públicas; Promover e articular ações de educação ambiental no âmbito dos órgãos da Prefeitura, na rede de ensino pública e privada, comunidades e demais setores da sociedade; Elaborar a respectiva proposta orçamentária para executar a Política Ambiental do Município e implementar suas diretrizes estabelecidas na legislação ambiental;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT

NOME CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário	-	Art. 11 da Lei Municipal nº 647/2025.
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Coordenador de Turismo e Cultura	Ensino Médio Completo	Coordenar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa; coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Pederneiras, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do
Assessor do Deptº de Turismo e Cultura	Ensino Fundamental Completo	Assessorar na estruturar, organização e promoção asatividades turísticas no Município, como fator de desenvolvimento sustentável, nas políticas governamentais municipais, que tem como objetivo o incentivo e o desenvolvimento do turismo e da Cultura, além de assessorar na promoção eventos culturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

NOME CARGO	REQUISITOS	SIMBOLO E NIVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	-	Art. 23 da Lei Municipal nº 647/2025.
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Coordenador de Esportes	Ensino Fundamental Completo	Coordenar a realização de todos os eventos esportivos, tanto na área competitiva a nível municipal, quanto estadual e nacional, bem como supervisionar as atividades de lazer, dando suporte técnico ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer; coordenar e supervisionar as atividades esportivas e de lazer realizadas nos poliesportivos pertencentes ao Município: organizar certames esportivos, determinar datas e elaborar estudos estatísticos sobre o desenvolvimento do esporte em geral: planejar e organizar viagens de atletas em competições: atender às determinações constantes em leis esportivas: assessorar o Secretário Municipal de Esportes e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação e desenvolvimento. fiscalização das práticas desportivas em geral: executar outras tarefas afins
Coordenador Geral de Equipamentos Esportivos	Ensino Fundamental Completo	Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos

		esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SMC

NOME CARGO	REQUISITOS	SIMBOLO E NIVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	-	Art. 24 da Lei Municipal nº 647/2025.
Secretário Adjunto	Ensino Médio Completo	Substituir o secretário titular em caso de ausência; Auxiliar o secretário na organização, coordenação e controle das atividades; gerir os processos relacionados às atividades da secretaria; coordenar a comunicação com órgãos externos; supervisionar a elaboração e execução do orçamento; supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria; exercer outras competências delegadas pelo secretário
Diretor de Comunicação	Ensino Médio Completo	Assessorar o gabinete e outros setores da administração; promover a transparência das ações do governo municipal; coordenar a produção de apresentações para o relacionamento com a imprensa; acompanhar a execução de contratos de publicidade; acompanhar as audiências públicas e divulgá-las
Coordenadoria de Imprensa	Ensino Médio Completo	Coordenar a implementação de planos, programas e projetos de comunicação; produzir apresentações para dirigentes se relacionarem com a imprensa; divulgar atos oficiais, campanhas informativas e ações do prefeito e demais órgãos da administração municipal; elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal Elaborar matérias jornalísticas sobre as ações do Executivo Municipal.
Assessoria de Comunicação	Ensino Médio Completo	Preparar material para divulgação do Governo Municipal; produzir material fotográfico e vídeos sobre a Cidade, costumes e festas; destacar o trabalho realizado pelas secretarias falando diretamente o trabalho desenvolvido, quem são os funcionários e quais ações realizadas; padronizar todo e qualquer material de divulgação; Divulgação de eventos e ações.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:7C2E1433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: ATUALIZA A TABELA DE VALORES BASE PARA COBRANÇA DE ITBI, ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 065/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art.2º do Decreto nº 065/2019; considerando a atualização de valores com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, com percentual de 4,289 % (quatro vírgula duzentos e oitenta e nove por cento).

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 065/2019, vigorarão doravante com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido para avaliação de bens imóveis, visando a elaboração de cálculo para cobrança de Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis, a observação dos seguintes critérios:

I – Imóveis rurais R$ por hectare;

TIPOLOGIA	VALOR MEDIO	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO
Terra de exploração mista	**3.280,59**	**2.535,55**	**4.025,66**

II – Imóveis urbanos R$ por metro quadrado

TERRENO BALDIO

Localização	Avaliação
Centro	**270,60**
Bairro Rio dos Bois	**160,97**
Bairro Campo Grande	**160,97**
Bairro Boa Vista	**80,49**

ÁREA CONSTRUÍDA

Localização	Padrão Alto	Padrão Médio	Padrão Baixo
Centro	**1.341,44**	**938,50**	**670,70**

Bairro Rio dos Bois	**1.111,23**	**751,19**	**536,57**
Bairro Campo Grande	**1.111,23**	**751,19**	**536,57**
Bairro Boa Vista	**670,70**	**469,50**	**335,35**

III – Os imóveis rurais incorporados a área urbana até o início de vigência da lei municipal nº 739 de 16/06/2015, quando comercializados sem caracterização de loteamento, serão avaliados por metro quadrado a base de R$ 8,13 (oito reais e treze centavos)

Art. 2º - A avaliação da área construída será acrescido o valor do terreno onde o imóvel está construído.

Parágrafo Único – Os valores estabelecidos neste decreto serão doravante corrigidos no primeiro dia útil dos próximos anos, com base no índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou seu respectivo sucedâneo.

Art. 2º Fica acrescido ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 65 de 31 de outubro de 2019, a alínea "c", com a seguinte redação:

TERRENO EM ÁREA CONSTRUÍDA

Localização	Avaliação
Centro	541,21
Bairro Rio dos Bois	321,94
Bairro Campo Grande	321,94
Bairro Boa Vista	160,97

Art. 3º - Prevalece o valor declarado pelo contribuinte, caso seja superior a avaliação elaborada com base no presente decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 31 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:39E62043

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 014/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de contenção e redução de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados;

CONSIDERANDO que medidas de redução de gastos se demonstram indispensáveis para o alcance de resultados positivos que possibilitem a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que o papel do Chefe do Executivo é preservar suas ações de maneira equilibrada, visando beneficiar todos os seus subordinados e munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME TEMPO INTEGRAL dos servidores relacionados no anexo único desta portaria.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Anexo Único – Portaria GP nº 014/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Tipo de Gratificação
1979	ALDILEIDE GALINDO MENDES	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
50035	ERIBERTO MONTEIRO CAVALCANTI SOBRINHO	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
1960	FRANCIS AIRON DE BRITO	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
2281	ISABEL CRISTINA DE MATOS PIMENTEL	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
2047	JEANE SIQUEIRA DA SILVA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
651	KECIA REJANE TENORIO ALMEIDA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
1988	KLEBER SIQUEIRA PONTES	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
2106	LUCERLEYDE BEZERRA RESENDE DE AZEVEDO	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
2038	LUENE BEZERRA ADELINO DE LIMA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%

1559	MACIEL VASCONCELOS TENORIO	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
1234	MARCUS VINICIUS DE SOUSA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
23178	MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BEZERRA ALMEIDA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
23007	MARIA NIZELIA FERREIRA DE ALMEIDA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
261	RIVALDO RAMOS DA SILVA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
1556	RONIEJAN DOS SANTOS ALVES	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
1535	UILDO BEZERRA DE ALMEIDA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
2241	VIVIANE HENRIQUE DA SILVA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
1970	ZENIVANE ALVES DE MELO	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL.100%
524	LUIZ CARLOS TENORIO LIMA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 90%
1322	MARIA DAICE DE ALMEIDA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 90%
2052	RICARDO ALVES SIQUEIRA JUNIOR	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 90%
2104	RIVALDO LEAL DE MELO	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 90%
1248	CACILDA BEZERRA ALVES	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 87%
1562	ELSSON BEZERRA GALINDO	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 87%
1321	JACKELINE ALVES TENORIO	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 87%
1954	MARIA BETANIA BRAS CAVALCANTE	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 87%
354	ELIZA TENORIO ALEXANDRE	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 78.3%
2287	MYLENA CAVALCANTE VIEIRA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 78.3%
50033	ANDREA KARLLA GALINDO DE OLIVEIRA PROFIT	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
1958	CICERO JACINTO DOS SANTOS	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
2176	ISACK GERALDO DOS SANTOS MATOS	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
607	IVANIUTO GOMES DE HOLANDA	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
50013	MARIA DA CONSOLACAO MACEDO	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
23047	PAULO GILBERTO CAMELO DE SIQUEIRA FILHO	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
722	PETRONILA DA CONCEICAO SANTOS	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 50%
1976	CLEONICE ALVES DE ARAUJO	GRATIF. TEMPO INTEGRAL 54%
2017	ANGELA MARIA DOS SANTOS	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
1552	ANYSTAYNE RODRIGUES ALEXANDRE	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
1555	AULINO ALVES DE SOUZA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
1369	CLESINETE BEZERRA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
389	EDIVALDO ALMEIDA FILHO	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
1869	GERCILIO TENORIO DA SILVA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
1350	MARILENE PEREIRA SILVA	GRAT. REG.TEMPO INTEGRAL 45%
1567	RIVANIA ARAUJO DA SILVA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL 30%
1870	CRISTINA QUITERIA BEZERRA	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL 30%
2286	ROMARIO DOS SANTOS	GRAT. REG. TEMPO INTEGRAL 25%

Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3758FF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 012/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de contenção e redução de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados;

CONSIDERANDO que medidas de redução de gastos se demonstram indispensáveis para o alcance de resultados positivos que possibilitem a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que o papel do Chefe do Executivo é preservar suas ações de maneira equilibrada, visando beneficiar todos os seus subordinados e munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL dos servidores relacionados no anexo único desta portaria.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –
Anexo Único – Portaria GP nº 012/2025

Matrícula	Nome do Servidor	Tipo de Gratificação
2299	AILTON ALDENIR DA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2295	AILTON INACIO DA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2199	ANA PAULA ALMEIDA CAVALCANTI	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2310	ANDREIA GONCALVES LEITE	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2179	ANNAKARLLA DE MELO PEREIRA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL

1872	ANTONIO VALERIO DA SILVA FILHO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1911	BENONE HENRIQUE DE OLIVEIRA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
761	CICERO ALVES FERREIRA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2302	EMANUEL OLECRAM DA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1902	ERIELSON VALDEMAR BEZERRA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2181	EVANE GALINDO DE MELO SOUZA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2296	EVERSON LIBERATO SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
513	EXPEDITO SIQUEIRA DANTAS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2311	FABIO HENRIQUE TAVARES DE SIQUEIRA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2048	FRAUDIJANE ALVES ALMEIDA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
22745	GEIZIANE SOARES DE HOLANDA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
325	GENILDA TENORIO BISPO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1869	GERCILIO TENORIO DA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2298	ISAAC MAGNO DOS SANTOS JUNIOR	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
782	JACIRENE MARIA GALINDO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2301	JHANCY ALLEN RIBEIRO DE ANDRADE	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2294	JOELMIR DOS SANTOS SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1307	JOSE INALDO DE RESENDE	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
23197	JOSE LEONILO LEAL	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
23206	JOSE SANTANA DOS SANTOS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1901	JOSE SILVANEO DOS SANTOS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2055	JOSIEL ALVES DOS ANJOS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2051	JOSINEI ALVES DOS ANJOS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2027	LEIDJANE DE ARAUJO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
50008	LINDINALVA TENORIO DE ALMEIDA CHALEGRE	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2014	LUCIANA CRISTINY ARAUJO DA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1983	MAGDALY ARAUJO DOS SANTOS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1256	MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO VERISSIMO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1227	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
50036	MARIA ELENI BENEVIDES	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1969	MARIA MICHELLE PAES BARROS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
50030	MARIA VALERIA MACEDO ALMEIDA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2204	MONICA GISELLE BEZERRA DE SOUZA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2293	RAFAEL MATIAS BARBOSA DA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
22819	RAFAELLA ALMEIDA DOS SANTOS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
514	ROMOALDO GALINDO DE ALMEIDA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
22994	ROSANGELA DOS SANTOS GALINDO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
23212	SYNARA APARECIDA DA SILVA VALERIO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
23361	TAMIRES ARAUJO LEAL	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1332	VALDENIR GALINDO DE AMARAL	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1900	VILMAR ALMEIDA SILVA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
1574	WELLINGTON JOSE HENRIQUE OLIVEIRA	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2297	WESLLEY BEZERRA DE ARAUJO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
23122	WILLIANEYDE ANTUNES BARROS	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL
2300	ZEILDO TEODORO DOS SANTOS FILHO	GRATIFIC. TEMPO INTEGRAL

Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BF52B292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
3º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 3º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO			
2º	MARIANA MACHADO FARIAS	0	APROVADO
Nº	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ENFERMEIRO 40H			
5º	RAFAELA HENRIQUE DA SILVA	46	APROVADO
Nº	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
MÉDICO EMERGENCISTA			
3º	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	30	APROVADO
4º	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	25	APROVADO
5º	JOSÉ BRUNO MARTINS CARDOSO	20	APROVADO

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: selecaosaudepaulista2024@gmail.com

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5965E00B

